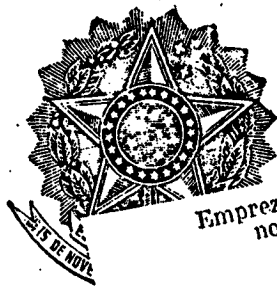


DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 298

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1926

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1927

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

Preço das assignaturas:

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspeccorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Reindas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.114 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1926

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 390:387\$498, para attender ao prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis até a nova estação da Varzea, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito especial de trezentos e noventa contos, trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis (390:387\$498), para attender ao prolongamento da Estrada de Ferro de Therezopolis até a nova estação da Varzea, de accordo com a relação de 19 de julho deste anno, formulada pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, annexa á exposição de motivos do respectivo titular.

Art. 2.º Nos termos da clausula XIX do contracto autorizado pelo decreto n. 15.823, de 24 de maio de 1921, para a execução do conjunto de obras para as ligações ferroviarias em Therezina, das Estradas de Ferro Petrolina, Grathéis e São Luiz a Therezina, ora a cargo do Governo do Estado do Piauí, em virtude do decreto n. 17.048, de 30 de setembro de 1925, será applicado ao pagamento das obras executadas em virtude do alludido contracto o total dos juros dos titulos do credito de 7.391:000\$, aberto pelo decreto n. 15.026, de 28

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.114, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 390:387\$498, para attender ao prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis até a nova estação da Varzea, e dá outras providencias.

Decreto n. 5.115, que considera de utilidade publica a Escola de Commercio Conselheiro Orlando, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Decreto n. 5.116, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 1.522:566\$8171, 262\$500 e 529\$331, para pagamento de despesas feitas em 1925, por conta das verbas 13, 15, 17, 20, 21 e 27 e de gratificações addicionaes a funcionarios das Secretarias da Camara dos Deputados e Senado Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 e 24 do corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 22 do corrente.

de setembro de 1921, e depositados no Banco Portuguez para o serviço do mesmo contracto.

Paragrapho unico. O total dos referidos juros será recolhido ao Thesouro Nacional e escripturado como renda com applicação especial á execução do alludido contracto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA,

Victor Konder,

DECRETO N. 5.115 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1926

Considera de utilidade publica a Escola de Commercio Conselheiro Orlando, com sede em Aracajú, Estado de Sergipe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' considerada de utilidade publica a Escola de Commercio Conselheiro Orlando, com sede em Aracajú, Estado de Sergipe.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA,

Augusto de Vianna do Castello,

DECRETO N. 5.116 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1926

Autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 1.522:566\$171, 262\$500 e 529\$331, para pagamento de despesas feitas em 1925, por conta das verbas 13, 15, 17, 20, 21 e 27, e de gratificações addicionaes a funcionarios das Secretarias da Camara dos Deputados e Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de mil quinhentos e vinte e dous contos quinhentos e sessenta e seis mil cento e setenta e um réis (1.522:566\$171), para pagamento pelas verbas 13, 15, 17, 20, 21 e 27, do mesmo ministerio, no exercicio de 1926, assim discriminadas:

Sub-consignação da verba 13.º — Objectos de expediente, 5:500\$000; impressões, publicações e eventuaes, 2:500\$000; conservação e limpeza do edificio, 2:500\$000	10:500\$000
Sub-consignação da verba 13.º — Alimentação do Abrigo de Menores (inclusive do pessoal), 80:000\$000; medicamentos, drogas, instrumentos dentarios e dietas, 8:000\$000; roupa, calçado, concertos, lavagem e engomagem, 14:000\$000	102:000\$000
Sub-consignação 33.º da verba 15.º — "Alimentação" (inclusive do pessoal) e dietas da Colonia Correccional de Dous Rios	232:981\$364
Sub-consignações da verba 15.º — "Polícia do Districto Federal", combustível e lubrificantes, material de lubrificação e limpeza das lanchas, 8:771\$848; telephones, 11:329\$109; aluguel de casa para delegacias, estações e postos policiaes, 1:738\$; iluminação e força motriz, 30:588\$351	52:447\$208
Sub-consignações da verba 17.º — "Casa de Detenção", alimentação do pessoal, 68:435\$616; alimentação, dietas e curativos dos detentos, 676:406\$816; forragem, e curativos de animais, 15:726\$400; combustível, lubrificação e material de lubrificação, 18:944\$000; custeio e conservação do material rodante, 8:188\$800; asseio e desinfecção do estabelecimento e eventuaes, 9:173\$333	799:871\$964

Sub-consignação da verba 21.º, n.º 301, consignação "Material" — Escola de Enfermeiras

32:143\$384

Sub-consignações ns. 230 e 231, do n.º 12, da verba 21.º, "Hospital Paula Candido", "Dietas e alimentação do pessoal"

62:910\$210

Sub-consignações ns. 28 e 45, da verba 20.º, consignação "Material", "Alimentação e dietas para empregados e doentes, combustível, lubrificantes e material de lubrificação da Colonia de Alienados"

179:000\$000

Sub-consignação n.º 4, consignação "Material", da verba 27.º, "Alimentação e dietas do Instituto Nacional de Surdos"

50:679\$040

1.522:566\$171

Art. 2.º Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, os creditos especiaes de 262\$500, para pagamento de addicionaes ao servente, actualmente guarda da Secretaria da Camara dos Deputados, Virgolino da Silva Portella, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1925, o de 529\$331, para pagamento de addicionaes sobre seus vencimentos, de 23 de novembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, a que tem direito o servente, actualmente guarda da Secretaria da Camara dos Deputados, Leonardo do Amaral Teste, e de 1:620\$, para pagamento da gratificação addicional ao tachygrapho do Senado, Luciano Francisco Gary, correspondente ao exercicio de 1926.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA,

Augusto de Vianna do Castello,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n.º 5.115, desta data, a qual considera de utilidade publica a Escola de Commercio Conselheiro Orlando, com sede em Aracajú, Estado de Sergipe, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n.º 124, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA,

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura dos creditos especiaes de 1.522:566\$171, 262\$500 e 529\$331, para pagamento de despesas feitas em 1925, por conta das verbas 13, 15, 17, 20, 21 e 27 e de gratificações addicionaes a funcionarios das Secretarias da Camara dos Deputados e Senado Federal, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa presidencia, a mim dirigida, em 21 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA,

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 10:290\$, para pagamento a Dias da Silva dos concertos effectuados, em 1920, na lancha *Sotero dos Reis*, pertencente á Alfandega do Maranhão, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n.º 121, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 32 de dezembro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA,

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — N. 38.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 10:290\$, para pagamento a Dias da Silva dos concertos na lancha *Sotero dos Reis*, da Alfandega do Maranhão, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 506, de 14 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos, em que o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de 6:515\$299, para pagamento a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O decreto legislativo n. 4.676, de 24 do janeiro de 1923, autorizou o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 6:515\$299, para pagamento a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria.

Acontece, porém, que o Governo não usou da faculdade que lhe foi conferida, dentro do prazo de dous annos.

E como o Tribunal de Contas tem systematicamente resolvido que as autorizações para abertura de creditos especiaes caducam, decorrido esse lapso de tempo, resulta dahi a necessidade de voltar o processo a novo exame do Congresso Nacional, onde terá de percorrer os mesmos tramites já vencidos na phase anterior.

Em face do exposto, rogo a V. Ex. se digne providenciar junto ao Congresso Nacional para a abertura do credito que se faz preciso, na importancia de 6:515\$299.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *Getulio Vargas*.

Ministerio da Fazenda — 3ª secção — N. 85 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926.

Sr. 1º Secretaria da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 6:515\$299, para pagamento a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas*.

Srs. Membros do Congresso Nacional — O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica a necessidade de ser o Thesouro Nacional habilitado com o credito especial de 331:407\$101, destinado ao pagamento de gratificações addicionaes a diversos funcionarios do Ministerio da Marinha, em virtude de sentença judiciaria.

Submettendo o alludido documento justificativo á vossa consideração, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização legislativa para a abertura do credito que se faz mister.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pelo art. 149 do decreto n. 9.169, de 30 de novembro de 1911, foi concedida aos empregados civis do Almirantado Brasileiro, uma gratificação adicional relativa ao tempo de effectivo serviço na respectiva repartição.

Sob o fundamento de que, pelo aviso do Ministerio da Marinha n. 180, de 23 de abril de 1912, foram privados de entrar no gozo das vantagens a que se refere aquelle decreto, os funcionarios Benté de Carvalho e Sousa Junior, Appolinário Gomes de Carvalho, João Carlos de Souza e Silva, Armindo Assumpção, Ricardo Barradas Muniz, José Maria dos Reis Trovão, Manoel Rodrigues da Silva, Chaves, José Guilherme de Moura, José Carneiro de Barros e Azevedo, Romualdo Francisco Corrêa Leal, Lucindo Pereira dos Passos, Miguel da Costa Dourado, Arthur Americo Belém, Amílcar Lopes Pece-

gueiro, Homero da Cunha, Alberto Augusto de Moura, José Victor da Silva, Alfredo de Paula Dias, Antonio Leite de Castro, Ernesto Adolpho Feso, Leopoldo José Pereira Leal, Alberto Domingues Lopes, Antonio Bezerra da Silva, Augusto Nino da Costa Saraiva, José Menezes da Costa, Gil Augusto de Siqueira, Odorico Carneiro Ribeiro, Carlos Manoel de Castro Menezes e Isidro Borges Monteiro Filho, propuzeram, perante o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, uma acção ordinaria para que o acto em questão fosse declarado nullo e condemnada a União ao pagamento da gratificação a que julgavam com direito.

Corridos seus tramites, foi afinal a Fazenda Nacional condemnada no pedido e custas e, passado em julgado a sentença, foi extrahida a carta precatoria para pagamento da importância de 331:407\$101, a saber: de gratificação adicional, total apurado, 329:511\$051; de custas e sellos 1:896\$050, conforme consta discriminadamente das contas de fls. 126 a 129 v. e 147-147 v., do precatorio junto.

Para liquidar o encargo em apreço, faz-se mister seja o Thesouro Nacional habilitado com o credito indispensavel, na importância acima indicada.

Dependendo essa medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. se digne promover a sua obtenção junto ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *Getulio Vargas*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 87 — Em 28 de dezembro de 1926:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa necessaria para a abertura do credito especial de 331:407\$101, destinado ao pagamento de gratificações addicionaes por tempo de serviço a diversos funcionarios civis do Ministerio da Marinha, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a permittir que o Botafogo Foot-Ball Club contraria um emprestimo em obrigações ao portador até a importância de 3.000:000\$, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem da Camara de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 89 — Em 28 de dezembro de 1926:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputado — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a permittir que o Botafogo Foot-Ball Club contraia um emprestimo em obrigações ao portador até a importância de 3.000:000\$, e que acompanharam o officio dessa Camara n. 665, de 17 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima. — *Getulio Vargas*.

Sr. Presidente da Camada dos Deputados — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que prorroga o prazo fixado até 30 de novembro, no art. 1º do decreto n. 5.050, de 4 de novembro findo, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem da Camara de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 90 — Em 28 de dezembro de 1926:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa por Sr. Ex. sancionada que prorroga até 31 de de-

zembro do corrente anno e prazo fixado até 30 de novembro, no art. 1º do decreto n. 5.050, de 4 de novembro de 1926.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Getúlio Vargas*.

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição em que o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de 48:683\$022, para completar a importancia da restituição que deverá ser feita ao negociante Moysés Allen, estabelecido em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Excellentissimo senhor Presidente da Republica — Em virtude de mandado de busca requerido no Juizo Seccional do Rio Grande do Sul para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, a Alfandega de Porto Alegre, em 13 de maio de 1921, apprehendeu como contrabando no estabelecimento commercial de Moysés Allen, naquella cidade, quatro caixas contendo 530 peças de seda e 107 baralhos estrangeiros, sendo lavrado o competente auto e instaurado o respectivo processo.

A apprehensão foi julgada boa pela inspectoría daquella alfandega, que condemnou o infractor ás penalidades previstas pela Consolidação das Leis das Alfandegas, decisão essa posteriormente confirmada pela delegacia fiscal no mesmo Estado.

As mercadorias apprehendidas foram depois vendidas em leilão, produzindo a somma de 101:050\$000. Desse total, 30 % foram escripturados a favor da Fazenda Nacional e 70 % distribuidos aos empregados que funcionaram no processo.

Acontece, porém, que o negociante Moysés Allen não se conformou com a decisão da mencionada alfandega e della recorreu para a instancia superior. Este ministerio, por despacho de 27 de dezembro de 1922, negou em parte provimento ao recurso, para considerar "procedente a apprehensão quanto ás peças de seda, cuja origem legal não foi demonstrada, e quanto aos baralhos, por não ser admissivel a declaração de haverem sido adquiridos já usados, e improcedente em relação aos tecidos comprados á firma A. Torres Meira".

Em face dessa decisão, aquelle negociante requereu a restituição das mercadorias ou o seu valor, sendo este apurado na importancia liquida de 69:701\$208, papel, deduzida a porcentagem de 1,71 sobre a importancia de 21:018\$186, correspondente á quota attribuida á Fazenda Nacional.

Para attender ao pedido de restituição do negociante Moysés Allen, fez este ministerio classificar, para pagamento ao reclamante, a parcella de 21:018\$186, escripturada como renda da União; e, quanto á parte restante, na importancia de 48:683\$022, determinou, por despacho de 28 de maio ultimo, fosse a Fazenda Nacional indemnizada das quantias indevidamente recebidas pelos apprehendedores e classificadores das mercadorias, preparador e escriptivo do processo. Rogo, pois, a V. Ex. se digne solicitar autorização do Congresso Nacional para abertura do credito especial de 48:683\$022, necessario para completar a importancia que deverá ser restituída por este ministerio, conforme se vê do processo que a esta acompanha.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *Getúlio Vargas*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 94 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 48:683\$022, para completar a importancia da restituição que deverá ser feita ao negociante Moysés Allen.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração. — *Getúlio Vargas*.

Senhores membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de 10:240\$, destinado a regularizar a despesa do adiantamento feito, em 1920, ao Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa,

para reinstallar o edificio do Juizo Federal na secção de Santa Catharina, atingido por incendio.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Excellentissimo senhor Presidente da Republica — O Ministerio da Justiça poz, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, á disposição do Juizo Federal na secção do mesmo Estado, a importancia de 10:240\$, que foi entregue como adiantamento ao respectivo juiz federal Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, em 15 de abril de 1920, para o fim de occorrer á despesa com a nova instalação do edificio do mesmo juizo, atingido por um incendio no predio contiguo.

Os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento deveriam ter sido apresentados á supracitada delegacia fiscal em 31 de maio de 1921 e só o foram em 29 de setembro de 1923. A vista disso, o delegado fiscal no mesmo Estado impugnou a prestação de contas, allegando que, além da mesma estar fóra do prazo da lei, a applicação do adiantamento foi feita em exercicio differente daquelle em que foi recebido.

Deixava, assim, de autorizar a baixa na responsabilidade do referido magistrado, para fazer com que o mesmo fosse convidado a recolher aos cofres da delegacia fiscal a importancia do adiantamento, dentro do prazo de 30 dias.

O Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa recorreu desse acto para o Ministerio da Fazenda, tendo o processo sido examinado no Thesouro Nacional pela Directoria da Contabilidade e pela Contadoria Central da Republica, opinando esta ultima pelo provimento do recurso por equidade, para isentar-se o recorrente da obrigação de recolher a importancia levada a seu debito, attenta a sua idoneidade, devendo, porém, providenciar-se para a abertura do credito especial de 10:240\$, para regularizar a despesa em apreço, operada, então, por jogos de contas, a baixa da responsabilidade do mencionado magistrado.

Nesse sentido, resolveu este ministerio, por despacho de 22 de outubro do mesmo anno,

E, afim de que seja regularizada a despesa de que se trata, applicada em serviço publico, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização do congresso Nacional para a abertura do credito que se faz mister, na importancia acima indicada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. — *Getúlio Vargas*.

Ministerio da Fazenda — N. 88 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 10:240\$, destinado a regularizar a despesa do adiantamento feito, em 1920, ao Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — *Getúlio Vargas*.

Senhor presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução Legislativa que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, de um credito especial na importancia de trescentos e noventa contos trescentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis (390:387\$498), para attender ao prolongamento da Estrada de Ferro de Theresopolis até a nova estação da Varzea, e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos da referida resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex. de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 37 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a inclusa mensagem do senhor Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, um credito especial na importancia de trescentos e noventa contos trescentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis (390:387\$498), para attender ao prolongamento da Estrada de Ferro de Theresopolis até a nova estação da Varzea, e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Victor Konder*.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 do corrente, foi reformado, de conformidade com o art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação em virtude do disposto no art. 164 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme pediu, o torpedista-mineiro de 1ª classe, sargento-ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, João Paulo, com o posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço e ter sido julgado invalido.

— Por outros de 24 do corrente, foram reformados, conforme pediram, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, nos termos do art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente em virtude do disposto no art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço, os primeiros sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais: João Marcionilio Fernandes, Francisco Libanio de Salles, Eloy Ferreira da Silva, José Maria da Cunha, Bonitacio da Silva Barreto, Paulo José Gonçalves, Claudio Daniel Paraguassú, José Joaquim dos Santos, Guilherme Antonio Sampaio, Alfredo Francisco Leite, Alfredo Barbosa Reis, Antonio Thomé Moreira, Antonio Monteiro de Oliveira, Antonio Hyppolito Moreira, Antonio Joaquim da Silva, Amaury da Rocha Pereira, Francisco Rodrigues de Assis, Jose Benito Pereira, Severino Marques Velloso Borges, João Felicio da Silva, Antonio José da Silva, Augusto Pantaleão, Taciano Herminio de Albuquerque e João Pereira Gomes.

— Por outros da mesma data, foram reformados, conforme pediram, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, nos termos do art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente, em virtude do disposto no art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço, os sargentos-ajudantes do corpo de sub-officiaes da Armada: enfermeiros de 1ª classe Alfredo das Chagas Pereira, Octavio Farias de Souza, Bemvindo da Silva Ramos, Antonio Victoriano de Freitas, Francisco do Livramento, Luiz de Oliveira, Raymundo Carrascosa Magarão, Pedro Advincula das Chagas, José Teixeira de Azevedo, João de Jesus Cordeiro, Avelino Alves de Souza, José Cayres Pinto e Manoel Antonio de Souza, e enfermeiros de 2ª classe Albano de Souza Lucio, Artoff Pereira, Manoel Porphirio Bruno de Oliveira e Durval Paulo Clavico.

— Por outros ainda da mesma data, foram reformados, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço, nos termos do art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente, em virtude do disposto no art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, os sargentos-ajudantes do corpo de sub-officiaes da Armada: Artífices de machinas de 1ª classe Arthur Vitalino de Barros, Arceu Ayres de Carvalho e

Geraldino Damasceno da Silva Aguiar, e artífices de machinas de 2ª classe José Lins de Vasconcellos, mestres Umbellino Pereira da Silva, Oscar Francisco Côrtes e Manoel de Sá, e contra-mestre Manoel José da Hora; artífices de convez de 1ª classe Ladislão Baptista de Oliveira, Ernesto Fernandes da Silva, João Polycarpo Gomes e Patrocínio Arteclides Nogueira, e artífice de convez de 2ª classe João Manoel Alves da Luz; torpedistas-mineiros de 2ª classe José Cavalcanti Pedrosa e Belluizo Jorge Libarino; conductor de caldeiras de 1ª classe Napoleão Spencer, conductores de caldeiras de 2ª classe Berrardino Martins Corrêa e Luiz Alves dos Santos, conductores machinistas de 1ª classe Joaquim Vieira da Rocha, Oscar de Paula Ribeiro, Americo Alves de Souza e Euclides de Sá e Silva; artífice de 1ª classe José Ducas de Araújo, conductor motorista de 1ª classe João Francisco de Oliveira Leitão, mergulhador de 1ª classe José Cosme da Silva, sinalheiro tiponeiro, Manoel José dos Santos e armeiro de 1ª classe Nelson Fortuna.

— Por outro ainda da mesma data, foi reformado, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço, nos termos do art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente em virtude do disposto no art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Telemaco Martins de Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 22 de dezembro de 1926:

Foram concedidos:

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 6º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Horacio Salles, em prorrogação;

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola do Acre, José Augusto Ignacio Cabral, em prorrogação.

Foi transferida para Cuyabá a Delegacia de Industria Pastoral, no Estado de Matto Grosso.

Foi nomeado Edgard Bastos de Araujo para exercer, interinamente, enquanto durar o impedimento do effectivo, o cargo de dactylographo da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina.

Foi nomeado Deodato Gomes Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 20º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado de Matto Grosso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao major preadado medico do Corpo de Bombeiros, Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa;

De seis mezes, ao escrivente do 13º Districto Policial, Bento Ribeiro;

De um anno, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Henrique José Barboza;

De 30 dias, em prorrogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros, Oliverio Monteiro da Costa.

Por decreto de 27 do corrente mez foi concedida ao guarda civil de 1ª classe, João Lourenço da Silva Milanez, uma pensão igual a duas terças de seus vencimentos, visto ter sido julgado invalido em virtude de ferimentos recebidos em acto de serviço.

Requerimento de pachado

Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga. — Co co o a prorrogação do prazo por 25 dias, na forma da lei.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 do corrente:

Foi decrar do cidadão brasileiro Frederico Guilherme Degem, natural da Alemanha, nascido a 23 de junho de 1884, filho de Henrique Degem e Christina Degem, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Foram naturalizados Brasileiros:

José Francisco Dourado, natural de Portugal, nascido a 16 de dezembro de 1874, filho de Thomaz Francisco Dourado e Maria Rosa, casado, residente nesta Capital;

José Biondi, natural da Italia, nascido a 25 de setembro de 1875, filho de Sebastião Biondi e Theresia Saffina, residente no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Expedient: do dia 27 de dezembro de 1926

Transmittiu-se ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica a Escola de Commercio do Selloiro Olinda, com sede em Aracajú, Estado de Sergipe.

Requerimentos despachados

Dia 28

Benjamin Goldfeder, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título de cidadão brasileiro. — Provo qual a sua

verdadeira nacionalidade, visto que ha divergecia nos documentos apresentados.

João Pinto Couro, residente nesta Capital, solicitando título de cidadão de cidade brasileira. — Faça reconhecer por tabelião, o firma do requerimento.

João Lafu, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente folhas corridas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Criminaes e dos officios 1º e 2º do Tribunal do Jury.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1926

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 07 E — Em referencia ao officio desse Tribunal n. 1.801, de 27 de novembro do corrente anno, tenho a honra de devolver a V. Ex. completamente recusada a relação de contas de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Suos Muos, que a acompanhava o visio n. 947 E, de 18 de outubro ultimo, solicitando providencias necessarias no sentido de ser reconhecido o pagamento que lhes recau o registro em sessão de 17 de novembro ultimo.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 303 E — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso pedido de pagamento por conta do credito a que se refere o decreto numero 17.429, de 10 de setembro ultimo, da divida na importancia de 6:30\$, que compete a Joaquim Mamode da Costa, por haver substituido, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1921, e na qualidade de pessoa estavel ao estabelecimento, ao professor de violino e violta, Vincenzo Cernicchiaro, que se achava então na Europa, com todos os vencimentos no emprego da commissão a que allude o decreto legislativo n. 4.909 A, de 9 de janeiro do referido anno de 1925.

A esse pedido de pagamento acompanham a demonstração do credito preciso e demais documentos relativos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1926

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 2.019 — Transminto-vos, afim de ser devidamente informado, o incluso requerimento em que o Dr. Luiz Antonio d. Aguiar, professor privativo luteido dessa Faculdade, reclama sobre o pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

— Dr. Joaquim Amazonas, delegado geral de exames em Recife:

N. 2.050 — Em resposta ao vosso cabogramma de 24 do corrente, declaro-vos que o pagamento das juntas examinadoras do Gymnasio Pernambucano devera correr por conta das taxa de exames, cabendo a cada examinador a importancia de 1\$666 por exame. Cumpre, pois, enviei a esse departamento uma relação dos referidos examinadores, oprimando em muitas e com a indicação do numero de alumnos examinados em cada junta. afim de que se possa providenciar no sentido de ser essa delegacia habilitada com a importancia necessaria ao referido pagamento.

— Ao Sr. director do Instituto Hahnemanniano:

N. 2.051 — Levo ao vosso conhecimento que tenho recebido o requerimento em que Milton Fernandes Pereira pede para prestar na primeira época o exame complementor de chimica biologica e na segunda os das materias do 2º anno do curso medico.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.052 — Tenho a honra de proferir a V. Ex. a exneração, a pedido, Dr. Eustachio de Mendonça, inspecor do Lyceu Cuyabano, e a nomeção do Sr. Raul Carlos da Silva para desempenhar as funções do referido cargo.

Requerimentos despachados

Pedro Triggia, pedindo sejam considerados validos os exames por elle prestados nas escolas technicas italianas. — Apresente o leguareno do Instituto.

José Guimarães pedindo, como alumno da 3ª série da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, permisso para presiar na 2ª época os exames de duas cadeiras em que acaba de ser reprovado. — Indefinido.

A gemiro Neves, pedindo a concessão de bancas especiaes, afim de que possa prestar os exames da 2ª série da Escola de Pharmacia de Ouro Preto. — Denegado.

Abir do Carvalho, recorrendo do exame de historia natural realizado no dia 10 de dezembro expirante no Externato do Collegio Pedro II. — Indeclinado.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Aditamento ao expediente de 27 de dezembro de 1926

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas foram dirigidos os avisos seguintes:

N. 4.315 — Solicitando o pagamento ao Thesouro Nacional, de 5:1464, de fornecimentos feitos em novembro e findo a Reputação de Policia do Distrito Federal;

N. 4.64 — Pedindo o de 1:8:500\$, no mesmo Thesouro, a Silva Santos & Cia. por fornecimentos feitos em outubro e findo ao Escripção de Obras deste ministerio;

N. 4.363 — Solicitando o pagamento de 250\$, ao continuado do gabinete do consultor geral da Republica Alfredo Novais, a titulo de gratificação por serviços extra ordinarios prestados fora das horas de expediente neste anno;

N. 4.330 — Consulando sobre a legalidade da abertura de creditos de 400:00\$, de que trata o art. 51 do decreto n. 5.053, de 6 de novembro findo;

N. 4.31 — Restituindo a conta de Alexandre Martins, na importancia de 320\$, despeza cujo registro foi impugnado e fazendo considerações para que seja modificado o despacho denegatorio de registro pelo Tribunal.

— Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos os avisos:

N. 4.361 — Pedindo pagamento, por depositos, mediante distribuição, de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Gerais, da importancia de 4:00\$, subvencão que compete em 1924, ao H. pital S. Vicente de Paula de Belo Horizonte;

N. 4.358 — Pedindo distribuição á mesma delegacia, de igual quantia, para o identico pagamento áquelle hospital, da subvenção de 1925;

N. 4.359 — Solicitando providencias para que, independente do credito sobre a abertura do ministerio já providenciado, sejam pagos aos escreveres do lizo de Austameto Eleitoral e aos officiaes de justiça das Varas Federaes do Distrito Federal, os respectivos vencimentos;

Expediram-se mais os avisos que se seguem:

N. 4.356 — Ao Ministerio da Guerra, enviando requerimento e documentos em que a The Texas Company (South America) Ltd. pede pagamento de 7:634, de mercadorias requisitadas pelos rebeldes em 1915 e 1926, no Piauí.

N. 4.57 — Ao juiz de direito de Alitamento Eleitoral, comunicando que, para a organização das filhas dos escreventes e respectivos pagamento independentemente de abertura de credito, já o ministerio providenciou nesta data.

N. 4.365 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal restituindo, para rectificação, as folhas de substituições de officiaes, que acompanharam os officiaes rs. 1.124 e 1.224, de 5 e 17 de novembro findo.

N. 4.355 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude publica, declarando a conveniencia de inferiorar o sa de 50:000\$, do credito de 2.000.000\$, de que trata o art. 39 da lei numero 4.63, de 6 de janeiro de 1923, sera possivel, para a instalação do engenheiro das obras deste ministerio, a importancia de 2:63 \$150, para regularizar a escitade da Contadoria Secional junto ao ministerio, e para a requisição da conta de J. Polipio Elias.

Foi expedido o seguinte telegramma:

Sr. juiz federal secção Amazona:—Mando:—Referente telegramma 472 16 corrente, eluro Ministerio Fazenda e comunicou as autoridades reclamando a Vossa Ex. a importância de 100\$ que deve ter recebido copia av. n. 10) do qual o ministerio me foi remetido com aviso numero 3.64, de 4 do m. z findo. S. udições. Vianna ao Cast. l. o. Ministerio Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao contador sectional junto ao ministerio, em vindo documentos para o devido registro:

N. 1.411 — Pedidos 127 e 132, para supprimento:—Colonial d. D. J. R. S.

N. 1.49 — Folha de substituição, na importancia de 836\$ 57, de que é credor João Murty de Freitas.

N. 1.493 — Pedidos para fornecimentos em novembro findo, ao Arquivo de Minas.

N. 1.94 — Identificação dos documentos para supprimento ao Instituto Oswaldo Cruz, naquella mez.

N. 1.495 — Folhas de substituições, nas importancias de 50\$ e 330\$, de que é credor Domingos Olympio Braga Cavalcanti.

N. 1.496 — Identico documento na importancia de 52\$ 68, de que é credor, o o mesmo titular, Luiz de Paula e Silva.

N. 1.497 — Ainda remetendo folhas de substituições, nas importancias de 65\$ 053 e 17\$ 411, de que é credor Antonio Silveira e Souza;

Comunicando:

N. 1.482 — Q. e o Tribunal de Contas recebeu registro à importância de 250\$ mandando adiantar para despesas miúdas a cargo do auxiliar do controlador geral da República, sujeitando a conveniência de ser annu tal despesa.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso:

N. 1.438 — Resolvendo novamente, para preenchimento de formalidade, o processo de pagamento por exercícios findos a Antonio Timaz de Aquino Correia, de 34\$473, a título de gratificação por substituição do cargo de juiz seccional naquelle Estado em 1922.

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.493 — Transmittindo, para os devidos fins, 2ª via do documento de empenho de despesa na importância de 100\$, para pagamento da gratificação a Paulo de Mello Gouveia, por serviços prestados ao ministério.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.433 — Solicitando fornecimento de passos, em 1927, para continuos e se venes da Secretaria de Estado, constantes de relação anexo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso:

N. 1.484 — Transmittindo conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de um volume contendo 22 títulos de títulos de cédulas, destinados às comarcas de Camo Grande, Cuyabá, Pocuné e Bela Vista, naquelle Estado.

Ao director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.485 — Transmittindo conta n. 727, na importância de 631\$60, relativo a passagens fornecidas a membros do Congresso Nacional, neste anno, fazendo considerações a respeito.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 1.487 — Respondendo o off. n. 65, de 10 de outubro ultimo e restituindo, para preenchimento de formalidades, o processo relativo a divida de 3.651\$312, de que é credor, por substituições em 1923 e 1924, o lente da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Amoral Faria Moniz.

Ao presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar:

N. 1.439 — Transmittindo, para os devidos fins, demonstração dos creditos orçamentarios, despesa empenhada e saldos da verba 20, do corrente exercicio.

Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.491 — Comunicando haverem sido solicitados, nesta data, os pagamentos, por exercícios findos de diferenças de saldos que competem a diversos officiaes aggregados daquelle corporação em 1925.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Foi expedido o off. n. 147 communicando, para os devidos fins, haver sido apostillado, nesta data, o título de pensionista a D. Janayra de Figueiredo Porto, por motivo de maioridade.

Expediente de 28 de dezembro de 1926

Foi dirigido ao 1º secretario da Camara dos Deputados o aviso n. 4.367, transmitindo

mensagem relativa aos creditos especiais abertos para pagamento de despesas em 1921, por conta das verbas 13, 15, 17, 21 e 27 e de gratificações adicionais a funcionarios das secretarias daquelle Camara e do Senado Federal.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 27 de dezembro de 1926

Solicitaram-se providencias:

Offícios:

N. 2.503 — Aos Srs. Drs. inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, de F. de G. Alimeticos, de Hygiene I. e Profissional e dos Serviços de Prophylaxia e director do Laboratorio Bacteriologico, no sentido de ser encaminhada a esta directoria, até 8 de janeiro proximo, a proposta de orçamento para o exercicio de 1928.

N. 2.505 — Ao Sr. Dr. procurador dos F. da Saude Publica, no sentido de ser levado a effeito o despejo judicial da officina de enfardamento de pipes servidos, installada á rua do Costa n. 118.

— Comunicou-se:

N. 2.502 — Ao Sr. Dr. secretario geral que tem a data de hoje o cumprimento apposto á portaria de licença do servente de 1ª classe da inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Pedro Ribeiro Guimarães.

Ns. 2.492 a 2.501 e de 2.492 A a 2.501 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e Secretario geral deste Departamento, que foram mudados pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios: em 1.000\$, Ferreira Braga & Comp.; em 900\$, cada um, Figueiras & Maquinaria Companhia Cervejaria Victoria e Santos Gomes & Comp.; em 400\$, cada um, Casa Vilela & Machado, J. Xavier & Irmão, Samuel C. dos Santos e Eduardo Lixei; em 20\$, Roques & Ribeiro.

Requerimentos despachados

Inspectoria de H. I. e Profissional:

Gonçalves Campos & Nunes (3.187-824). — Concedido 90 dias.

Henrique C. breiros (3.186-828). — Concedido 60 dias.

Adriano Moreira da Silva (3.185-831). — Concedido 45 dias.

Celestino Leite de Sá (3.184-832). — Concedido 45 dias prorrogav. is.

Francisco da Silva Reis (3.183). — Prove o que alega.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel de Carvalho (3.182-277). — Concedido 90 dias.

Alvaro da Costa e Souza (3.181-276). — Concedido 45 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Francisco de Souza Nunes (3.094). — Será relevada a multa si for cumprida a inumeração dentro do prazo de 60 dias.

Francisco de Souza Nunes (3.095). — Reduzo a multa ao m. m. m.

Afonso de Moura Rou'in (3.188-378). — Concedido 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 24 e 25 de dezembro de 1926

Offícios:

N. 2.049 — Ao director geral do Departamento, respondendo á circular n. 2.292, informando que esta directoria só tem a seu serviço uma limousine Ford, cedida pela Directoria de Saneamento Rural, a serviço do director.

N. 2.051 — Ao secretario geral do Departamento, remettendo as primeiras vias dos pedidos ns. 19 e 63 desta directoria, afim de serem os mesmos arrolados na respectiva sub-consignação.

N. 2.051 — Ao mesmo, communicando que o Dr. Luiz Azambuja Lacerda, destacado na Ilha das Flores, comparecerá ao serviço durante o mez corrente.

N. 2.018 — Ao director geral do Serviço de Povoamento, communicando que todos os serviços medicos da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, quer o da inspecção de imigrantes, quer o de assistencia medica, ficarão sob a exclusiva direcção do inspector de Prophylaxia Maritima Dr. Jayme Silvado.

Requerimento despachado

N. 398 — 23-12-23 — Companhia Expresso Federal. — Deferido.

Da 27

Offícios:

N. 2.052 — Ao director geral do Departamento officiou-se que arribou neste porto, sabado, 25 do corrente, o vapor alemão Cuba, o qual trazia um doente de peste, tendo fallecido este, foi removido para o Hospital S. Sebastião para ser autopsiado. Foram tambem removidos mais oito doentes para o Hospital Paula Candido, para ficarem em observação. Todas as providencias requeridas no caso foram tomadas.

N. 2.033 — Ao secretario geral do departamento, communicando que em despacho de 23 do corrente, foi indeferido o requerimento da Companhia de Navegação Costeira, proietaria do vapor Itanema, solicitando reavaliação da multa imposta ao commandante Antonio Martins do Monte.

N. 2.044 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, idem, que são communicados do vapor alemão Cuba, onde ocorreu um obito de peste, as seguintes pessoas: sub-inspector da Policia Maritima, Alberto M. Mallet, residente á rua Ribeiro de Almeida n. 44 e vigia da mesma inspectoria, Luiz Coelho, residente á travessa de S. Carlos n. 26 e guarda da Alfandega Elico da Gama Guimarães, residente á rua Carolina Machado n. 323, Madureira, pudendo a respectiva vigilancia ser feita nas repartições em que os mesmos trabalham.

N. 2.056 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando que indeferiu o recurso interposto pela Companhia Costeira, sobre o assumpto referido no off. n. 2.063, acima.

N. 2.069 — Ao intendente de imigração do Porto do Rio, communicando que os imigrantes Adriano Barbara e Rana Hancum, chegados, respectivamente, pelos vapores Werra e Mosella, são portadores de trachoma.

N. 2.055 — Ao secretario geral do departamento, remettendo as folhas de pagamento dos se venes desta directoria, do mez de dezembro corrente; na importância de 1:410\$000.

N. 2.658 — Ao mesmo, a saber: as vias e a relação das contas ns. 231, 333, 322 a 331, 08 a 41, 426, 429 a 50, e 522 a 69, relativas a hospitalização de passageiros e tripulantes, o mês de abril deste ano no Hospital P. u. a Ca. do.

N. 2.661 — Ao mesmo, idem, idem, idem, das contas ns. 30 e 31, na importância e 389 906 relativos serviço de desinfecção e eficiência das por esta directoria durante o mês de novembro ultimo.

N. 2.000 — Ao director da Receita Publica, idem, idem, idem.

N. 2.057 — Ao mesmo, a relação das contas e ns. 2.4 a 5, na importância total de 9:015 854, relativas a hospitalização de passageiros e tripulantes, no mês de abril de 1926, no Hospital P. u. a Ca. do.

N. 2.661 — Ao director da Companhia Lloyd Brasileiro, a conta n. 140, na importância e 56\$ 00, relativa a hospitalização do tripulante Aveiro da Silva, em abril deste anno, no Lloyd Brasileiro.

N. 2.072 — Ao mesmo, a cont. n. 31, na importância de 21 \$903, relativa a serviços de desinfecção effectuados por esta directoria em navios dessa companhia, no mês de novembro ultimo.

Ns. 2.661, 2.062, 2.063, 2.064, 2.065, 2.066, 2.067 e 2.059 — Aos Srs. Luiz Camps agente da Companhia Commercial e Martim; G. Tomascini & Comp., agnt.s da Compagnie Chargeurs Réunis, Theodor W. H. & Comp., S. A. Artine, agnt. e da Maia Real Ingleza e agente da Companhia Maritima Americana, remetendo as contas de hospitalização no Hospital Paula Candido, relativas a mez de abril deste anno de tripulantes e passageiros vindos pelos vapores pertencentes a estas companhias.

N. 2.073 — Ao Sr. Mauricio Coill, remetendo a cópia n. 30 na importância de 176\$078, relativa a serviços de desinfecção effectuados por esta directoria nas embarcações *Leopoldo* e *Delta* em 2 de novembro ultimo.

N. 2.053 — Ao secretario geral do Departamento, solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma caixa de sóro antipestoso.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1926

N. 4.293 — Continental Products Company. — Deferido.

N. 4.386 — Syve tre José da Motta. — Interdicte a comunicação com o domicilio.

N. 4.387 — José Notta. — Interdicte a comunicação com o domicilio.

N. 4.424 — Helena Neves de Oliveira. — Interdicte a comunicação com o domicilio.

N. 4.441 — Luiz Reis & Comp. — Póde funcionar.

N. 4.458 — João Pittipaldi. — Póde funcionar.

N. 4.479 — Olympio Alves Ribeiro & Cia. — D. forido.

N. 4.440 — João Alves Saogado. — Interdicte a comunicação com o domicilio.

N. 4.483 — A. Martins Ferreira. — Póde funcionar.

N. 4.495 — Assumpção & Lima. — Deferido.

N. 4.505 — Antonio Cruz. — Complete o selo.

N. 4.510 — Alonso Paredes & Gonçalves. — Deferido.

N. 4.542 — Moura Soares. — Certifiquese.

N. 4.548 — João Pittipaldi. — Certifiquese.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 28 do corrente:

Foi nomeado escrevente intimo do 16º Districto Benedito Rocha Oliveira, durante o impedimento ao effectivo Alberto Machado, que nesta data passou a disposição da 3ª Delegacia Auxiliar.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, João Apolinario de Macedo do logar de collecter das rendas federaes em Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes.

Por outros de 27 do corrente mez, foram nomeados: José Justiniano de Oliveira, collecter das rendas federaes em Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes; José Barbosa de Oliveira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Joanopolis, Estado de São Paulo; Francisco de Andrade Barreto, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

Ainda por outro de igual data, foi exonerado, a pedido, Benedito Rodrigues Teixeira do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Joanopolis, Estado de São Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1926

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 297 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a "Mutualidade Postal Brasileira" pede autorização para transigir com os seus associados a taxa de 18 %, systema Price, e comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 92 — Remettendo o decreto promovendo a mestre da officina de machinas o ajudante da mesma officina Luiz Roque Pinheiro, e o titulo promovendo a ajudante o operario especial Americo Mendes da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49 — Enviando o titulo nomeando o cidadão Herberto Magalhães da Silveira para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 59 — Transmittindo o decreto declarando sem effecto o de 8 do corrente, pelo qual foi transferido o 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Sergipe, Godofredo Lima, para identico logar na do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 129 — Remettendo o decreto transferindo o 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Goyaz, Militino Barbosa de Mi-

randa, para o cargo de 4º escripturario da de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 51 — Enviando o decreto nomeando o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Estado da Parahyba, Alfredo Amorim Fialho, para o cargo de porteiro cartorio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Transmittindo o decreto promovendo a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Paraná, o 4º Targino Antonio da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 42 — Recommendando informações relativas ao requerimento em que o 4º escripturario da Directoria de Estatica Commercial Emir Vaz da Silveira pede contagem de antiguidade de classe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 303 — Remettendo o decreto dispensando, a pedido, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, José Luiz de Azevedo e Souza, do cargo, em comissão, de inspector da Alfandega de Uruguayana.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 72 — Recommendando informações relativas ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Erich Gartner pede pagamento de despesas que fez com o seu transporte no serviço de fiscalização.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 786 e 787 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

— Ao Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 609 — Comunicando que nada tem a oppôr á remoção para o Archivo Nacional dos documentos pertencentes ao Archivo daquela repartição, com excepção dos que se referem a 1926.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 653, 654, 655, 656 e 657 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 214 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional de accordo com o artigo 69 do vigente regulamento do imposto de consumo, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos fabricados pela Companhia Souza Cruz, do

Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Companhia Souza Cruz, com fábrica de desfiar, picar e migar fumos, sita nos subúrbios de Santa Cruz, sob registro n. 123, e escriptorio sede á rua Gonçalves Dias n. 26, no Rio de Janeiro, vem, na forma da lei, apresentar a V. S., o preço na fabrica inclusive sello, da marca de cigarros que nesta data addiu á sua fabricação, acondicionada em carteiras de 20 cigarros, preço este a vigorar á contar da presente data.

Cameo, peso por milheiro, 1.020,5; preço por carteira na fabrica inclusive sello, \$500.

Santa Cruz, 11 de novembro de 1926.
— Pela Companhia Souza Cruz, S. C. Kuyghr.

A Companhia Souza Cruz, com fábrica de picar, migar e desfiar fumos, sita nos subúrbios de Santa Cruz, sob registro n. 123, e escriptorio sede á rua Gonçalves Dias n. 26, no Rio de Janeiro, vem para com o presente rectificar o preço por carteira na fabrica inclusive sello, da marca de cigarros "Opera", que em agosto do corrente anno addiu á sua fabricação, e, que em dias 11 do mesmo mez havia-lhe cotado, por officio, ad preço de \$600, conquanto telha que era \$590.

Opera, peso por milheiro, 1.250 grammas; preço na fabrica inclusive sello, \$600.

Santa Cruz, 11 de novembro de 1926.
— Pela Companhia Souza Cruz, S. C. Kuyghr.

Tabella das novas marcas, preço e peso dos cigarros e cigarrilhas da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de P. L. Benno Lang, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Democraticos, peso por milheiro, 0;900; preço da vintena, \$150.

Santa Maria, 15 de setembro de 1926.
— P. L. Benno Lang. Visto, em 24 de setembro de 1926. — Oscar Mello, fiscal.

Tabella das novas marcas, preço e peso dos cigarros e cigarrilhas da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de P. L. Benno Lang, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Helios, peso por milheiro, 1,200; preço por vintena, \$450.

Santa Maria, 11 de novembro de 1926.
— P. L. Benno Lang.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, denominada "Guará", de propriedade do Pires Guerreiro & Companhia, sita á rua Dr. Malcher n. 15, nesta cidade:

Marcas — Peso de cada milheiro — Preços

"Guará", peso de milheiro, 1,306 grammas; preço por vintena, \$450.

"Aviação", peso de milheiro, 1,100 grammas; preço por vintena, \$150.

"Ceey", peso de milheiro, 1,100 grammas; preço por vintena, \$500.

"Guerreiros", peso de milheiro, 1,300 grammas; preço por vintena, \$350.

Manolito" peso de milheiro, 1,300 grammas; preço por vintena, \$150.

"Celta", peso de milheiro, 1,200 grammas; preço por vintena, \$500.

"7 1/2", peso de milheiro, 1,300 grammas; preço por vintena, \$170.

"Lolita", peso de milheiro, 1,300 grammas; preço por vintena, \$250.

"Esterita", peso de milheiro, 1,400 grammas; preço por vintena, \$450.

"Presidente", peso de milheiro, 1,200 grammas; preço por vintena, \$580.

Tabaco em pacotes de 25 grammas, por pacote, \$300.

Tabaco em pacotes de 50 grammas, por pacote, \$600.

Tabaco em envolvero de 25 grammas, por pacote, \$200.

Pará, 27 de outubro de 1926. — Pires Guerreiro & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Perfumarias Vellu-Pó, de propriedade de Ignacio Zurita & Comp., sita á rua Oito de Abril n. 58 A, na cidade de Araras, Estado de São Paulo:

Pó de arroz "Vellu-Pó", caixas grandes, preço por duzia, 15\$000.

Pó de arroz "Vellu-Pó", caixas pequenas, preço por duzia, 10\$000.

Pó de arroz "Baby", latas grandes, preço por duzia, 10\$000.

Pó de arroz "Baby", latas pequenas, preço por duzia, 5\$000.

Pó de arroz para barbeiro, em pacote de 1/2 kilo, preço por duzia, 15\$000.

Araras, 24 de novembro de 1926. — Ignacio Zurita & Comp.

Tabella de preços e marcas de cigarros e charutos fabricados por Belleza & Garcez, na fabrica Iracema, a si arrendada, e registrados na alfandega sob patente n. 798, estabelecidos no boulevard Coronel Philomeno Gomes, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará:

Cigarros pelo Telegrapho, preço por milheiro, 11\$000.

Charutos Deus e Mar, preço por milheiro, 70\$000.

Charutos Chiquita, preço por milheiro, 70\$000.

Fortaleza, 9 de novembro de 1926. — Belleza & Garcez.

Tabella de marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de J. Alves de Carvalho, sita á rua Pedro Rayol numero 42, desta cidade:

Aristocratas, peso de milheiro, 1,250 grammas; preço por vintena, \$450.

Pará, 20 de outubro de 1926. — J. Alves de Carvalho.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1926

Offic'os expedidos:

Do Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 133 — Em resposta ao officio solicitando a concessão do crédito de 5:400\$, á conta da verba 7ª "Tribunal de Contas—

Corpo Instructivo—Consignação Pessoal—sub- consignaça —3ª, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para pagamento dos vencimentos q e competem ao 3º escriptuario do mesmo instituto, Orla do Bndeira Villela, exercendo a tualmente as funções de chefe da respectiva delegação, nes e Estado, declar que essa delegacia deve dirigir-se ao alludido Tribunal.

—Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 276—Remettendo a guia n. 202, de 17 de novembro de 1926, passada pela 2ª Sub-directoria, a favor de D. Marietta de Araújo Ferraz.

Concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Pensionistas—Pessoal—Antigas concessões—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$, para pagamento da pensão que cabe aquella senhora, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1926.

A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 345 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. D. Maria Emilia Cavalcante Campos e Maria Thereza Cavalcante Campos, na qualidade de mãe e irmã do ex-2º escriptuario dessa repartição Justino Cavalcante Souza Campos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas—Pessoal—2—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 1:300\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente á parte de exercicios findos, por falta de saído na respectiva verba.

N. 346 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 1 de setembro de 1926, «Exercicios findos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 294.193 para pagamento da divida proveniente de pensões que deixou de receber no periodo de 4 de agosto a 31 de dezembro de 1925 D. Severina Barbosa da Silveira, na qualidade de viuva do 2º tenente reformado do Exercito Felinto Silveira.

N. 347 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 1 de setembro de 1926, «Exercicios findos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:424\$516 para pagamento da divida proveniente de pensões de montepio e meio solto que deixou de receber no periodo de 18 de agosto a 31 de dezembro de 1925, D. Zeny da Costa de Barros Barreto, devendo ser descontada a quantia de 466\$656 correspondente á joia e ás contribuições para o montepio, relativas ao posto de tenente-coronel.

N. 348 — Devolvendo depois de devidamente annotado no assentamento geral, o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria da Luz Dias da Silva, na qualidade de filha casada do ex-3º escriptuario dessa delegacia, Adolpho Juliao Pereira Dias.

—Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 19 de setembro de 1926, «exercicios findos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 163\$, para pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1922, o amanuense da Administracão dos Correios desse Estado João Rodrigues de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 440 — Remettendo a guia n. 205, de 17 de dezembro de 1926, passada pela 2ª Sub-directoria a favor do engenheiro de 2ª classe do quadro suppletivo da Inspeccoria Federal das Estradas, Cesar da Silveira Grillo.

N. 441 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, «exercícios findos», do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 2.655\$, para pagamento da divida proveniente de vencimentos correspondentes ao mez de dezembro de 1925, a que tem direito o marechal reformado José Raphael Alves de Azambuja, devendo, no acto do pagamento, ser descontadas as importancias de 6\$888, 35\$500 e 2\$500, respectivamente, de montepio, consignação e *Diário Official*.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 167 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 «Exercícios Findos» exercício vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 1:183\$992 para a pagamento da divida proveniente de pensões que deixaram de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, DD. Elia Angelica da Costa Freire e Emilia Candida Freire, na qualidade de viúva e filha do juiz federal na secção desse Estado, Candido Valeriano da Silva Freire.

N. 168 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 «Exercícios Findos» do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 114\$312 para pagamento da divida proveniente de pensões que deixou de receber no periodo de 2 de novembro a 31 de dezembro de 1925 D. Thomazia Amelia da Motta Veiga, na qualidade de viúva de José Silveira da Veiga, 1º escriptuario da alfandega dessa capital.

N. 169 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 83\$ para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1926, o sargento da policia aduaneira da alfandega desse Estado, João da Cruz Dutra, por ter substituido o respectivo commandante dos guardas.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 502 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Ajudas de custo, etc., do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 20\$ para a pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem que compete ao 3º escriptuario da alfandega de Santos, Arménio Carneiro da Cunha.

N. 503 — Para que se possa dar andamento ao processo anexo ao officio do Departamento Nacional de Saude Publica, n. 1.676, de 27 de outubro de 1926, referente a aposentadoria do mestre de lanchas da Inspeccoria de Saude dos Portos desse Estado, José Soares de Novais, recomenda afim de ser apresentada pelo interessado nova certidão de tempo de serviço, porquanto a primitiva não satisfaz, em absoluto, por isso que não foi passada de conformidade com o que determinou a circular n. 43, de 16 de janeiro de 1891, além de não constar da mesma qual o vencido em que se baseia o referido empregado, nem o selo que pagou por sua nomeação.

N. 504 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda,

o credito de 24\$, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus, durante o mez de agosto ultimo a servente (dactylographa) Rosita de Araujo, por ter servido de continuo, em substituição ao effectivo, Emygdio Muniz da Silva.

N. 505 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 «Exercícios findos», do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 195\$10, para pagamento da divida proveniente de gratificação sobre os vencimentos do 3º escriptuario da Alfandega de Santos, Ernesto Braga, por ter o mesmo servido em comissão no Armazem de Encomendas Postaes dessa Capital, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1925.

N. 506 — Remettendo a guia n. 198ª de 27 de dezembro de 1926, passada pela 2ª Sub-directoria a favor do machista, aposentado, da Estada de Ferro Central do Brasil, Maximo da Silva.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 4ª «Inativos» — 1 — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 2:447\$112, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao referido aposentado, sendo: 230\$ relativos ao periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno e reis 2:207\$15 correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925.

A alfandega está sujeita ao selo de 10\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal de Sergipe:

N. 122 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª — Subvencões — Sergipe

— 146 — Asilo de Santo Antonio de Esencia — do orçamento vigente, Ministério da Justiça o credito de 2:500\$, para pagamento de subvencão que compete, neste anno, ao alludido estabelecimento.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 380 — A vista do requerimento numero 47.033, de 1926, em que Alvaro Fernandes Machado e outros pedem anuementamento do processo n. 5.971, deste anno, remetti da essa repartição com o officio n. 1.14, de 22 de junho ultimo, relativo ao pagamento da gratificação de que trata a lei n. 3.399, de 2 de janeiro de 1920, a que se julga com direito, pode ser o mesmo processo devolvido a esta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Publicas:

N. 30 — Remettendo o processo anexo ao officio, referente a habilitação ao montepio preendido por D. Possidonia Maria de Arruda Campos, na qualidade de viúva do contribuinte Antonio Francisco de Padua, guarda-filos, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, para que a interessada prove que o de cujus era funcçãoario publico, por onde era pago dos seus vencimentos e si descontou a joia e as contribuições regulares.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 93 — Para que se possa dar andamento ao processo sob n. 59.37, de 1926, relativo a habilitação ao montepio de D. Albertina do Nascimento Cunha dos Passos Costa, na qualidade de viúva do officio da Secretaria do Sen do, Aristides dos Passos Costa pede informções sobre se o ex-contribuinte pagou a joia para o montepio e as quotas mensaes devidas.

Requerimentos despatchados

Dia 23 de dezembro de 1926

N. 55.487 — D. Euália Ferdinanda Martins de Souza, por seu procurador, pedindo

certidão. — Prove a qualid de de procurador.

N. 54.084 — A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, pedindo pagamento da importância de 10\$, proveniente de pasagens tornadas ao Tribunal de Contas. — Dirija-se querendo, ao Tribunal de Contas. E trequem-se os documentos me diante o bo.

Ns 53.15.1925 — D. Narcisa Severiana dos Santos Nunes e outras devolvem os títulos de vidamente apostillados com officio n. 535 de 14 de novembro de 1925, do Ministério da Agricultura. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1926

Pre at rics despatchados.

Julgo da 5ª Precisa Criminol, en'reira de 300\$ a favor de Bel Costa. — Officie-se de accordo com a informação.

Requerimentos despatchados:

N. 19.913 — J. F. Oliveira & Comp. — Resposta aos requerentes a quantia de 2:300\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Calçado Cleveland — De accordo com o parecer. O selo das anuidades da prestação de invenção, deve ser cobrado observadas as taxas vigentes e o tempo da sua expelção.

Tratando-se, porém, da interpretação e applicação de lei, submetto este despacho a consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Remetti-se o processo a Directoria da Receita.

Sem numero — Khair Armás — Nada ha que definir, uma vez que já foi o caso solucionado por despacho desta directoria publicado no *Diário Official* de 11 de setembro ultimo.

N. 19.634 — Brasiilino da Costa Andrade — Averbese, independente de revalidação de acordo com o parecer.

N. 18.412 — Antonio Cardoso de Oliveira. — Annulle-se a divi a mencionada na informação de acordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 10.772 — Companhia Hanseatica. — Idem.

N. 16.609 — Francisco Bonifá. — Faça-se a alteração proposta na informação de accordo com o parecer, procedendo-se a expediente corrente.

Sem numero — Souza Mattos & Comp. — Volte a 2ª Sub-directoria para dizeres bre o selo do requerimento.

N. 19.469 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Feitas as notas a que allude a informação, officie-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Adão. — Nada ha que providenciar. Archive-se.

Sem numero — Manuel Joaquim Rodrigues. — Iij-se, querendo, a Inspeccoria de Aguas e Esgotos.

Sem numero — Comanhia Brasil Cinematographica. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Maria Narciso. — Examinem e informem os Srs. Adjalme e Ayres Tovar.

Sem numero — Antonio Montenegro de Souza. — Tendo em vista a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais.

N. 8.146 — Jorge Bastos & Comp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 300\$000,

Cia significando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero—Américo Rodrigues. — Procede-se à inscrição pela taxa proposta. Imposto multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 13.988—Corre & Carvalho. — De acordo com o lido e a certidão, eluzi-se a 7:20 \$ o valor locativo do negocio, de que se trata, no lançamento do próximo exercício de 1927.

Ordens e offícios despachados:

Offício n. 1.559 a Del. Ger. 1 do Imposto sobre a Renda. — Mosenhor Walfrado Leal. — Resposta ao requerente a quem n. 4.331, citando-se a despesa pelo modo indicado.

Off. n. 618 da Procuradoria da Reoublica. — Gen. Sr. Maria Valente Montiro. — Resposta ao processo em favor do Dr. procurador da Republica, informando da acção de m. p. rec. r.

Off. n. 2. a Delegacia Geral do Imp. sobre a Renda. — Heltor Gomes & Cia. — Cump a s. o despacho de 25 de junho p. r. t. i. o.

Autos de infração:

N. 3.8, lav. ad. em 31 de julho de 1922 contra F. An. N. e C. M. p. n. i. i. Lux. — En. Inhe. o recurso.

Aut. n. 99, lav. ad. em 17 de fevereiro de 1926, contra M. n. e. Camp. s. — De acordo com a informação e parecer, entregue a m. m. a. o. r. i. a, mediante as formalidades legais.

Processo n. 11.063, de Kamel Elias. — Não se p. d. i. f. i. r. a. f. i. d. e. o. l. i. n. g. e. de 1921, pelo facto de não existir escrita regular, a q. o. r. e. q. u. e. r. e. n. t. a. estava obrigada, em virtude de negocio com capital inferior a 5.000 \$ 000.

Em 1922, el. v. d. o. capital a 10.000 \$, foi iniciada a escripta, cuja regularidade constata a informação de f. i. l. u. e. d. e. c. l. a. não haver lucro tribuaveis.

Assim, desde que se não p. l. e. r. e. f. u. t. a. a demonstração de 1921, aprese toda pelo contib. n. t. c. m. segu. os elem. n. t. s. e, atende do a. u. t. c. m. n. r. e. p. i. l. n. mesmo ramo e negocio, é de p. s. u. r. i. r. menos lucros, resolvo manter arquivar este processo.

DESPACHOS DO SR. AJUANTE

Lia 28 de dezembro de 1926

Requerimentos:

Transferências de firma:

N. 11.813—Albino Joaquim V. H. J. A. r. s. — Transfira-se a firma da multa de 2 % sobre os emolumentos pago, de acordo com o p. r. e. s. u. r. t.

N. 20.05—Carmen Pereira Nascimento. — Transfira-se:

Imposto sobre renda:

M. n. o. l. M. n. t. e. l. h. o. da Silva. — Volte a s. o. c. i. a. c. o. l. n. c. s. s. b. r. e. a. r. e. n. t. a. para que se exa. i. n. e. p. e. l. i. c. c. o. n. s. t. a. n. t. e. c. o. n. t. r. o. u. m. e. n. t. o. e. 4. d. o. c. o. n. t. r. o. u. m. e. n. t. a. c. i. o. n. d. a. m. u. l. a.

A. Pe. x. o. s. d. o. f. i. r. m. a. — In. l. i. n. e. e. c. c. o. m. o. n. r. a. z. d. e. i. t. o. d. a. s. s. o. b. s. t. a. n. c. i. a. s. d. o. a. r. t. 13. d. o. d. e. c. r. e. t. o. n. 15.539, de 29 de julho de 1922.

A. r. a. u. d. i. o. A. l. v. e. s. — In. t. i. m. e. s. e. a. s. a. t. i. s. f. i. z. e. r. a. e. x. i. g. e. n. c. i. a. n. o. p. r. a. z. o. d. e. o. t. o. d. i. a. s.

Cerro a Videira & Comp. — Sou de p. a. e. c. e. r. u. e. s. e. c. o. n. t. r. o. i. m. p. o. s. t. o. e. m. p. e. s. t. a. c. i. f. i. c. u. l. d. e. e. m. a. i. s. a. c. r. a. d. e. i. l. i. g. e. n. c. i. a. m. p. i. d. e. e. n. o. m. i. n. e. a. m. u. l. t. a. d. e. a. r. t. 13. d. o. d. e. c. r. e. t. o. n. 15.539, de 29 de julho de 1922.

Carlos Contente & Comp. — In. l. i. n. e. s. e. a. s. a. t. i. s. f. i. z. e. r. a. e. x. i. g. e. n. c. i. a. n. o. p. r. a. z. o. d. e. o. t. o. d. i. a. s.

Leone & Comp. — In. l. i. n. e. s. e. a. s. a. t. i. s. f. i. z. e. r. a. e. x. i. g. e. n. c. i. a. n. o. p. r. a. z. o. d. e. o. t. o. d. i. a. s.

Representação:

Comp. n. t. Industrial e Importadora A. a. s. — A. C. o. m. p. a. n. i. a. Industrial e Importadora A. t. l. s. i. n. f. i. g. u. o. a. r. a. z. a. p. o. n. i. c. o. d. o. a. r. t. 9. d. o. d. e. c. r. e. t. o. n. 15.539, de 29 de julho de 1922.

Representação por falta de pagamento do imposto sobre lucros comerciais:

João Pereira Peixoto. — A. v. s. t. a. d. o. l. i. d. o. d. e. f. i. l. s. 8. v. e. 9. p. i. n. o. p. o. a. r. c. h. i. v. a. m. n. o. c. o. p. r. e. s. e. n. t. e. p. r. o. c. e. s. s. o. d. e. p. i. s. d. e. f. e. i. t. a. s. a. n. a. l. i. q. u. e. s. n. l. i. v. r. o. d. e. m. t. i. u. l. a. s.

Balanço:

Banque Française et Italienne pour l'Amérique du S. d. — De acordo com a informação. Achan. l. s. a. t. a. m. b. e. m. m. a. t. r. i. c. u. l. a. d. o. e. s. t. a. R. e. c. e. b. e. d. o. 1. o. e. s. t. a. b. l. e. c. i. m. e. n. t. o. a. q. u. e. s. e. r. e. f. e. r. e. e. s. e. p. r. o. c. e. s. s. o. n. r. n. a. s. e. n. e. c. e. s. s. a. r. i. o. s. e. s. o. l. i. c. i. t. e. m. e. s. e. c. l. e. r. i. e. n. t. s. i. n. d. i. c. a. d. o. s.

José Justino Teixeira. — In. l. i. n. e. s. e. c. o. m. o. p. r. a. z. o. d. e. o. t. o. d. i. a. s.

B. p. e. s. e. n. t. a. c. i. o. n. d. a. 2. a. S. u. b. d. i. r. e. c. t. o. r. i. a. d. o. S. e. r. v. i. c. d. o. E. n. c. a. m. e. n. t. o. d. o. I. m. p. o. s. t. o. d. e. I. n. d. u. s. t. r. i. a. e. p. r. o. d. u. c. ç. o. e. s. — C. e. n. t. n. u. e. o. S. r. e. s. c. e. p. t. u. r. i. o. T. i. v. r. e. s. a. n. s. t. r. s. e. u. s. e. r. i. q. u. e. s. n. a. 2. a. S. u. b. d. i. r. e. c. t. o. r. i. a. A. o. S. s. u. b. d. i. r. e. c. t. o. r. d. a. 2. a. S. u. b. d. i. r. e. c. t. o. r. i. a. p. a. r. a. s. u. c. c. e. s. s. i. m. e. n. t. o.

Reunião da Liga Brasileira contra a Tuberculose. — De acordo com a informação e parecer, convenio em que não fa. o. q. u. e. p. r. o. v. d. e. c. l. a. r. s. b. r. o. p. e. d. i. d. o. d. a. r. e. q. u. e. r. e. n. t. e. s. u. b. m. e. t. t. o. e. n. t. e. t. a. n. o. a. d. e. l. l. e. r. a. c. i. o. n. d. o. S. r. d. i. r. e. t. r.

Requerimento da Companhia Cantareira e Via. — Devo va. s. e. o. p. r. o. c. e. s. s. o. e. n. f. e. n. t. e. a. 1. a. C. o. l. l. e. c. t. o. r. i. a. F. e. d. e. r. a. l. e. m. S. G. o. n. ç. a. l. o.

Notificações:

N. 1.26, feita em 9 de agosto de 1929, contra J. m. e. & A. l. i. o. — Submetto o caso a d. i. s. c. i. o. n. d. o. S. d. i. r. e. c. t. o. r. p. o. r. e. n. t. e. n. d. e. r. q. u. e. u. p. d. o. d. e. r. e. c. o. n. s. i. d. e. r. a. c. i. o. n. c. o. m. q. u. e. o. r. a. s. s. e. x. a. m. i. n. a. e. s. c. a. s. a. a. l. q. u. a. d. o. j. u. d. a. n. c. i. a. p. a. r. a. i. n. c. i. d. i. r. n. a. d. o. d. i. r. e. c. t. o. r. d. i. R. e. c. e. b. e. d. o. r. i. a. p. o. i. o. s. e. d. i. d. o. s. d. i. s. a. c. s. e. c. i. e. m. s. e. t. i. a. n. d. o. d. e. d. e. c. i. s. i. o. p. r. o. f. e. r. d. p. e. o. a. u. d. a. n. c. i. e. t. m. c. e. r. t. a. s. e. m. e. a. n. q. u. a. c. m. a. p. e. i. ç. o. e. s. d. e. r. e. c. u. s. q. u. e. a. r. r. a. m. a. s. q. u. e. s. o. e. s. d. e. s. a. c. a. d. a. s. i. n. f. e. r. i. e. s. p. a. r. a. s. p. r. i. o. r. e. s. e. m. r. i. t. u. s. e. t. n. d. o. q. u. e. a. m. u. l. t. a. d. e. 100 \$ m. e. r. e. e. s. r. a. m. u. l. d. a. p. u. r. e. l. e. v. a. a. p. e. i. s. a. d. i. f. e. r. e. n. c. i. a. d. e. t. a. x. a. d. o. r. e. g. i. s. t. r. o. n. a. m. e. q. u. i. n. a. i. m. p. o. r. t. a. n. c. i. a. d. e. 5 \$, n. a. c. j. u. s. t. i. f. i. c. a. q. u. e. l. a. p. e. n. a. q. u. e. g. a. l. a. 30 v. e. z. e. s. a. m. e. s. m. a. d. i. f. f. e. r. e. n. c. i. a.

N. 1.672, feita em 15 de dezembro de 1926, contra A. Medeiros. — N. a. p. r. o. c. e. d. e. a. n. t. i. c. a. c. i. o. n. F. a. c. i. o. s. a. c. o. n. t. i. n. u. o. s. e. m. 9. 7. 0. a. o. p. o. d. e. n. s. e. r. d. i. g. i. d. o. s. p. e. l. o. d. e. r. e. o. n. 17.464, q. u. e. t. o. p. r. o. m. u. l. g. a. d. e. m. 1926 e s. o. p. o. d. e. r. e. g. e. r. o. f. u. t. u. o. n. a. o. p. a. s. s. a. d. o.

N. 1.671, feita em 14 de dezembro de 1926, contra José C. Carneiro & Comp. Limitada. — N. a. p. r. o. c. e. d. e. a. n. o. t. i. f. i. c. a. c. i. o. n. c. o. r. q. u. a. n. t. o. o. s. f. a. c. t. o. s. o. c. c. o. r. r. i. d. o. s. e. m. 1923, 1924 e 1925, n. a. o. p. o. d. e. m. s. e. r. r. e. g. u. l. a. d. o. s. p. e. l. o. d. e. c. r. e. t. o. n. 17.464, p. r. o. m. u. l. g. a. d. o. e. m. 6. d. e. o. u. t. u. b. r. o. d. e. 1921, i. s. t. o. e. e. n. t. e. o. c. a. p. o. t. e. r. i. o.

Autos n. 635 e 636, lav. ad. em 29 de agosto de 1924 contra a. n. o. e. l. P. i. r. e. s. C. a. r. n. e. i. r. o. e. o. e. l. C. o. s. t. a. & C. o. m. p. — T. o. n. d. a. n. d. o. e. n. c. o. n. s. i. d. e. r. a. c. i. o. n. o. p. a. r. e. e. r. s. u. p. r. a. d. 3. S. u. d. i. r. e. t. o. r. i. a. j. u. l. g. o. p. r. o. c. e. d. e. n. t. e. o. a. u. t. o. e. d. e. f. i. l. 4. e. i. m. p. o. s. t. o. a. f. i. r. m. a. M. n. e. l. P. i. e. s. C. a. r. n. e. i. r. o. a. m. u. l. t. a. d. e. 20 \$ p. o. r. t. r. e. x. p. s. a. a. v. e. n. d. a. m. e. r. c. a. d. i. s. s. e. m. a. s. r. e. s. p. e. t. i. v. s. e. s. m. i. p. i. l. l. s. e. x. v. i. d. o. a. r. t. 81. d. o. d. e. c. r. e. t. o. n. 14.618, de 23 de janeiro de 1921, e a. f. i. r. m. a. a. n. t. u. a. d. a. J. o. e. l. C. o. s. t. a. & C. o. m. p. d. e. i. x. o. d. e. i. m. p. o. r. t. a. p. e. n. t. i.

d. d. e. e. m. v. i. r. d. e. d. a. i. n. f. r. a. c. ç. a. c. o. n. t. a. t. a. d. a. n. e. s. t. e. a. u. t. o. p. o. r. e. t. r. a. t. a. d. e. i. n. f. r. a. c. ç. a. c. o. n. t. i. n. u. a. d. a. p. o. l. a. u. l. j. a. f. o. m. u. t. d. e. s. s. a. f. i. m. a. n. o. p. r. o. c. e. s. s. o. j. u. n. t. o. o. r. i. g. i. n. a. d. o. p. e. l. a. u. t. o. n. 636, de 1924. In. l. i. n. e. s. e. a. f. i. r. m. a. M. a. n. o. e. l. P. i. r. e. s. C. a. r. n. e. i. r. o. p. a. r. a. r. e. c. o. l. h. e. r. o. m. u. l. t. a. n. o. p. r. a. z. o. d. e. 30 d. i. a. s. s. i. o. n. a. o. f. i. z. e. r. p. r. o. m. o. v. a. s. a. c. a. b. r. e. n. ç. a. e. x. e. c. u. t. i. v. a. p. o. r. o. s. m. a. l. o. s. l. e. g. i. s. a. l. v. o. o. d. i. r. e. i. t. o. d. e. r. e. c. u. r. s. o. q. u. e. p. o. d. e. s. e. r. i. n. t. e. r. p. o. s. t. n. o. p. r. a. z. o. d. e. 15 d. i. a. s. n. a. f. o. r. m. a. d. o. a. r. t. 229 d. e. d. e. r. e. t. o. n. 14.464, de 6 de outubro de 1925.

N. 1.432, feita em 4 de setembro de 1926, contra E. m. l. o. B. i. a. n. t. i. s. — T. e. n. d. o. e. m. v. i. s. t. a. o. q. u. e. p. e. d. e. o. n. o. t. i. f. i. c. a. d. o. e. m. s. u. a. p. e. i. ç. a. d. e. d. e. f. e. s. a. o. p. i. n. o. q. u. e. s. j. a. n. e. m. e. a. a. u. n. a. c. o. m. i. s. s. a. o. p. a. a. v. e. r. i. g. u. e. r. a. p. r. o. c. e. d. e. n. c. i. a. d. a. s. a. l. e. g. a. c. i. o. e. s. d. o. n. o. t. i. c. i. o. e. v. e. l. i. f. i. c. a. r. s. i. o. m. e. s. m. o. f. a. b. r. i. c. a. m. e. v. e. l. s. n. o. c. o. r. r. e. n. t. e. e. x. e. r. c. i. c. i. o.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de dezembro de 1926

N. 19.636 — Maria Carlota Vieira. — Satisfacção e exigência.

N. 3.165 — Américo da Fonseca Araujo. — Satisfacção a exigência.

N. 10.370 — R. d. e. l. e. & Machado. — Satisfacção a exigência.

10.470 — Joaquim Silveira Machado. — Satisfacção e exigência.

N. 10.849 — Paulo Santos Lebo. — Satisfacção e exigência.

N. 13.794 — José Maria Fernandes. — Satisfacção e exigência.

N. 15.748 — Abilio Alvcs. — Satisfacção a exigência.

N. 18.542 — David Fernandes Antunes. — Satisfacção a exigência.

N. 18.633 — Antonio de Oliveira. — Satisfacção a exigência.

N. 18.852 — João Rodrigues Leão. — Satisfacção a exigência.

Tabella das marcas e dos preços do producto da fabrica do sabão líquido, de propriedade de Francisca de Andrade Couto, sito á rua Fack n. 152, residencia particular, nesta Capital.

Mar a Dulcelina, preço em garrafinhas de meio litro, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1926. — Francisca de Andrade Couto.

Tabella do preços do artigo de sua fabricação:

Loção para cabello «Loção da Moda», duzia, 36\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — José Joaquim Salgado.

Tabella de marcas e preços dos productos de especialidades pharmaceuticas da fabrica em pequena escala de Paulo Zygmund, sito á rua Carlos de Carvalho n. 59, 1. a. andar, na cidade do Rio de Janeiro.

Marca Gonol, preço por duzia, vidro de 250 grammas, 60\$000.

Marca Gonol, preço por duzia, vidro de 120 grammas, 36\$000.

Marca Obi, preço por duzia, vidro de 250 grammas, 60\$000.

Marca Obi, preço por duzia, vidro de 130 grammas, 36\$000.

Marca Obi, preço por duzia, vidro de 230 grammas, 90\$000.

Marca Il r. a. calcio, preço por duzia, vidro de 35 grammas, 85\$000.

Marca Il r. a. calcio, preço por duzia, vidro de 35 grammas, 85\$000.

Marc. Lipoval, preço da caixa com oito ampoulas, 120 000.
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1926.—
Paulo Zsigmond.

Supplemento a tabela das marcas e dos preços da fábrica de perfumarias de Angelo Beato.

Marca Sabonets Hygieni, preço de dúzia, 5000.
Marca Sabonets Nana, preço de dúzia, 4500.

Marca Sabonets Guarany, redondo pequeno, preço de dúzia, 25000.

Barra de sabão de 220 a 250 grammas cor de alva em listras, preço de dúzia de barras, 45000.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926.—
Angelo Beato II.

Supplemento à tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de perfumarias de Angelo Beato.

Marca Sabonete Zili, preço de dúzia, 5000.

Sabão em caixas de 1/2 kilo, preço de dúzia, 20000.

Pó de abalho em caixas de 1/2 kilo, preço de dúzia, 18000.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1926.—
Angelo Beato III.

Gama Machado & Irmão, situados à rua Senador Vitorino n. 23, com pequeno ateliê de perfumarias, registrado sob o número 226 p.d.s. a lista de preços dos seus preparados:

Cremolina para dentes e bellos, de Mme. E. na Yung, dúzia, 905 00.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923.
Gama Machado & Irmão.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de perfumarias de M. Alves & Abel, situados no largo José Clemente n. 16, antigo largo do Rio, na C. p. a.

Marca Plutura «Zenith», preço 104\$ a dúzia de caixas.

Marca Crêne «Elisabeth», preço 263600 a dúzia de caixas.

Marca «Limpado», preço 14\$ 00 a dúzia de caixas.

Marc. Oleo de côco, preço 175200 a dúzia de frascos.

Marca Agua de Colonia «Vestal», preço 42\$ a dúzia de frascos.

Marc. Br. hana «G. gornote», preço 143400 a dúzia de frascos.

Marca Loção «uzon», preço 335600 a dúzia de frascos.

Marc. Quina «La Garçonne», preço 395600 a dúzia de frascos.

Marc. Pa. «G. golette», preço 95.00 a dúzia de bisnagas.

Marc. Pa. «G. golette», bisnaga menor, preço 53 a dúzia de bisnagas.

Marca Pasta «G. golette», bisnaga pequena, preço 4 00 a dúzia de bisnagas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1926.—
M. Alves & Abel.

Tabela das marcas e preços dos artigos da fábrica de Mendel & Comp., pó de arroz e perfumarias, à rua S. Luiz Gonzaga número 53.

Pó de arroz Mendel, caixas grandes, dúzia, 45000.

Pó de arroz Mendel, caixas pequenas, dúzia, 24500.

Pó de arroz Arlette, caixas grandes, dúzia, 135600.

Pó de arroz Arlette, caixas pequenas, dúzia, 45500.

Pó de arroz Leixnor, caixas, dúzia, réis 17500.

Pó de arroz Inisiel Revelações do Herem, dúzia, 45000.

Loção Marise, dúzia, 155600.

Loção Antinea, dúzia, 155 00.

Loção Ania, dúzia, 16 00.

Loção Revelações do Herem, dúzia, réis 155600.

Loção Mendel, dúzia, 185600.

Rouge Leixner, dúzia, 11 900.

Loção (para os lábios) n. 10, dúzia, réis 245 00.

Loção (para os lábios) n. 12, dúzia, réis 135600.

Crème Mendel, potes grandes, dúzia, 78500.

Crème Mendel, potes pequenos, dúzia, 11 800.

Fixador Mendel, potes, dúzia, 495 00.

Perfumação, dúzia, 55000.

Pasta dentifíca, tubos, dúzia, 245 00.

Agua de Colonia Lilaz Branco, 1/3 litro, dúzia, 53.400.

Agua de Colonia Lilaz Branco, 1/4 litro, dúzia, 78 000.

Agua de Colonia Lilaz Branco, 1/2 litro, dúzia, 140000.

Agua de Colonia Lilaz Branco, 1 litro, dúzia, 198 000.

Agua de Colonia Mendel, 1/8 litro, dúzia, 375200.

Agua de Colonia Mendel, 1/4 litro, dúzia, 535000.

Agua de Colonia Mendel, 1/2 litro, dúzia, 102000.

Agua de Colonia Mendel, 1 litro, dúzia, 105000.

Sabonete Arlette, dúzia, 9000.

Sabonete Sonhos de Nysea, grossos, réis 118000.

Oleo de côco, vidro, dúzia, 8500.

Oleo de b. boza, vidro, dúzia, 8500.

Delegacia Geral do imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

De 28 de dezembro de 1926

Offícios expedidos:

N. 1.538—Sr. delegado fiscal em S. Paulo — Apresentando o Sr. Manoel de Souza Brito que vai auxiliar o serviço de imposto sobre a renda naquela capital.

N. 1.590—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo para a cobrança do imposto de renda na corrente exercida, os seguintes talões:

N. 274, Angelo de Oliveira B. vilaqua, rua Comendador Queiroz n. 68.

N. 225, Ade Estano Soares de Mattos Porto d'Alva, rua B. s. Alves n. 12.

N. 226, A. J. Rodriguez, rua Real Grande n. 178.

N. 227, Dr. Aridio Fernandes Martins, rua N. oha Torricão n. 136.

N. 228, Leonardo Carido, rua dos Arcos n. 52.

N. 229, Afenaro de Lmare, rua Viava Lardada n. 9.

N. 230, Eich Wilmer, rua Presidente Pedreira n. 135.

N. 241, A. Teixeira Martins, rua Theophilo Ortúni n. 143.

N. 232, Bertho de Oliveira, rua Barão de Iguaçu n. 114, cas. 1.

N. 233, Manoel Moreira Pacheco, rua Barão de Iguaçu n. 114, cas. 1.

N. 24, Silverio Ferreira Simões, rua Comendador C.imbra n. 13 A.

N. 235, José Gouvêa Torres, rua Haddock Lobos n. 447.

N. 1.59 — Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Solicitando a cobrança do imposto de renda na corrente exercida, os seguintes talões:

N. 1.592 — Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Remettendo a cobrança do imposto de renda na corrente exercida, os seguintes talões:

N. 33, José Braz da Silva, rua da Carioca n. 3.

N. 383, Dago e to Drago Telles-Ribeiro, rua Dias a. ruz n. 255.

N. 374, W. J. Robinson, rua Francisco O. rava n. 47.

N. 35, Mario Ferreira, rua Hilário de Gouvêa n. 54.

N. 336, Luiz de Oliveira Figueiredo, rua Pereira Nunes n. 4.

N. 387, Celso de Silva Leitão, rua Mariz e Barros n. 10.

N. 388, Ocar Duarte Moreira, rua da Lapa n. 43.

N. 33, N. polção Muriz Freire, rua Santa Clara n. 122.

N. 390, Joppert Paclero, rua Gonçalves Dias n. 85.

N. 391, Lopes F. az & Co. p., rua Senador Fuzetti n. 22.

N. 392, Manoel Abílio da Costa Alves Rib. r., rua de P. sagem n. 13.

N. 33, D. l. es Dias, rua D. Castorina n. 236.

N. 34, José N. s. iment. S. bral, rua General Polidoro n. 8.

N. 395, C. i. lo Ferreira, rua Vouralosa da Pat. a n. 449.

D. 393, gostinho Passaro Fontan, rua de Sa. 'Ann. n. 145.

N. 39, M. uel Burso, rua General P. dra n. 174.

N. 393, F. N. Scansetti, rua Barão de Ia. by n. 65.

N. 39, G. cs & Neves, rua Saccadura Carral n. 295.

N. 400, M. Pinto & Irmão, rua Fernandes Guimarães n. 53.

N. 401, Cunha & Mattias, rua General Cadw. il n. 188.

N. 402, Vazquez & Otero, rua Riacuelo n. 46.

N. 40, Manoel Gonzalez Otero, avenida Go. es Freire n. 11.

N. 401, Ica. M. Carneiro, rua Saccadura Cabra n. 157.

N. 403, Amela Batista, rua do Rezende n. 62.

N. 403, Sara Zamora, avenida Mem de Sá n. 22.

N. 407, Luiz A. t. nio de Souza Costa, rua Se. gipe n. 5.

N. 408 — Francisco de Paula Duque Estrada Meyer, rua Paim Pampion n. 62.

N. 409, Ernest Araújo Familiar, rua Cavapó n. 76, Engen. o Novo.

N. 410, P. nhe r. o & S. l. gado, rua Senador Pomru n. 34.

N. 411, World Vian. a Babosa, avenida R. d. r. g. s. l. res n. 21.

N. 412, Constantino Joaquim de Andrade Lem. r., rua Visconde de Santa Isabel n. 20.

N. 413, Joaquim Borges, rua Afonso Pena n. 13.

N. 414, Ocar Pragna, rua Visconde de Ramarim n. 137.

N. 15, Francisco Lourenço de Mattos, rua S. a Alexan. rina n. 87.

N. 416, Francisca Luiza de Moura, rua da Gloria n. 43.

N. 417, Maria Leal da Silva Costa, rua Visconde de Abacete n. 119, casa a...
— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.594 — Remetendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes talões:

N. 937, Vicente dos Santos, rua Sorocaba n. 81.

N. 938, José Thomaz da Silva, rua São Pedro n. 353.

N. 939, J. A. Taylor, rua Camo Netto n. 314.

N. 940, Ralph Harriscn Gecnnrod, avenida Rio Branco n. 64.

N. 941, Manoel Figueiredo, avenida Rio Branco n. 104.

N. 942, Izaías de Oliveira, rua Ualdino do Anraí n. 51.

N. 943, João Machado, rua Leopoldo n. 4.

N. 944, Antonio Silva Morais, rua Leopoldo n. 43.

N. 945, Antonio de Barros Carvalhaes, rua S. Francisco Xavier n. 71, casa VIII.

N. 946, José Teixeira Brag, plataforma da estação de Anchieta.

N. 947, Antonio Carneiro de Oliveira, rua Catete n. 22.

N. 948, Jorge Moreira Borges, rua 19 de Fevereiro n. 134.

N. 949, J. M.eiros & Comp., rua General Camara n. 36.

N. 950, Octavio Diogo Tavaes, rua São Claudio n. 54.

N. 951, Armando da Fonseca Botelho, rua Avaro Ramos n. 58.

N. 952, Miguel de Souza, ladeira do Barro n. 9.

N. 953, José de Souza, rua Marechal Floriano n. 81.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.599 — Remetendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes talões:

N. 46 Sa pa o & Bastos, rua Barão de S. Felix n. 87.

N. 43, D. Figueiredo & Comp., travessa Dias de Castro n. 6.

N. 438, Pedro de Góes e Siqueira, rua Francisco Manoel n. 70.

N. 439, Ramon Augusto dos Santos, rua Riachuelo n. 271.

N. 440, João Francisco de Araujo, rua Marcellio Da n. 10.

N. 441, Oscar Roque Bastos, rua Miguel de Paiva n. 10.

N. 442, Antonio Milanda, rua Pereira Barreto n. 15.

N. 443, Horacio da Silva Villela, rua Miguel de Lemos n. 44.

N. 444, Antonio Joaquim da Siqueira, rua Especies Junior n. 30.

N. 445, Alfredo Siqueira & Comp., rua S. Pedro n. 84.

N. 446, Frederico da Silva Neves, rua Buenos Ayres n. 273.

N. 447, Companhia Colclau, rua Santo Christo n. 167.

N. 448, Armando de Castro Carvalho, rua do Rezende n. 89.

N. 449, Oscar Guimarães, rua Voluntarios da Patria n. 33.

N. 450, Alberto de Spicelli, rua Voluntarios da Patria n. 333.

N. 451, Oliveira da Cruz Sobral, rua Colina n. 9.

N. 452, Luiz Mendes da Silva, rua Adolpho Mattos n. 19, casa 6.

N. 453, João da Silva Santos, rua Engenharia n. 1, sem numero.

N. 5, João Luiz Chometon de Oliveira, rua Botucatu n. 70.

N. 55, Flo Borges de Espirito Santo, rua Noronha Toura n. 10.

N. 46, Antonio Christolino Fernandes, rua S. Pedro n. 11, sobrado.

N. 57, J. S. Queira & Comp., rua S. Pedro n. 55.

N. 453, José Izidoro de Sequeira, rua São Pedro n. 33, sobrado.

N. 49, Aurelio Od. Antony, rua Bolivar n. 116.

N. 461, M. Corrêa & Irmão, rua Acre n. 83.

N. 461, Fernando Leite & Comp., rua Primeiro de Maio n. 102, sobrado.

N. 462, Milton Jesus de Faria, rua Silveira Martins n. 26.

N. 463, Meion da Cunha Mello, Select Hotel.

N. 44, Corrêa & Comp. Ltd., rua Primeiro de Maio n. 103, sobrado.

N. 455, Mario Sh. de Belza, rua José Clemente n. 91.

N. 465, Gustavo A. de Sá Rheingantz, praça Botafogo n. 316.

N. 467, João Pinto de Costa Sobrinho, rua Philomena Nunes n. 10.

N. 468, Companhia Cerâmica Brasileira, rua General Camara n. 42.

N. 469, Thomaz Nogueira da Gama, Floresta do Rio Grande.

N. 470, Luiz Guad. Bettencourt, travessa da Lagoa n. 3.

N. 471, Luiz Xavier Martins, rua Vinte e Quatro de Maio n. 453.

N. 472, Mario Francisco de Sá Rheingantz, rua S. Clemente n. 17.

N. 473, Adolpho Lourenço Rheingantz, rua Primeiro de Maio n. 135, sobrado.

N. 474, João Augusto Martins Barbosa, rua Primeiro de Maio n. 35, sobrado.

N. 475, Arthur Moreira Sena, ladeira da Glória n. 14, casa 8.

N. 46, Joaquim Carlos de Paiva, rua Piratany n. 51.

N. 47, Neves Junior, avenida 28 de Setembro n. 27/63.

N. 48, Pedro Carlos Al Cici, rua Sant'Anna n. 98.

N. 9, João Cui Al-Cici, rua Sant'Anna n. 98.

N. 5, João Affonso Gonçalves, rua Cordeiro de Almeida n. 29.

N. 51, Felis Silva do Pinto de Almeida, rua Guanabara n. 47, casa 4.

N. 2, João Ferreira de Andrade, rua Barão de Bon Retiro n. 186.

N. 5, Alfredo Tavares da Silva, rua Riachuelo n. 311, casa III.

N. 51, Asciano Motia Ferreira, rua Maíta n. 63, Ramo.

N. 5, Adolpho Rocha Azevedo, largo da Lap n. 51.

N. 56, Antonio Oliveira Denah Lima, largo da Lap n. 51.

N. 5, Carlos Samasi, rua da Glória numero 36.

N. 58, Armando Magaldi Silva, rua Cordeiro de Almeida n. 3.

N. 59, Luiz Gustavo Viana, rua Violante n. 5, Pl. da

N. 63, Horacio de Lima Camara, rua Meneses Amorim n. 4.

N. 6, Amel de Paulo Cabral Veiga, rua Belmira n. 57, Pl. da

N. 62, Alfredo Carneiro de Barros, rua S. Jacarapá n. 133.

N. 63, Horacio Francisco Coelho, rua Candido Benício n. 50.

N. 64, Abilio Corrêa Tavaes, rua Dias da Cruz n. 37.

N. 65, Antonio Francisco dos Santos, rua Cardi. Benício n. 42.

N. 66, Manoel Alves, rua Barão n. 253, Jacarapá.

N. 67, Souza & Reis, rua Barão n. 151, Jacarapá.

N. 68, M. Gonzalez, estação de Octaviano n. 256, Turysa.

N. 69, Antonio Rodrigues Ferreira, rua Itaipu n. 2.

N. 70, Antonio Rodrigues Ferreira, rua Itaipu n. 93.

N. 71, Agostinho José Var, praça Republica n. 73.

N. 72, João Monskari, rua Visconde de Itaipu n. 1.

N. 73, S. Uto & Serra, rua Marechal Floriano n. 149.

N. 74, M. José Rod.igue, rua Marechal Floriano n. 165.

N. 75, José Pinto Osorio, rua Uruguayana n. 16.

N. 76, Affonso Pinheiro de Moraes, rua Uruguayana n. 16.

N. 77, Gilhe de Soares de A. Inho, rua Uruguayana n. 152.

N. 78, Antonio Dias de Souza, rua — Recal Floriano n. 56.

N. 79, Flavio Lyra da Silva, rua Copacabana n. 45.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de dezembro de 1926

Officinas:

N. 147 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 1458 — Idem, idem.

A. directo geral do Thesouro Nacional:

N. 1459 — Remetendo o processo da União dos Carteiros dos Correios de Pernambuco, pedindo a emissão de uma sigla com os seus assalariados, para consignação em folha de pagamento das importâncias de salários, mensalidades e outras bulçoes, a que estão os mesmos sujeitos.

N. 1460 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1461 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1462 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1463 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1464 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1465 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1466 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1467 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1468 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1469 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1470 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1471 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1472 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1473 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1474 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1475 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1476 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1477 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1478 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1479 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1480 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1481 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1482 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1483 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1484 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

N. 1485 — Remetendo o processo do Banco Holandez da America do Sul solicitando a aprovação da reforma dos seus estatutos.

Requerimentos despachados

Manoel Ferreira da Silva, em 30 de novembro de 1926. — Nos termos do parecer do Sr. D. Godofredo Carneiro Lã, jun. e o requerente cartido o v. r. b. a. u. v. e. r. u. m. do officio do Sr. Leão de Paula Br. z. e. r. a. d. i. g. o. a. Director da Despesa Publica, a que se refere o reclamante em sua petição inicial.

Manoel Ferreira da Silva, em 7 de dezembro de 1926. — Junta e

F. de S. que e Cia Ltd., em 27 de dezembro de 1926. — Junta e

F. de S. que e Cia Ltd., em 27 de dezembro de 1926. — Junta e

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1926, n.º processo de recanção de Eduardo Francisco dos Santos. — De s. vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da sentença dada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requiera o que julgar de seu direito.

Requerimento depachado

Dia 28 de dezembro de 1926

N. 156 L de 1926—Lloyd Industrial Sul Americano, comunicando a nomeação do Sr. Israel Rangel para seu agente na cidade de Porto Alegre.—Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.797 — Ao Sr. D. Lemos Britto, sollicitando a retirada de obras impressas, á sua disposição.

N. 2.793 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, e camilheiro um requerimento em que Gentil Gomes do Amaral sollicita licença.

N. 2.791 — Ao Sr. delegado fiscal em G. y. a., informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.800 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, communicando achar-se á sua disposição cem exemplares da obra *Dicionario de plantas Ueis do Brasil*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 de dezembro de 1926, foi exonerado, conforme pediu, o capitão tenente Octavio da Silveira Carneiro do cargo de immediato do submersivel "F 3".

— Por outra da mesma data foi concedido, de accordo com o artigo numero 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, um anno de licença, ao primeiro marinheiro da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Arthur Indio do Brasil Carvalho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1926

Sr. ministro da Justiça:

Fornecimento de 20 toneladas de Carvão.

N. 4.997 — 1. Em resposta ao aviso n. 4.206, de 15 do corrente, tenho a honra de informar a V. Ex. que o ministerio a meu cargo poderá fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para o serviço do navio "Acquarius", vinte toneladas de carvão americano.

Pedido de vias de facturas — Anexo: Processo.

N. 4.998 — 1. Devolvendo a V. Ex. o processo que veio anexo ao aviso desse ministerio n. 4.787, de 9 do corrente, tenho a honra de sollicitar sejam anexadas a 2.ª e 3.ª vias da conta do Hospital S. Sebastião, na importância de 268\$000, referente á diárias de praças internadas durante o mez de novembro ultimo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

Altera cargos e denominações no serviço radiotelegraphico.

Referencias:

- a) officio n. 74 (E. M. 3) de 10-11-26 do Ch. do E. M. A. ao M. M.;
- b) decreto n. 16.140, de 6-9-923;
- c) decreto n. 16.647, de 22-10-924;
- d) avizo n. 3.984, de 3-10-924.

N. 4.999 — 1. Conforme o vosso officio supra referido, tendo em vista os decretos n. 16.140, de 6-9-923 e 16.647, de 22-10-924, deve ser considerado extinto o lugar de encarregado do Serviço Radiotelegraphico da Marinha.

2. Permanecerá na Ilha das Cobras apenas o Laboratorio, com as officinas de reparos, o o deposito radiotelegraphico.

3. A frente desse grupamento de serviços haverá um official "encarregado do laboratorio e deposito radiotelegraphico da Marinha".

4. A estação da Ilha do Governador será denominada "Estação Central Radiotelegraphica da Marinha".

— Sr. director geral do Pessoal:

Elogio a um official.

N. 5.001 — 1. Ora resolvo elogiar o capitão-tenente Jorge Paes Leme pela correção, dedicação e proficiência com que se conduziu, no exercicio interino do cargo de capitão dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, por occasião do encalhe do cargueiro inglez "Llan gollen".

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Registro de contracto — Anexo: Processo.

N. 4.994 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos fins, a inclusa cópia do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma de Construções Navies para a execução de obras no rebocador "19 de Fevereiro".

2. A publicação do alludido contracto foi feita no *Diário Oficial* de 24 de dezembro corrente.

3. Junto encontrará V. Ex. todos os papéis relativos ao assumpto, sollicitando sejam devolvidos a este ministerio oportunamente.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material;

Anexo: Um processo;

N. 5.000 — 1. Sollicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 37.204\$000, proveniente do fornecimento de madeiras, ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pela firma Irmãos Vivacqua & Comp., á conta da verba 28.ª — Obras e Serviços accessorios — Material de consumo — Sub-assignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, conforme consta do processo que á este acompanha.

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Pedido de parecer.

Annexos: Papéis.

N. 4.993 — 1. Sollicito vosso parecer sobre os papéis que á este acompanham, relativos ao requerimento em que o capitão da corveta, honorario, lente substituto da Escola Naval, Alvaro Alberto da Motta e Silva, sollicita sua nomeação para o cargo de lente cathedratico da mesma escola.

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Presta informações sobre o projecto n. 241/1925.

N. 5.002 — 1. Em solução ao officio n. 425, de 6 de novembro passado, em que V. Ex. em virtude de requisição da Comissão de Finanças desta Casa, sollicita o meu parecer sobre o projecto n. 241, de 1925, que manda applicar aos officiaes dos quadros da Armada o disposto no art. 11 do decreto n. 1.351, de 1891, e dá outras providencias, tenho a honra de informar a V. Ex. que julgo melhor serão consultados os interesses da Nação, si o projecto não for approved, porque não corresponde elle ás necessidades da instrução tecnica, virá prejudicar a constituição dos quadros e o tirocinio normal dos officiaes de Marinha, que são bastante differentes, por sua propria natureza, dos de qualquer outra corporação militar.

2. A lei n. 4.309, de 17 de agosto de 1924, fixou em 150 o numero de primeiros tenentes, em seu art. 1.º.

Entretanto, posteriormente, o decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923 (approved pela lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924), determinou que os segundos tenentes ao terminarem dous annos de estagio e si approveds em exame, sejam promovidos ao posto acima.

O decreto citado, n. 16.238, modificou, portanto, implicitamente, o effectivo dos primeiros tenentes, tornando-o illimitado, dependente, apenas, de existirem segundos tenentes em condições regulamentares, e cujo accesso passou a ser feito independentemente da existencia de vagas.

Preferiu-se, portanto, tornar a carreira dos segundos tenentes mais homogenea e estável, regulada por disposições especiaes que lhes determinam um estagio de applicação pratica e exames, notas de aproveitamento e estudo fiscalizado.

Em compensação, ficou garantida a esses officiaes a promoção no fim de dous annos, quando antigamente, tempo houve em que, permaneciam nesse posto seis, sete e ás vezes mesmo, oito annos a fio.

3. O art. 11 do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, que o projecto manda applicar á Armada, nao me parece, pois, que possa ter applicação aos segundos tenentes:

a) porque esse artigo visa o preenchimento de vagas de um quadro fixo de primeiros tenentes, o que não se dá na Marinha, onde o numero de primeiros tenentes não sendo fixo, não haverá propriamente claros abertos;

b) porque o estagio dos segundos tenentes da Armada é precisamente um periodo de applicação para tornal-os aptos, profissionalmente, e assumir as responsabilidades technicas dos postos subsequentes, não devendo por isso, ser dispensado, de modo algum,

c) porque, sendo assim, esse estagio não deve ser feito no posto de primeiro tenente, mas no anterior, e desse modo será mais cuidado, devido á dependencia em que ficam os segundos tenentes para promoção, de apresentarem bom aproveitamento durante o estagio;

d) porque si for elle deixado para ser completado no posto seguinte, irá interferir com outras exigencias que os officiaes teem de cumprir como primeiros tenentes, o que desorganizará a carreira que se procura justamente normalizar e tornar homogenea nos primeiros postos da hierarchia.

Nos demais postos, a redução do interstício de 3 annos, que é, hoje, para 2, não prejudicará o tirocinio dos officiaes, porque será innocua essa diminuição; pois tratando o projecto apenas de interstício e havendo, além d'elle, outros implementos do Regulamento de Promoções dos Officiaes da Armada, nunca será possível, dentro do curto espaço de 12 mezes, preencher as demais clausulas, que demandam no minimo dous annos para serem satisfeitas.

Não seria justo, nem logico, desprezar as clausulas mais importantes de accesso, para só considerar-se o interstício, que por si só pouco ou mesmo nada vale technicamente, sinão pelo modo como decorre.

4. Espero, assim, que a illustrada Comissão não dê o seu assentimento ao projecto.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 23 do corrente:

Foram mandados servir:

Provisoriamente na 5ª região militar, nas forças em operações contra os rebeldes, o capitão medico Dr. Renato Hutt Baptista, o 1º tenente medico Dr. Rubem Gomes Pereira e o 2º tenente pharmaceutico Edniundo Pelayo de Noronha;

No 1º regimento de infantaria (Villa Militar), o 1º tenente medico Dr. Delphino Freire de Rezende Junior;

No 1º regimento de artilharia montada, o 1º tenente veterinario Lybio Vieira de Rezende.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 23 de outubro de 1926

Ministerio da Guerra — N. 370 — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1926:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 30 de setembro findo, resolveu em 19 do corrente deferir o requerimento em que o 2º tenente Clementino Paraná pediu que a antiguidade de seu posto fosse contada de 14 de agosto de 1894, para melhoria de reforma. Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso n. 28, de 21 de agosto findo, mandastes submeter a este Tribunal, para consultar com o seu parecer, os papeis em que o 2º tenente reformado do Exercito Clementino Paraná pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 14 de agosto de 1894, para os efeitos de melhoria de reforma.

No requerimento que vos dirigiu esse official, por seu advogado, em data de 31 de agosto de 1925, expõe, allega e impetra o seguinte:

Que, na qualidade de sargento do Exercito e capitão em comissão no regimento de Segurança do Estado do Paraná, á disposição do Ministerio da Guerra, fez parte das forças legaes em operações nos Estados do Paraná e San-

ta Catharina, sob o commando do então general de brigada Francisco de Paula Argollo a principio e depois, do então coronel de engenharia Antonio Ernesto Gomes Carneiro, de novembro de 1893 a 22 de janeiro de 1894;

Que nessas condições tomou parte nos combates travados; em novembro de 1893, na villa do Rio Negro; em 22 de dezembro do mesmo anno, no Rio da Varzea, e os demais na cidade da Lapa, até 22 de janeiro de 1894, data em que foi gravemente ferido, tendo o ventre atravessado por bala, na occasião de dirigir o assalto á estação da estrada de ferro que estava em poder dos invasores, os quaes foram dalli expulsos pelas forças do seu commando a tiros e a couces d'arma;

Que tendo se portado com valor e bravura, mereceu de seus chefes elogios individuaes em ordem do dia, mas, que não pôde apresentarl-os, por terem, com todo o archivo, das forças legaes, cahido em poder dos revolucionarios, em 11 de fevereiro de 1894, quando da capitulação da cidade da Lapa, sob o commando do coronel Serra Martins, não sendo mais encontrados taes papeis;

Que, não obstante esses factos constarem da parte de 5 de julho de 1894 do então major Felipe Schmidt, assistente do Quartel Mestre General, publicada em ordem do dia n. 877, da Repartição do ajudante general, de 20 de setembro de 1897 e bem assim da de 5 de maio de 1894 do coronel Julião Augusto da Serra Martins; publicada na ordem do dia n. 831, de 31 de março de 1897, da mesma repartição, apresenta duas justificações em juizo, uma no Paraná e outra nesta Capital, nas quaes depuzeram os seus respectivos chefes e commandantes general Felipe Schmidt, tenente-coronel Mario Alves Montleiro Tourinho e major Ignacio Gomes da Costa, que confirmam a allegação de terem sido individuaes os elogios de bravura recebidos pelo peticionario;

Que voltou a servir no Exercito comissionado no posto de alferes por decreto de 14 de agosto de 1894, sendo effectivado em 3 de novembro do mesmo anno;

Que em virtude do decreto n. 1836, de 30 de dezembro de 1907, que manda contar das datas das respectivas comissões as antiguidades dos alferes promovidos á 3 de novembro de 1894, que houvessem prestado, até essa data, serviços de guerra e tivessem praticado actos de bravura, collegas do peticionario gosaram desse favor e entre elles o então alferes Adalberto Gonçalves de Menezes, que tem os mesmos elogios de bravura que possui o requerente, a quem foi mandado contar, por decreto de 16 de outubro de 1919, a antiguidade do primeiro posto de 14 de agosto de 1894, estando, hoje, na vida activa do Exercito, no posto de tenente-coronel, ao passo que elle peticionario, reformado compulsoriamente no mesmo posto antigo como 2º tenente;

Que taes resoluções do Poder Executivo foram baseadas em pareceres deste Tribunal que exigia dos pretendentes á promoção por actos de bravura a prova de que os seus elogios eram individuaes, para gosarem dos beneficios do decreto legislativo n. 1.836, referido, e assim contaram a antiguidade do primeiro posto de 14 de agosto de 1894;

Que se julgando amparado pelo decreto n. 1.836, requereu em 1911, a sua promoção por bravura, tendo este Tribunal declarado, em parecer, que o seu

elogio era colectivo e por isso lhe foi indeferida a petição, que ora renova es-cudado na solução dada, em 22 de agosto de 1919, e constante do decreto de 16 de outubro do mesmo anno, ao caso do tenente-coronel Adalberto cujos direitos, nesse particular, são inteiramente identicos aos do peticionario, que conta, ainda, a seu favor, a circumstancia de haver sido gravemente ferido no ventre, no ultimo dos combates em que se empenhou no memoravel cerco da Lapa;

Que, para assegurar os seus direitos e não prescrevesse a sua pertença, lavrou, em 18 de dezembro de 1920, perante o juiz federal na secção do Estado de Matto Grosso, na sua sede em Cuyabá, onde se achava, um protesto judicial, cujos autos em original a este junta, pois só depois de decidido favoravel e definitivamente pelo Poder Executivo, em virtude do parecer deste Tribunal, o caso identico do tenente-coronel Adalberto de Menezes, em 1919, é que o peticionario, preenchendo as mesmas exigencias da prova de elogio individual, poderia pleitear igual direito;

Que á vista do exposto e allegado e diante das declarações dos proprios commandantes do peticionario, que affirmam os seus actos de bravura reconhecidos e publicados em ordens do dia do commando das forças que operaram na cidade da Lapa, em 1893 e 1894 e assim comprehendidos nos casos da lei numero 1.836, de 30 de dezembro de 1907, requer que a sua antiguidade do primeiro posto de official seja contada de 14 de agosto de 1894, para o effeito da melhoria da reforma, isto é: ser reformado no posto e com as vantagens pecuniarias que lhe competirem, em consequencia da contagem dessa antiguidade.

As informações e mais documentos, provam exuberantemente o exposto e allegado pelo peticionario.

Assim este Tribunal reconhecendo os direitos do capitão Adalberto de Menezes, achou que, na impossibilidade de apresentar em originaes, por terem sido extraviados os documentos probantes dos actos de bravura por elle praticados, o mesmo estava comprehendido nos casos da lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907 e que a antiguidade do primeiro posto lhe fosse contada de 14 de agosto de 1894, visto ter produzido em juizo uma justificação em que depuzeram como testemunhas os seus proprios chefes nas mesmas acções em que mereceu elogios, affirmando de modo categorico, não só que elle praticou actos de bravura, como foram reconhecidos e publicados com elogios em ordem do dia.

O peticionario, como o capitão Adalberto, apresenta duas justificações em Juizo a 1ª na secção do Paraná e a 2ª na Primeira Vara desta Capital Federal e prova, com o testemunho dos seus proprios chefes, que praticou actos de bravura, pela forma que segue: A primeira testemunha, tenente-coronel Mario Alves Moutinho Tourinho, disse que o justificante tenente Clementino Paraná, como sargento do Exercito, comissionado no posto de capitão do regimento de Segurança do Estado do Paraná, fez parte das forças em operações de guerra nos Estados de Santa Catharina e do Paraná ao mando do marechal Francisco de Paula Argollo, tomando parte nos combates travados com os revoltosos na villa do Rio Negro, em novembro de 1893; que sabe de sciencia propria que o peticionario tomou parte no combate do Rio da Varzea, em 22 de dezembro de 1893; que igualmente sabe que o mesmo

tomou parte nos combates no sítio da cidade da Lapa, levados a effeito até 22 de janeiro de 1894, data em que o justificante foi ferido gravemente, na occasião de assaltar a Estação da Estrada de Ferro, que estava em poder dos revoltosos que foram dalli expulsos a tiros e couces d'armas; que o justificante, por todos aquelles feitos de armas, foi elogiado pelo Sr. general Gomes Carneiro, commandante em chefe em operações, em suas ordens do dia, pelos actos de bravura por elle praticados, cujos documentos e os demais do archivo das forças legaes, cahiram em poder dos revoltosos.

Reperguntada pelo Dr. procurador da Republica, respondeu que sabe dos factos que narrou, porque, elle depoente, como 2º tenente em commissão, pertencendo ao contingente de artilharia, fez parte das forças a que já se referiu, tendo occasião de ouvir a leitura das ordens do dia do commando em chefe, nas quaes elogiavam o justificante pelos actos de distincta bravura e heroismo, cujos elogios constantes daquellas ordens do dia cahiram em poder dos revoltosos, com todos os demais documentos que constituíam o archivo, conforme se verifica da parte dada pelo então major Felipe Schmidt, publicada em ordem do dia n. 877, da extincta Repartição do Ajudante General, de 20 de setembro de 1897.

A segunda testemunha, Ignacio Gomes da Costa, major reformado do Exército, disse que sendo fiscal e depois commandante do regimento de Segurança do Estado do Paraná, por ter assistido de viso, pôde afirmar com conhecimento de causa, que o justificante, como sargento do Exército, commissionado no posto de capitão do seu regimento, fez parte das forças em operações nos Estados do Paraná e Santa Catharina; que na villa do Rio Negro tomou elle parte no primeiro combate travado com as forças revolucionarias, em novembro de 1893; que com a sua companhia transpoz o Rio da Varzea e cortou a retirada dos revoltosos que se achavam entrincheirados á margem direita do referido rio, conseguindo esse objectivo collocou os revoltosos entre dous fogos, e fez por essa occasião, muitos prisioneiros, além de muitos que pereceram afogados, tendo sido, por esse feito, o justificante elogiado em ordem do dia do commando em chefe, pelos actos de distincta bravura e heroismo; que sabe e pôde afirmar que o justificante, a 22 de janeiro de 1894, commandando uma força, assaltou a estação da Estrada de Ferro da cidade da Lapa, que se achava em poder dos revoltosos, de onde a tiros e couces de armas expulsou os invasores, tendo sido ferido gravemente á bala, nesse renhido combate, por esse feito heroico, elogiado pelo commando em chefe, em ordem do dia pelos actos de distincta bravura, e poder afirmar que esses feitos do justificante estão consignados na parte dada pelo actual general Felipe Schmidt, constante da ordem do dia da extincta Repartição do Ajudante General do Exército, sob n. 877, de 20 de setembro de 1897; que pôde afirmar ter o justificante tomado parte em todos os combates travados nas trincheiras da Lapa, durante o sítio e até o dia em que fôra gravemente ferido, portou-se com heroismo calma e distincta bravura, feitos estes citados nas ordens do dia do commando em chefe cujos documentos com os demais que constituíam o archivo das forças legaes cahiram em poder dos re-

voltosos; quer ella testemunha ainda afirmar que teve occasião de assistir á leitura de todas as ordens do dia do commando em chefe, as quaes elogiavam o justificante com especial menção.

A terceira testemunha, Felipe Schmidt, marechal graduado do Exército, disse: que na qualidade de major assistente do Quartel Mestre General junto ás forças em operações de guerra dos Estados do Paraná e Santa Catharina, sabe que o justificante tomou parte nos combates travados com as forças revolucionarias na Villa do Rio Negro, no rio da Varzea e na cidade da Lapa, tudo no Estado do Paraná e respectivamente em novembro de 1893; em 22 de dezembro do mesmo anno e os demais na cidade da Lapa, até 22 de janeiro de 1894, data em que foi gravemente ferido, tendo o ventre atravessado por bala; na occasião em que dirigia o assalto á estação da Estrada de Ferro, que estava em poder dos revolucionarios invasores e que foram expulsos pelas forças commandadas pelo justificante a tiros e couces d'armas; sabe mais que em todos esses combates o justificante portou-se com valor e bravura, tendo mececido dos commandos em chefe, elogios pessoais em ordem do dia, salientando aquellas qualidades de valor e bravura; que o depoente não pôde apresentar essas ordens do dia, como documento comprobatorio do que afirma, por terem ellas, bem como todo o archivo das forças legaes, cahido em poder dos revolucionarios, a 11 de fevereiro de 1894, data em que capitularam as forças da cidade da Lapa, então sob o commando do coronel Serra Martins; que os factos acima narrados pelo depoente constam da parte que apresentou a 5 de julho de 1894, ao Ministerio da Guerra e que vem publicada na ordem do dia n. 877 de 20 de setembro de 1897, da Repartição do Ajudante General do Exército.

Da certidão de assentamento do peticionario, consta, da parte do coronel Julião Augusto da Serra Martins, sobre os acontecimentos occorridos na cidade da Lapa, Estado do Paraná, quando em operações de guerra de 16 de dezembro de 1893, a 11 de fevereiro de 1894, nos bombardeios de 13, 14, 15 e 16 e nos combates de 17 e 22, tudo em janeiro, nos combates de 3 e 7 de fevereiro, tudo do anno de 1894, que o requerente se portou com bravura indomita.

O Dr. sub-procurador, depois de fundamentar amplamente o assumpto, diz: "Pelo exposto, verifica-se que a situação do requerente não é tão só igual a do capitão Adalberto Gonçalves de Menezes, porém, muito melhor."

Não resta duvida ter elle sobre o capitão Adalberto a circumstancia de haver sido gravemente ferido e mais tarde, em Canudos, teve oportunidade de reafirmar as suas bellas e valorosas qualidades, como se vê de um topico da sua certidão de assentamentos, assim expresso: "O cidadão capitão Eduardo Augusto da Silva, commandante do 39º batalhão de infantaria, em ordem do dia regimental de 7 de outubro, louvou-o pela bravura, valor, abnegação, coragem e sangue frio que demonstrou no assalto dado no dia primeiro contra o reducto dos revoltosos, daquela cidadella (Canudos) e em assaltos subsequentes contra as ultimas fortificações, do inicio das operações até o final da luta, onde firmou mais uma vez o seu valor militar demonstrado no sítio da Lapa."

A cópia abundante de affirmações que fundamentam a pretensão do 2º tenente

reformado Clementino Paraná, o include nos casos da lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907; e assim, a sua antiguidade do primeiro posto, deve ser contada de 14 de agosto de 1894, com as vantagens dahi decorrentes.

Supremo Tribunal Militar, 30 de setembro de 1926. — José Caetano de Faria, presidente. — F. Mendes de Moraes. — J. Pessoa de Calcante de Albuquerque. — F. de Barros Barreto, relator-revisor. — João V. Bulcão Vianna. — Alfredo Ribeiro da Costa, relator. — Mário A. Cardoso de Castro.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Rio, 19 de outubro de 1926.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves, capitão; Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, major; Antonio da Camara Pessoa, cabo; Antonio José de Lima Camara, capitão; Antonio dos Santos, soldado; Aristides de Lima Camara, primeiro tenente; Augusto Imbassahy, 1º tenente; Boanerges de Castro e Silva, major Ceciliano Miguel da Silva, amanuense; Crodegando de Moraes Mendes, capitão; Euclides Pequeno, capitão; João de Freitas Walder, capitão; João Pereira Fortunato, capitão; João Pires da Silva Filho, capitão medico; Luiz Campany, sargento-ajudante; Manoel Lopes Vercosa, capitão pharmaceutico; Rubens de Azêvedo Guimarães, 1º tenente, e Silvio Pellico Portella, coronel medico, pedindo pagamento. — Expeça-se o título de divida.

Marcellina Muniz Vianna e Thoreza Maria da Conceição, pedindo pagamento devido a seus fallecidos maridos. — Sim, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Alvaro da Silva Paranhos, 2º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Americo Vespucio de Abreu Contreiras, tenente, pedindo pagamento. — Abonem-se as etapas devidas á familia do requerente, do modo por que suggere esta informação. Os vencimentos de officiaes sômente lhe são devidos da data em que estava em exercicio do posto em commissão, por ser o seu caso differente do dos officiaes de patente.

Antonio Pedro Dyonisio, major, asyado, pedindo pagamento. — Autorizo.

Antonio Ribeiro dos Santos, major, pedindo pagamento. — Não se achando provado que a reforma do requerente tenha tido melhorada com declaração expressa correspondente a de — em ressarcimento da preferença. — exigida aos officiaes effectivos em casos semelhantes a este, indefiro.

Carmerio Gondim, tenente-coronel, pedindo internar seu filho no Hospital Central do Exército. — Concedo. Diaria de 7\$000.

Emilio Miguel Gomes, pedindo pagamento devido ao fallecido tenente capellão reformado padre José Caetano dos Santos Faria. — Autorizo, desde que o requerente prove a sua qualidade de herdeiro.

Empreza Vição do S. Francisco, pedindo pagamento. — Autorizo o paga-

mento por conta do credito extraordinario.

Francisco Lemos, musico, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

João Antonio Calvet, 1º tenente, fazendo uma consulta. — O Ministerio não é órgão consultivo de particulares. Si se considera prejudicado, requeira.

Raymunda Soeiro Gromwell, pedindo melhoria de meio soldo. — Deixa de ser attendida por falta de dispositivo legal que ampare a sua pretensão.

Carlota da Silva Graça, pedindo pagamento de vencimentos devidos á seu falecido pae. — Sim, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1926

João Leandina Martins. — Aguarde a revisão final.

Joquim Mattoso Camara Junior. — Deferido.

Luiz Checosino. — Indeferido.

Doíngos Francisco Pinto. — Legalise sua carta.

Victor Perce n. — Indeferido.

Joquim Miquis Lavabanda. — Seja excluído.

Hilário Mattos Moreira. — Deferido.

Antonio Teixeira Guimarães. — Seja excluído.

Luiz S. Ivador Tufanni. — Como nede.

Victor Braga Mello Netto. — Indeferido, porque tendo havido uma pequena troca de letra no sobrenome, não é motivo para nulidade do alistamento.

Ariando de Anorade. — Deferido.

Mário L. pes. — Seja excluído.

Joquim Pereira da Cunha. — Deferido.

Antônio Lima Torres. — Seja excluído.

Manoel André Tavares. — Indeferido.

José Pinheiro da Silva. — Apresente certidão de idade.

Claudioonor Blanco. — Indeferido.

Claudioonor Blanco. — Indeferido.

José Pinheiro da Silva. — Apresente certidão de idade.

Ventura Teixeira. — Seja excluído.

Waldemiro Dias Costa. — Apresente certidão de idade.

José Teixeira Netto. — Como peje.

João Fiedrico Alves. — Deferido.

Luiz José Crede-Dio. — S.m., mediante recibo.

Ficil Alfredo Waldemar Setor. — Dixa de ter andamento por não estar alistado nesta circumscripção.

O card. Mor. s. Portugal. — Para lhe ser dada a reserva regulamentar.

Joé Marques de Azevedo. — Seja excluído.

Manoel Marques. — Deferidos

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve transferir o 1º escripturario da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. Durval da Silva Gama, para o cargo de 2º escripturario do quadro supple-

mentar da Inspectoria Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Victor Konder.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve transferir o engenheiro de 2ª classe do quadro suplementar da Inspectoria Federal das Estradas, Adolpho Gomes de Albuquerque, para o cargo de engenheiro de 2ª classe do quadro permanente da mesma Inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Victor Konder.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro, Frederico D'Avila Bittencourt Mello para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro de 2ª classe do quadro suplementar da Inspectoria Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Victor Konder.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro Gersino Ferreira para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro de 2ª classe do quadro suplementar da Inspectoria Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1926

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.183 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 420\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.288, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 192, na sub-consignação n. 5, consignação "Material — Consumo", verba 14ª, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.184 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1.547\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 223, na sub-consignação n. 1, consignação "Material — Permanente", verba 14ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, etc.

N. 3.185 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 25.500\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despesa foi empenhada sob n. 1.269, na sub-consignação n. 2, consignação "Material — Permanente", verba 20ª, 2ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o anno corrente.

N. 3.186 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 154.000\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos foram encaminhados a esse tribunal com o officio da mesma inspectorio n. 1.361, de 21 de outubro ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 1.270, na sub-consignação n. 4, consignação "Material — Consumo", verba 20ª, 2ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.187 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 3.397\$778, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concurrencias administrativas cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal com os officios da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ns. 830 e 1.183, de 29 de junho e 23 de julho ultimos.

A despesa foi empenhada sob ns. 112, 333, 335, 341, 366, 371, 375, 376, 405, 408, 421, 457, 496, 499, 502, 503, 549, 550, 561 e 653, na sub-consignação n. 8, consignação "Material — Consumo", verba 3ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o anno corrente.

N. 3.188 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Botelhos & Oliveira, na importância de 7:224\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 16 de junho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 5, "Materiaes para conservação de linhas ferreas, etc.", da verba 17^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio (empenho n. 177).

O Banco do Brasil tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 3.189 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Botelhos & Oliveira, na importancia de réis 8:078\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse tribunal em sessão de 16 de junho ultimo.

A despesa deverá correr á conta dos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921. (Empenho n. 178).

O Banco do Brasil tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 3.190 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 2:102\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 27 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material, Sub-consignação n. 1, Aquisição e reparação de moveis, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenhos numeros 179, 180, 183 e 189).

N. 3.191 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 823\$600, de fornecimento feito, no corrente anno, á fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 27 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material, Sub-consignação n. 4, Artigos necessarios aos escriptorios, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

(Empenhos numeros 184, 187, 188 e 191).

N. 3.192 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro, da despesa de 36:445\$860, equivalente a francos belgas 153.780,00 (\$ 237 por franco), relativa ás despesas com a importação de seis superestructuras metallocas, chegadas ao porto da Bahia pelo vapor *Fageraas*, de accordo com os documentos juntos e clausulas 39, § 5^o, 46, § 4^o e 47, § 1^o alinea b do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1^o do referido contracto e clausula 67, parographo unico do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, o pagamento deverá ser feito em moeda corrente levando-se a despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.379, de 15 de julho ultimo. (Empenho n. 42).

N. 3.193 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 1:297\$800, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse tribunal em sessão de 16 de junho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material, Sub-consignação n. 10, Combustivel, lubrificantes, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho n. 104).

N. 3.194 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da Sociedade Anonyma "White Martins", na importancia total de 936\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por se tratar do productor do material fornecido.

A despesa foi empenhada sob ns. 214 e 240 na sub-consignação n. 5 — consignação "Material" — Consumo — verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.195 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importancia de 2:579\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa foi empenhada sob ns. 236 e 237 na sub-consignação n. 6 — consignação "Material" — Consumo — verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.196 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências

afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Dias Garcia & Comp. (2) na importancia de 1:042\$496; de Mayrink Veiga & Comp. (2), na importancia de 469\$799 e de Juscelino Barbosa & Comp. (1), na de 102\$300, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 16 de junho ultimo.

A despesa, na importancia total de 1:614\$496, deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Materias primas, etc. — da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenhos ns. 102, 103, 123, 124 e 126.)

N. 3.197 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Juscelino Barbosa & Comp., na importancia de 88\$400, de fornecimento feito no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 16 de junho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 5 — Materias para conservação de linhas ferreas, etc. — da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho n. 81.)

N. 3.198 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Juscelino Barbosa & Comp., na importancia de 352\$600, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 16 de junho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Materias primas, etc. — da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho n. 86.)

N. 3.199 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 2:380\$, de fornecimento feito, no corrente anno á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse Instituto em sessão de 27 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 10 — Combustivel, lubrificantes, etc. — da verba 17^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenhos ns. 185 e 186).

N. 3.200 — Tenho a honra de solicitar

tar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 1:225\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse Instituto em sessão de 27 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 1 — Aquisição e reparação de moveis, etc., da verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenhos ns. 181, 182 e 190).

N. 3.201 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 211\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse Instituto, em sessão de 27 de setembro ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 4 — Artigos necessários aos escriptorios, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho n. 192).

N. 3.202 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 4:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse Instituto, em sessão de 31 de maio deste anno.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 1 — Aquisição e reparação de moveis, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho n. 200).

N. 3.203 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea do rio do Peixe e prolongamento do ramal de Parapanema, o incluso processo de medição provisoria, na importância de 19:077\$847, dos trabalhos executados, no corrente anno, no trecho da linha do rio do Peixe entre os kilometros 90-134, 81 e 100-160, na conformidade das clausulas 6ª, 8ª e 9ª do contracto annexo ao decreto numero 2.161 ep opm ep 62 ep 67 21

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 151, corre á conta da sub-con-

signação n. 11 — Linhas de carvão, da verba 21ª do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e deve ser liquidada com a entrega de 22 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, á cotação provisoria de 900\$000.

Da importancia acima deverá ser deduzida a de 955\$892, correspondente a 5 % para reforço de caução, de accordo com a clausula 13ª do alludido contracto, e bem assim, no acto do pagamento, o selo proporcional a que se refere a clausula 25ª do mesmo contracto.

Dia 21

N. 3.204 — Em referencia ao officio n. 1.393, de 14 de setembro ultimo, em que V. Ex. communicou haver esse tribunal, em sessão de 3 daquelle mez, recusado registro ao contracto celebrado pela Administração dos Correios de Minas Geraes com o Sr. Sergio Alves Borges, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal da cidade de Palmyra, naquelle Estado, por importar em indemnização, a multa de que trata a clausula IX do referido contracto, contra o disposto no art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; tenho a honra de declarar a V. Ex. que, da leitura da mencionada clausula fica evidenciado que, na especie, não se cogita de indemnização, mas simplesmente de penalidade por infracção das obrigações do contracto — penalidade que não se poderia omitir a menos que ficasse a administração privada de meios para obrigar o locador ao cumprimento de suas obrigações.

Reciprocamente, não poderia eximir-se dessa pena a outra parte contractante, ou locataria, uma vez que são nullas as disposições onerosas unicamente a um dos contractantes.

A prohibição contida no citado artigo 798 diz respeito tão sómente ás estipulações que importam em indemnização e nunca á obrigação decorrente do não cumprimento de uma clausula contractual que o mencionado regulamento considera essencial.

Não se refere a clausula IX do referido contracto a qualquer indemnização proveniente do arrependimento das partes, mas á comminação de uma pena por infracção de contracto, á qual estão sujeitos ambos os contractantes.

Não infringe, portanto, a referida clausula a disposição do art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e antes, é essencial á validade do contracto, nos termos da letra b do paragrafo 1º do art. 775 do mesmo regulamento.

Demais, desde 1922 vem esse tribunal registrando pacificamente todos os contractos nos termos do de que se trata.

Em face do exposto tenho a honra de solicitar a reconsideração da decisão desse tribunal, que recusou registro ao mencionado contracto, cuja cópia acompanhou o aviso deste ministerio numero 2.082, de 26 de agosto deste anno.

N. 3.205 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências, afim de que,

uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento ao engenheiro Emilio Chastinet Guimares, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de reis 299:970\$5620, dos trabalhos executados no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio do corrente anno, no trecho entre São João Acauã, da Estrada de Ferro Ceará-Parahyba, em virtude de tarefa concedida na conformidade do art. 22 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.120, de 2 de janeiro ultimo.

A despesa que foi deduzida do empenho prévio n. 89, corre á conta da sub-consignação n. 3 — Estrada de Ferro Ceará-Parahyba — I — Construção de prolongamentos e ramaes, etc., da verba 24ª do art. 14, da lei orçamentaria em vigor, e deve ser liquidada com a entrega de 334 obrigações a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, á cotação provisoria de 900\$000.

Da importancia total do presente pagamento deverá ser deduzida a de reis 14:998\$531 correspondente a 5 %, a titulo de caução, até a medição final, na forma do art. 31, paragrafo 2º das Instruções approvadas por portaria de 22 de fevereiro de 1924.

N. 3.206 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da firma Irmãos Vivacqua & Comp., na importancia de 870\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio n. 2.435, de 8 de outubro ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 202, na sub-consignação n. 1 — consignação "Material" — Permanente — verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.208 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma "White Martins", na importancia de 252\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra b do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por se tratar do material fornecido.

A despesa foi empenhada sob n. 241, na sub-consignação n. 5, consignação — "Material — Consumo", verba 14ª, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.209 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 2:826\$410, de fornecimento feito no corrente anno á Directoria de

ral dos Correios, de accordo com o respectivo contracto registrado em sessão desse tribunal, de 9 de agosto ultimo.

A despesa, foi deduzida do empenho n. 15 e deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consinação — "Material — Consumo", verba 2ª art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.210 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 585\$, do fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram encaminhados a secretaria desse tribunal, com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 250, na sub-consignação n. 5, consinação "Material — Consumo", verba 14ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, etc.

N. 3.211 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas constantes da resolução junta, na importancia total de 16:579\$204, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concorrências administrativas cujos documentos foram encaminhados a secretaria desse tribunal com os officios da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio numeros 830 e 1.183, de 29 de junho e 23 de julho ultimos.

A despesa foi empenhada sob ns. 393, 397, 411, 439, 450, 495, 500, 508, 513, 518, 528, 552, 555, 566, 571, 579, 601, 608, 633, 634, 635, 636, 638, 639, 640, 646, 643, 644, 661 e 672, na sub-consignação n. 11, consinação "Material — Consumo", verba 3ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 3.212 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 836:177\$400, equivalentes a \$ 98.664.00 á razão de 8\$475 por dollar, relativa á importação de quatro locomotivas com seus respectivos tenders, chegados ao porto da Bahia pelos vapores "Nervier" e "Real", de accordo com os inclusos documentos e clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, aliena b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do referido contracto e clausula 67, paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, o pagamento deverá ser feito em moeda corrente, levando-se a despesa á conta do credito aberto

pelo decreto n. 17.379, de 15 de julho ultimo. (Empenho n. 42.)

N. 3.213 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 2.012:209\$500, equivalentes a libras #9.388-4-4, á taxa de 5 57/64 d., relativa á importação de 5.487,579k.500 de trilhos de aço e respectivos accessorios, chegados ao porto da Bahia pelos vapores "Nierdeval", "Maaland", "Londonier", "Olympico", "Drechterland", "Nervier", "Emland" e "Hil de Hugo Stinnes", conforme os documentos juntos e de accordo com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, aliena b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do referido contracto e clausula 67, paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, o pagamento deverá ser feito em moeda corrente, levando-se a despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.379, de 15 de julho ultimo. (Empenho n. 42.)

N. 3.214 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 43:513\$200, equivalentes a £ 1.068-0-0, á taxa de 5 57/64, relativa á importação de 37 aparelhos de mudança de linha, chegados ao porto da Bahia pelo vapor "Poeldyk", conforme os inclusos documentos e de accordo com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, aliena b, do contracto a que se refere o decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do referido contracto e clausula 67, paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, o pagamento deverá ser feito em moeda corrente, levando-se a despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.379, de 15 de julho ultimo. (Empenho n. 42.)

N. 3.215 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 233:401\$500, equivalentes a \$ 27.540.00, á razão de 8\$475 por dollar, relativa á importação de uma locomotiva "Consolidation" e seu tender, chegados ao porto da Bahia pelo vapor "Haleakala", e transporte para o porto de Caravellas, conforme os inclusos documentos e de accordo com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, aliena b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do referido contracto e clausula 67,

paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, o pagamento deverá ser feito em moeda corrente, levando-se a despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.379, de 15 de julho ultimo. (Empenho n. 42.)

N. 3.216 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o fim do necessario registro, a inclusa cópia do contracto celebrado pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil com Pinto Guimarães & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos materiaes á 4ª Divisão daquela estrada, no corrente anno.

Acompanham ao presente aviso cópias das actas da concorrência publica n. 23, que precedeu ao referido contracto, e das de desempate de preços, e bem assim as propostas, em original, apresentadas na dita concorrência, e o quadro comparativo dos preços offerecidos.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 15 deste mez, tendo sido rectificada essa publicação no de 17, Dia 22.

N. 3.217 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 17\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estarda de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho numero 384).

N. 3.218 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 1:554\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho numero 439).

N. 3.219 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 14:401\$600, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio. (Empenho numero 487).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1926

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 90 — Declaro-vos, para os fins convenientes o em solução ao vosso officio n. 820-Z, de 10 do corrente, que approvo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1925, das linhas de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de accôrdo com o vosso parecer constante do alludido officio.

Saudações. — Victor Konder.

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 820-Z — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1926.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas das linhas de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, relativa ao 2º semestre de 1925.

Pelos documentos apresentados pela companhia, a Junta apurou o seguinte balanço:

Receita	1.284:954\$863
Despeza	1.051:060\$627
Saldo.....	233:894\$236

Tendo sido o movimento financeiro do 1º semestre de:

Receita	1.173:189\$298
Despeza	981:531\$996
Saldo.....	191:557\$302

Resulta para o anno de 1925 um saldo de 425:451\$538, proveniente do seguinte balanço:

Receita	2.458:144\$161
Despeza	2.032:692\$623
Saldo.....	425:451\$538

Impostos

Foi o seguinte o movimento dos impostos de transito e de taxa de viação:

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1926

Coburgo Ferreira Salles, ex-auxiliar tecnico, em commissão, da parte em construcção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, recorrendo do acto do inspector federal das Estradas, que o exonerou desse lugar por portaria de 1 de julho do corrente anno. — Indeferido á vista do parecer do director geral.

Luiz Lofgren, pedindo registro do diploma. — Compareça nesta secção para cumprir exigencias.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 84 — De accôrdo com o que propuzestes em officio n. 844S, de 9 do

corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approved o projecto apresentado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, para a construcção de uma passagem de nivel no kilometro 744.689, da linha de Catalão, e bem assim o respectivo orçamento, o qual, com a correcção feita nessa inspectorie, ficou reduzido á importancia de 1:117\$800, por ter sido deduzida a parcella relativa ao valor dos trilhos para vigas.

Fica, outrossim, autorizada a inscripção, na conta de custeio daquelle linha, da quantia que for despendida, até o maximo do referido orçamento.

Com a rubrica do director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, os documentos approveds.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará:

N. 159 — Em resposta ao vosso officio n. 5, de 21 de setembro ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado á margem direita do rio Mal Cozinhado, no municipio de Cascavel,

Importancias recolhidas aos cofres publicos

Impostos	Importancias arrecadadas	Comm. 4 %	Importancias recolhidas aos cofres publicos
De transito	85:832\$600	3:433\$304	82:399\$296
De taxa de viação.....	18:202\$400	728\$096	17:474\$304
	104:035\$000	4:161\$400	99:873\$600

Quota de fiscalização

Pelo conhecimento n. 49 da Delegacia Fiscal em São Paulo, verificou a Junta ter a companhia recolhido a importancia de 10:000\$000, correspondente a quota de fiscalização de 1º semestre de 1926.

Ordenados não pagos

Importaram em 24:133\$400 os ordenados não pagos durante o anno de 1925, conforme constatou a Junta da relação apresentada pela companhia.

Caixa de aposentadorias e pensões

Verifiquei ainda a Junta que, de accôrdo com o disposto no decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a companhia arrecadou durante o anno de 1925, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, a importancia de 2.354:366\$340, assim discriminada:

a) 3 % sobre os vencimentos dos empregados...	420:270\$500
b) contribuição de 1 % sobre a renda bruta...	557:930\$460
c) augmento de 1 1/2 sobre as tarifas.....	825:429\$000
d) joias dos empregados	214:474\$630
e) quota das promoções dos empregados.....	123:014\$100
f) excessos não restituídos de 1923 a 1924.....	141:762\$750
g) multas arrecadadas	24:786\$300
h) renda de varreduras e papeis velhos.....	46:698\$600

As importancias acima mencionadas foram depositadas no Banco Commercial do Estado de São Paulo.

Direitos aduaneiros

A Junta não apurou a importancia dos direitos aduaneiros que a companhia deixou de pagar em virtude da isenção de direitos de que goza nos termos da clausula X do seu contracto (decreto n. 15.616, de 19 de agosto de 1922) para os materiaes importados e destinados ás linhas consideradas.

A apuração do montante dos referidos direitos deve ser procedida nas futuras tomadas de contas, em obediencia ao recommendado no aviso n. 82, de 7 de julho de 1924.

Parecer

A' vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada de accôrdo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — Caetano Lopes, inspector.

nesse Estado, o requerido por Olympio Galdino de Souza, communico-vos que, em nada interessando ás obras do porto do Ceará o terreno em apreço, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento requerido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 160 — Em resposta ao vosso officio n. 44, de 22 de setembro ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar denominado Pedreiras, á rua Barão de Monjardim, na cidade de Victoria e requerido por Germano Gerhardt, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.321, de 17 do corrente, não convem a este ministerio o aforamento em apreço, uma vez que o referido terreno, pela sua situação, se torna necessario ás obras do porto do Victoria.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 214 — Em aviso n. 36, de 9 de março do corrente anno, o meu ante-

essor teve oportunidade de levar ao conhecimento desse ministerio a ligação das nossas linhas telegraphicas com as da Republica do Paraguay, em Villa Bella, e o inicio, a titulo precario, do trafego telegraphico directo com aquella Republica.

Para regular definitivamente essas communicacoes, a Repartição Geral dos Telegraphos elaborou, por ordem deste ministerio, o projecto de convenio de trafego mutuo telegraphico, que ora tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex., nas inclusas cópias, afim de serem entabuladas negociacoes com a Republica do Paraguay, si assim V. Ex. julgar opportuno.

De accordo com esse projecto, serão fixados, como V. Ex. verificará, as taxas de vinte centesimos de franco, ouro, por palavra, para a correspondencia telegraphica permittida entre as estações paraguayas e as situadas no Estado de Matto Grosso, e de cincoenta centesimos de franco, ouro, por palavra, para a permittida entre as estações daquela Republica e as situadas nos demais Estados do Brasil, o que importará em redução sensível das taxas actualmente em vigor, de cincoenta centesimos de franco e de um franco e cincoenta centesimos, ouro, a que estão sujeitos, respectivamente, os telegrammas permittidos com as zonas sul e norte do nosso paiz.

Entretanto, a oportunidade e conveniencia dessa redução de taxas, no projectado convenio, é patente; e como este só se tornará exequivel, caso seja approved por lei, pensa este ministerio não haver inconveniente na fixação de taxas mais reduzidas do que as acima mencionadas, que vigoram em virtude de dispositivo de lei orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 211 — Em solução á nota P/276, de 4 de dezembro corrente, enviada por esse ministerio ao da Justiça e Negocios Interiores, e que me foi por este transmittida, communico a V. Ex. que, segundo informa a Repartição Geral dos Telegraphos, a demora dos telegrammas a que se refere o Sr. embaixador da França foi motivada pelo máo estado das linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul, cuja reconstrução já está sendo executada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 212 — Estando a Repartição Geral dos Telegraphos com falta de pessoal, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser mandado regressar aquella repartição, o inspector de 4ª classe Mario Soares de Magalhães, que se acha á disposição desse ministerio, desde 13 de junho de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 213 — Em resposta ao aviso numero 311, de 27 de outubro ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de Neves Campos & Comp. do pos-

suirem, por aforamento, um terreno de marinha, situado na rua da Fundação, freguezia da Boa Vista, em Recife, communico a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.320, de 17 de dezembro corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, por existir nas suas proximidades uma cambôa, onde o Governo, de futuro, poderá ter necessidade de realizar obras de melhoramentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 214 — Em resposta ao aviso numero 286, de 25 de setembro ultimo, desse ministerio, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de Honório da Silva Amaral de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito á estrada Marechal Rangel junto ao n. 293, esquina da rua Conselheiro Galvão, em Madureira, declaro a V. Ex. que, á vista da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 4.610, de 18 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, por ser o referido terreno necessario aos serviços daquela estrada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 215 — Em resposta ao aviso numero 283, de 24 de setembro ultimo, desse ministerio, pedindo esclarecimentos sobre o aforamento de um terreno de marinha, sito no 3º districto de São Gonçalo, municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Miguel Sotto Mayor, declaro a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.307, de 11 do corrente, apesar do terreno em questão nada interessar aos serviços do porto de Angra dos Reis, acontece, porém, que o Estado do Rio de Janeiro é proprietario de certa extensão de terras que confinam com a faixa de terreno pretendida pelo Sr. Miguel Sotto Mayor, o que dá, naturalmente, áquello Estado a preferencia para o aforamento do terreno em apreço, sendo, portanto, conveniente que se aguarde a decisão do Governo do referido Estado relativamente a uma proposta do requerente para compra dos terrenos pertencentes ao mesmo Estado, da qual tem a alludida Inspectoria conhecimento official.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 216 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser mandado regressar, com urgencia, á sua repartição, o escrevente da 1ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Raul Caldas, que foi posto á disposição desse ministerio, por tres mezes, sem direito a vencimentos, a 24 de outubro de 1924.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 217 — Em resposta ao aviso numero 295, de 9 de outubro ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado na rua do Gazometro, freguezia de S. José, municipio de Re-

cife, pretendido pela The Pernambuco Tramway and Power Company Limited, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.314, de 16 do corrente, não interessando ás obras do porto de Recife o terreno em apreço, este ministerio nada tem a oppor á concessão solicitada.

Junto devolvo a V. Ex., a inclusa planta que acompanhou aquelle citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 218 — Em resposta ao aviso numero 290-B de 30 de setembro ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de D. Maria Lins do Nascimento e Silva de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, situado á avenida Lima Castro, freguezia de S. José, Recife, communico a V. Ex. que, de accordo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.317, de 17 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, visto o alludido terreno se limitar com um braço do rio Capiberibe, onde o Governo, de futuro, poderá ter necessidade de executar trabalhos de melhoramentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 219 — Em resposta ao aviso n. 312, de 27 de outubro ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de acrescido do marinha requerido por D. Declinda Pereira de Oliveira e situado á avenida Lima Castro, freguezia de São José, municipio de Recife, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.318, de 17 do corrente, não interessando ás obras do porto de Recife o terreno em apreço, este ministerio nada tem a oppor á concessão solicitada.

Junto devolvo a V. Ex. a inclusa planta que acompanhou aquelle citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 220 — Em solução ao aviso numero 359, de 29 de novembro ultimo, desse ministerio, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, requerido por José Felipe de Hollanda Cavalcanti, declaro a V. Ex. que sem o termo de demarcação e confrontação, que ao mesmo deixou de acompanhar, este ministerio se vê impossibilitado de dar ao processo o devido andamento.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1926

— Sr. director geral dos Correios:

Officio n. 120 — Em resposta ao vosso officio, n. 1.475/2ª, de 30 de novembro ultimo, encaminhando os requerimentos dos funcionarios dessa directoria, amannense Odilon Tavares e auxiliar Jorge Jacy de Carvalho, recorrendo do acto que os responsabilizou em partes iguaes, pela importancia de 300\$, valor declarado do registrado n. 491, procedente de Barcellos, Estado do Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos fins, que o se-

nhor ministro, em 21 do corrente, exarou o seguinte despacho:

"De accordo com os fundamentos do parecer do Sr. director geral, nego provimento ao recurso."

Junto vos devolveo o processo pessoal que acompanhou o vosso referido officio.

Dia 27 de dezembro de 1926

Sr. director geral dos Correios:

Circular n. 11 — Approximando-se a época da renovação dos passes em serviço do Governo, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias afim de que essa repartição remetta á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a formula do empenho prévio da respectiva despesa, nos termos do artigo 232, letra c, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e a photographia dos interessados, na dimensão de 3 x 4, juntamente com as requisições de modo a poder aquella via ferrea fornecer os passes solicitados.

Recommendando-vos, outrossim, que essa repartição designe, sempre que isso for possível, um funcionario para proceder ao recebimento dos passes requisitados, de maneira a serem evitados os recibos pessoais e as remessas pelo expediente.

Identico aos Telegraphos, Inspectoria das Estradas, Inspectoria de Aguas, Noroeste, Oeste de Minas e Inspectoria de Navegação.

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento da petição do Alberto Vicente Ferreira, encaminhada a este ministerio, com o officio dessa inspectoria, n. 2.321, de 13 do corrente, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "Si não se verificar nenhuma das hypotheseas resalvadas no parecer da Inspectoria de Portos, restitua-se."

Sr. director da Rede Cearense:

N. 52 — Em solução ao requerimento do Adherbal Solano Martins, encaminhado a este ministerio, com o officio dessa directoria, n. 301-M, de 27 do mez findo, o Sr. ministro, em data de 18 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Não havendo disposição regulamentar em que se funde a preferença do requerente e sendo as tarifas da Rede Cearense mais baixas do que as de qualquer outra estrada do paiz, conforme dizem as informações, indeferido."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 176 — Em resposta ao officio numero 851/S, de 11 do dezembro corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, attendendo ás razões apresentadas por essa inspectoria, resolveu autorizar a Companhia Great Western a ceder á Prefeitura de Jaboaão 61 (sessenta e um) metros de trilhos usados para concluir alguns melhoramentos municipaes.

N. 177 — De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de informar se são ab-

solutamente inadiveis as construcções de seis casas para moradia de empregados superiores da Estrada de Ferro Sorocabana, cujos projectos e orçamentos submettestes á approvação de S. Ex., com o officio n. 842/S, de 9 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Firmino Martins Nunes e outros, pedem seja construido um estribo ou parada entre as estações de Sant'Anna e Barra do Pirahy. — Indeferido, á vista dos fundamentos apresentados pela Central.

Representação dos moradores de Honório Gurgel (Linha Auxiliar), pedindo que a estação se dê o nome de "Galdino Rocha". — Não podem ser attendidos, em vista das informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

RECTIFICAÇÕES

Clausulas para o contracto de trafego mutuo entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a The Leopoldina Railway Company, Limited, approvadas pela portaria de 12 de novembro de 1926

Tendo sido reproduzidas no Diário Officiel de 27 do corrente, as clausulas acima referidas, ainda com incorrecções, devem ellas ser lidas assim:

Parte 1ª — Trafego mutuo e seus limites. Onde se diz "Obrigações Reciprocas" das duas estradas, leia-se "Obrigações reciprocas das duas estradas."

Clausula 1ª — Onde se lê:

"Outrossim não haverá, despachos em trafego entre estações..." leia-se: "Outrossim não haverá despachos em trafego mutuo... etc."

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 28 do corrente:

Foi promovido a auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes o praticante da mesma administração Haracilo Mourão de Miranda.

Foram nomeados auxiliares da referida administração o carteiro de 3ª classe Walter Bolão e o auxiliar de carteiro Americo França Junior.

Foi nomeado carteiro de 3ª classe da mesma administração de Minas Geraes o auxiliar de carteiro Affonso Pinheiro de Faria.

Requerimentos despachados

José Cetano da Costa e Silva Filho. — Indeferido.

Maria da Conceição Silva. — Indeferido. Cesario Soares de Lima. — Tendo sido a demissão por abandono perfeitamente caracterizada, não pôde ter lugar a reintegração. — Indeferido.

João Shaw Ferreira. — Indeferido. Achemar Honório. — Indeferido.

David de Carvalho Moura. — Sim, mediante raciao.

Cléomencs Campos de Oliveira. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o art. 1º do decreto n. 16.740, de 31 dezembro de 1924, prorogar por seis mezes o prazo para a execução das instrucções que prohibem e restringem nos matadouros municipaes, frigorificos, xarqueadas e demais estabelecimentos congeneres a manutença de novilhas e vacas em condições de servirem á procreação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *Geminiano Lyra Castro.*

Por portarias de 28 de dezembro de 1926:

Foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude, ao professor do Patronato Agrícola "Pereira Lima", do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes, José Vicente de Souza, e seis mezes, também de licença, para tratar dos seus interesses, ao auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul, José Paranhos do Rio Branco.

Foi exonerado, a pedido, Sophia Pinheiro Ribeiro, do cargo de professora do Patronato Agrícola Monção, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo, e transferido o professor do Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", Felício do Nascimento Silva, para identico cargo no Patronato Agrícola "Monção", do mesmo serviço.

Foi nomeado João Antonio Gonçalo para exercer, interinamente, o cargo de economo almoxarife do Patronato Agrícola "Visconde da Graça", do Serviço de Povoamento.

Foi apostilado, em 23 de dezembro de 1926, o titulo de nomeação do auxiliar tecnico, interino, do desembarcadeiro do porto do Rio de Janeiro, cujo nome é Jayme Avila e não Jayme Cardoso d'Avila como, por engano, foi declarado.

Foi apostilado o titulo de nomeação do economo-almoxarife do Patronato Agrícola "Rio Branco", Ramiro Barnabé da Silva, o qual continúa a exercer o mesmo cargo no referido patronato.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 414 — Reportando-me ao avlão n. 336, de 28 de agosto ultimo, referente ao desembarque de passageiros de 3ª classe de bordo do vapor inglez *Highland Lady*, tenho a honra de transmitir a V. Ex. pela inclusa copia, o officio n. 4.431, de 1 do corrente do director

geral do Serviço de Povoamento, reiterando a solicitação confida na informação da Intendência de Imigração, que acompanhou em cópia o alludido aviso, para que a respeito do assumpto se pronuncie o Sr. consultor geral da Republica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 415 — Em referencia ao aviso n. 4.688, de 8 do corrente, contendo uma consulta sobre a incorporação ás collecções do Museu Nacional de material que figura em um mostruario actualmente em uma das salas do edificio em que funciona a Directoria de Portos e Costas, tenho a honra de communicar a V. Ex. que será de vantagem para aquelle Museu a aquisição do alludido material.

Sirva-me da oportunidade para renovar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1926

Recado:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 27 — Attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica para os fins devidos, que, por portaria de 23 do corrente, foi a sede da 2ª circumscripção da Inspectoria Agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no Estado de Minas Geraes, transferida provisoriamente da cidade de Pirapora para a de Montes Claros.

Officios:

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.965 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, foi transferida, provisoriamente, da cidade de Pirapora para a de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, a sede da 2ª circumscripção desse serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Ns. 1.966 e 1.984 — De ordem do senhor ministro e para os fins devidos, communico-vos que não deve ser importada por essa repartição ou suas dependencias, especie alguma de coleopteros coccinelideos, adoptados como meio de defesa contra os parasitas que atacam as plantações, sem que previamente seja scientificado de semelhante providencia o Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Identico ás demais repartições subordinadas á esta directoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 1.985/2.028 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Dr. Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, está autorizado a entender-se directamente com essa estrada, respeito á requisições de passagens e transporte de material agricola, sementes, plantas, adubos, insecticidas, animaes, bagagens, etc., que em objecto de serviço publico e na conformidade das disposições em vigor, forem feitas durante o exercicio

de 1927, pelo referido director e pelos chefes de secção, inspectores agricolas e seus ajudantes, directores de campos de sementes e seus substitutos legaes.

Identico — S. Paulo Railway, C. Paulista, O. de Minas R., S. Mineira, Goyaz, S. P. a Goyaz, S. P. a Minas, N. do Brasil, Araraquara, Itatibense, S. L. a Caxias, Dourado, B. a Minas, Leopoldina, R. d'Ouro Paraná a Santa Catharina, S. P., Rio Grande, Madeira, Maroré, Sobral, Bocaina, Victoria a Diamantina, Great W., V. Cearance, Central do R. G. do Norte, V. da Bahia, Paraná, R. G. do Sul, Caxias a Cajazeiras, Sorocabana, Fumilense, Theresopolis, Campos do Jordão, Bragança, Nazareth, R. Campineiro, Great B. Southern, Chemins de Fers. Mogyana, Mossoró, Recife, a Beberibe, Ilhéos a Conquista, Morro Velho, Jaboticabal.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 2.029/2.037 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Dr. Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, está autorizado a entender-se directamente com essa companhia, respeito á requisições de passagens e transportes de material agricola, sementes, plantas, adubos, insecticidas, animaes, bagagens, etc., que em objecto de serviço publico e na conformidade das disposições em vigor, forem feitas durante o exercicio de 1927, pelo referido director e pelos chefes de secção, inspectores agricolas e seus ajudantes, directores de Campos de Sementes e seus substitutos legaes.

Identico — The Amazon River, Fluvial Piahyense, N. do Rio Parahyba, Navegação do R. S. Francisco, N. Bahiana, Costeira, Commercio e Navegação, Hoepke & Irmãos.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.038 — Em solução ao vosso officio n. 4.604, de 17 do corrente, com o qual transmittistes a consulta formulada pela Intendencia de Imigração sobre a entrada no paiz de individuos portadores de trachoma, em face do dispositivo citado no alludido officio, remetto-vos, por cópia, para vosso conhecimento, o teor do officio enviado em 20 tambem do corrente ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo secretario do Sr. ministro, encarecendo a importancia do assumpto e solicitando providencias a respeito.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1926

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 415 — Tenho a honra de declarar a V. Ex., em solução ao seu officio n. 652, de 15 do mez corrente, que convem ao serviço publico a adopção do projecto n. 587, de 1920, que manha considerar effectivas e incluídas no quadro as seis auxiliares que pre entemente servem no archivo da Directoria Geral da Propriedade Industrial e, nas mesmas condições, como dactylographas, as cinco auxiliares, e cinco as repartições, actualmente em exercicio na Di-

rectoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. as seguranças de mais perfeita estima e subida consideração.

Dia 23

Sr. Dr. Octavio de Ornellas Drummond Milarez, auxiliar, addido, do extinto Escripção de Informaçoes do Brasil em Genebra:

N. 116 — Attendendo ao que solicita es, declino-vos, para os devidos fins, que resolvi designar vos para servir, até a data de publicação, no Museu Agricola e Commercial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1926

Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 940 — Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 1.103 de 14 de novembro ultimo, solicito-vos providencias a respeito de serem enviados a esta directoria geral os processos relativos aos pedidos de privilegio de José Mauro da Silva e Carlos Silva e Sa e Oliveira, a que alludo o vosso officio n. 1.115, de 21 de setembro de 1925, acompanhado o ultimo do respectivo recurso.

Dia 16

Sr. Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira:

N. 90 A — Tenho a satisfação de vos communicar, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio de 10 do mez corrente, exarou o seguinte despacho: «Negotio a demora pedida, visto o funcionario continua a merecer a confiança do Governo.» — 11—12—96. — *Lyra Castro*.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 941 — Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo participa o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 1.112, de 4 do mez corrente, cessou, desde 13 de junho ultimo, a commissão municipal de Territorio do 3º officio da Secretaria da Junta Commercial do Distrito Federal Tancredo Augusto da Cunha Vasconcellos.

Outrosim, e á vista do que informou em officio n. 69, de 3 de julho proximo passado, o director daquelle secretaria vos communica que o alludido funcionario se apresentou a mesma repartição, no referido dia 3 de julho, afim de reassumir o respectivo cargo.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Officio circular n. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro recomenda taçam os professores dessa escola aos respectivos alumnos todos os sabbados, systematicamente, preleções sobre educação moral, civica e social.

(Identicos aos directores das Escolas de Aprendiziz Artífices dos Estados do Amazonas, Para, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso e ao da Escola de Minas de Ouro Preto).

Dia 17

Sr. Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves:

N. 942 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mez corrente, ainda convidai-vos a reassumir o exercício do cargo de chefe de cátedra da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto.

N. 943 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do mez corrente, seja convidado o Sr. Alfredo Teixeira Baeta Neves a reassumir o exercício do cargo de chefe de cátedra dessa Escola.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 944 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do mez corrente, foi exonerada Joana Oscar Guimarães do cargo de dactylographa da Direcção Industrial, visto ter acedido a outro emprego.

Outr'sim vos comunico que o Sr. ministro resolveu, para a provimento da vaga, seja alicado entre o dactylographo extenuado e os que se encontram nos diversos serviços deste ministério com sede no Districto Federal.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico:

N. 945 — Comunico-vos, para os devidos fins, em referência ao processo de vosso officio n. 1.773, de 22 de novembro último, que, por portaria de 13 do mez corrente, a qual jun'os vos remetto, foi concedida a Paulino Damico o contrato para o ensino profissional técnico das Escolas de Aprendizes Artífices, licença, na conformidade da clausula 10^a do respectivo contracto, pelo prazo de tres mezes, segundo requereu, para o tratamento de sua saúde.

N. 946 — Comunico-vos, para os devidos fins, em referência ao sum'rio de vosso officio n. 1.783, de 23 de novembro último, que, por portaria de 13 do mez corrente, a qual jun'os vos remetto, foi concedida a Oscar Rocha, contratado e contratado para o ensino profissional técnico das Escolas de Aprendizes Artífices, licença, de acordo com a clausula 10^a do respectivo contracto, pelo prazo de tres mezes, conforme requereu, para o tratamento de sua saúde.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 947 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do mez corrente, foi exonerada Joana Oscar Guimarães do cargo de dactylographa da Direcção Geral da Propriedade Industrial, visto ter acedido a outro emprego.

N. 948 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do mez corrente, foi concedida a Oscar Rocha, contratado e contratado para o ensino profissional técnico das Escolas de Aprendizes Artífices, licença, de acordo com a clausula 10^a do respectivo contracto, pelo prazo de tres mezes, conforme requereu, para o tratamento de sua saúde.

N. 949 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do mez corrente, foi concedida a Oscar Rocha, contratado e contratado para o ensino profissional técnico das Escolas de Aprendizes Artífices, licença, de acordo com a clausula 10^a do respectivo contracto, pelo prazo de tres mezes, conforme requereu, para o tratamento de sua saúde.

N. 950 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do mez corrente, foi concedida a Oscar Rocha, contratado e contratado para o ensino profissional técnico das Escolas de Aprendizes Artífices, licença, de acordo com a clausula 10^a do respectivo contracto, pelo prazo de tres mezes, conforme requereu, para o tratamento de sua saúde.

Dia 18

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 951 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do mez corrente, seja convidado o Sr. Luiz Carlos de Faria, professor da Escola de Minas de Ouro Preto, para o cargo de consultor técnico da Direcção Geral da Propriedade Industrial.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico:

N. 952 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do mez corrente, seja convidado o Sr. Luiz Carlos de Faria, professor da Escola de Minas de Ouro Preto, para o cargo de consultor técnico da Direcção Geral da Propriedade Industrial.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 953 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do mez corrente, seja convidado o Sr. Luiz Carlos de Faria, professor da Escola de Minas de Ouro Preto, para o cargo de consultor técnico da Direcção Geral da Propriedade Industrial.

Dia 20

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 954 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Direcção Geral da Propriedade Industrial que a encaminha, e para o fim indicado no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Osmundo de Brito Miranda, na qualidade de succesor de C. de Brito Miranda & Comp., do despacho da all'ia directiva pelo qual lhe foi denegado o privilegio de invenção para um modelo de *Toilette Paulista*.

N. 955 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Direcção Geral da Propriedade Industrial que a encaminha, e para o fim indicado no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Vicente Balhazar Sodré, do despacho da all'ia directiva pelo qual lhe foi denegado o privilegio de invenção para uma nova roda, sem câmara de resaca pneumática, destinada a auto-veiculos ou quaisquer outros vehiculos, denominada *Roda Velox*.

N. 956 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Direcção Geral da Propriedade Industrial que a encaminha, e para o fim indicado no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela sociedade Mello Ferreira & Comp., Limitada, do despacho da all'ia directiva pelo qual lhe foi denegado o privilegio de invenção para um modelo de *Toilette Paulista*.

N. 957 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Direcção Geral da Propriedade Industrial que a encaminha, e para o fim indicado no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela Companhia de Produtos Chimicos Faria de Belém do despacho da all'ia directiva pelo qual lhe foi denegado o registro da marca *Sapopace* L. Somar.

N. 958 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Direcção Geral da Propriedade Industrial que a encaminha, e para o fim indicado no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela Sociedade A. G. Lima Sul Americana para a Exploração de los Privilegios de Invenção *Van Berck* do despacho da all'ia directiva pelo qual lhe foi denegado o registro da marca *Van Berck*.

N. 959 — Restituindo-vos os processos, peticões, avisos e demais papéis que acompanharam vossos officios n. 118, 367, 1.027 e 1.14, respectivamente, de 10 de fevereiro, 17 de abril, 1 de outubro e 11 de novembro do corrente anno, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mez corrente, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Luiz Singel do despacho de 16 de setembro de 1925 que autorizou a transferência, requerida por Antonio Francisco de Castro, da marca *Selecta*.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 960 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi concedida ao 1^o official desta direcção geral, Custodio G. Martins de Almeida, licença, conforme requereu, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, e pelo prazo de seis mezes, contados de 3 do corrente, para tratamento de sua saúde.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices, Maranhão:

Telegramma — Sr. ministro manda declarar, para os devidos fins, que a chefes e funcionarios de serviços e repartições deste ministério nos Estados fica terminantemente vedado ausentar-se da respectiva sede sob qualquer pretexto sem prévia permissão de S. Ex. a qual em casos de justificada urgencia, poderá ser solicitada por telegramma. Saudações. — Francisco Coelho, director geral.

Ideu'to aos directores das Escolas de Aprendizes Artífices em Belém, S. Luiz, Theresina, Fortaleza, Natal, Parahyba, Recife, Maceió, Aracajú, Bahia, Victoria, Campos, S. Paulo, Curitiba, Florianopolis, Cuyabá, Goyaz, Belo Horizonte e ao director da Escola de Minas em Ouro Preto.

Dia 22

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 953 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Direcção Geral da Propriedade Industrial que a encaminha, e para o fim indicado no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela sociedade Mello Ferreira & Comp., Limitada, do despacho da all'ia directiva pelo qual lhe foi denegado o registro da marca *Cervejaria Glacial Arctica*.

— Sr. director da Escola Polytechnica, Bahia:

Telegramma — Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente defructo, encaminha

da do com o vosso officio n. 48, de 11 de outubro ultimo, dos autos do 3º anno do curso de chimica industrial. Saudações.

Dia 23

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wence lla Braz:

N. 967—Comunico-vos para os devidos fins, em referencia ao assumpto de v. sso officio n. 508, de 22 de novembro ultimo, que, por portaria de 16 do mez corrente, foi nomeado Fernando Ribeiro Gomes Pereira para exercer em character effectivo o cargo de escripturario dessa escola.

— Sr. encarregado do Museu Agricola e Commercial:

N. 963—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe solicitou o auxiliar addido, do extincto Escripatorio de Informaçoes do Brasil em Genebra, Dr. Octavio de Onellas Drummond Milarez, e de accordo com a informaçao constante de vosso officio n. 312, de 19 de novembro proximo findo, resolveu, por aviso desta data, designar o alludido auxiliar para servir, até ulterior deliberação, nesse muscu.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 962—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe solicitou o auxiliar, addido, do extincto Escripatorio de Informaçoes do Brasil em Genebra, Dr. Octavio de Onellas Drummond Milarez, a quem se refere vosso officio, sem numero, de 15 de junho de 1922, resolveu, por aviso desta data, designar o para servir, até ulterior deliberação, no Museu Agrícola e Commercial, em organização.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1926

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 214—Tenho a honra de passar ás mãos da V. Ex. por cópia, a informaçao que, sobre o assumpto constante do a. i. s. desse ministerio, sob n. 3.33/556, de 13 de novembro ultimo, me foi presada pelo director do Serviço de Informaçoes.

Cumpra-me, outrossim, declarar a V. Ex. ser meu intuito promover a propaganda, no estrangeiro, dos nossos productos, por intermedio dos addidos commerciaes, aos quaes serão tornados os elementos necessarios e para o que terei occasião de solicitar o auxilio indispensavel do ministerio confiado a sua esclarecida gestão.

Vai-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1926

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices ao Estado do Amazonas:

N. 369—Em referencia ao vosso officio n. 241, de 5 de novembro ultimo, que acompanhou os documentos relativos ao premio concedido ao ex-aprendiz Clemente Thomaz, chamo vossa attenção para os termos do officio n. 363 de 17 do mez corrente, desta directoria geral.

Dia 24

Sr. presidente da Junta Commercial do Districto Federal:

N. 270—Devolvendo o processo que acompanhava o vosso officio n. 840, de 27 de outubro do corrente anno, concernente ao recurso interposto por David & Comp., Limitada, do despacho dessa Junta que negou o arquivamento do respectivo contracto social, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao mesmo recurso, para mantença da decisão recorrida de accordo com os pareceres e pelos fundamentos do alludido despacho.

— Sr. inspector geral dos Estabelecimentos do Ensino Commercial:

N. 271—Em referencia ao vosso officio de 16 do mez corrente, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu concordar com o que suggeste no tocante á expedição de actas, convidando os institutos de ensino commercial, que se licitaram fiscalização, a entregar em com a quo a de que trata o art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.29, de 28 de maio ultimo.

Dia 24 de dezembro de 1926

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Esprito Santo:

N. 14.122—Não se encontrando devidamente descriptos os immoveis pertencentes ao nucleo colonial (mancapado Alfonso Penna, constantes do inventario de 31 de janeiro de 1925, que enviast a esta directoria geral, peço-vos providencias no sentido de, no proximo inventario de 31 de dezembro, serem os alludidos immoveis minuciosamente descriptos, com a indicação da applicação actual: os numeros dos lotes em que se encontram situados, a proveniencia do dominio, valor, e outros esclarecimentos que possam interessar á sua fiel identificação.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 14.132—Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao deantamento de 60.000\$, recebido pelo Sr. Bento Arruda, em virtude do aviso occorrido ministerio n. 2.187, de 1 de maio de 1924.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1926

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 5.433—Tenho a honra de comunicar-vos, nos termos do art. 769, paragrafo unico do Codigo de Contratação e Publicaçao, attendendo os motivos a. ressaltados por Tom Traugott Wildt, contractante das obras de construção do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Florianopolis, conforme contracto alludido em 4 de novembro do anno passado e registrado pelo Tribunal de Contas em 30 de dezembro tambem desse anno, resolvi prorrogar por mais oito mezes do anno 1927 o prazo para a conclusao das referidas obras, reconhecendo como a ref. ca maior os motivos por que não foram as obras executadas no prazo estipulado.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1926

Eugênio P. la, The Duophone and Uibrogab e Record Company, Limited, Hygino da Silva, Sociedade Anonyma Casa Pasteur, The Goodwin Tire & Rubber Company, Columbia Phonograph Company Inc. e Erie Malleable Iron Company.—Livre-se o termo.

A. Amoroso & Comp., So. le é. Miche'in & Comp., Charles Albert Branteth e Armando Augusto de Godoy.—Concedido o prazo. Livre-se o termo.

Companhia Industrial Fluminense e Barros de Oliveira Filho (o. i. s. requerimento).—Dê-se certidão.

Enéas P. lva e Luiz S. ca.—Dê-se vista. Drs. Carlos Ernesto Julio Lohmann e Nelson de Castro Barbosa. Sociedade Anonyma Casa Pasteur e Emiliana E. e y.—Junte-se ao processo.

Enesto Rossiez.—Selle rs documentos e f. q. reconhec a firma do tabelião de São Paulo.

Ferruccio Candiotti e Hector Pires Campos.—Pres e escarcementos.

Haskvarna A. o. e f. b. r. k. s. Aktiebolag.—Apres nte d. senho.

Sociedade Anonyma Casa Pasteur.—Res. tit. am-re s. docum. t. s. m. d. ante recbo, e conc e-se o termo d. d. posito.

Foram ann t. d. as transfe. rências das pat. ntes n. 15.674 e 15.675 de 26 de outubro de 1926 de Dant. Carraro para a Sociedade Anon. ma Martinelli.

Foram archivadas as marcas i. terna. cionias n. 46.110 a 46.243, de Berra, ex. ce t. a n. 46.181, recu. ada por imit. a. de n. 10.261, desta Capital, sendo accepta. e n. parte s. de n. 46.146, 46.147, 46.149 e 46.153, a. a. cu. es são re. u. adas, q. anto a 1º que imita a. de n. 21.593, desta Capital, quant a ole. s. e. p. r. x. a 2º e a 3º. ue in. i. ta. n. de n. 3.16, dos Es. ados Unidos, e quant a car. u. r. ad. res para automoveis a 4º que imita a. de n. 17.31, desta Capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transfe. rência de cancelamento e de op. raç. ões diversas co. r. p. r. e. h. e. d. s. na no. t. caç. ão n. 1.426 do Bureau International de la Propriété Industrielle.

Pedido de pat. n. e. e. melh. ramentos: Guilherm. de Meilo Howard, para melho. ramentos intr. duzidos na in. venç. ão de um fecho reg. strador in. i. v. i. l. a. v. e. l. e. , depositada sob o n. 20.565, na Directoria Geral de Industria e Commercio.—D. ferido.

Pedidos de privilegio: L. dwig Häf. ter, para «um aro elastico ave. fe. ç. ado para rodas de vehi. u. l. os». —D. ferido.

Jean Gulaxy, para «um novo appare. lho para lavar roupa, denominado Lavador Gulaxy». —D. ferido.

Ramiro de Lima Valverde, para «um ap. p. elh. denominado Pulverizador Radix». —Indeferido.

P. didos de reg. stro de marcas: Emiliana Emery, da marca «Laverol», para c. i. s. t. i. n. g. u. i. r artigos da classe 3.—Reg. stre-se.

Olympio Tavares & Comp., da marca «10», para distinguir artigos da classe 23.—Reg. stre-se.

Arthur Tarantino, da marca «O Jornal de Salto», para distinguir artigos da classe 50, let. ra «j». —Reg. stre-se.

J. Esteves, da marca «Casa Plus Ultra», para a invenção de artigos da classe 42. — Registre-se.

D. Gesteiner Limited, da marca «Gesteiner», para a distinguir artigos das classes 38 e 50 letra «j». — Registre-se.

Angel Nogueira & Comp., da marca «K. g. o. Negris», para a distinguir artigos da classe 27. — Registre-se.

Gaston Leaubourg, da marca «Passiflore da Docteur K. Leaubourg», para a distinguir artigos das classes 2 e 3. — Registre-se.

Rodolpho H. Hirsch, da marca «Caldwell», para a distinguir artigos da classe 50, letra «a». — Registre-se.

Fram concedida a 4 do corrente patentes de invenção, patentes de melhoramento e garantia de propriedade, as seguintes canções:

Patentes de invenção:

N. 15.751 — M. Woelm A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Recepte para a conservação substancial e fácil de comp. si. a.». —

N. 15.752 — George Charles Bostion, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Aperfeiçoamento de s. e. n. c. de r. s. de bra. os en. g. n. c. d. e. r. s., can. c. e. s. e. m. e. l. a. t. e. s.». —

N. 15.753 — Siemens — Schuckertwerke G. m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Uma nova máquina de abs. r. p. ã. o.». —

N. 15.754 — Det Norske Aktenselskab For Elektrisk Industri, por seu procurador S. L. Clerc & Co., para a invenção de «Um método de pôr em prática processos el. c. t. r. o. m. e. c. a. n. i. c. o. s.». —

N. 15.756 — Société Chimique des Usines du Rhône por seus procuradores L. Clerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em o. t. u. r. a. d. o. r. e. s. c. a. r. i. c. o. s. para a. e. c. i. p. i. e. n. t. e. c. h. e. i. s. d. e. s. u. b. t. a. n. c. i. a. s. v. o. l. a. t. e. i. s.». —

N. 15.758 — Reckitt & Sons, Limited (Sociedade Anonyma), por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos no modo de atar ou fechar sacos» contendo «nil (a. l. u. e. o. u. t. r. a. s. c. ô. i. e. s.) par a. l. a. v. a. g. e. m. d. e. r. u. p. i. a.». —

N. 15.757 — União Manufatura de Roupas, (Sociedade Anonyma), por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em punhos de camisas para hom. e. m. e. c. h. a. r. a. e. c. r. i. a. n. c. a.». —

N. 15.763 — Alexandre P. Natchy e Charles Emile M. Hols, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «A. e. f. i. ç. o. a. m. e. n. t. o. s. e. m. r. o. u. p. a. s. d. e. f. a. b. r. i. c. a.». —

N. 15.769 — The West Union Telegraph Company, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos telegraphicos receptores automáticos». —

N. 15.770 — Elétrizitätswerk Lonza, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Um processo para o fabrico de metal en. y. d.». —

N. 15.771 — Brooks Rupture Appliance, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em un. i. s.». —

N. 15.772 — The Toledo Automatic Brush Machine Company, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em máquinas de aparar cordas ou semelhantes de escovas». —

N. 15.773 — Carter Mayew Manufacturing Company, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em reguladores de fluxo el. e. t. r. i. c. o. e. o. u. r. s. m. a. t. e. r. i. a. l. e. s.». —

N. 15.774 — Mills Novelty Company, por seus procuradores Monen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em máquinas v. n. d. e. a. d. o. r. s. a. u. t. o. m. a. t. i. c. a. s.». —

N. 15.775 — The Silica Gel Corporation, por seus procuradores Monen & Harris, para a invenção de «Um método e um aparelho para a ref. i. g. e. r. a. ç. ã. o.». —

N. 15.776 — A. B. Dick Company, por seus procuradores Monen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em máquinas de l. i. c. a. d. a.». —

N. 15.777 — Société Anonyme Union Générale Coopérative, por seus procuradores Monen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em r. e. c. i. p. i. e. n. t. e. s. para a armaz. e. n. a. g. e. m. e. o. t. r. a. n. s. p. o. r. t. e. d. e. g. a. z. e. s. c. o. m. p. r. i. m. i. d. o. s.». —

Patentes de melhoramentos

N. 15.778 — Euzenio Zattera, por seus procuradores Leclerc & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de «Aperfeiçoamentos nos m. e. c. a. n. i. s. m. o. d. o. m. u. d. a. n. c. a. a. u. t. o. r. a. t. i. c. a. d. a. s. b. o. b. i. n. a. s. r. o. t. a. r. e. s. m. e. c. a. n. i. c. a. s.», objecto da patente n. 15.077. —

N. 15.779 — Suizer Fères, Société Anonyme, por seus procuradores Leclerc & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de «um g. e. n. e. r. a. d. o. r. d. e. v. a. p. o. r. d. e. a. l. a. p. e. s. s. o. d. e. t. u. b. o. s. i. n. c. l. i. n. a. d. o. s.», objecto da patente n. 15.377. —

Garantia de propriedade

N. 89 Heinrich Brädemeyer, por seus procuradores Monen & Wilsen & Comp., para a invenção de «um suporte dobradiça para metalhadoras leve.». —

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento a nexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1925).

Pontos característicos da invenção de «Jantes» fundas para chapas pneumáticas para a qual p. d. i. r. a. n. o. p. r. i. v. i. l. e. g. i. o. n. o. é. e. M. i. c. h. e. l. l. e. & C. i. e., (deposição n. 3.204, de 21 de dezembro de 1925).

1. «Jante» funda para pneumáticos, destinada, mas não conservando a facilidade de montagem própria as «jantes» fundas, a impedir o pneu atico de translocar de sair da «jante»; masmo que se enrole e a uma caixa vazia e consistindo especialmente para tapar a parte central da «jante» funda depois da montagem do envelope sobre esta; e a obturação sendo total ou parcial mas, em todo o caso, suficiente para que as extremidades do envelope de triângulo não possam de cer para a sua passagem, favorecendo assim a saída do envelope para fora da «jante».

2. «Jante», segundo o ponto característico 1 na qual a peça ou peças que formam a tapagem ao sobrelevadas em relação aos descansos das extremidades, de modo a evitar qualquer descolocação destas extremidades, quer que seja o estado de enchimento da câmara.

3. Dispositivo para execução da invenção, caracterizada pelo facto que, em uma parte do órgão de ob. r. a. ç. ã. o. p. a. c. i. a. l. o. u. t. o. r. a. l. d. a. c. a. s. s. a. e. é. f. i. x. a., a. p. a. s. s. o. q. u. e. a. o. u. r. a. é. m. o. v. e. l. e. p. ó. d. e. s. l. o. c. a. r. m. e. n. t. a. m. e. n. t. e. p. a. r. a. p. e. r. m. i. t. t. r. o. d. e. s. m. o. n. t. a. r. o. e. n. v. e. l. o. p. e. e. o. s. p. r. o. c. e. s. s. c. o. m. m. u. n. s.

4. Dispositivo de a. c. ó. r. d. o. c. o. m. a. b. s. e. r. v. a. ç. ã. o. 3. n. a. q. u. a. l., a. p. a. r. t. e. m. o. v. e. l. d. o. ó. r. g. ã. o. d. e. o. b. t. u. r. a. ç. ã. o. é. c. o. n. s. t. i. t. u. i. d. a. p. o. r. u. n. a. p. l. a. q. u. e. t. q. u. e. v. m. q. u. a. n. d. o. e. s. t. ã. n. o. l. o. g. a. r., a. p. e. r. t. a. r. a. s. e. x. t. r. e. m. i. d. a. d. e. s. d. o. e. n. v. e. l. o. p. e. n. o. s. s. e. s. c. o. n. p. a. r. a. m. e. n. t. o. s., d. e. m. o. d. o. a. f. i. x. a. r. e. s. s. e. e. n. v. e. l. o. p. e. e. v. i. t. a. n. d. o. q. u. a. l. q. u. e. r. e. s. t. r. a. g. o. n. a. c. a. m. a. r. a.

5. «Jante», segundo as observações precedentes, especializada pelo facto de que a peça ou peças permitindo a montagem ou a desmontagem do pneu matico. não abrangem não sobre uma parte da circunferência de la «jante», esta peça ou peças podendo depois ser obturadas totalmente ou em parte, por uma peça móvel, como ficou exposto precedentemente.

Pontos característicos da invenção de «Aerificação nos en. o. u. e. a. t. i. v. o. s. a. m. o. t. o. r. e. s. d. e. g. r. a. m. o. p. h. o. n. e. s. e. s. e. m. e. l. h. a. n. t. e. s.», para a qual se l. u. p. r. i. v. i. l. e. g. i. o. n. o. é. e. The Diophone and Unbreakable Record Company, Limited (deposição n. 3.255, de 24 de dezembro de 1926):

1. em ou para um gramophone ou semelhante uma combinação com um motor e um governador de eccididade para o mesmo, de um eccentrico mo. e. d. e. o. (i. e. f. o. t. a. o. r. i. o.) ou peça equivalente operando o movimento de uma ligação com um elemento do controlador do ludido governador para o fim de obter uma conexão motriz entre o eccentrico ou seu equivalente e o motor e meios para desligar a conexão motriz do eccentrico quando se de. s. e. j. a. r.

2. o assumpto do característico n. 1 em o qual a união por fricção (por exemplo meios de transmissão de força com l. u. d. e. t. i. c. a. ç. ã. o. c. o. m. o. i. n. d. i. c. a. m. o. s. n. s. 25 e 26) c. o. n. s. t. i. t. u. e. p. a. r. t. e. d. a. c. o. n. e. x. ã. o. m. o. t. r. i. z. d. o. e. c. c. n. t. r. i. c. o. p. e. r. m. e. l. o. d. o. q. u. a. l. o. e. c. c. n. t. r. i. c. o. p. ó. d. e. s. e. r. m. a. n. u. t. i. m. e. n. t. e. a. j. u. s. t. a. d. a. r. a. t. i. v. a. m. e. n. t. e. a. o. e. l. e. m. e. n. t. o. d. e. c. n. t. r. o. l. e. d. o. g. o. v. e. r. n. a. d. o. r. i. r. r. e. c. t. i. v. a. m. e. n. t. e. d. o. a. j. u. s. t. e. p. r. o. p. o. r. c. i. o. n. a. d. o. a. o. e. c. c. n. t. r. i. c. o. p. e. l. o. m. e. c. a. n. i. s. m. o. d. e. i. n. t. u. l. s. ã. o. e. c. c. n. t. r. i. c. o.

3. o assumpto do característico n. 1 ou do característico n. 2 em o qual a conexão motriz do eccentrico engrenha-se directamente com uma engrenagem que faz parte da série de engrenagens motrizes entre o motor e o eixo da placa gyratoria.

4. o assumpto de qualquer um dos característicos precedentes na qual uma engrenagem que forma um elemento da conexão motriz do eccentrico é móvel e é combinada com meios de operação manual para engrenar a ou desengrenar a para o fim descrito;

5. o assumpto de qualquer um dos característicos precedentes na qual a conexão motriz do eccentrico contém em combinação um íxido eccentrico, um membro motriz principal do motor em forma de engrenagem uma série de engrenagens interpostas entre o referido membro motriz principal e o eixo do eccentrico, uma união por meio de fricção que l. i. g. a. o. íxido eccentrico com um membro de extremidade da alludida série que pó. t. a. s. e. r. p. o. r. m. e. l. o. s. m. a. n. i. a. s. e. n. g. r. e. n. a. d. o. d. e. s. e. n. r. e. r. a. d. o. c. o. n. o. u. t. r. o. m. e. m. b. r. o. d. a. r. e. f. e. r. i. d. a. s. e. l. e. d. e. f. ó. m. a. a. e. s. t. a. b. i. l. i. z. a. ç. ã. o. u. d. e. s. f. a. z. e. r. r. e. s. p. e. c. i. v. a. m. e. n. t. e. a. c. o. n. e. x. ã. o. m. o. t. r. i. z. e. n. t. r. e. o. e. x. o. d. o. e. c. c. n. t. r. i. c. o. e. o. m. o. t. o. r.;

6. o assumpto do característico 4 ou 5 no qual os meios de operação manual para desengrenar as rodas dentadas contem um eccentrico rotatório por meio de um eixo de operação manual e engrenagem com a roda dentada, e m. o. d. o. a. m. o. v. e. r. a. m. e. s. m. a. n. a. d. i. r. e. c. ç. ã. o. d. e. s. e. u. e. i. x. o. d. e. r. o. t. a. ç. ã. o.;

7. En. o. u. p. a. r. a. u. n. g. r. a. m. o. p. h. o. n. e. o. u. m. a. c. h. i. n. s. e. r. e. h. n. e., u. n. d. i. s. p. o. s. i. t. i. v. o. c. o. n. t. e. n. d. o. u. n. e. c. c. n. t. r. i. c. o. m. o. v. e. l. (por exemplo rotativo) o. p. e. ç. a. e. q. u. i. a. l. n. t. e. (c. o. m. o. i. n. t. e. o. n. 29), u. n. a. s. e. f. e. d. e. e. n. g. r. e. n. s. m. o. t. r. i. z. e. s. p. a. r. a. o. r. e. f. e. r. i. d. o., e. c. c. n. t. r. i. c. o. o. u. p. e. ç. a. e. q. u. i. v. a. l. e. n. t. e., s. e. n. d. o. q. u. e. u. n. e. l. e. m. e. n. t. o. d. a. s. e. r. i. e. d. e. v. e. e. n. g. r. e. n. a. r. s. e. c. o. m. u. n. a. d. a. s. e. n. g. r. e. n. a. g. e. n. s. d. a. s. e. r. i. e. c. o. m. u. n. d. e. e. n. g. r. e. n. a. g. e. n. t. e. m. o. t. o. r., e. u. n. t. r. a. n. s. (c. o. m. o. n. 29) o. u. e. x. t. e. n. d. e. s. e. h. a. e. n. t. r. e. e. e. é. l. i. g. a. d. o. a. o. e. c. c. n. t. r. i. c. o. o. u. o. e. x. o.

equivalente e um elemento de controle de um governador de velocidade para o motor (e. g. a haste do freio do governador centríugo comum).

8, um dispositivo de accôrdo com característico n. 7 em o qual também está incluído uma haste de freio, e um braço que se adapta a ser montado num pivot ao qual está ligada a haste do freio para o governador e um braço (tirante) como o n. 29.

9, um dispositivo de accôrdo com característico 7 ou característico 8 em o qual contem meios (como por exemplo e concentrico 40 e o eixo de accentrico 41) para engrenar e desengrenar um membro da serie de engragens motrizes.

10 um motor de gramophone e meios para controlar a velocidade contendo um accentríco em forma de caracol (tal como 28) e suas peças associadas construídos solidamente conforme vae aqui descripto com relação aos desenhos annexos.

11, em ou para um gramophone ou outra machina semelhante um dispositivo para controlar a velocidade contendo de um concentrico em forma de caracol e peças associadas solidamente construídos conforme vae aqui descripto com relação aos desenhos annexos.

Pontos característicos da Invenção de «Supportes para enxergões de arame» para a qual pediu privilegio Charles Albert Brandreth. (Deposito n. 3.206, de 24 de dezembro de 1926).

Um supporte para enxergões de arame, constando de uma armação a qual consiste de um par de barras longitudinaes combinadas e ligadas a tres ou mais barras transversaes por meio de encaixes e tendo extremos acabados rectos ou arredondados e de forma de modo a poder ser susensa pelos quatro cantos ás barras longitudinaes da armação de um enxergão de arame por meio de atacações metallicas irremovíveis, das quaes um extremo é ligado á barra longitudinal e a outro com diversos furos para ajustamento também ligado á mesma barra longitudinal por um só parafuso e porca de orelha; cada barra transversal de armação-supporte sendo munida com um grande numero de encaixes equidistantes, nos quaes se adaptam os extremos inferiores rectos das molas conicas em espiral as quaes são munidas na parte superior com uma corda metallica estampada roscando dentes ou resalios para adaptar-se ás ranhuras do enxergão de arame sustentado pelas ditas molas, sendo tudo de construcção robusta como acima descripto e illustrado nas gravuras que a este acompanham.

Pontos característicos da Invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para o emprego selectivo e alternativo de agua fervente e vapor no processo rapido de coar café», caracterizado por grupos de tubos (c, d) no interior de uma caldeira (a) de ferver agua e accunar vapor sob baixa pressão, dirigindo-se de cada grupo um tubo (c) para cima e penetrando no espaço do vapor, e outro tubo (d) para baixo, immergindo na agua, tubos esses de cada grupo, que se dirigem unidos á caldeira para a respectiva torneira coado (f), onde terminam cada um em um orificio (l),

2) que é e activa e alternativamente obstruido e aberto em comunicação com um canal vertical (r) praticado em um disco (n) de ebanite, sujeito este disco ao giro solloario horizontal de outro disco (m) a ella sobreposto e provido de canaes successivos verticaes e horizontaes (p, q), que communicam o referido canal vertical desse disco de ebanite com um canal (g) no centro deste ultimo que por outros canaes (s, t, u) conduz o vapor, respectivamente a agua á camara de coar café (v), disposta esta na referida torneira, estabelecendo por essa forma á communicação dessa camara ora com o tubo de vapor (c) e seu canal (v), ora com o tubo de agua (d) e seu canal (r), conforme a selecção e a alternativa que se quer obter por meio do movimento de giro do referido disco de ebanite, que se effectua do lado exterior da torneira coadura, por meio de um manual adequado;

2, o dispositivo acima reivindicado, feito em geral de quaisquer materiais adequados e com variantes de dimensões onde convier.

Pontos característicos da Invenção de «Um systema de pavimentação de estradas e ruas», para a qual pediu privilegio Armando Augusto de Godoy. (Deposito numero 3.208, de 24 de dezembro de 1926):

Reivindico o systema de pavimentação para que peço patente e que consiste em placas ou lajes de concreto armado dispostas parallelamente ao eixo da via e apresentando entre si um intervalo em terra ou revestido por calçamento interior. Estas placas que reivindico podem ser feitas no local ou lora e serão fixadas pelo proprio peso, pela acção de caeadas intermediarias de terra, arcia, pedregulhada ou qualquer revestimento empregado para proteger as outras partes não dotadas de placas.

Entre as placas poderá ser plantada ou teler da qualquer vegetação que se eleva a pequena altura. A fixação das placas de concreto armado que formam a parte principal do systema que reivindico e que se destinam as rodas dos vehiculos, poderá ser feita, em certos casos, por elementos de madeira ou concreto ou por meio de cordões transversaes constituídos por fiadas de paralelepipedos, ou por concreto simples ou armado ou alvenaria de pedra. A espessura das placas de concreto armado que formam a parte principal do maior peso a permitir no traço da via, não podendo ser inferior a se e centímetros, podendo se elevar a mais de dois decímetros.

A largura das placas de concreto armado que formam a parte principal do systema que reivindico, varia entre dez centímetros e um metro, conforme o res dos vehiculos, a sua velocidade e a verba destinada á construcção da via. A superficie superior das placas de concreto armado que formam a parte principal do systema para que solicito patente poderá ser plana, ligeiramente convexa, concava, constituída por faces planas e por faces combinadas com superficies curvas.

A parte enterrada poderá ser rectangular ou trapezoidal. No caso de pequeno traço, no caso de se adoptar o systema de pavimentação para que peço patente, poder-se-ha estabelecer uma linha angular, como indica a planta junta, (fig.), sendo a linha constituída por duas series de placas dispostas parallelas e symmetricamente ao eixo do sistema sobre um dos lados da estrada. No caso de maior traço, o systema para que peço patente; offerce a solução de uma placa no centro e duas estreitas lateraes e symmetricas em relação á do centro (fig.).

O systema para que peço patente também pôde ser empregado sob a forma de quatro ou mais series de placas dispostas parallelamente ao eixo da via e apresentando entre si o intervalo que esteja de accordo com a bitola dos vehiculos. (figs.). Ficam assim estabelecidas varias linhas parallelas, como nas estradas de ferro, uma vez que as placas de concreto armado para que peço patente, vão desempenhar função approximada da dos trilhos, dando, porém, ao vehiculo mais liberdade, não obrigando ao deslocamento segundo uma só dimensão.

Reivindico o systema de pavimentação de estradas e ruas composto de placas de concreto armado apresentando na parte superior chapas de aço fixadas ao concreto e dispostas parallelamente ao eixo da via, de maneira a diminuir a usura, facilitarem o rolamento e evitarem a derrapagem nas curvas (fig.), assim como o emprego sobre as placas de concreto armado de chapas dispostas transversalmente nas rampas de maneira a evitar o escorregamento das rodas, estabelecendo uma serie de dentes ou salientes.

Reivindico o systema de pavimentação de estradas e ruas composto de placas de concreto armado com um revestimento, teno por base o asphalto, o bitumen ou qualquer substancia que se ligue ao concreto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925).

Descrição da marca para que pediu registro Eric Malleable Iron Company, consistindo de arcos da classe 50, letra j. (Deposito n. 6.568, de 24 de dezembro de 1926).

Consiste na representação das palavras «Kondubox» serafadas por um traço de união. A ar a que pôde variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «Accessorios de carro», recipientes e partes dos mesmos, incluídos na classe 50, letra j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Columbia Phonograph Company Inc., desenhada a artigos da classe 8. (Deposito n. 6.569, de 24 de dezembro de 1926).

Consiste na representação das palavras «Viva Tonal» separadas por um traço de união, e em typographico. A marca que pode variar em ty o, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «Unidades receptoras, detectoras e transmissoras de radio e parte das mesmas; antenas receptoras a crystal, unidos dos receptores regenerativos, amplificados e de radio e a di frequencia, alto-falantes, detectores, tubos de vacuo amplificadores, transmissores e rectificadores, supplica de tubos de vacuo, transformadores de radio e audio frequencia, rheostats, resistencias de grid, condensadores de grade, bobinas de indução e de coupling, condensadores fixos e variavies, isoladores, detectores a crystal e a granições, antenas e equipamentos de antenas, jogs de mola de contacto e cravelhas para telephones, incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Goodyear & Rubber Company, desenhada a artigos da classe

37) do osito n. 6.570, de 24 de dezembro de 1926:

Consiste na representação das palavras «Good year» em letras maiúsculas e arredadas uma da outra por um pé com uma aza, e ligado com uma saniala grega. A marca que pôde variar em tipo, cores, dimensões de disposição, serv para distinguir «aros de borracha para rodas», incluídos na classe 39, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro A. Amoco & Comp., destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 6.571, de 24 de dezembro de 1926).

Consiste em uma circumferencia dentro da qual está a representação de uma «Ancora». Presa á parte superior, uma coroa que voltando cae sobre a inferior. Na parte superior, em semi-circulo, lê-se a palavra «Sabão», abaixo desta em uma faixa a parir «Ancora».

A marca que pôde variar em cores e tamanho serve para distinguir «Sabão» da sua industria e commercio, pertencente a classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro Hygino da Silva, desinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.572, de 21 de dezembro de 1926).

Consiste em um retangulo que servirá de invólucro do preparado pharmaceutico de sua propriedade de om raço «Bromocetyl», remédio de grande valor terapêutico, cujo invólucro contém as palavras «Bromocetyl, pharmaceutico» e «Hofmão de Magalhães, Rio de Janeiro».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, servirá a distinguir um preparado pharmaceutico do commercio do depositante, classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade A. C. Casa Pasteur, destinada a artigos das classes 1, 8 e 10 (deposito n. 6.573, de 24 de dezembro de 1926).

Consiste em um desenho de plantasia, representando um oculo, vulgarmente chamado «pinco nez», cujas lentes são formadas, a da esquerda pelas letras «S. A.» e a palavra «Casa», e a da direita pela palavra «Pasteur». Entre as lentes, formando a base horizontal, que serve de suporte ás lentes, lê-se o endereço da depositante.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir: productos cosméticos usados nas industrias, na photographia, em analyses chimicas, substancias chimicas anti-corrosivas, instrumentos scientificos e aparelhos para fins uteis, instrumentos e aparelhos didacticos instrumentos e aparelhos e petrechos para cirurgia ou para curativos ou em relação á saúde do homem ou da mulher ou dos animais, nas classes 1, 8 e 10, da fabricação e commercio da depositante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos de despacho os

Dia 27 de dezembro de 1926

Carlos Bellarmino de Almeida e A. Moura. — Lavre-se o termo.

Dr. Geraldo Barão de Broesigke. — Boncedo o prazo. Lavre-se o termo.

Ingram's Incorporated. — Deferido.

G. Buschmann. — Expediam-se guias.

Oswaldo Burgerth. — De-se certidão.

William Henry Smith, Nicolas Nobel, Moritz Ferdinand, Julio Ferreira de Souza, McLaren Consolidated Concrete Corporation e L. O. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Junte-se ao processo.

Gerq. Bochrer, Fritz Bochrer e Henrique Bochrer. — Concedo a prorrogação.

Dr. Mario de Lima Lages. — Prove que pôde fazer uso do nome que consta da marca.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Themistocles da Silva Mell, para «Um novo tipo de bichinhos para doces de leite». — Indeclinado.

Pedidos de privilegio:

Agostinho Faria Guimarães, para «Uma machi a automática aperfeiçoada para venda de chocolate ou producto semelhante, em tablettes». — Deferido.

Ricardo Lou's Men, ou para «Aperfeiçoamentos em moldes para reconstruir e garantir os envólucros das camaras de ar ou pneumáticos, especialmente os relativos aos pneus que comprehendem para-lamas». — Deferido.

Attilio Lactie, para «Um guarda-chuva estujo, denominado «Guarda-chuva estojo para boios». — Deferido.

De Paola & Comp., para «Um novo processo de fabricação de caixas em laminas de madeira, destinadas ao acondicionamento de quaisquer artigos, denominado «Processo Brasil». — Deferido.

Nuno Gomes dos Santos, para «Um aparelho pulverizador Damantino». — Indeclinado.

PEDIDO DE REGISTRO DE MARCAS

Silva, Assumpção & Comp., da marca «Rainha», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Vito Polycoro, da marca «Citrus Album», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Compagnia Souza Cruz, da marca «Prince», para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Registre-se, excepto para cigarros, porque a marca imita a n. 8.943, desta Capital.

Sotto Maior & Comp., da marca que consiste na representação de uma coroa, para distinguir artigos da classe 23. — Indeclinado. A marca imita a n. 14.595, desta Capital.

SELECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925)

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Geraldo Barão de Broesigke, destinada a artigos da classe 10. (deposito n. 6.574, de 27 de dezembro de 1926):

Consiste nas palavras características: «Clínica Dentaria Brasileira Allema», escriptas entre aspas, o que servirá para caracterizar os artigos do seu commercio, classificados na classe 10 do regulamento em vigor, instrumentos, aparelhos e petrechos para cirurgia, ou para curativos.

A marca que será usada em etiquetas, rotulos, facturas, reclaims e taboetas, poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro A. Moura, destinada artigos da classe 41. (deposito n. 6.575, de 27 de dezembro de 1926):

Consiste na figura de um tronco de madeira preso ao solo. O tronco de madeira na

sua parte mais elevada divide em quatro galhos todos concavos e na figura representando S. Sebastião atado ao tronco pela cintura.

O braço direito curvado acima da cabeça da figura atado pelo pulso ao terceiro galho. O braço esquerdo escondido em parte por detrás do corpo. A cabeça bem como o corpo da figura, um pouco inclinados para o lado direito de quem olha para a figura. A perna direita cruz a sobre a esquerda. A perna esquerda em posição curvada e por baixo da direita vendo-se os pés da imagem o direito assente no solo e o esquerdo junto ao madeiro.

Sobre as partes da imagem vê-se um panno que as cobre. Vê-se na imagem sete setas, sendo que duas estão cravadas no peito da figura do lado esquerdo desta, uma no lado direito, uma no tronco do corpo da figura o lado direito, outra na coxa do mesmo lado e duas sendo uma de cada lado em direcção ao corpo da imagem sem terem atingido.

Do lado esquerdo de quem olha para a figura lê-se: «Café o mais puro e aromático torrado e moído á vista do freguês» e duas vinhetas. Do lado direito de quem olha a figura «Padreiro — Empacotado por A. Moura, á rua dos Romeiros n. 6 — E. da Penha — E. F. L. e suas vinhetas. Por baixo do solo «Marca Registrada».

A figura mede de altura 0m,3 x 0m,0,3 na base.

Esta marca que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir café de seu commercio e industria na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Bellarmino de Almeida, destinada a artigos da classe 41. (Deposito numero 6.576, de 27 de dezembro de 1926):

Consiste em um rectangulo guarnecido de filetes, vendo-se em ostado a uma columna florida uma mulher semi-vestida, tendo na mão direita um bolso e com a esquerda apontando para as palavras «Marca Registrada» abaixo coloradas. A mulher tem o pé esquerdo devidamente calçado e o direito descalço erguido encostado ao joelho esquerdo.

Na parte superior em sentido transversal lê-se o nome característico «Futuristas» e mais abaixo vê-se em miniatura a figura de um jogador de foot ball junto da respectiva bola.

A marca servirá para distinguir balas, bombons, chocolates e doces, de sua industria, comprehendidos na classe 41.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1926

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.005 — Transmitto inclusa, a V. Ex., para os devidos fins, a segunda via do empenho de serviço sob o n. 14/148, de 21 do corrente, na importância total de 1:381, empenhada provisoriamente por conta do credito de 50:000, pedido como supplemento á sub-consignação 21 — «Ajudas de custo, diarias, etc.» da consignação «Pessoal» da verba deste serviço para o corrente exercicio.

— Sr. contador da Contadoria Seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 4.006 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da

Não se conformando com a decisão tomada pelo Conselho Nacional do Trabalho, considerando legaes os descontos nas importancias que estão sendo pagas aos aposentados, até ser completado o periodo determinado para a aquisição do direito de aposentadoria, calculado o desconto da contribuição de 3 % sobre o ordenado que serviu de base a mesma aposentadoria, Francisco Martins

de Barros e outros recorreram contra a decisão citada.

Em 24 de outubro de 1925, o Conselho Nacional do Trabalho, negando provimento ao recurso confirmou a sua decisão anterior sobre o assumpto em julgamento.

Contra esta decisão Francisco Martins de Barros offerece embargos.

Considerando que a decisão embargada está apenas firmada em allegações que não invalidam o ponto de vista doutrinario sustentado pelo Conselho Nacional do Trabalho em beneficio do patrimonio commun das Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando mais que o Conselho Nacional do Trabalho resolveu só aceitar embargos ás suas decisões quando instruidos de novos documentos de defesa, e no caso em apreço o interessado voltou a este Instituto apenas apoiado em allegações.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, em não tomar conhecimento do recurso. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 1.012 — Visto e relatado o processo em que são partes interessadas a Madeira Mamoré Railway Company e a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos empregados da mesma estrada.

Considerando que foram respeitadas as exigências legais; accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em reconhecer as Srs. Hugo Ferreira e Gustavo Adolpho Corrêa como membros effectivos do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias da Madeira Mamoré Railway Company, no triennio de 1926 a 1929. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 32 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Manoel Francisco Ganeiro e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway Company, Limited.

Considerando que o recorrente foi exonerado a pedido, em 22 de outubro de 1920, antes da vigencia do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que creou as Caixas de Aposentadorias e Pensões dos ferroviarios;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 335 — Visto e relatado o processo em que são partes interessadas a Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista e a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos empregados da referida estrada.

Considerando que o Conselho de Administração eleito em 14 de agosto de 1923, só tres annos depois teria extinto o seu mandato, sendo illegal a eleição realizada em 20 de dezembro de 1925, para a renovação do mesmo conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em declarar nula a eleição ultima, procedendo-se a novo pleito de accordo com o disposto no art. 41, do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923. Rio de Janeiro, 25

de setembro de 1926. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 11 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Alfredo Pery e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana.

Considerando que os soccorros medicos, de que trata o art. 9º do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, devem ser prestados e regulados pelos medicos das respectivas caixas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

Recurso n. 57 — Visto e relatado o recurso em que são partes interessadas Paulo Gonçalves e o Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company, Limited.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, para manter a decisão proferida na sessão de 6 de março de 1925. O quantum da aposentadoria, de accordo com o art. 240, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, requerida pelo empregado, pago por hora de serviço, deve ser determinado pela formula 2.000 horas divididas por 12 mezes X pelo salario hora, igual a salario mensal, por ser este o criterio legal.

A formula posteriormente adoptada pela Caixa da São Paulo Railway Company, Limited, isto é, 2.400 divididos por 12 mezes X pelo salario hora igual a salario mensal, é arbitraria, porque repousa em um projecto ainda não convertido em lei. Firmada assim a interpretação do texto legal, as razões da Caixa não convencem de que deva o Conselho Nacional do Trabalho modificar o seu ponto de vista de defensor attento do patrimonio colectivo dos ferroviarios. Nem manda a equidade favorecer os aposentados, onerando as caixas, quando é certo que aquelles, durante o decurso da sua vida de ferroviario, usufruem outros beneficios que a lei lhes faculta. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — *M. Poppe*, secretario geral, interino.

termo de accordo celebrado com The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., provendo sobre os serviços de esgotos em áreas da Capital Federal. — O Tribunal resolveu recusar registro ao termo de accordo:

1º, porque a esse termo de accordo não precedeu decreto do Sr. Presidente da Republica, approvando as suas clausulas e autorizando a sua assignatura, decreto tanto mais necessario quanto os contractos que se pretende modificar, foram celebrados em consequencia de actos expedidos pelo chefe de Estado ou por elle approvados;

2º, porque o termo de accordo contraria o dispositivo invocado para o seu funcionamento legal, já approvedo os encargos actuaes e futuros do Thesouro, já ampliando a zona de esgotos privilegiada e concedendo outras vantagens que aquelle dispositivo não permite;

3º, porque não é possível verificar, pela simples leitura do termo de accordo, si o modo pelo qual se manda organizar a conta da capital na clausula 7ª, e seus paragraphos consulta ou não os interesses da Fazenda;

4º, porque o Governo não está autorizado a contractar as obras de que trata a clausula 8ª;

5º, porque a clausula 10ª do accordo além de declarar insubsistente e sem effecto a clausula 13ª do contracto de 30 de dezembro de 1899, que constitue uma grande vantagem para os interesses publicos, é obscura e confusa, uma vez que della, a do que diz a clausula 8ª parece deprehender-se que o fim collimado é permittir que as 10.000 libras a que se refere a citada clausula 13ª, do contracto de 1899 sejam lesadas, indirectamente, a conta do capital;

6º, porque, embora fazendo referencias a clausula dos contractos de 1857 e 1875, a clausula 11ª do accordo incluiu as expressões para todos os effectos, cuja alcance não se póde prever exactamente;

7º, porque a clausula 13ª do accordo, se tem por objectivo apenas as modificações e additamentos já constantes de contractos, é desnecessaria; e, si tem por objectivo modificações e additamentos de outra ordem, pode-se prestar a interpretações duvidosas.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho e Cunha Pedrosa.

O Sr. ministro Tavares de Lyra, proferiu o seguinte voto:

Nego registro ao termo de accordo:

a) porque a esse termo de accordo não precedeu decreto do Sr. Presidente da Republica approvando as suas clausulas e autorizando a sua assignatura, o que julgo indispensavel, desde que o dispositivo legal em que se baseia é uma autorização conferida ao Governo, isto é, ao Poder Executivo, que compete ao Presidente da Republica, nos termos da Constituição. Elle não é, nem póde ser considerado um simples acto de gestão, incluído entre as attribuições ordinarias do ministro. Seria absurdo admittir que, dentro de nossa organização politica, em que o Chefe de Estado é o responsavel maximo pelo Governo e administração do paiz, os ministros pudessem se utilizar, á sua revelia, das autorizações que lhe são dadas. Acresce que no Ministerio da Viação a regra tem sido sempre a expedição desses decretos, como se verificará consultando as nossas colleções de leis. Si em caso recente, segundo fui ultimamente

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA 132ª — SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio da Souza. — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agénor de Roura foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 15, de 13 de novembro proximo passado, remetendo a cópia do

mente informado, se procedeu de modo diferente, quanto a um accôrdo relativo a obras do porto desta Capital. Não tenho presente esse caso; mas, seja elle qual for, ainda seria preciso examinal-o sob três aspectos: 1º, si a preliminar da necessidade do decreto foi suscitada, discutida e votada; 2º, si uma decisão isolada, em caso concreto, justifica a mudança de uma jurisprudencia administrativa uniforme e invariavel consagrada desde o Imperio; 3º, si a hypothese desse caso enquadra-se ou não no art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade. Repetindo o que disse; no Ministerio da Viação a regra tem sido sempre a expedição do decreto. E, em relação aos proprios contractos, revisões de contractos e modificações do contractos da *City Improvements*, outra não foi a norma adoptada. Para prova, veja-se o que tem occorrido com elles. O primitivo contracto, celebrado em 25 de abril de 1857, foi approved pelo decreto n. 1.929, de 26 do mesmo mez e anno e as suas alterações, salvo possiveis omissões, approvadas ou precedidas dos decretos ns. 2.495, de 30 de setembro de 1859, 2.835, de 12 de outubro de 1861; 6.069, de 18 de dezembro de 1875; 6.387, de 30 de novembro de 1876; 783 e 784, de 26 de setembro de 1890; 3.540, de 29 de dezembro de 1899, e 3.603, de 20 de fevereiro de 1900. Poder-se-ha objectar que, na hypothese em apreço, o caso é de accôrdo, na conformidade da clausulas já existentes nos contractos em vigor; mas isto não é exacto, porque neste accôrdo ha modificações de clausulas contractuales. Elle importa, em parte, em uma verdadeira revisão;

b) porque, ainda que não fosse necessaria a expedição do decreto a que me referi, o accôrdo contraria flagrantemente o dispositivo que lhe serviu de fundamento legal. Esse dispositivo é o art. 28 da lei de orçamento da despesa para 1925, prorogada e, por isso, ainda vigente no exercicio corrente, o qual está redigida nestes termos:

"O Governo fica autorizado a rever os contractos de concessão, construção e exploração ou arrendamento de estradas de ferro, portos e outros serviços, sem augmento dos encargos do Thesouro, podendo modificar ou substituir as clausulas e as linhas e obras contractadas, prorogar, rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente."

Ha aqui clara, expressa, terminante uma restrição: *sem augmento dos encargos do Thesouro*. E o accôrdo agrava sensivelmente esses encargos, autorizando desde já, além de outras, uma despesa de 333.333 libras esterlinas, que serão levadas a conta de capital da contractante, vencendo juros de 9 % ao anno, e que terá de ser indemnizada no correr dos tempos. Talvez se allegue que o prolongamento da rede de esgotos está previsto na primeira das clausulas addicionaes do contracto autorizado pelo decreto n. 6.387, de 30 de novembro de 1876. E' facto. Mas essa clausula subordina o prolongamento a uma condição: só se tornará effectiva quando as taxas a cobrar pelo esgotamento dos predios da zona a que deve servir correspondam, pelos menos, ao juro annual de 9 % sobre o capital a-empregar nas obras desse prolongamento. Quer dizer que, na hypothese prevista, a despesa se faria dentro dos limites das taxas a arrecadar, no passo que, na forma do accôrdo em exame se creará onus para o Thesouro,

uma vez que se assegura desde logo o pagamento integral dos juros de 9 %, independentemente do preenchimento da condição estabelecida na clausula contractual. E neste ponto ha ainda uma consideração valiosa a fazer. As taxas, cujo producto devia occorrer ás despesas dos contractos, eram ás da decima urbana, que, elevadas a 12 % e christmadas com o nome de imposto predial, pertencem hoje á Prefeitura do Districto Federal, tendo ficado os onus dos mesmos contractos a cargo exclusivo da União. Por essa razão foi que o Congresso Nacional resolveu crear em 1916 a taxa de saneamento, destinada a attenuar esses onus. Attenuar, digo eu, e é verdade, porque actualmente a sua renda está orçada em 2.500.000\$, papel, sendo a despesa dos contractos de 3.439.498\$520, ouro, ou sejam, ao cambio de 6, mais de 15.000 contos, papel. Juntem-se a essa importancia os juros das 333.333 libras esterlinas, que o accôrdo manda applicar immediatamente em novas obras (cerca de 30.000 libras annualmente), e ninguém poderá contar que o citado accôrdo agrava os encargos do Thesouro. E não são apenas as despesas das 333.333 libras esterlinas de que acabo de fallar as consignadas no accôrdo. Ha outras. Cumpre, entretanto, ponderar que foi da mesma maneira que se procedeu quando se teve de fazer os esgotos do Leme, Copacabana, Ipanema e Paqueta e é provavel que assim se venha ainda a proceder em outras occasiões, porque, premido por circunstancias de momento, o Governo não terá outro meio de attender ás necessidades crescentes deste serviço, a não ser que o mesmo seja remodelado por completo, como é urgente e tudo aconselha, mediante uma autorização regular do poder legislativo. Nos casos que indiquei, não houve, como agora, termos de accôrdo com modificações de contracto, a serem submettidos ao estudo do Tribunal de Contas, que certamente lhes teria recusado registro, na ausencia de autorizações legais: o Governo tomou a inteira responsabilidade dos actos praticados e pediu ao Congresso, que votou e tem continuado a votar, a verba necessaria para o pagamento da garantia de juros;

c) porque essa garantia de juros, que importa em novos encargos actuaes, a indemnização do capital dispendido, que acarretará encargos futuros, porque terá de ser pago pela forma estabelecida no contracto existente e mantida e regulada pela clausula 7ª do accôrdo, a indemnização de que cogita o § 2º da clausula 3ª, a preferencia assegurada no mesmo paragrapho á contractante ou á companhia que for por ella incorporada para a execução dos serviços de esgotos nas áreas suburbanas da cidade e outras vantagens constantes do accôrdo, como a ampliação da actual zona privilegiada, valorizam de tal modo os contractos da *City* que, ao terminarem esses contractos, daqui a pouco mais de vinte annos, poderão influir indirectamente para forçar o poder publico a prorogal-os, dilatando-se assim o prazo da reversão de todas as obras e installações ao patrimonio nacional, conforme clausulas expressas dos mesmos contractos;

d) porque não é possivel verificar, pela simples leitura do termo de accôrdo, si a modo pelo qual se manda organizar a conta de capital na clausula 7ª e seus paragraphos, consulta ou não aos inte-

re) porque na clausula 8ª se regula a realização de despesas, que serão avultadissimas, sem que haja autorização que permita assumir a obrigação de fazel-as. E' certo que nella se declara tambem que as obras de que as mesmas terão de decorrer só serão executadas quando o Governo dispuzer dos recursos necessarios para custeal-as. Isto, porém, não remove a difficuldade de ordem legal. Si removeesse, o Governo poderia contractar sempre, tivesse ou não autorização: era bastante que o fizesse conditionalmente, determinando que o contracto só se tornaria exequivel quando o Congresso Nacional votasse o credito para as despesas. A mim parece que esse modo de ver é inadmissivel. Seria privar o poder legislativo da ter orientação propria. Elle e o Governo da occasião, porque, si porventura discordassem do ponto de vista adoptado, estariam impedidos de agir com liberdade por se acharem antecipadamente presos á letra de um contracto em época anterior;

f) porque a clausula 10ª declara insubsistente e sem effecto, mediante compensações que se me não afiguram equivalentes, a clausula 13ª do contracto de 30 de dezembro de 1899, que estabelece o seguinte:

"Concluido o prazo concedido para a revisão dos districtos antigos, a companhia obriga-se a empregar annualmente a importancia de dez mil libras esterlinas em melhoramentos importantes, a juizo do Governo, representado pelo seu fiscal, não sendo incluidos nesses melhoramentos o assentamento do capitalização subsidiaria para alliviar as galerias e engarrafamentos, nas zonas subreearregadas, nem trabalhos analogos, propriamente de conservação."

E' de notar que, pelo termo de accôrdo, se fica em duvida sobre si as dez mil libras de que trata a clausula 8ª são essas mesmas dez mil de cuja applicação obrigatoria todos os annos se liberta a companhia. Si são, a alteração ora feita nos seus contractos é absolutamente inaceitavel, porque as dez mil libras de que trata a clausula 13ª do contracto de 1899 não são levadas a conta de capital e a dez mil a que se refere a clausula 8ª do accôrdo o são;

g) porque, embora fazendo referencia a clausula dos contractos de 1857 e 1875, a clausula 11ª do accôrdo incluiu as expressões *para todos os effectos*, cujo alcance não se pôde fixar exactamente;

h) porque a clausula 13ª do termo de accôrdo, pela qual se vê claramente que o que se pretende é uma verdadeira revisão dos contractos existentes, está redigida de modo a dar lugar a varias divergencias quanto á sua interpretação. Diz esta clausula:

"Continuam em pleno vigor todos os contractos concernentes ao serviço de esgotos a cargo da companhia, com as modificações e additamentos nelles introduzidos; accrescidos das modificações e additamentos constantes deste contracto"

Com as modificações e additamentos nelles introduzidos... diz a clausula: Uma de duas: ou estas modificações e additamentos constam de termos de contractos ou não. Na primeira hypothese,

a declaração era desnecessária; na segunda, perigosa, porque, durante 69 annos, pois o contracto primitivo é de 1857, muitas tem sido as providencias occasionaes tomadas pela administração em relação a esse serviço, com ou sem assento na clausula 28 do contracto de 25 de abril de 1857, e das quaes tem resultado additamentos feitos em virtude de avisos ministeriaes ou assignatura do termo na Inspectoria de Fiscalização. Todos ficariam fazendo parte integrante dos contractos vigentes.

Os motivos expostos são sufficientes para que vote contra o registro do termo de accordo, em que foi excedida a autorização legal, sem deixar, todavia, de reconhecer, pelo conhecimento pessoal que tenho dos serviços da *City Improvements*, desde que occupi a pasta da Viação, que a revisão dos contractos dessa companhia é, de presente, uma necessidade imperiosa, dados o desenvolvimento e a remodelação da cidade, especialmente nos ultimos annos.

O Sr. ministro Jesuino Cardoso proferiu o seguinte voto:

O Tribunal recusou registro ao termo de accordo por sete fundamentos.

1º, porque ao termo de accordo não precedeu decreto do Sr. Presidente da Republica, approvando as suas clausulas e autorizando a sua assignatura, decreto tanto mais necessario quanto os contractos que se pretende modificar foram celebrados em consequencia de actos expedidos pelo Chefe do Estado ou por elle approvados.

A affirmativa da indispensabilidade da expedição de um decreto do Sr. Presidente da Republica, approvando as clausulas do accordo e autorizando a assignatura ou lavratura do termo, não encontra apoio em preceito legal ou em principio juridico, mas apenas em antiquadas usanças burocraticas, modalidades rotineiras que não constituem normas impreteriveis, que se oppoñam a outras modalidades ou normas diversas, e tambem usuas, que o Tribunal tem consagrado, dispensando o decreto em varios casos.

Contra esse argumento objectou-se que, quando fosse dispensavel o decreto em alguns casos especiaes, não o seria neste, porque o termo de accordo em questão é um acto que importa no uso de uma autorização legislativa, e as autorizações legislativas só podem ser utilizadas mediante decreto.

Ora, assim como não ha formula propria e typica, exclusiva de outra qualquer, para expressar uma autorização, não ha tambem formula propria e typica, exclusiva de outra qualquer para usar de uma autorização.

O uso de uma autorização legislativa, referente a accordos contractuaes com particulares ou empresas, para a realização de serviços ou trabalhos publicos, não é uma attribuição pessoal e privativa do Chefe do Estado.

A autorização é conferida ao Governo, e o Governo é exercido pelo Presidente e pelos ministros de Estado, que dirigem os diversos departamentos da administração publica, sob a superintendencia do Presidente.

A função dos ministros não é subscrever, pura e simplesmente os actos do Presidente. Em nossa organização constitucional e administrativa, os ministros respondem pelos actos praticados no exercicio de attribuições proprias de que são investidos, como altos auxiliares do Presidente, supremo responsavel, mas

não unico responsavel pela gestão dos negocios publicos.

O dispositivo legal autoriza o Governo a rever contractos em execução, presuppõdo assim um entendimento ou accordo e negociações entabuladas e ultimadas entre as partes interessadas, que se defrontam em pé de igualdade perante o Direito.

Em taes termos, poderia o Governo, parte contractante, rever e alterar um contracto, que é lei entre as partes, expedindo um decreto, que é a emanação da vontade unilateral do Poder Publico? Como poderia o Governo, de que é chefe o Presidente da Republica, estabelecer as condições de um accordo, impondo-as por decreto, sem o assentimento da outra parte interessada?

Onde ha necessidade de um accordo de vontades ha em perspectiva um acto bilateral insusceptivel de realização por outra forma que não a de um instrumento contractual. E não é ao Presidente que cabe promover e assignar accordos contractuaes autorizados pelo Congresso Legislativo, salvo si as determinações constantes da autorização, pela materia sobre que versarem, só puderem ser executadas pelo Presidente, no exercicio de attribuição propria e pessoal.

Ora, o dispositivo autoriza providencias de caracter geral e de simples administração, a se tornarem effectivas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Não seria curial e seria até mesmo extranhavel que o Presidente da Republica expedisse um decreto autorizando o ministro da Viação e Obras Publicas a exercer uma attribuição que lhe compete, como competiria a outro ministro, si se tratasse de assumpto enquadado na sua respectiva esphera de acção administrativa.

Claro é que os ministros devem ao Presidente a deferencia de ouvir-o e consultá-lo sobre o uso que pretendam fazer de uma autorização legislativa; claro é tambem que a lavratura do termo é precedida de um processo administrativo, no qual são apreciadas as condições do accordo a realizar; e mais claro ainda é que taes condições não poderiam ser dictadas por decreto ou por despacho do Presidente da Republica.

Não se tratando de um acto de autoridade ou de imperio, mas de um acto de pura e simples gestão, a expressar em contracto e não em decreto, e sendo a autorização referente a serviços contractados e fiscalizados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao mesmo ministerio competia resolver e agir, usando da autorização para promover e realizar o accordo, tanto mais quando tal accordo, que objectivou principalmente a ampliação do serviço de esgotos a cargo da *City Improvements*, é previsto na clausula 2ª, paragrapho 11, do contracto de 1857, e na 1ª das clausulas addicionaes incorporadas ao contracto de 1875 pelo decreto n. 6.387, de 1876.

O termo de accordo em causa é assim decorrente de contractos anteriores, que não soffreram modificação alguma fundamental, e a cujo regimen fica subordinado, como se declara no seu proprio preambulo.

Atendendo a essa circumstancia, occorrente em outros casos, o Tribunal dispensou nesses casos o decreto de autorização ou approvação.

Ainda bem recentemente assim se resolveu quanto ao termo de accordo com a empresa arrendataria da exploração do Cais do Porto, para a construção e instalação de um deposito de inflama-

veis; e quanto ao termo de accordo com a *Great Western of Brasil Railway Company*, para construção de trechos de linhas, accrescidos á rede ferroviaria descripta no contracto de 1920.

De igual modo tem procedido o Tribunal quanto a outros accordos contractuaes congenereos ou semelhantes.

No caso da revisão do contracto das loterias, cogitou-se até de estabelecer um criterio baseado na distincção a fazer entre autorização especial, que se refere expressamente a um contracto, e autorização de caracter geral, applicavel a diversos contractos, para dispensar na primeira hypothese e exigir na segunda a expedição de um decreto.

Tal distincção, para taes effectos, que affectam as autorizações legislativas em sua propria essencia, condicionando o seu uso, e portanto limitando a sua efficacia, só seria admissivel si decorrente de um preceito legal ou de um principio juridico ou doutrinario, o que não succede.

Por esta ou por outras ponderações, não prevaleceu o criterio alludido, decidindo o Tribunal que era dispensavel o decreto em qualquer das duas hypotheseas.

Nos contractos firmados pelo Ministerio da Pazenda com empresas industriaes, para a cobrança de impostos, nunca foi exigida a precedencia de um decreto autorizativo.

Não se trata, pois, de um caso isolado ou de uma decisão esporadica, mas de manifestações repetidas e reveladoras de uma nova tendencia para a simplificação do complicado formalismo burocratico, dispensando formalidades desnecessarias que não constituem exigencias legais.

O art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade em nada absolutamente affecta ao caso. A sua citação no voto vencedor, importa, *data venia*, em um lamentavel equivoco.

Não se pôde emprestar a denominação pomposa de jurisprudencia administrativa ao apego rotineiro a moldes archaicos e obsoletos.

Não é de jurisprudencia, mas de praticas administrativas que se trata, e de praticas administrativas que vão cahindo em desuso, e que nunca foram nem uniformes, nem invariaveis, nem de applicação generalizada a todas as hypotheseas, sem excepção alguma.

E esta é que é a questão.

Trata-se de um accordo resultante de uma autorização legislativa, de que podia utilizar-se o Ministerio da Viação e Obras Publicas, e decorrente de contractos anteriores, nos quaes está perfeitamente prevista a hypothese realzada e enquadada no regimen contractual em vigor.

Não houve substituições nem modificações de clausulas que importassem em alterações substanciaes.

Houve apenas additamentos explicativos ou interpretativos de disposições regulamentadoras, que foram desenvolvidas para maior clareza e segurança dos direitos e obrigações entre as partes contractantes.

Taes additamentos, na carencia de autorização legislativa, poderiam ser feitos em virtude do disposto na clausula 28 do contracto de 1857, e na clausula 24 do contracto de 1875.

Occorreu assim no caso todas as circumstancias determinativas da dispensa do decreto, que seria um acto desnecessario e irrelevante.

Demons-trada a improcedencia do primeiro fundamento da decisão, cumpre apreciar o que se segue.

porque o termo de accordo contractual e dispositivo incoado para seu funcionamento legal, já agravando os encargos futuros e futuros do Thesouro, já ampliado a zona de esgotos privilegiada e concedendo outras vantagens que aquelle dispositivo não permitte.

O dispositivo a que se allude é o do art. 28 da lei organica da despesa para 1925, prorrogada para o actual exercicio.

Contendo uma autorização ampla, referente a varios serviços, o dispositivo permitte ao governo, mediante accordo, substituir ou modificar ou substituir clausulas e obras constantes de contractos em vigor, sem aumento dos encargos do Thesouro.

A restrição imposta não foi transgressida no contracto.

A instalação e o custeio do serviço de esgotos nas novas áreas, foi estipulada nas mesmas condições economicas estabelecidas nos contractos anteriores e observadas na instalação e custeio do mesmo serviço nas áreas já beneficiadas.

A estipulação referente ao pagamento da metade da taxa destinada ao custeio do serviço é a mesma constante dos contractos anteriores e originaria do primitivo contracto de 1857.

A garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital applicado nas obras e installações objectivadas no termo de accordo, capital fixado na importância de 333.333 libras esterlinas, é também resultante da situação contractual anteriormente estabelecida na condição 2ª, § 11, do contracto de 1857, e na 1ª das clausulas addicionadas ao contracto de 1875 pelo decreto n. 6.387, de 1876.

A indemnização devida á contractor relativamente á quantia applicada nas novas áreas a que se refere o accordo é também simples consequencia do disposto no parágrafo primeiro da condição terceira do contracto de 1857.

Effectivamente, não sendo a companhia obrigada a fazer o serviço nas áreas onde a metade da taxa na totalidade dos predios existentes não correspondesse nem ao menos aos juros de 9 % sobre a quantia applicada, conforme o disposto no § 11 da condição 2ª do contracto de 1857, e na primeira das clausulas addicionadas que o decreto n. 6.387, de 1876, mandou incorporar ao contracto de 1875, e importando tais disposições em garantia de juros, entendem o governo, e entendeu bem que, quando determinasse, como tem determinado, a execução de obras em áreas onde a importância proveniente da metade da taxa não atingisse a importância correspondente aos juros alludidos, ficava obrigado pela diferença verificada entre as duas importancias, effectivando pelo pagamento dessa diferença a remuneração assegurada ao capital da empresa.

A necessidade de proceder pela forma supra descrita não se impoz desde logo, porque a principio os prolongamentos foram executados em bairros já intensamente povoados, e só posteriormente é que se estendeu o serviço a bairros em que o numero de predios era insufficiente para que as respectivas taxas de esgoto correspondessem aos juros garantidos; e é isso o que se dispõe no termo de accordo, não sendo exacto que elle se assegure o pagamento integral dos juros de nove por cento independentemente do preenchimento da condição contractual alludida.

Não há, portanto, aumento de encargos para o Thesouro, além dos decor-

rentes da situação contractual já existente, e de que é resultante o contracto em causa.

Não influem na apreciação do aspecto legal e juridico do termo de accordo quaisquer ponderações referentes ao aspecto economico e financeiro dos serviços em execução pelos contractos anteriores em vigor.

Si as taxas cujo producto devia occorrer ás despesas dos contractos eram as da decima urbana; si estas, elevadas a 12 % sob a denominação de imposto predial, passaram a pertencer á Prefeitura do Districto Federal, ficando as despesas dos contractos a cargo da União; si, por isso, o Congresso Nacional erigiu a taxa de saneamento, para substituir a decima urbana; si a taxa de saneamento é inferior ás despesas decorrentes dos contractos, aos poderes publicos competentes cabe providenciar como for conveniente e pelos meios proprios.

Nem o Congresso Legislativo, por acto de soberania, nem o governo, por acto de autoridade ou de imperio, nem o Tribunal de Contas, por decisão restricta ao exame da legalidade dos actos submettidos ao seu julgamento, podem destruir uma situação contractual estabelecida.

Si das circunstancias acima alludidas resultou aggravação de onus para a União, tal aggravação já vem de muito longe.

Não é de aggravação já verificada, em tempos mais ou menos remotos, o subsistente com os ultimos contractos anteriores em vigor, mas de outra aggravação, nova e eventual, que cogita, para prohibi-la, o dispositivo da lei de 1925.

Cumpra assignalar que o serviço de esgotos nos bairros do Leme, Copacabana, Ipanema e Paqueta realizou-se nas mesmas condições estabelecidas no termo de accordo em questão para o beneficiamento de outros bairros e das novas áreas accrescidas á cidade pelos aterrados da Gloria, do prolongamento do caes do Porto, da Urea e adjacencias, e da lagoa Rodrigo de Freitas.

Os accordos realizados para tal fim não foram reduzidos a termo.

Si o fossem, e tivessem vindo ao Tribunal, deveriam merecer o registro, como mereceram a aprovação do Congresso, o certamente por igual motivo, isto é, por serem decorrentes de clausulas de contractos anteriores e estarem de accordo com o systema adoptado nos mesmos contractos.

Attendendo á conformidade do procedimento do governo com o disposto nesses contractos e que o Congresso tem incluído nas leis organicas a verba necessaria para o pagamento da garantia de juros.

Refere-se também o tribunal á ampliação da zona de esgotos privilegiada.

A ampliação da zona privilegiada é uma consequencia logica, um effecto natural e necessario, resultante do desenvolvimento do serviço nas mesmas condições estabelecidas nos contractos anteriores.

As áreas já esgotadas, e as áreas que vierem a ser esgotadas por esse modo, isto é, nas mesmas condições contractuales alludidas, constituem zonas tributarias da rede privilegiada.

Não se comprehende que assim não fosse, e que, portanto, a ampliação da zona privilegiada, vista juridica, quer sob o ponto de vista tecnico, seja absurdo que qualquer outra empresa pudesse enlaçar a sua rede de

esgotos com a da City, ou estabelecer nova rede na mesma zona.

Refere-se ainda o tribunal á concessão de outras vantagens, mas não as especifica e nem menciona a clausula ou as clausulas concessivas dessas vantagens, que o tribunal deveria ter indicado expressamente.

Enunciada em referencia imprecisa e vaga, a arguição fica destituída de qualquer valor, dispensando o trabalho demonstrativo que salientou a improcedencia das outras arguições, enfileiradas no segundo fundamento da decisão.

Examinemos o que se segue.

3ª, porque não é possível verificar, pela simples leitura do termo de accordo, si o modo pelo qual se manda organizar a conta de capital na clausula 7ª e seus parágraphos consulta ou não os interesses da Fazenda.

Difficil é atinar com o verdadeiro sentido da proposição supra-transcripta, que, *data venia*, está redigida em linguagem syllogica e quasi indecifrável.

Em verdade, a proposição não é affirmativa, nem é negativa.

O que o Tribunal parece ter querido significar é que ficou em duvida.

E esta pôde ser facilmente dissipada com a simples transcripta integral da clausula 7ª do termo de accordo.

"Segundo o que dispõe a clausula 3ª, § 1º, do contracto de 25 de abril de 1857, juntamente com a clausula 5ª do contracto de 30 de setembro de 1890 e combinada com a clausula 10ª do de 29 de dezembro de 1890, para os effectos da amortização do capital despendido para a execução das obras de esgoto a partir do dia 1 de janeiro de 1909, o governo pagará no fim do contracto de 25 de abril de 1857 tantos "noventavos" do mesmo capital quantos forem os annos decorridos do prazo do contracto na época em que as obras tenham sido executadas, desde que sejam feitas obras, como o são aquellas de que trata a clausula 1ª deste contracto, situadas fóra das áreas contempladas nos planos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º districtos, a que se referem os contractos de 25 de abril de 1857 e de 11 de novembro de 1875. § 1º. Para os effectos desse pagamento, o governo fixará annualmente com a companhia, com dados que esta fornecerá mensalmente, a quantia devida e relativa á somma que ella tenha despendido no anno immediatamente anterior. Se os dados apresentados não foram impugnados pelo governo dentro de 60 dias da sua apresentação, serão considerados definitivos e sobre elles, no mez de março de cada anno, enviará a companhia á fiscalização o calculo da quantia a ser-lhe restituída e correspondente á importancia despendida durante o anno anterior, considerando-se definitiva essa quantia caso não venha a ser impugnada até o dia 30 de abril seguinte. Na hypothese de ter havido qualquer impugnação aos dados mensaes ou ao calculo annual, no decurso do mez de maio, proceder-se-ha ao arbitramento de que tratam as clausulas 13ª e 15ª do contracto de 25 de abril de 1857, com as alterações feitas no decreto n. 2.495, de 30 de setembro de 1850, para a solução das divergencias que tiverem occorrido. De qualquer maneira, deverá ficar ultimada até 30 de junho de cada anno, a fixação da quantia a ser restituída á companhia e relativa ao que houver sido despendido no anno anterior. § 2º. As importancias correspondentes á amortização de que trata a clausula acima, serão levadas a uma conta especial, obrigando-se

o Governo a fixar com a companhia a quantia já acumulada e referente ao capital applicado nas obras executadas entre 1 de janeiro de 1909 e 31 de dezembro de 1925. Para abertura dessa conta, o Governo fixará, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas deste contracto, a quantia relativa ao anno de 1925, de conformidade com os dados que a companhia entregará no acto da assignatura do mesmo contracto; e até o dia 30 de junho de 1927, apurará a parte relativa ao período entre 1 de janeiro de 1909 e 31 de dezembro de 1924, com dados que a companhia, dentro de 30 dias do referido registro, enviará à fiscalização. A apuração da quantia já acumulada será calculada, por excepção, do que fica estabelecido na clausula 5ª, acima, tomando-se o total de cada unidade de obra executada durante o respectivo anno e applicando-se-lhe o preço médio da mão de obra e do material gastos em cada especie de obra, com o acrescimo das percentagens fixadas na clausula 4ª, § 5º, para a segunda categoria. Caso a apuração desta ultima quantia não fique concluída na data fixada, será feita, na parte ainda não concluída, pelo processo estatuido nas clausulas 13ª e 15ª do contracto de 1857, com a alteração feita pelo decreto n. 2.495, de 30 de setembro de 1859.

As determinações constantes da clausula transcripta são decorrentes de determinações estabelecidas em clausulas dos contractos anteriores, subsistentes em sua integralidade, e invocadas na alludida clausula; o que o Tribunal poderia ter verificado, si não se limitasse a simples leitura do termo de accordo, e fizesse o confronto do termo com os contractos mencionados.

Não havendo, como não ha, discrepância alguma fundamental entre o termo de accordo e os contractos a que o mesmo se refere, a censura do Tribunal attingiria a faes contractos, que não estão em causa, e que, bem ou mal feitos, são leis entre as partes.

Na organização da conta de capital applicado pela empreza em serviços e trabalhos contractados com o Governo, attenderam-se aos interesses igualmente respeitaveis das duas partes contractantes.

Com referencia ao modo pelo qual se manda organizar aquella conta, o termo de accordo segue o systema adoptado no regimen contractual em vigor.

Este não poderia ter perdurado por tão longo tempo si não tivesse tomado na devida consideração os interesses da Fazenda, a menos que não se irroque a responsabilidade de uma negligencia culposa aos Governos do Imperio e da Republica.

Proseguindo, analysemos outros fundamentos da decisão.

4ª, porque o Governo não está autorizado a contractar as obras de que trata a clausula 8ª.

Ora, as obras de que trata a clausula 8ª do termo de accordo são as mesmas de que trata o § 6º da clausula 1ª do contracto de 1899.

São obras cuja execução ficou dependente do adimplemento de condição estipulada entre as partes contractantes.

Reproduzindo o disposto no accordo contractual de 1899, com assento em autorização conferida em 1898, o accordo contractual de 1926, resultante da autorização de 1925, declara que as obras só serão comprehendidas quando

o Governo dispuzer dos recursos necessários para custear-as.

Não se trata assim de obras a realizar *immediata e obrigatoriamente*, mas de obras *realizáveis futuramente*, si verificar-se a circumstancia a que foi condicionada a sua realização eventual, prevista em contracto anterior, e por iniciativa do Governo, autorizado a revêr os contractos primitivos.

Determinando a realização das obras necessárias para a descarga dos esgotos fóra da barra e á distancia do littoral que o Governo julgar sufficiente, mas subordinado o empreendimento á condição alludida, a clausula contractual não tolhe nem difficulta a acção do Congresso Legislativo e do novo Governo, como se affirmou no voto vencedor.

Ao contrario, deixa até a solução definitiva do assumpto ao Congresso e ao novo Governo.

5ª) porque a clausula 10ª do termo de accordo, além de declarar insubsistente e sem effeito a clausula 13ª do contracto de 30 de dezembro de 1899, que constitue uma grande vantagem para os interesses publicos, é obscura e confusa, uma vez que, della e do que diz a clausula 8ª, parece deprehender-se que o fim collimado é permittir que as dez mil libras a que se refere a citada clausula 13ª, do contracto de 1899, sejam levadas, indirectamente, á conta do capital.

Pela clausula 13ª do contracto de 1899, concluido o prazo concedido para a revisão dos districtos antigos, a companhia obriga-se a empregar annualmente a importancia de dez mil libras esterlinas em melhoramentos importantes a juizo do Governo.

Pelo disposto na parte final da clausula 10ª do termo de accordo, fica sem effeito o disposto na clausula 13ª do contracto de 1899, tendo em vista a obrigação assumida pela companhia na clausula 2ª do mesmo termo de accordo.

Pelo § 3º desta ultima clausula, a companhia obrigou-se a empregar em melhoramentos determinados pelo Governo o saldo que se verique na applicação da importancia de 333.333 libras esterlinas, destinada ao custeio das obras de que trata a clausula 1ª.

Pelo § 2º da clausula 8ª, sem prejuizo do disposto no § 3º da clausula 2ª, é facultado ao Governo mandar deduzir da importancia supra referida e levar á conta de obras e melhoramentos de que trata a mesma clausula 8ª, a importancia de 10.000 libras esterlinas.

Não ha aqui obscuridades nem confusões.

A vantagem estipulada na clausula 13ª do contracto de 1899 foi substituída por vantagens equivalentes, estipuladas na clausula 2ª, § 3º, e na clausula 8ª, § 2º, do termo de accordo.

Empregadas deste ou daquella modo, as dez mil libras esterlinas representam sempre uma importancia componente do capital da companhia, invertido em obras de utilidade publica, mais tarde incorporadas ao patrimonio nacional.

6) porque, embora fazendo referencia a clausulas dos contractos de 1857 e 1875, a clausula 11ª, do accordo incluiu as expressões — *para todos os effeitos — cujo alcance não se pôde ficar exactamente.*

Apezar de formulada em termos imprecisos e vagos, poderia ter cabimento a censura, si a expressão — *para todos os effeitos* — fosse impropria, ambigua, obscura, confusa, ou se revelasse de varias accepções.

Tal expressão, porém, é clara e inequivoca, no seu significado proprio e unico.

E para patentear desde logo a improcedencia da censura, impõe-se a transcripção da clausula de que faz parte integrante a expressão originadora da duvida suscitada.

“Na forma da clausula 3ª, § 12º, do contracto de 25 de abril de 1857, e da clausula 7ª, § 11, do contracto de 11 de novembro de 1875, são considerados, para todos os effeitos, como serviço publico do Estado, os serviços de que a companhia se acha encarregada pelo Governo”.

A disposição contante da clausula 11ª do accordo é substancialmente a mesma disposição estabelecida na clausula 3ª, § 12, do contracto de 1857, e reproduzida na clausula 7ª, § 11, do contracto de 1875.

De facto, segundo o disposto nos contractos de 1857 e 1875, as obras de esgotos são consideradas como obras pertencentes ao Estado; e segundo o disposto no contracto em causa, o serviço de esgotos é considerado como serviço do Estado, na forma dos contractos de 1857 e 1875, isto é, de conformidade com o estabelecido nos mesmos contractos.

Os effeitos a que se refere a expressão posta em fóco são todos os resultantes da determinação que mandou considerar as obras de esgotos como obras pertencentes ao Estado.

7) porque a clausula 13ª do accordo, si tem por objectivo apenas as modificações e additamentos já constantes dos contractos, é desnecessaria; e, si tem por objectivo modificações e additamentos de outra ordem, pôde-se prestar a interpretações duvidosas.

A clausula citada apenas declara que “continuam em pleno vigor todos os contractos concernentes ao serviço de esgotos a cargo da companhia, com as modificações e additamentos nelles introduzidos, accrescidos das modificações e additamentos contantes deste contracto”.

A clausula supra transcripta não é uma clausula dispositiva mas uma clausula pura e simplesmente declarativa.

Seria em verdade até mesmo desnecessaria, si não conviesse definir a situação contractual preexistente e subsistente ao accordo.

Empregando expressões claras e inequivocas, a clausula contractual não se presta absolutamente a interpretações divergentes, restrictivas ou extensivas.

Demonstrada a improcedencia de todos os fundamentos da decisão, voto pelo registro.

ACTA N. 131ª — SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1926

residencia do Sr. ministro Tr. Alfredo Val-lação. Representant: do Minister o Publico, Mr. Mello L. itão. Sec.retario, Julio M. S. Lma.

Preses os Srs. ministros Leonil Filho, Camill, O r. s. Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Ag. not. de Roure, foi aberta a sess o.

Comparceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Thompson Flo-re, Eduado Lopes, Alfredo Maignier e Rogelio de Freitas.

Leit. dos pelo Sr. auditor Passos M. r. a.

Preses s:

De l. r. as de c. r. s: N. 1.163, a ex-ge. nte postal D. Th- rezina Perinço e a c. r. m. de Parokena.

A. sos us: 1.961, 2.833, 2.720, 2.930, 2.533, 2.444, de agosto e novembro do corrente ano, pagamento de R\$ 92.000,-

2:000; 834702 e 33 a diversos, de fornecimentos diários e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offícios ns. 1.257, 3.263, 4.207, 4.298, de 1º de maio, do Serviço do Algodão, Serviço de Indústria Pastoral, Serviço de Povoamento, pagamento de 2.530\$, 58\$534, réis 1:632\$834, 66\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:724\$950 a Antonio Augusto de Lima Junior, 760\$ a Adolpho Gomes de Albuquerque, 306\$ a Bastos Dias, 1:24\$43 a Maria Candida da Costa Pacci, 466\$667 a A serio de Sousa N. brega, 183\$, a Mião Teixeira Lopes, 18:32\$784 a Pedro Dias de Barros Cavalcante, de restituição, ajuda de custo, fornecimentos a Imprensa Nacional e dívidas de exercícios findos. — O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

De concessão de m. n. p. civil a Avelina Galvão Bueno e outra, filhos de Adalberto Galvão Bueno, calculador do Objevaterio Nacional. — O Tribunal julgou legal a al. u. da concessão.

Ministério da Justiça e Negocios Internacionais:

Aviso n. 3.839, de 1º de maio, pagamento de 40\$ a Pedro Vieira Lantais, de serviços prestados.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 4.44, do mez findo, pagamento de 6:437\$700 a Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.735 e 2.417 de outubro ultimo, pagamento de 18.603\$70 e 198\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 411, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 3.735:62\$840 pa a pagamento a V. açã) Ferreira do Rio Grande do Sul, em consequencia de transportes nos annos de 1920, 1921 e 1924. — O Tribunal resolveu affirmativamente a consulta.

Representação do Sr. director da 2ª directoria, de 23 do mez findo, sobre o processo relativo ao pagamento por exercícios findos, da conta d. 41:267\$635 a Ingelsol Rand & Comp. — O Tribunal resolveu reconhecer sua devida preferida em sessão de 17 de novembro ultimo, para o fim de recusar registro á despesa, pe os fundamentos indicados na representação citada.

— Relatados pelo Sr. ministro T. Vares de Lyra:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offícios:

Ns. 1.127, 3.281, 420, de outubro e novembro do corrente anno, do Instituto Biológico. Serviço de Indústria Pastoral e Escola Wem e Ião Braz, pagamento de 18\$ 18\$140, 4:825\$09 e 58\$ a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 5.043, do mez findo, com a cópia do termo de accordo celebrado entre o mesmo Ministério e a Associação Centro Operario do Estado da Bahia, para fundação de um curso de Mecânica Pratica. — O Tribunal recusou registro ao termo de accordo, nos termos do parecer.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 423\$40 a Leoncio do Rego Monteiro, 28\$455 a Julio

Augusto Wildt, 533\$164 a Francisco Bezerra Montenegro, 983\$ a Luciano Martins Veras, 1948\$ a Manoel do Carmo, réis 3:07\$33 a Soares Sobrinho & Comp., 7:03\$00 a Virgilio Ferreira da Silva, 3:81\$590 a Antonio Augusto do Lim Junior, 88\$56 a Alay. e Soares da Camara, de diferença de vencimentos ajuda de custo e dívidas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro das ditas despesas.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 4.384 do mez findo, com a cópia do decreto n. 17.501, de 3 deste mez, que revigora o saldo dos creditos abertos pelos decretos ns. 1.128, 16.255 e 16.301, rescindivamente, de 18 de agosto, 12:31 do dezembro de 1923, para ocorrer a despesa com execução de serviços, aquisições e obras, de que trata as anexas a, b, c e d, do art. 30 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1913. — O Tribunal resolve de accordo com o parecer, x: pto quanto á vigencia do saldo revogado, que é de dois exercicios, os de 1916 e 1927, e não sóm n. e do exercicio corrente.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.751, 2.54, de outubro e 1º do corrente anno, pagamento de 540\$ a Sociedade Anonyma White Martins, de fornecimentos.

N. 2.43, de outubro ultimo, pagamento de 438\$ a Sociedade Anonyma White Martins, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 2.902, do mez findo, pagamento de 3:525\$40 a Andrade Veiga & Comp. e outros, de fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pue a directoria indique o saldo existente na respectiva consignação.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offícios ns. 2.302, 4.319, do Serviço de Indústria Pastoral e Serviço de Povoamento, pagamento de 1.564\$820 e 2:51\$400 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 4.314, do Serviço de Povoamento do mez findo, pagamento de 76\$36 a Dias Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 6:965\$0, a Antonio Rodrigues de Almeida, 5:541\$ do Banco Economico da Bahia, 1:261\$960 a Porcio Balbino Meades, 2:00\$ a Sebastião Sodré da Gama e réis 2:735\$23 a José Gomes Parente, de restituição e dívidas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De 27:807\$10 a Carlos Batbire, de dívidas de exercícios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa por impropriedade de classificação.

De adiantamento de 500\$ ao ajudante do porteiro do Tribunal de Contas, Oscar de Oliveira Machado, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Ministério da Justiça e Negocios Internacionais:

Avisos ns. 1.592, 3:332 e 3.810, do mez findo, pagamento de 102:000\$, 5:402\$0 e 6:717\$023 a diversos, de fornecimentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.23, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Estradas e Prato & Comp., pa a ser. n. vendidas a mesma firma, 250.000 kilos de trilhas, usados, pertencentes a Estrada de Ferro Bahia e Minas.

— O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, adiantamento e contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Officio n. 3.039, de outubro ultimo, do Serviço de Indústria Pastoral, pagamento de 2:10\$ a J. G. Pe. eira & Comp., de fornecimentos.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento de 17:640\$ a The Atlantic Refining Co. of Brasil, 336\$501 a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, 823\$36 a Fernando Barroso de Azevedo, 75\$ a Olegario de Andrade Vasconcellos, 600\$ a Est. ram Pedro Costa, 183\$ a Joaquim de Souza, de fornecimentos feitos a Alfandega do Rio de Janeiro, restituição e dívidas de exercícios findos.

Ministério da Justiça e Negocios Internacionais:

Avisos:

N. 270 E, do mez findo, distribuição do credito de 33:81\$43 a Delegacia Fiscal em S. Paulo, p. r. conta do decreto n. 17.485 de outubro ultimo.

N. 3.263 e 3.45, de outubro e novembro do corrente anno, pagamento de 7:255\$003 e 1:33\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministério da Marinha:

Avisos:

N. 4.553, do mez findo, pagamento de 41:67\$ a Maylink Veiga & Comp. e outros, de fornecimentos.

Ns. 4.475 e 4.531, do mez findo, distribuição do credito de 180\$ e 2:640\$264 ás Delegacias Fiscaes no Amazonas e Parahyba, por conta d. s. verbas 28º e 20º.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.295, 2.910 e 2.130, de abril, novembro e s. te n. b. do anno corrente, pagamento de 2:670\$ e 756\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 2.25, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a S. A. Marwin e outros, para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e contractos.

N. 2.19, do mez findo, pagamento de 192.35\$ a Companhia Mineração e Metalurgica do Brasil, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa por não constar que a firma credora seja produtora ou unica fornecedora do material adquirido.

N. 2.95 do mez findo, com a cópia do decreto n. 17.516 que abre os creditos de 50:000\$ ouro e 50:000\$ papel para occorrer ao pagamento de despesas com o serviço de iluminação da Capital Federal. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente d. u. por findos os trabalhos e designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 135 — SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão

— Representante do ministerio publico, Dr. Octavio Tarquínio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavar. s de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Avisos ns. 3.823 e 3.816, do mez findo, pagamento de 7:000\$ e 5:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Officinas ns. 3.014 e 4.301, do mez findo, do Serviço de Pov. am. e Fomento, pagamento de 606\$00 e 265\$40 c. d. c. de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Officinas ns. (1.007, 1.603, 2.375, 2.508), de maio, julho e novembro do corrente anno adiantamento de 200\$00. W. Idmario Zoppi e Rodrigues de Souza, es. ipurario de Estação de Pomicultura de Deodoro, para o encargo de pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de maio a julho do corrente anno. O Tribunal manteve suas decisões de recusa de registro de accordo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n.º 19 do mez findo, com a cópia do d.º e n.º 17.539 de 10. ur abre o credito especial de 16:874\$85 para pagamento Dr. Graciliano Marques de Freitas, em gratificação de se en. a judiciaria.

Processos de pagamentos:

De 203 a Gilbert de Oliveira Santos, 205 161 a Maria S. da Silva, 1:845\$151 a Elvira de Oliveira e outros, 3:993\$330 a Domingos dos Anjos, Alb. Queiroz Janor, 7:074\$65 a J. de Oliveira Sobrinho, 300\$ a J. de F. C. de Albuquerque, 383\$333 a Antonio José do Amaral M.inho, de di. idas de exercicios findos.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De 177\$500 a Affonso Bernardes da Silva Guimarães, de differença de vencimento. — Recusou-se registro a despeza de acordo com o parecer.

De concessão de montepio civil: a Otília Oliveira e Orlas Oliveira, irmãs solteiras do escrivão de 1.º p.º da Federal de Estradas, Od. n.º Oliveira. — O tribunal julgou legal a concessão e recusou registro a despeza de acordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n.º 255, de ultimo ultimo, sobre a indemnização de 17:190\$ ao al.º do Brasil, por ter em tido uma cambial de 90.000 francos a ordem do general José Fernandes Le e de a.º, em comm.º na França. O tribunal deliberou de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avi os:

Ns. 1.10, 3.955, 3.814, 3.911 e 279 E, de agosto e novembro do corrente anno, pagamento de 357\$591, 127\$75, 307\$724 e 42\$3 a diversos, de fornecimentos, de f.º de ven. im. n.ºs, serviços prestados e gratificações. — O tribunal mandou registrar as ditas despesas.

N.º 959 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 100.000\$, suplementar a verba 8ª, para ocorrer ao pagamento de novos serviços no palacio da Camera do Deputados. — O tribunal respondeu afirmativamente a consulta.

Ministerio da Marinha:

Avi os:

Ns. 4.10, 4.49, do mez findo, pagamento de 12:000\$ e 7:522\$50 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 2.159 e 3.473, de abril e agosto do corrente anno, distribuição do credito de 5:827\$ a Delegacia Fiscal n.º Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avi os:

Ns. 2.982 e 2.935, do mez findo, pagamento de 8:264\$ e 41.174\$00 a diversos, de fornecimentos.

O tribunal mandou dar registro as ditas despesas.

R.º de m.º em que Alair Acc.º Antunes, inspector sanitario rural encarregado

da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, pediu relevação de multa. — O tribunal resolveu rejeitar a multa de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officinas ns. 521, 3.232, 3.102, 4.99 e 4.318 de outubro e novembro do corrente anno, do Serviço Nacional. Se v.º de Industria Pastoral, Serviço de Pov. am. e Fomento pagamento de 203, 36:000, 4:60570, 2:93\$352 e 1:163\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 109\$35 a Companhia do Gaz, 201 a Edgardo de Miranda Goe.º 18:60\$00 a Moreau Br.º & Comp., 1:943\$3 a Cl.º de Guedes, 4:366\$51 a Nat.º da Gam.º Porto, 1:5312 a Thomaz.º An.º da Mot.º Veiga, 6:956\$9 a Maria J.º Marques de Melo, 2:693\$60 a Maria Dutra da Fonseca, de fornecimentos a Ins.º de Ger.º d.º Barcos e de di. idas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De concessão de montepio civil a Leocadia Barr.º Pereira, viuv.º do tel.º graphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Tel.º graphos, João Bernardes Sobrinho. — Julgou-se legal a concessão e recuso registro a despeza de acordo com o parecer.

Avi os sem numero. d.º 28 de junho ultimo e 216 de 13 do mez findo, relativos a consulta sobre a legalidade do credito especial de 75:000\$00 para pagamento no corrente anno, e 75% dos aumentos provisórios de vencimentos, men.º ali.º d.º s.º etc. a que se refere a al.º n.º do art.º 1º do decret.º 4.987 d.º 8 de janeiro ultimo. — O Tribunal resolveu responder afirmativamente a consulta.

Ministerio da Guerra:

Officio n.º 1.157 de outubro ultimo, da Delegação des.º e Tribuna.º naquelle Ministerio encaminhando o officio n.º 14, em que a Directoria da Engenharia pede relevação da multa que foi imposta ao cap.º Anelo Francisco Notari, por ter ex.º d.º o pra.º para c.º m.º a.º do adeamento. — Nada ha a resolver, por hora, uma vez que a relevação da multa não foi pedida em requerimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avi os:

N.º 3.93 do mez findo, solicita a reconstrução do acto de o qual este Tribuna.º recusou registro ao adeamento de 20\$ ao aux.º do Gabinete do consulto geral da Republica coronel Arth.º Moreira Lima, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu g.º o trimestre do corrente anno. — O Tribunal declarou não poder atender a pedido de reconstrução, por já ter dec.º a do o.º p.º em que o adeamento teria applicação.

N.º 93, de 30 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 262:058\$75 para ocorrer ao pagamento de vencimentos aos funcionarios da Secretaria do Senado Federal, em virtude da última reorganização. — O Tribunal resolveu responder afirmativamente a consulta, devendo, porém, o d.º creio referir-se a abertura do citado credito ser acompanhada de uma demonstração da despeza a ser effect.º a o.º p.º do mesmo.

N.º 3.794 e 1.175, de agosto e novembro do corrente anno, pagamento de 1:250\$00 e 83\$59 a diversos, de subvenção e fornecimentos.

N.º 1.152 de agosto ultimo distribuição do credito de 50\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Marinha:

Avi os ns. 4.456 e 4.533, do mez findo, pagamento de 6:347\$00 e 7:16\$50 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso ns. 2.91, 2.90, 2.96, 2.974, do mez findo, pagamento de 1:38\$000, 2:42\$550\$ e 11:851\$60 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avi os:

N.º 3.877, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 30:000\$ para atender a despesas com a representação do Brasil na 7ª Exposição Internacional de Bo.º racha e o.ºs productos tropicaes a.º a.º a.º em Paris, em 7 de janeiro de 1927. — O Tribunal resolveu responder afirmativamente a consulta.

N.º 3.77, do mez findo, pagamento de 1:77\$ a Henrique Braga, c.º p.º de fornecimentos.

N.º 3.80 deste mez, distribuição do credito de 450\$ ao Thesouro, por conta da verba 20ª.

Officinas:

Ns. 4.235, 3.101, 671 961, e 4.315, de agosto, outubro e novembro do corrente anno, do Serviço de Pov. am. e Fomento, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Museu Nacional (Serviço do Algodão, p.º ment.º de 1:508\$348, 143\$, 3:404\$, 6\$, 860\$400 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro das ditas despesas.

N.º 704, do Instituto de Química, do mez findo, pagamento de 9:076\$16 a Companhia d.º G.º e outros, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro da despeza tendo o Sr. ministro relatado reservado o seu voto, por constar do processo conversão em mil réis sobre a base do dolar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:952\$688 a Julio Barbosa Viação 262\$715 a Julio Augusto Wildt, 610 678 a Salvador Correia, 1:03\$ a Flora Rosa do Nascimento, 4:514\$37 a menor Corina de Seix e Marinho, de differença de vencimentos e di. idas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro.

De 4:215\$419 a Alfredo Dal, de di. idas de exercicios findos. — Recusou-se registro a despeza, de acordo com o parecer.

D.º 1:125 a S.º A.º Elv.ºes "Brasil", por serviços prestados a Directoria do Património Nacional. — Recusou-se registro a despeza, de acordo com o parecer.

De restituição da caução de 84\$ feita por Maria Baibozza & Comp., c.º m.º garantia de contracto firmado com o Laboratorio Nacional de Analyses, para c.º r.º s.º e reparos. — O Tribunal deu ordem de levantamento da caução, de acordo com o parecer.

De concessões de montepio.

A Rufina Palfares, viuv.º do fiel de 1ª classe da armada Cis.º Deoclecio Palfares.

A Maria Úrsula da Costa de Miranda Reis, viuv.º do c.º n.º e.º da Alameda do Rio de Janeiro Carlos de Miranda Reis.

O Tribunal julgou legais as al.º d.º s.º concessões.

A Hilda Rabello da Mota Machado e outros, viuv.º s.º fillos do Dr. Alvaro da Mota

Machado, administrador dos Correios de Diamantina.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão e recusou o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.134 e 3.878, de agosto e novembro do corrente anno, pagamento de 2.749\$500 e 22.833\$333 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.161 de agosto ultimo, distribuição do credito de 1.500\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 21ª.

N. 4.519-C, de novembro de 1921, pagamento de 168\$654 a Silva Macedo & Comp., á conta de depósitos, por fornecimentos feitos em 1921.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

N. 3.913, de novembro ultimo, pagamento de 6.0\$ a Judith Alvarenga de aluguel de casa. — Recusou-se registro á despesa de accordo com o parecer.

N. 1.659, de novembro findo, com o *Diário Official* em que se vê publico o termo de contrato celebrado entre a Inspeção de Cauda dos Portos do Estado da Bahia e os constructores Luiz Antonio Zauini e Paulino Pimentel da Silva para concertos na lancharia «Cenentino» e na buca Dr. «Luiz Bulcão». — O Tribunal recusou registro aos contratos, preliminarmente, por não terem sido publicados no *Diário Official* da União na forma dos arts. 799 e 791, do Código de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.35 do mez findo, pagamento de 1.500\$ a Faia Fernandes & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa de accordo com o parecer.

N. 4.490 e 4.432, do mez findo, pagamento de 1.5.000 e 58.510\$550 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.975, do mez findo, pagamento de 2.33\$60 a diversos, de gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 18, do mez findo, com a cópia do termo de revisão do contrato celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão ex. vi do decreto n. 14.821, de 24 de maio de 1921 e transferido ao Estado do Piauí, nos termos do decreto n. 17.048 de 30 de setembro de 1925, celebrado agora com o Governo do Estado do Piauí, na administração com o decreto n. 17.51 de 12 de novembro cit. — Recusou-se registro de accordo com a parte final do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, relativa á não consignação do contrato do prazo para conclusão das obras.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 281 de setembro ultimo, pedindo providencia para que o coronel Theotonio Tescano de Brito, seja permitido, em consequencia das operações de guerra em que tomou parte no 2º Batalhão de Caçadores sob o seu commando e outras unidades prestar contas em tempo oportuno, da quantia de 20.00\$ que lhe foi entregue por despeza com os citados corpos no interior do Estado de Pernambuco. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para que o Ministerio da Guerra informe á quando foi feito o adiantamento a que se refere o aviso;

b) qual a repartição que faz es e adiantamento, e a conta do qual credito;

c) se o mesmo foi registrado pela respectiva delegação do Tribunal de Contas, caso

tenha sido realizado como parece fóra desta Capital.

— Relatados pelo Sr. ministro Agente de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos:

Ns. 2.427 e 3.833, de outubro e novembro do corrente anno, adiantamento de 20.20\$ do preparador de Antrophologia e Ethnographia do Museu Nacional, Octavio da Silva Jorge, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno. — O Tribunal manteve sua anterior decisão de recusa de registro á despesa.

N. 3.765, do mez findo, distribuição do credito de 2.40\$ ao Tesouro Nacional por conta da verba 23ª.

Offícios ns. 1.299, 4.317, 2.15 e 4.24, do mez findo, do Instituto Biológico, Serviço do Povoamento e Directoria de Estatística, pagamento de 3.48\$, 2.600\$, 292\$ 00 e 1.943\$85 a diversos, de salarios e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 163\$366 a Anna Carolina Ramos, 2.421\$774 a Amanda Ferreira dos Santos, 2.00\$ a Salustiana Marfisa da Silva, 1.440\$ a Victor Vael, 4.225\$135 a Rosa Perira da Costa, 900\$ a Anuro Bezerra Nunes Cavalcante e 3.000\$ a Valentin F. B. ugas, de diuidas de exercicios findos e serviços prestados á Directoria da Receita.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 35.429\$533 a Midtown Car Company, de dividendos de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por estar classificado no decreto n. 17.419 de setembro ultimo, destinado ao pagamento das despesas material comprehendidas no § 2º do art. 75 do Código de Contabilidade.

De 2.203\$50 a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional. — Recusou-se registro á despesa de acordo com o parecer.

De concessões:

De meio soldo e montepio a Isabel Josephina de Souza, viúva do alferes reformado José Theophanes de Souza.

De montepio civil a D. Isabel B. de Berredo, viúva de José B. de B. Leite de Berredo, engenheiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.635, 3.891 e 3.941, de outubro e novembro do corrente anno, pagamento de 183\$594, 23.587\$495 e 10.000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

N. 1.151, de agosto ultimo, distribuição do credito de 65.000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 21ª.

N. 1.633, do mez findo, adiantamento de 80\$ a José Joaquim Orio, escriptorio do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícinos para despesas a seu cargo no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 3.958, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 431.033\$15 para pagamento de vencimentos aos funcionarios da Secretaria da Camara do Deputados em consequencia da ultima reorganização. — O Tribunal repleveu respondendo affirmativamente á alludida consulta, devendo, porém, o credito referente á abertura do credito do que

se trata ser acompanhada de uma demonstração de despesa a ser effectuada por conta do mesmo.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.582, do mez findo, distribuição do credito de 14.032\$ á Delegacia Fiscal do Paraná, por conta da verba 16ª.

N. 4.444, do mez findo, pagamento de 19.625\$ a Irmãos Vivacqua & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.049, de 29 de abril de 1924, pagamento á conta de depósitos de 1922, da quantia de 1.503\$, de que é credor João Vidal por fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.953, de novembro findo, pagamento de 69.645\$ a Société de Construction du Port de Bahia, por serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

N. 2.281, de outubro ultimo, restituição da caução de 5.000\$ depositada por José da Silva & Comp. como garantia de contrato. — Foi autorizada a restituição da caução da que se trata.

Offício n. 1.163, de outubro findo, da delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra, encaminhando o offício n. 30 da Directoria de Engenharia, sobre a relevação da multa imposta ao tenente-coronel João da Cruz Zany por ter excedido ao prazo para comprovação do adiantamento de 92.036\$542 que lhe foi entregue para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. — Nada ha o que deliberar por hora, visto não haver requerimento do responsavel pedindo relevação da multa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 71 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA AO 14 DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1926

Presidência do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzeleito Macado

Presentes o Sr. delegado Acylio Santos, servindo de secretario, deixando de comparecer, por se achar em gozo de férias regulamntares, o Sr. delegado Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

— Relatados pelo Sr. delegado Acylio dos Santos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Esacção Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Offícios ns. 148 e 150, de 1 do corrente, pagamentos de 262\$500 e 2.699\$650, respectivamente, a Paulo Lange e Carlos Osttrak & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 4.6, de 11 do corrente, pagamento de 1.46\$40 ao pessoal diarista da Fazenda Modelo de criação de P. na Grossa, no mez de dezembro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Processo de comprovação:

N. 12.745, com o officio n. 11, de 29 de novembro ultimo, encaminhando o processo de comprovação de adiantamento de 1.500,00, entregue ao Sr. Henrique A. de Asunção por meio da amexarife da Escola de Aprendizes Artífices, para despesas do 3º trimestre deste anno — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em anexo, autorizando a baixa no C/C com a revista de saldo.

Ministerio da Fazenda:**A fidejaga de arrendamento:**

Officio n. 797, de 9 do corrente mez, pagament de 199 400 a R. Cha e Picarço, de f. necmento no corrente anno. — A delegação resolveu encerrar o julgamento em ci. ge. cia, affirm. de que se a f. t. ra. visada pelo chefe a parição, em como seja declarada na mesma h. vere. i. co. inutilizados os s. l. s. da respectiva duplicata, na forma da legislação em vigor.

Idem n. 792 A, de 9 do corrente, pagamento de 1.25\$ a El. sio P. r. e. r. a. & C. m., de fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:**13º Regimento de Infantaria:**

Officio n. 28, de 11 do corrente, solicitando o adiantamento de 9 936\$ ao 1º tenente Qui hermino Fernandes dos Santos Filho, para despesas do 4º trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Enfermaria Hospital de Casto:

Officio n. 14, de 5 do corrente, solicitando o adiantamento de 78 \$ 00 ao 2º tenente e cent. dor João Carlos Marques Junior, para despesas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro ao adiantamento de que se trata, por insuficiência de saldo, nas rubricas nos rs. 4 e 12, da verba 8ª.

Processo de comprovação:

N. 14.16 com o officio n. 15, de 5 do corrente, encaminhando o processo de comprovação de adiantamento de 782\$ 00, entregue ao 2º tenente contador João Carlos Marques Junior, para despesas n. 3º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a comprovação de que se trata por impropriedade de classificação do documento n. 3.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Sub-Inspectoria de Saude dos Portos:**

Officio n. 371, de 11 do corrente, pagamento de 170\$ aos Srs. Alberto Veiga & comp., de fornecimentos no mez corrente. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:**Escola de Aprendizes Marinheiros:**

Officios ns. 474, 476 e 478, de 11 e 12 do corrente, pagamentos de 2.980\$420, 86\$832 e 1.116\$, respectivamente, a Arthur Corrêa de Freitas, Alberto Veiga & Comp. e Joaquim Rodrigues Torres, de fornecimentos no mez de novembro findo.

Foi ordenado o registro das despesas solicitadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Repartição Geral das Telecomunicações:****Processo de comprovação:**

N. 1.895, com o officio n. 3, de 6 de novembro proximo passado, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 261.084,50, entregue ao e. cri. pt. rario pagador Carlos G. mes do Amaral, para despesas do 3º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação em anexo, por se referir a adiantamento maior ao que foi re-

gistrado para ocorrer às despesas do 3º trimestre do corrente anno.

Resumo dos trabalhos:**Processos relat. dos 14, sendo:**

Ordens de pagamento..... 9
Adiantamento..... 2
Comprovações..... 3

14
Registrados..... 9
Recusas..... 2
Diligencia..... 1
Julgada boa e legal..... 1
Deixu de julgar boa e legal..... 2

Nada mais houve de a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, livrando-se esta acta que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 14 de dezembro de 1926. *Eurico Serzedello Machado. — Acylio Santos.*

ACTA N. 72—SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 17 DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzedello Machado

Presente o Sr. delegado Acylio Santos, servindo como secretário, de x. do de comperce, por se achar em g. s. de férias regulamentares, o Sr. delegado Pedro Werneck de Lacerda, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta anterior.

— Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Mint. erio da Agricultura, Industria e Commercio:

Esc. la de Aprendizes Artífices:

Officios ns. 2.139 2.141, 2.143 e 2.147, de 1, 14 e 17 do corrente, para adiantamentos de 1.170, 1.16\$, 140\$ e 573\$40, respectivamente a Casa Prati, Jose Fontana, Franca & Comp. Ltda., e a South Brazilian Railways, Co. Lt. as, de fornecimento de uma machina de escrever "Remington", de 2.5. merend. s, 1.360 q ad os impr. s s e m. estatística e de rep. ação conductores elect. rcos e um motor elect. rico, no corrente mez. — Foi ordenado o registro das despesas solicitadas.

Ministerio da Guerra:**Enfermaria Hospital de Ponta Grossa:**

Officio n. 12, de 14 do corrente, tendo anexo o de n. 111, de 16 do mez proximo findo, pedindo reconsideração do dispa ho pr. feido em sessão de 19 do mez m. m. z. d. nove. bio que recusou registro a indenização de 20\$, proveniente d. um caixa de 3ª classe, para o s. l. idad. João hus, do 13º Regimento de Infantaria. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Serviço de engenharia:

Officio n. 34, de 14 do corrente, pagamento de 7.572\$ a Corte e & Pia zeta, para as obra do Quartel do 15 Batalhão de Caçadores no corrente mez. — A delegação resolveu aguardar a consulta feita ao Tribunal de Contas.

Commarco da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Officio n. 25, de 13 do corrente, pedindo adiantamento de 4.950,00, ao 2º tenente José D. minguês dos Santos, das massas relativas ao 4º trimestre do corrente anno. A delegação resolveu recusar registro a adiantamento em causa, por insuficiência de saldo nas sub-consignações ns. 2, 6, 13 e 21, da verba 15ª.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados..... 7
Sendo:
Ordens de pagamento..... 6
Adiantamento..... 1
Registros..... 5
Recusa..... 1
Aguarda consulta do Tribunal..... 1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, livrando-se esta acta que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 17 de dezembro de 1926. *Eurico Serzedello Machado. — Acylio Santos.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 11 de dezembro de 1926

Sr. capitão dos Portos do Estado do Paraná:

N. 63—Tendo sido enviado a esta delegação, com o vosso officio n. 374, de 7 do corrente mez, os documentos motivantes do adiantamento de 1.525\$, que vo. foi entregue, para despesa com o serviço de pl. iões e bal. samento, durante o quarto trimestre deste anno quando o dever. ser a Delegacia Fiscal, em obediencia a que dispõe o rt. 30, do Regulamento da Contabilidade Publica, cabendo por esse motivo, devolver-vos, incl. sos os documentos relativos a dita comprovação, affirm. de serem dignos a quem de dir. to.

— Sr. commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

N. 66—Tendo sido enviado a esta delegação, com o vosso officio n. 412 de 9 do corrente mez, o processo de comprovação do adiantamento de 400\$, recebido pelo Sr. capitão Antonio de Freitas Branco, para despesas com as massas, durante o 3º trimestre do corrente anno, quando o e. cri. s. r. a Delegacia Fiscal do Th. s. uro Nacional neste Esado na órbita do qual dete m. na o artigo n. 300, Regulamento Geral do Estab. l. iad. Pub. c. s, cabendo, por esse motivo, devolver-vos, incl. sos os documentos referentes a dita comprovação, affirm. de serem dignos a quem de dir. to.

Dia 15

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional ne te Estado:

N. 682—Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, no livro de credito desta delegação em "ser", o credito de 600\$, a conta da verba 15ª—Serviços Gerais—Consignação Militar—Di. e. sas d. s. p. e. s. 19—Abastecimento de agua, etc., do or. amen. o do Ministerio da Guerra extraordinario ab. ro. p. e. s. d. e. t. o 1925 rev. i. go. iado para o actua, destin. au. a p. g. ment. das respect. vas despesas do 5º Batalhão de Engenharia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 683—Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em "ser", no livro de creditos esta Delegação, o credito de 4.000\$, a conta do credito extraordinario ab. ro. p. e. s. d. e. t. o n. 17.319, de maio d. 1926, para attender as despesas com os concertos de que carce o material flu. tuante da Direcção da Sarita la Mar. tina e Fluvial, d. s. e. t. o. d. o.

— Sr. deleg. do fiscal do Th. s. uro Nacional n. l. n. s. t. e. s. ado:

N. 634—Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em "ser", no livro de creditos desta Delegação

o credito de 20:672\$500, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.519, de 7 de novembro ultimo, para atender ao pagamento de diárias das estafetas e mensageiros dos Telegraphos, nos termos do decreto legislativo n. 5.013, de 5 de agosto proximo findo, sendo:

Estafetas de 1ª.....	840\$000
Estafetas de 2ª.....	2:880\$000
Mensageiros.....	16:952\$000

N. 685 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em «ser», no livro de creditos desta delegação, o credito de 1:988\$ á conta da verba 2ª — Material — «17» — «p. 23» — «even uas», «nclui» «sccc» «por» «acciden» «es», «etc.», para atender no corrente anno, as despesas relativas á cota da sub-consignação.

N. 686 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em «ser», no livro de creditos desta delegação, o credito de 55:00\$ á conta da verba 8ª — Serviço de Saud — «Con» «gnacão» «Materi» — «Diver» «as» «despas» — «31» — «Para» «inde» «i» «acão» «aos» «hospit» «es», «di» «c» «necito» «do» «Minis» «terio» «da» «Guerra» «relativo» «ao» «exerci» «cio» «de» «1925», «revigado» «para» «o» «actual», «de» «finado» «ao» «pagamento», «das» «re» «pectivas» «despas».

— Sr. director termino, da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 637 — Attendo á solicitação constante do v. ss. officio n. 2.037, de 14 de outubro proximo findo, cabendo enviar-vos, inclusa uma relação completa, com informações sobre a frequencia, ferias, faltas, etc. de todos os pessoais que tem servido nesta delegação, desde a sua instalação, em 15 de fevereiro de 1923, até a presente data.

— Sr. Seg'mundo Soares Baptista, D.D. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 682 — Accuso rebeido, nesta data, o vosso officio n. 681, de 7 de corrente, comunicando-me que, «essa» «mesma» «data», assumistes as alt. s funcões de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes.

Agradecendo tão captivante distincção, valho-me o encargo para vos agradecer, com os meus protestos de elevada estima, os meus mais sinceros votos para o completo exito da vossa administração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado:

N. 683 — Para o fim committido na ultima parte do art. 300, do regulamento geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que é ta delegação, tendo presente o processo de compensação de adiantamento sob n. 12.745, na importância de 150\$, concedido ao portador, a m. xarife H. mi. ue A. de Assumpção, para as despesas do 3º trimestre do corrente anno, resolveu em sessão de honem, julgar boa e legal a alludida compensação, autorizando a baixa na respectiva responsabilidade, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices:

N. 680 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o v. ss. officio n. 211, de 29 de novembro ultimo, encaminhando o processo de com roação de adiantamento de réis 1:120\$, concedido ao porteiro almoxarife, dessa escola, Henrique A. de Assumpção, para as despesas do 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de honem, julgar boa e legal a alludida com roação, autorizando a baixa na respectiva responsabilidade, com a reversão do saldo recolhido.

bilidade, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico:

N. 681 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 313, de 6 de novembro ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de réis 261:8\$500, entr gu, pelo Dele. acia Fiscal do F. e ouro Nacional neste Estado, ao escriptuario paga or, desse districto, Carlos Gomes do Amaral, para des e a do 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de honem, deixar de julgar boa e legal a alludida com roação, porque as despesas com pr va as excedem, em muito, a importância total de adiantamento registrado por essa mesma delegação, em sessão de 3 de agosto proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba:

N. 682 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 697, de 9 de corrente, solicitando o pagamento de 99\$400 á firma Rich & Cia., de fornecimento de feitos a essa in pctoria, resolveu, em sessão de honem, converter o julgamento em diligencia, affirmando que informeis si foram inutilizadas as séries da duplicata, na forma da legislação em vigor.

— Sr. chefe da Enfermaria Hospital de Castro:

N. 693 — Com unico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 14, de 5 de corrente, solicitando o adiantamento de réis 782\$500, a ser entregue ao 2º tenente coronel, em com issa, João Carlos Marques Junior, para despesas do 4º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de honem, recusar registro ao alludido adiantamento, por insufficiencia de saldo, nas sub-consignações ns. 4 e 12, da verba 8ª.

N. 694 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 15, de 5 de corrente, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 782\$500, entregue a 2º tenente coronel João Carlos Marques Junior, para despesas do 3º trimestre do corrente anno resolveu, em sessão de honem, deixar de julgar boa e legal a alludida comprovação, por inpropriedade de classificação do documento n. 3.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 695 — Para o fim de serem publicadas no Diário Official as vossas remeio, a cópia da act. n. 71, honem realizada, e a relação do expediente desta delegação.

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 696 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, em «ser», no livro de creditos desta delegação, o credito de 500\$, á conta da verba 2ª — Material — «Castelo», «conservação» «e» «c.», para reforços a importância anteriormente distribuida e destinada a atender, a corrente exercicio, as despesas resultantes do serviço da Sub-Inspectoria da Saud e do Porto de Paranaíba.

Dia 18

Sr. commandante da 5ª Região Militar:

N. 697 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 215, de 13 de corrente, solicitando adiantamento de 49\$, a ser entregue ao 2º tenente José Domingues

dos Santos, das «massas» relativas ao 4º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de honem, recusar registro ao adiantamento solicitado por insufficiencia de saldo nas sub-consignações ns. 2, 6, 13 e 1, da verba 1ª.

— Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

N. 698 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 34, de 14 de corrente, pedindo o pagamento de 572\$ aos Srs. Co. t. se & Piazz. tia, para obras do quartel no mez de dezembro e rente, resolveu, em sessão de honem, á vista da duvida existente sobre o credito distribuido, por onde foi solicitado o pagamento da alludida despa, a guardar os esclarecimentos pedidos pelo seu telegramma sem numero, de 5 desse mesmo mez, do Egregio Tribunal de Contas.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 699 — Para o fim de serem publicadas no Diário Official, inclusa vossa relação a cópia da acta n. 72, realizada honem, e a relação do expediente desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 41 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1926

Presidência do delegado Dr. Jillo Fl-y Alvim Pessoa, na imp. d mento do effectivo

Presentes os delegados Dr. Fernando Barbosa Gonçalves Pereira e Pedro Ramos Ferreira, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 1.846, 1.926, 1.906, 1.919 e 1.917 de agosto e outubro corrente, do Patronato Casa do Otto I, sobre pagamento de 82 40, 06\$300, 400 20 e 4130 0 e pectivamente, a A. Placio Marques & Cia., Henrique Braga & Cia., J. G. Pereira & Cia.

Officios ns. 1.740, 1.753, 1.722 e 1.804, pagamentos de 1:399\$ 00, 5 00, 24 \$00, e 819\$700, a Andrade Veiga & Cia., Epaminondos de Moura e Silva e Joaquim Hildebrando de Paula e Silva.

Officios ns. 1.063, 1.074, 1.063 A, 1 035 A, 1.074, 1.039, 1.072 e 1.071, a l s ectoria Agricola do 18º Districto, ob e acantamento ao Sr. José Augusto Rocha, 9:9 0000; ao Sr. Newton de Castro Boleza 50.0 0\$ 00; ao Sr. Godofredo dos Santos, 1 9.0\$000; ao Sr. Durvalin Pereira da Silva, 9:900\$000; para des; esas du a t os mezes de outubro a dezembro do corrente anno; e pagamentos de 40\$00, 2 0\$00, 466\$67 e 563\$699, em diarias e r e. nça de v nime to, ao pessoal da referida repartição.

Officio n. 367, de outubro, da Estação de M. nta de Barbacena, n. 9, ao Servico de Indutia Postal, sobre pagamento de 443,52 e 47.000, respectivamente, á Camara de Barbacena de diarias ao pessoal do Porto Exterimntal.

Officios ns. 637, 635, do Aprendizado Agricola de Barbacena, pagamentos de 150\$000 e 1:19\$ 00, respectivamente, a Albarino de Araújo Cesar Flores & an o. Officio n. 63, de outubro, da Delegação do Servico de Algodão, sobre adiantamento de 53 000 á Lupercio dos Reis Vleir, para despas de outubro a dezembro, da Fazenda de Sementes de Uberab nhia.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 1.019, de outubro, da Prophylaxia Rural, solicitando o pagamento de 10:185\$100 ao Sr. Ismael Libanio & Comp.;

Offícios ns. 99, 92 e 123, do Instituto Ezequiel Dias, sobre o pagamento de 185\$000, 673\$000 e 861\$000 respectivamente, a Veloso & Comp. e Dav. d. & Irmão.

Ministerio da Guerra:

Offícios ns. 209, 199, 212 e 203, da 4ª Região Militar, sobre o pagamento de 3:610\$000, 640\$000, 860\$000 e 100\$000, respectivamente, a Francisco Narbona, general Affonso Fernandes Monteiro, tenente Hermano e outros e tenente Wenceslau Duque.

Ministerio da Viação:

Offícios ns. 469, 477, 475, 473, 455, 471, 491, 467, 437, 455 A, 445, 431, 433, 429, 453, 439, 441 e 455, sobre pagamento de 6:779\$ 540\$000, 269\$800, 50\$000, 4:371\$000, 29:400\$000, 719\$400, 26:430\$000, 1:199\$600, 70\$000, 29:200\$000, 1:307\$000, 266\$200, 1:000\$000, 500\$000, 1:000\$000, 11:650\$000 e 2:803\$409, respectivamente, a Brenno & Comp., D. Elydia Moreira Passos, D. Maria José de Miranda, Eduardo S. da Costa, Fibero, Costa & Comp., Coimbra & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Vieira & Bastos, Souza Baptista & Comp., Fontes Garcia & Comp., Lepori, Irmão & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Muniz de Aragão & Comp., Rede Sul Mineira, Dr. Carlos Mourão, Eurico Soares, Pagliaro & Silva e F. R. Moreira.

Foram mandadas registrar as despesas supracitadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.828, de 8 de outubro, da 7ª Circunscrição do Recrutamento, sobre pagamento de 700\$ à Cia. Dias Cardes. — Resolveu-se recusar o registro da despesa pelos fundamentos da informação.

Officio n. 1.643, de 17 de agosto de 1926, da Secretaria do Tribunal de Contas, devolvendo o processo de comprovação do adiantamento de 240\$000, feito ao 2º tenente Waldemar de Castro Fretz, em virtude de requisição constante do officio n. 65, de 11 de novembro de 1925.

Officio n. 667, de 21 de setembro de 1926, da Delegacia do Serviço do Algodão, cunhado pelo officio n. 726, de 27 de setembro de 1926, da Delegacia Fiscal, sobre a comprovação do adiantamento de 11:230\$, feito ao escripturário da Fazenda de Sementes de Uberabinha Sr. Luperco dos Reis Viçira, para despesas de abril a junho.

Officio n. 67, de 11 de setembro de 1926, da Delegacia Fiscal, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 1:50\$, ao porteiro da delegacia delegada, Sr. Frederico Ribeiro de Oliveira.

Resolveu-se julgar boas e legais as comprovações acima, dando-se baixa nas responsabilidades, com a anulação dos saldos recobrados.

Ministerio da Viação:

Offícios ns. 443, 479, 447, 455, 463, 453 e 49, de outubro, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre pagamentos de 23:000\$, 90\$, 114\$, 3:23\$, 129\$100, 13:500\$, 3:207\$, 1:860\$, respectivamente, a A. Cardoso & Comp., D. Amalia das Dores Gonçalves, O. Wencelst & Comp., M. Castro Almeida & Comp., Andrad. Veiga & Comp., Companhia Carioca de Produtos Textis, Rocha Couto & Comp. e Mayrink Veiga & Comp.

Foram mandadas registrar as despesas supracitadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão. E, para constar, eu, Pedro Ramos Ferreira, lavrei a presente que, de cts de lida e lida conforme, vai por

todos assignada. — *Julio Eloy Alvim Pessoa.* — *Heitor Ferreira Pimenta.* — *Fernando Penna.* — *Pedro Ramos Ferreira.*

ACTA N. 42—SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1926

Fresdncia do delegado Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Dr. Fernando Barbosa Gonçalves Penna e Pedro Ramos Ferreira, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 4, de 20 de outubro de 1926, do Patronato Agrícola de Vçosa, solicitando o adiantamento de 26:000\$, para ser entregue ao economo-almoxarife Sr. Luiz Lopes de Assis, para despesas de novembro e dezembro.

Offícios ns. 1.043, de 9 de outubro de 1926 e 1.014, de 8 de outubro de 1926 da Inspeccoria Agrícola do 18º Distrito, sobre pagamentos de 174\$200 e 173\$ à The L. Opoldina Raylway Company, de passagens.

Offícios ns. 656 e 707, de 13 e 18 de outubro de 1926, da Delegacia do Serviço do Algodão sobre pagamentos de 165\$914 e 144\$052, de diárias de setembro ao pessoal das Fazendas do Rio Branco e Uberabinha.

Offícios ns. 631, 671 e 613, de outubro, do Aprendizado Agrícola de Barbacena sobre pagamentos de 9:474\$700 e 832\$300 respectivamente, a Miguel Q. Ulici e Joaquim Coidiro.

Officio n. 259, de outubro, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, sobre pagamento de 139\$735.

Officio n. 424, de outubro, da Escola de Minas de Ouro Preto sobre pagamento de 1:50\$200.

Ministerio da Guerra:

Offícios ns. 220 e 224, de outubro, da 4ª Região Militar, sobre pagamento de 63\$, por indemnização ao 2º tenente José Caminha Tovar e adiantamento de 1:192\$, ao 1º tenente Edison Basiliense Pereira, para despesas do 4º trimestre.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 1.116, de outubro, da Prophylaxia Rural, sobre pagamento de 1:134\$600 a Ismael Libanio & Comp.

Ministerio da Viação:

Offícios ns. 393, 495, 481 e 487, de outubro, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre pagamentos de 1:0\$600, 41:200\$, 400\$ e 117\$, respectivamente, a Companhia Industrial Itanense, Coimbra & Comp., Decclides de Oliveira e Empresa de Electricidade Divinópolis e Caturú.

Foram mandadas registrar as despesas supras:

Ministerio da Guerra:**Offícios:**

N. 203, de 5 de outubro de 1926, da 4ª Região Militar, sobre pagamento de réis 1:166\$666, de ajuda de custo ao coronel Caetano Teixeira Cardoso. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, afim de que o commando do batalhão informe si o official de que trata a folha recebeu a ajuda de custo abonada, visto não constar a indispensavel quitação.

N. 182, de 16 de setembro de 1926, da 4ª Região Militar, sobre pagamento de 1:51\$500, de despesas do 2º trimestre, a 8ª brigada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Offícios:**

N. 238 e 240, de 2 de outubro de 1926, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, sobre adiantamento de 17:120\$ ao

Sr. Ilydio Ferreira de Castro, para despesa de outubro a dezembro, na Escola de Lactários de Barbacena e 9.4\$, pagamento a Pinheiro & Comp.

N. 507 e 505, de outubro, da Escola de Minas de Ouro Preto, adiantamento de 139:338\$ ao almoxarife-agador D. Ogo Borges de Macalhães, para despesa de pessoal de outubro a dezembro; e pagamento de 3:975\$300, à Estrada de Ferro Central do Brasil de passageiros fornecidas de janeiro a março.

N. 2.104, de 13 de outubro de 1926, da Estação Sericiola de Barbacena, pagamento à Camara Municipal de 469\$931, de fornecimento de luz nos meses de maio a setembro do corrente.

Ministerio da Viação:

Offícios 491, 483 e 485, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pagamento à Companhia Turvens Luz e Força, 279\$330, à Companhia Fiação e Tecidos S. José, réis 242\$80, à Empresa Electricidade de Divinópolis a Caturú 60\$, à S. A. Fabricas «Orion», 33:98\$000.

Ministerio da Fazenda:

Officio 789, de 27 de outubro de 1926, da Delegacia Fiscal, adiantamento de 870\$, ao porteiro interino Francisco Jeronymo Lisboa, para despesas de outubro a dezembro.

Foram mandadas registrar as despesas acima referidas.

Offícios 769 e 781, da Delegacia Fiscal, remetendo os processos de comprovação dos adiantamentos de 440\$ e 750\$, feito ao porteiro interino, Francisco Jeronymo Lisboa.

Foram mandadas dar baixa na responsabilidade do funcionario em causa, julgando-se boas as comprovações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Offícios:**

N. 666, 672 e 673, de outubro, do Aprendizado Agrícola de Barbacena, sobre pagamentos de 242\$, 460\$ e 2:854\$890, respectivamente, a A. Gama & Comp., Diailas Abreu e Companhia Industrial H. Boratto.

N. 706, de outubro, da Delegacia do Serviço do Algodão, pagamento de 144\$052, de diárias ao pessoal da Fazenda de Sementes de Uberabinha.

Ministerio da Guerra:

Officio ns. 185, 179 e 231, de outubro, da 4ª Região Militar, sobre pagamento de 60\$ e 120\$ de diárias a officiaes e adiantamento de 14:181\$ ao capitão Luiz Galdino de Souza Leão, tesoureiro do 12º regimento de infantaria, para despesas do 4º trimestre.

Ordeneu-se o registro das pagamentos supracitadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão. E, para constar, eu Pedro Ramos Ferreira, servindo de secretario, lavrei a presente que, lida e achada conforme, vai por todos assignada. — *Julio Eloy Alvim Pessoa.* — *Heitor Ferreira Pimenta.* — *Fernando Penna.* — *Pedro Ramos Ferreira.*

ACTA N. 43—SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1926

Sob a chefia do delegado Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Dr. Fernando Barbosa Gonçalves Penna e Pedro Ramos Ferreira, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Offícios ns. 1.130, 1.023 e 1.029, de 3 e 4 de novembro corrente, da Inspeccoria Agri-

Ministério da Guerra:

Officio n. 2.9, de 29 de junho, da 4.ª Região Militar e 241, de 27 de novembro de 1926, pagamento de 250\$ e 4.231\$50 o tenente José Carminha Têvar e o capitão Luiz Galdino de Souza Lobo, de sua unição ao 12º Regimento de Infantaria.

Ministerio da Agricultura:

Offício n. 728, de 13 de novembro de 1966, do A. renizado, g. o. la de Barbacena, pagamento de 429\$ e Vilas Boas & omp.

Misteria da Fazenda:

Ofício n. 1.950, de 9 de novembro de 1926, do Pair nato Agrícola Casa dos Ottoni, pagamento de 8\$ e 40¢ à Casa Abiel.

Ministério da Guerra:

O filhos :

Ns. 1.860 e 183, de 6 de novembro de 1921, da 7ª Circunscrição do Recreação, e 47, 210, 250, 170 e 215, da 4ª Re-

gã Militar, e bra pagamentos de 276 001.
7005, 2705.00, 5x 5 \$ 50650.0, 10.52400
e 83 \$6 0, resp civamente, a V.lio do
Comp, Comp nh. OLS Card so, capitão
Luiz Galdino de Souza Leão, Amantino
Sampaio, Assourinho do 1º B/C de
adacamento, p r d s s z a s do 4º rmes-
tre; a 1º tenen e Edson Bras lense Pe-
reira, indenuiação a 10 Batallão 1 Ca-
redores a 1º tenen e S bastã ls doros Ps-
reire e a tenente José Caminh Kovar.

Ministerii d. Ist. ca:

Ofício n. 144, de 16/11/923, do Instituto
Ezequiel Dias, pagamento de 4563 de
Da' & Irmão.

Min. ser o d. Viçãõ:

Ofícios ns. 523 520, 505 e 57, de novembro, d. E traça do Rio Oasto de Minas sobre pa mto ao D. Davia Ribello, Dr. José e Almeida Ntto. Br nno e Com. e C. mnaia Paul sta de Mate- ra, filios ns. 509 e 524, de 3 e 10/11/96 sobre p. eamentos d. 73350 e 47 343 res- pecti am nte a Castro q e roz e Comp. e Com ra Municipal de S. J. ão d'el-Rey.

Ministerio de Fomento:

Ofici n. 139, de 4/11/926, do fiscal dos
Ba cos, pag m nto de 20\$ a Antonio Ba-
ntis al n. r.

Of. Jo 851, de 12/11/926, da delegacia
fisc I, sobre pagamento de 1:100s, lido a
Veloso & Como.

Foram mandados n

O ficio n. 1.829, de 4/3/23, da Secretaria do Tribunal de Contas, devolvendo

para pagamento do processo de comprova-
ção da idade de 11:00 \$ feito ao di-
retor da Escola de Artífices,
Sr. Hilario Cavassos Alves, em virtude do
ofício nº 163 d 8/9/325

Oficio n.º 193 de 16/

de Arouche e Artific, cap. ad. pe. de n. 735 te 23/10/96, da D.I.g.c.i. Fiscal, refer. e ao deatam. n.º de 10: 00 feito ao di. c. r. Dr. Cláudio da F. Seix Netto em virt. da dir. m. i. c. i. c. o. n. stante do of. f. c. i. o. n. 121 de 23/6/23.

Foram julgado e elegas as comarcações ordenando-se a bruxa nas responsabilidades feitas e annllações dos soldos reco-

Indos. Offici. n. 528 de 12/

Ofício n. 538 de 12/1/926 do 1.º D-
str. do T.º J.º R.º, solicitando o ade-
ntamento de 246:652\$ a ser entregue ao Sr. La-
fayette Washington Franç., escriptorio
p.º do R.º do disuict), para despesas de
quinhenta e dez mil réis.

Regi troa-e e afeutimento supra.
Oile, os n. 52, 516, 62, 51, 514 de
novembro da Escola do Porto Alegre sobre

para o n.º 4: 05, 1:19/720, 545/400,
8 \$8 0 252\$ 0, que equivale a Br. no. 2 g
& 1 mm. (concentração de 8.000 células de

Vição Urbana, d. Min. Geraes Bregno & Co., a Camara Municipal de Oliveira e Companhia de Electricidade.

Ordenou-se o registro das despesas supra citadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão.

E. para constar, eu, Pedro Ram's Ferreira, servindo de secretário livre a presente: ue, lida e acada com o que v'c portou os assignada — *filio El y Alvim Pessoa.* — He tor Ferreira P.m. nta: — *filio o Barbo a Gonçalves Penna.* — *Puro Ram's Ferreira.*

INSTITUTO HISTORICO

**Instituto Historico e Geographico
Brasileiro**

A comissão nomeada pelo Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para examinar a proposta apresentada pelo Sr. Dr. Max Fleiuss, sobre a convocação do segundo Congresso da Historia Nacional, para o dia 7 de abril de 1931, examinou detidamente a questão, accedendo unanimemente a proposta e resolvendo que o congresso se limite aos factos que precederam aquella data e ás suas consequências, estudando a figura de D. Pedro I, desde a sua vinda ao Brasil, o primeiro reinado, a abdicção, a regencia, até o golpe parlamentar de 23 de julho de 1840.

Concluídos os trabalhos da comissão preliminar, o Sr. conde de Affonso Celso, por acto de hontem, nomeou a comissão organizadora do alludido congresso, a qual se comporá dos seguintes socios do instituto, Srs. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, presidente; Augusto Tavares de Lyra, vice-presidente; Max Fleiuss, secretario geral; Manoel Cicero Peregrino da Silva, Rodrigo Octavio de Langgaard, Menezes, Agenor de Rourr, Epitacio Pessoa, Augusto O'lympio Viveiros de Castro, Afranio de Mello Franco, Alfredo Valladão, João Pandiá Calogeras, Basilio de Magalhães, Edgar Roquette Pinto, Francisco José de Oliveira Vianna, José Maria Moreira Guimarães, Afranio Peixoto, Carlos da Silveira Carneiro, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca e Rodolpho Garcia.

Essa comissão reunir-se-ha no dia 20 de janeiro, quinta-feira, á 1 ½ hora da tarde, no Instituto Historico, devendo, nessa sessão, ser offerecidas pelos membros da comissão geral as questões mais importantes sobre o periodo historico de que tratará o congresso, afim de serem organizadas as theses para as monographias.

Todo o expediente da comissão ficará a cargo do Sr. Dr. Carlos Guimarães Bittencourt, da secretaria do Instituto.

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete estiveram hontem, em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça; general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra; Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, o Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, sendo que com os dois ultimos o chefe da Nação despachou.

— Esteve hontem no Palácio do Catete o Sr. coronel Raymundo Barbosa, commandante da Escola de Estado Maior, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita feita por S. Ex. aquelle estabelecimento militar de ensino.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias, no Palácio do Catete, os Srs. Dr. Octavio Kelly, Dr. Sá e Albuquerque e Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juizes federaes no Districto Federal, e uma commissão de membros do conselho penitenciario, composta dos Srs. Dr. Sá Freire, Dr. Juliano Moreira, Dr. Candido Mendes, Dr. Pequeno de Azevedo, Dr. Raul Leitão da Cunha e Dr. Corrêa Brito.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palácio do Catete, os Srs. senadores Antonino Freire, Euripedes de Aguiar e Generoso Marques; deputados Dorval Porto e Nabuco de Araújo, e ex-deputado Aurelio Amorim.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, quarta-feira, 29 do corrente, serão chamados á prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 8 horas — Construção — 1ª turma — Alfredo Ramos Ferreira, Aristides Visconti, José Moacyr de Andrade Sobrinho, José Carlos de Mello e Souza, Ophyr Vianna e Mauricio Mont-Mor.

Supplementar — João Ponce de Arruda, Luiz Pereira Teixeira, Lourenço Martyr de Almeida Prado e Mario Abranches da Silva Pinto.

A's 10 horas — Topographia (2ª chamada) — Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos.

Mecanica industrial — Nelson Guanabarro Maia Forte e Raphael Lorro. Construção — 1ª turma (2ª chamada) — Aristeu de Sá Brito Portella, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Aristarcho Muniz de Brito, Christiano Teixeira Lobão, Euclides Fleury, Flavio Monteiro do Amaral.

Supplementar — João Ponce de Arruda, Luiz Ferreira Teixeira, Lourenço Martyr de Almeida Prado, Mario Abranches da Silva Pinto e Mauricio Mont-Mor.

Estradas — 1ª turma (2ª chamada) — Renato de Justo Menescal Fiuza, Olavo Nogueira, Virginia Marques de Santa Rosa, Virgilio de Souza Coelho Duarte, Vasco Henrique de Avila e Waldeck Porto.

Supplementar — Leandro José de Faria, Jorge Fox Paladino de Arzollo Silvano, Jonathas Castellar, José de Camargo Pacheco, Francisco Saturino Braga e Amelia Sapienza.

Electrotechnica — 1ª turma (2ª chamada) — José Severiano Tavares, Mario Fernandes Guedes, Gil de Souza, Paulo Osorio Jordão de Brito, Tito Livio de Sant'Anna, e Tacito Vianna Rodrigues.

Supplementar — Mario Fernandes Guedes, Augusto Teixeira Alvares, Assis Scaffe, Leon Isaac Peres, Edgard Correia de Souza.

2ª chamada — Marcelo Alves Moreira dos Santos e Alberto de Oliveira Ferreira.

A's 12 horas — Construção — 2ª turma — (2ª chamada) — Joaquim Theodoro de Faria, Cyro Mariante da Silveira, Heleno dos Santos Jordão, Israel Gonçalves dos Santos Filho, José de Almeida Vieira Sobrinho, José Pedro de Escobar.

Estradas — Christovão Leite de Castro, Antonio Tavares Leite, Pedro Paulo Martins Guimarães, Odilon Benevolo, Octavio da Costa Monteiro, Nelson de Souza Pinto.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Electrotechnica — 2ª turma — Nestor de Araujo Góes, Ernani de Souza Machado.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

A's 12 horas — Exercícios praticos de Astronomia — Thomaz Pires Rebello e Manoel Nogueira de Paula.

Exercícios praticos de Topographia — Todos os Srs. alumnos approvados na respectiva cadeira.

Externato do Collegio Pedro II — Chamada para o dia 30 do corrente — Exames de preparatorios, do curso seriado para candidatos extranhos, alumnos do collegio e admissão ao primeiro anno.

Aviso — Previne-se que terminarão no dia 31 do corrente os exames da 1ª época de 1926, impreterivelmente. Toda e qualquer reclamação sobre chamadas para provas ou oraes, quer preparatorios, seriados ou de alumnos do estabelecimento e admissão ao 1º anno do curso seriado, deverá ser apresentada até hoje, 29 do corrente, ás 15 horas, ao funcionario encarregado da secção de informações.

O Sr. director recommenda aos Srs. examinadores que se reúnam meia hora antes de iniciados os exames, na sala 14, afim de organizarem os respectivos pontos.

Hoje, 29 do corrente, chamada para exames dos alumnos do collegio — Inglez, 4º anno effectivo.

Inglez, promoção 4º anno — Os alumnos do 4º anno, turma effectiva, que estão chamados para a sala 19, ás 8 horas, passarão para o salão onde se achia o archivo, ás mesmas horas — Examinadores: Delgado de Carvalho, Christiano Franco e Pereira Pinto; Fiscal, Pereira Pinto.

Historia natural, 5º anno.

Prova oral de Historia Natural — Hoje, 29 do corrente, ás 8 horas — Sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Waldemiro Pötsch, Lima e Silva e Antenor Costa; supplente, Paiva Marrecá.

Deverão comparecer os candidatos de numeros: 1.110 — 891 — 1.109 — 575 — 1.991 — 962 — 1.019 — 1.978 — 1.980 — 1.987 — 582 — 1.141 — 717 e 524.

Prova oral de Historia Natural — Hoje, 29 do corrente, ás 15 horas — Sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Waldemiro Pötsch, Lima e Silva e Antonio Costa; supplente, Paiva Marrecá.

Deverão comparecer os candidatos de numeros: 1.002 — 1.103 — 964 — 1.986 — 1.020 — 843 — 1.089 — 1.042 — 547 — 1.981 e 1.125.

Inglez, alumnos do 5º anno e preparatorios.

Prova oral de inglez — Hoje, 29 do corrente — Alumnos do 5º anno e preparatorios — A's 11 horas — Sala 16, 2º pavimento — Examinadores: Pereira Pinto, Christiano Franco e Machado da Silva.

Deverão comparecer os candidatos de numeros:

Preparatorios 3.068 — 3.071 — 2.474 e 3.207.

Alumnos 1.086 — 1.110 — 891 — 1.109 — 575 — 1.991 — 962 — 1.019 — 1.978 — 1.980 — 1.987 — 582 — 1.141 — 717 e 524.

Prova oral de inglez — Hoje, 29 do corrente, ás 15 1/2 horas — Sala 16, 2º pavimento — Examinadores: Pereira Pinto, Christiano Franco e Machado da Silva — Deverão comparecer os alumnos do 5º anno de numeros: 1.002 — 1.089 — 1.103 — 1.986 — 547 — 1.125 — 964 — 1.020 — 1.042.

Desenho:

Desenho promoção 1º anno — Dia 30, ás 15 horas, sala 20, 2º pavimento — Examinadores: Sá Roriz, Mario Ruch e Araripe Macedo — Fiscal, Mario Ruch.

Deverão comparecer todos os alumnos da 4ª turma supplementar.

Ensino promoção 1º anno — Dia 30, ás 15 horas, sala 22, 2º pavimento — Examinadores: Sá Roriz, Araripe Macedo e Alvaro Teixeira — Fiscal, Alvaro Teixeira.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva.

Desenho 1º anno promoção — Dia 30, ás 15 horas, sala 24, 2º pavimento — Examinadores: Sá Roriz, Alvaro Teixeira e Alfredo Galvão — Fiscal, Sá Roriz.

Deverão comparecer todos os alumnos da 1ª turma supplementar.

Desenho promoção 1º anno — Dia 30, ás 15 horas, sala 28, 2º pavimento — Examinadores: Sá Roriz, Alfredo Galvão e Alvaro Teixeira — Fiscal, A. Macedo.

Deverão comparecer todos os alumnos da 6ª turma supplementar.

Desenho promoção, 2º anno — Dia 30, ás 12 horas, sala 1, 1º pavimento — Examinadores: Sá Roriz, Hermann de Brito e Rubem Descartes — Fiscal, Rubem Descartes.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva.

Inglez:

Inglez promoção 2º anno — Dia 30, ás 15 horas, sala 1, 1º pavimento — Examinadores: Delgado de Carvalho, Washington Garcia e Antonio Marques — Fiscal, W. Garcia.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva.

Inglez promoção 2º anno — Dia 30, ás 15 horas, sala 11, 1º pavimento — Examinadores: Delgado de Carvalho, Raphael Mayrnek e Antonio Marques — Fiscal, Raphael Mayrnek.

Deverão comparecer todos os alumnos da 5ª turma supplementar.

Inglez promoção 1º anno — Dia 30, ás 15 horas, sala 18, 2º pavimento — Examinadores: Delgado de Carvalho, Oswaldo

do Gomes e Albérto de Barros — Fiscal, Oswaldo Gomes.
Deverão comparecer todos os alumnos da 3ª turma suplementar.

Arithmetica:

Arithmetica, promoção 1º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 28, 2º pavimento — Examinadores: Octavio Castro, Irineu Freitas e Arthur C. de Araujo — Fiscal, Ricardo Boscoli.

Deverão comparecer todos os alumnos da 5ª turma suplementar.

Francez:

Francez, promoção 2º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 3, 1º pavimento — Examinadores: Gastão Ruch, Escragnole Doria e Adrien Delpech — Fiscal, Alcides Fonseca.

Deverão comparecer todos os alumnos da 2ª turma suplementar.

Francez, promoção 2º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 11, 1º pavimento — Examinadores: Gastão Ruch, A. Delpech e Escragnole Doria.

Deverão comparecer todos os alumnos da 5ª turma suplementar.

Francez, promoção 1º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 18, 2º pavimento — Examinadores: Gastão Ruch, A. Delpech e Rosalvo Simões — Fiscal, Francisco Malheiros.

Deverão comparecer todos os alumnos da 3ª turma suplementar.

Francez, promoção 1º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 20, 2º pavimento — Examinadores: Gastão Ruch, A. Delpech e Francisco Malheiros — Fiscal, R. Simões.

Deverão comparecer todos os alumnos da 4ª turma suplementar.

Historia Universal:

Historia Universal, promoção 2º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 1, 1º pavimento — Examinadores: Baptista dos Santos, Pandiá Castello Branco e Loureiro Sobrinho — Fiscal, Pandiá C. Branco.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva.

Historia Universal, promoção 2º anno — Dia 30, às 8 horas, sala 29, 1º pavimento — Examinadores: Baptista dos Santos, Paula Filho e Nerval Soares Pereira — Fiscal, Soares Pereira.

Deverão comparecer todos os alumnos da 1ª turma suplementar.

Historia universal, promoção 2º anno — Dia 30, às 15 horas — Sala 23, 1º pavimento — Examinadores: Baptista dos Santos, Loureiro Sobrinho e Roberto Macedo, Fiscal, Loureiro Sobrinho.

Deverão comparecer todos os alumnos da 4ª turma suplementar.

Historia universal, promoção 2º anno — Dia 30, às 12 horas — Sala 11, 1º pavimento — Examinadores: Baptista dos Santos, Loureiro Sobrinho e Pandiá C. Branco, Fiscal, Marcos dos Santos.

Deverão comparecer todos os alumnos da 5ª turma suplementar.

Historia universal, promoção 2º anno — Dia 30, às 12 horas — Sala 3, 1º pavimento — Examinadores: Baptista dos Santos, Pandiá Castello Branco e Roberto Macedo, Fiscal, Roberto Macedo.

Deverão comparecer todos os alumnos da 2ª turma suplementar.

Allemao

Allemao, promoção 2º anno — Dia 30, às 12 horas — Sala 8, 2º pavimento — Examinadores: Tristão da Cunha, João Ribeiro e Othello Reis, Fiscal, João Ribeiro.

Deverão comparecer todos os alumnos da turma effectiva que requererem exame de allemao.

Latim

Latim, promoção 2º anno — Dia 30, às 15 horas — Sala 3, 1º pavimento — Examinadores: Tristão da Cunha, Antonio Guedes e Nelson Romero, Fiscal, Antonio Guedes.

Deverão comparecer todos os alumnos da 2ª turma suplementar.

Latim, promoção 2º anno — Dia 30, às 15 horas — Sala 29, 1º pavimento — Examinadores: Tristão da Cunha José Otteira e Antonio Guedes, Fiscal, Tristão da Cunha.

Deverão comparecer todos os alumnos da 1ª turma suplementar.

Latim, promoção 2º anno — Dia 30, às 15 horas — Sala 31, 1º pavimento — Examinadores: Antonio Guedes, Tristão da Cunha e Jacques Raymundo, Fiscal, Oscar Pillar.

Deverão comparecer todos os alumnos da 6ª turma suplementar.

Inglez

Inglez, promoção 1º anno — Dia 30, às 8 horas — Sala 24, 2º pavimento — Examinadores: Delgado de Carvalho, Heitor Pereira e Dias Vieira, Fiscal, Dias Vieira.

Deverão comparecer todos os alumnos da 7ª turma suplementar.

Historia natural, promoção 4º anno, 2ª turma suplementar

Historia natural, promoção 4º anno — Dia 30, às 8 horas — Sala 19, 1º pavimento — Examinadores: Waldemiro Potech, Paiva Marreca e José Piragibe, Fiscal, Maria da Gloria Moss.

Deverão comparecer todos os alumnos da 2ª turma suplementar, por haver sido annullada a prova anterior.

Geometria

Geometria, prova oral — Dia 30, às 8 horas — Sala 33, 1º pavimento — Examinadores: Aristoteles Poch, Mauricio Nogueira e Arthur C. Araujo.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 1.218 — 1.279 — 553 — 1.122 — 1.082 — 1.018 — 709 — 554 — 751 — 1.063 — 1.071 — 579 — 1.087 — 587 — 1.097 — 954 — 818.

Prova oral de geometria — Dia 30, às 15 horas — Sala 33, 1º pavimento — Examinadores: Irineu Freitas, W. Cardim e Dias Vieira.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 621 — 1.028 — 1.052 — 711 — 729 — 1.021 — 593 — 1.092 — 859 — 771 — 1.280 — 559 — 588 — 723 — 1.908 — 1.209 — 496 e 1.273.

Prova oral de geometria — Dia 30, às 8 horas — Sala 17, 1º pavimento — Examinadores: João D. S. Paulo, Correggio de Castro e Coriolano Martins, Supplente, Sá Roriz.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 1.054 — 994 — 787 — 929 — 803 — 1.204 — 506 — 636 — 568 — 690 — 1.251 — 781 — 1.198 — 1.988 — 1.094 e 1.046.

Geometria:

Prova oral de Geometria — Dia 30 — Às 15 horas — Sala 17, 1º pavimento — Examinadores: J. Delamare S. Paulo, Correggio de Castro e Coriolano Martins, Supplente, Sá Roriz.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 922 — 919 — 884 — 568 — 1.281 — 1.167 — 1.961 — 1.217 — 1.175 — 757 — 652 — 953 — 1.117 e 1.923.

Prova oral de Geometria — Dia 30 — Às 15 horas — Sala 3, 1º pavimento — Examinadores: Aristoteles Poch, Mauricio Nogueira e Arthur C. Araujo.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 1.033 — 1.085 — 1.268 — 1.149 — 523 — 1.936 — 827 — 856 — 1.140 — 838 — 1.229 — 1.143 — 1.306 — 1.062 e 940.

Arithmetica:

Prova oral de Arithmetica — Dia 30 — Às 8 horas — Sala 8, 2º pavimento — Examinadores: Octavio Castro, Ramalho Novo e George Samner.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 812 — 788 — 870 — 1.192 — 1.169 — 1.172 — 1.075 — 1.165 — 997 — 1.089 e 877.

Prova oral de Arithmetica — Dia 30 — Às 8 horas — Sala 21, 1º pavimento — Examinadores: Irineu Freitas, Menina Barreto e Danton do Couto.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 899 — 978 — 984 — 1.003 — 998 — 1.043 — 1.130 — 848 — 402 — 819 — 784 — 852 — 731 — 1.008 e 968.

Algebra:

Prova oral de Algebra — Dia 30 — Às 8 horas — Sala 26, 2º pavimento — Examinadores: Mello e Souza, José Milanez e Victor Delamare.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 718 — 1.037 — 1.271 — 1.259 — 839 — 906 — 1.016 — 1.148 — 679 — 1.241 — 555 — 846 — 562 — 1.240 e 1.036.

Prova oral de Algebra — Dia 30 — Às 15 horas — Sala 9, 1º pavimento — Examinadores: Mello e Souza, José Milanez e Victor Delamare.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 993 — 778 — 835 — 904 — 504 — 868 — 1.101 — 653 — 1.295 — 618 — 702 — 1.972 — 792 — 658 — 728 — 1.060 — 1.249 — 1.139 — 1.166 e 752.

Francez:

Prova oral de Francez — Dia 30 — Às 8 horas — Sala 6, 2º pavimento — Examinadores: Gastão Ruch, Sylvio Bevilacqua e Mario Barreto.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 1.120 — 1.038 — 565 — 981 — 986 — 1.308 — 974 — 7.276 — 853 — 1.278 — 967 — 1.307 — 742 — 700 — 893 — 1.180 — 865 — 1.111 — 1.909 — 1.247 — 768 e 1.016.

Prova oral de Francez — Dia 30 — Às 8 horas — Sala 16, 2º pavimento — Examinadores: Adrien Delpech, Oswaldo Gomes e Oscar Pillar.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 939 — 811 — 930 — 980 — 834 — 1.996 — 1.255 — 1.048 — 1.975 — 567 — 508 — 941 — 578 — 1.054 — 1.977 — 1.286 — 976 — 1.203 — 950 — 850 — 1.188 — 1.973 e 776.

Prova oral de Francez — Dia 30 — Às 8 horas — Sala 4, 2º pavimento — Examinadores: Antenor Nascentes, E. Farias Junior e Annibal Costa.

Deverão comparecer os candidatos do ns.: 1.258 — 1.193 — 1.261 — 1.214 — 1.137 — 1.301 — 1.093 — 1.983 — 1.959 — 1.068 — 599 — 792 — 814 — 1.236 — 624 — 1.107 — 1.955 e 1.916.

Prova oral de Francez — Dia 30 — Às 15 horas — Sala 8, 2º pavimento — Examinadores: Antenor Nascentes, E. Farias Junior e Annibal Costa.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 1.105 — 623 — 807 — 902 — 1.228 — 1.906 — 791 — 842 — 925 — 1.926 — 916 — 554 — 550 — 537 — 1.074 — 517 — 1.069 — 1.217 e 1.196.

Prova oral de francez — Dia 30 — A's 8 horas — Sala da Congregação — Examinadores: Ernani Reis, Natalicio Farias e Roberto Seidl.

Deverão comparecer os candidatos de ns.: 646 — 633 — 1.945 — 1.171 — 500 — 1.103 — 1.269 — 990 — 561 — 798 — 450 — 1.162 — 1.177 — 1.032 — 816 — 1.707 — 764 — 614 — 1.078 e 530.

Prova oral de francez — Dia 30, às 15 horas — Sala da congregação.

Examinadores: Ernani Reis, Natalicio Farias e Roberto Seidl.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 619 — 1.218 — 1.119 — 733 — 1.214 — 1.197 — 1.282 — 1.179 — 1.991 — 634 — 1.929 — 1.030 — 1.139 — 1.079 — 1.147 — 102 — 688 — 1.252 e 660.

Prova oral de geographia — Dia 30, às 8 horas — Sala 5, 1º pavimento.

Examinadores: Raja Gabaglia, Abel Pinto e Roberto Pessoa.

Supplente, Odilon Portinho.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 969 — 1.231 — 1.178 — 716 — 772 — 1.920 — 890 — 1.250 — 1.012 — 676 — 668 — 873 — 698 — 755 — 1.100 — 1.940 — 721 — 746 — 1.118 e Renato Tostes Gonçalves Penna.

Prova oral de geographia — Dia 30, às 12 horas — Sala 5, 1º pavimento.

Examinadores: Raja Gabaglia, Abel Pinto e Roberto Pessoa.

Supplente, Odilon Portinho.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 880 — 1.924 — 773 — 1.260 — 613 — 656 — 628 — 1.283 — 1.267 — 1.185 — 1.901 — 1.919 — 1.056 — 1.141 — 1.233 — 1.017 e Paulo Barbosa Gonçalves Penna e 1.132.

Prova oral de instrução moral e civica — Dia 30, às 15 horas — Sala 4, 2º pavimento.

Examinadores: Conselheiro Mac Dowel, Odilon Portinho e Eduardo de Sá.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 489 — 765 — 699 — 1.080 — 1.253 — 1.027 — 1.159 — 909 — 1.088 — 849 — 903 — 1.992 — 503 — 918 — 2.000 — 573 — 1.058 — 991 — 744 — 687 — 789 — 1.294 — 1.902 — 1.231 — 995 e 596.

Prova oral de instrução moral e civica — Dia 30, às 15 horas — Sala 8, 2º pavimento.

Examinadores: Gastão Ruch, Mendes Vianna e Balthazar da Silveira.

Supplente, Milton Barbosa.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 1.160 — 1.245 — 1.222 — 1.011 — 1.941 — 971 — 1.031 — 1.127 — 1.206 — 499 — 513 — 720 — 487 — 747 — 748 e 1.115.

Prova oral de instrução moral e civica — Dia 30, às 15 horas — Sala 26, 2º pavimento.

Examinadores: Eseragnolle Doria, e Octavio Figueira de Almeida.

Supplente, Aprigio Macedo.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 913 — 1.150 — 1.142 — 1.223 — 894 — 1.026 — 1.081 — 821 — 536 — 667 — 585 — 1.907 — 1.212 — 840 — 1.956 — 1.960 — 1.453 e 742.

Prova oral de geographia — Dia 30, às 12 horas — Sala 29, 1º pavimento.

Examinadores: Othello Reis, Figueira Machado e José Piragibe.

Supplente, Octacilio Pessoa.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 600 — 531 — 796 — 1.155 — 1.906 — 620 — 676 — 678 — 1.136 — 1.912 — 1917 — 693 — 691 — 1.951 — 1.064 — 828 — 810 — 1.998 — 1.221 e 1.979.

Prova oral de historia do Brasil — Dia 30, às 8 horas — Sala 23, 1º pavimento.

Examinadores: Eseragnolle Doria, Figueira de Almeida e Balthazar da Silveira.

Supplente, Guedes Naylor.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 1.987 — 1.193 — 962 — 1.020 — 717 — 967 — 843 — 891 — 1.089 — 1.144 — 1.019 — 1.991 — 524 — 582 — 1.012 — 1.980 — 547 — 575 — 1.125 — 1.110 — 1.109 — 1.978 e 1.002.

Prova oral de cosmographia — Dia 30, às 15 horas — Sala 21, 1º pavimento.

Examinadores: Othello Reis, Mario Rezende e Miguel Seve.

Deverão comparecer os candidatos de numeros 1.103 — 1.002 — 1.978 — 1.109 — 1.110 — 1.125 — 575 — 547 — 1.980 — 1.042 — 582 — 1.987 — 524 — 1.991 — 1.019 — 1.114 — 1.089 — 891 — 717 — 843 — 1.020 — 962 e 961.

Prova escripta e oral de sociologia — Dia 30, às 12 horas — Sala da congregação.

Examinadores: A. Delpech, Hahnmann Guimarães e Nelson Romero.

Deverá comparecer o candidato de numero 933.

Litteratura brasileira e latina — 6º anno.

Prova escripta e oral de litteratura brasileira e latina — Dia 30 (às 8 horas) — Sala 31 — 1º pavimento — Examinadores: Julio Nogueira, Gastão Ruch e José Giliccia.

Deverá comparecer o candidato de n. 933.

Chamada para exames do curso seriado (candidatos extranhos):

Instrução moral e civica (ultimo dia de exame) — Prova oral — Dia 30, às 15 horas — Sala 19 — 1º pavimento — Examinadores: Olympio Teixeira, Rocha Vianna e Raphael Mayfinck.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns. 710 — 662 — 960 — 644 — 594 — 668 — 578 — 745 — 958 — 570 — 588 — 600 — 657 — 984 — 973 — 970 — 969 — 851 — 930 — 637 — 943 — 950 — 565 — 710 — 733 e 654.

Geographia e chorographia — Prova oral — Dia 30, às 12 horas — Sala 9 (2º anno) — 1º pavimento — Examinadores: Carlos Delgado, Abel Pinto e Odilon Portinho.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns. 589 — 639 — 647 — 834 — 703 — 727 — 917 — 915 — 692 — 560 — 561 — 601 — 626 — 760 — 918 — 687 — 561 — 558 — 848 e 562, esse candidato fará prova oral e escripta no mesmo dia.

Geographia e corographia — 2º anno — Prova oral — Dia 30, às 18 horas — Sala 24 (2º pavimento) — Examinadores: Carlos Delgado, Abel Pinto e Odilon Portinho.

Turma effectiva — Deverão comparecer todos os candidatos de ns. 694 — 921 — 605 — 713 — 708 — 559 — 567 — 615 — 620 — 576 — 832 — 757 e 924.

Arithmetica — 2º anno — Prova oral — Dia 30, às 12 horas — Sala 6 — 1º pavimento.

pavimento) — Examinadores: João de Lamara, Esther Ramalho e A. Pock.

Supplente, A. de Barros.

Turma effectiva — Deverão comparecer os candidatos de ns. 757 — 832 e 756.

Portuguez — 2º anno — Promoção — Dia 30, às 12 horas — Sala 16 — (2º pavimento) — Examinadores: José Oiticica, Antenor Nascentes e Waldemiro Pötsch.

Deverão comparecer os candidatos de ns. 701 — 1.021 — 760 — 852 — 762 — 675 e 555.

Chamada para exames de preparatórios:

Historia natural — (Ultimo dia de exame) — Prova oral — Dia 30, às 12 horas — Sala 21 — (1º pavimento) — Examinadores: Coelencios Amazonas, Camara Leal e Djalma Hanselmann.

Deverão comparecer os candidatos de ns. 2.74 — 3.120 — 2.625 — 2.264 e 2.848.

Hespanhol — Prova oral — Dia 30 — A's 8 horas — Sala 1 (2º pavimento) — Examinadores: Antenor Nascentes, E. Faria Junior e Annibal Costa.

Deverá comparecer o candidato numero 1.962.

Latim — (Ultimo dia de exame) — Prova oral — Dia 30 — A's 8 horas — Sala 4 (2º pavimento) — Examinadores: Antenor Nascentes, E. de Faria Junior e Annibal Costa.

Deverá comparecer o candidato numero 2.797.

Arithmetica — (Ultimo dia de exame) — Prova oral — Dia 30 — A's 8 horas — Sala 8 (2º pavimento) — Examinadores: O. Castro, Ramalho Novo e George Sumner.

Deverá comparecer o candidato numero 2.897.

Historia Universal — Prova escripta — Dia 30 — A's 8 horas — Sala 29 — Comissão: Marcos Baptista dos Santos, Paula Lopes Filho e Nerval Soares Pereira.

Deverá comparecer o candidato numero 3.200.

Resultado dos exames de arithmetica realizados no 1º anno seriado — Extranhos — Dia 23 de dezembro de 1926.

Approvedos — 806, grão. 4; 974, grão 6; 588, grão 5; 976, grão 5; 914, grão 7; 810, grão 4; 747, grão 4; 679, grão 8; 608, grão 5; 763, grão 4; 773, grão 6; 618, grão 5; 967, grão 7; 912, grão 5; 827, grão 4; 970, grão 6; 750, grão 6; 968, grão 5; 818, grão 4; 745, grão 4; 683, grão 4; 973, grão 5; 819, grão 6; 969, grão 8.

Arithmetica — Dia 22 de dezembro de 1926 — 960, grão 4; 719, grão 4; 842, grão 4; 953, grão 7; 962, grão 6; 959, grão 9; 677, grão 4; 643, grão 4; 663, grão 10; 838, grão 9; 841, grão 6; 766, grão 7; 594, grão 6; 839, grão 8; 837, grão 7; 840, grão 6; 573, grão 6.

Arithmetica — Dia 27 de dezembro de 1926 — 670, grão 6; 654, grão 7; 572, grão 5; 566, grão 5; 570, grão 9.

Dia 23
Reprovados — 600 — 851 — 1.013 — 690 — 758 — 807 — 979 — 978 — 553 — 646 — 607 — 580 — 705 — 971 — 578 — 1.010 — 678 — 769 — 811 — 972 — 615 — 649 — 742 — 611.

Dia 22
Reprovados — 723 — 1.009 — 662 — 786 — 966 — 964 — 595 — 676 — 734 — 829 — 710 — 782.

Resultado dos exames de latim realizados no 2º anno — Turna effective — Dia 23 de dezembro de 1926 — (Alunos do Collegio):

Approvados — 495, grão 1; 1.905, grão 5; 1.263, grão 4; 574, grão 5; 813, grão 4; 1.156, grão 4; 1.121, grão 5; 793, grão 4; 786, grão 6; 572, grão 5; 538, grão 5; 526, grão 8; 707, grão 4; 1.445, grão 5; 725, grão 4; 1.995, grão 5; 1.305, grão 4; 861, grão 4.

Historia Universal — 3º anno — 1ª turma effective — 1.916, grão 6; 508, grão 6; 578, grão 6; 956, grão 4.

Geographia — 1º anno — Turma effective — 543, grão 4; 537, grão 5; 669, grão 7; 823, grão 4; 774, grão 4; 1.006, grão 4; 901, grão 5; 611, grão 6; 866, grão 1; 677, grão 5; 1.010, grão 6; 675, grão 5; 697, grão 4; 542, grão 7; 844, grão 4; 524, grão 5; 520, grão 8.

Phisica e chimica — 1º anno — Turma effective — 588, grão 6; 1.021, grão 7; 1.279, grão 5; 593, grão 7; 771, grão 8; 1.028, grão 7; 554, grão 7; 553, grão 6; 729, grão 8; 1.007, grão 4; 751, grão 7.

Phisica e chimica — 1º anno — Turma supplefentar — 1.272, grão 4; 700, grão 5; 1.146, grão 5; 1.149, grão 4; 905, grão 4; 857, grão 4; 1.084, grão 5; 1.926, grão 5; 1.964, grão 4; 932, grão 4; 939, grão 4.

Reprovados — Latim — 603 — 1.173 — 1.931 — 1.913 — 618 — 705.

Historia Universal — Reprovados — 850 — 826 — 1.287.

Geographia — Reprovados — 1.265 — 630.

Phisica e chimica — Reprovados — 1.143 — 838 — 1.306 — 1.140 — 1.229 — 1.938 — 1.268 — 1.265.

Resultado dos exames de Portuguez, realizados no 1º anno, seriado, extranhos, no dia 22 de dezembro de 1926:

Approvados — 680, gr. 7 — 580, gr. 4 2/3 — 970, gr. 4 — 608, gr. 7 — 969, gr. 4 2/3 — 973, gr. 4 2/3 — 974, gr. 4 — 767, gr. 8 — 758, gr. 9 — 679, gr. 8 — 975, gr. 5 — 610, gr. 7 — 690, gr. 8 — 818, gr. 6 — 963, gr. 9 — 827, gr. 9 — 837, gr. 8 — 1.010, gr. 4 — 649, gr. 4 — 745, gr. 6 — 553, gr. 8 — 942, gr. 7 — 609, gr. 6 — 846, gr. 6 — 903, gr. 5 1/3 — 579, gr. 5 — 579, gr. 5 — 977, gr. 4 — 983, gr. 8 — 944, gr. 4 — 612, gr. 5 — 979, gr. 5 — 763, gr. 4 — 570, gr. 7 — 634, gr. 8 — 652, gr. 6 — 1.019, gr. 5 — 681, gr. 4 — 773, gr. 8 — 934, gr. 6 — 937, gr. 5 — 655, gr. 4 1/3 — 699, gr. 5 1/3 — 936, gr. 7 — 932, gr. 5 — 933, gr. 7 — 732, gr. 7 — 934, gr. 4 2/3 — 935, gr. 9 — 755, gr. 8 — 939, gr. 5 — 772, gr. 4 — 768, gr. 7 — 944, gr. 5 — 940, gr. 5 2/3.

Reprovados — 683 — 641 — 912 — 851 — 974 — 600 — 716 — 715 — 673 — 1.013 — 747 — 976 — 984 — 978 — 1.012 — 567 — 765 — 587 — 938 — 627 e 804.

Resultado dos exames de Historia Universal, realizados no 2º anno, curso seriado, extranhos, em 23 de dezembro de 1926.

Approvados — 751, gr. 6 — 834, gr. 6 — 692, gr. 6 — 771, gr. 6 — 908, gr. 4 — 816, gr. 5 — 617, gr. 4 — 980, gr. 6 — 1.002, gr. 5 — 1.003, gr. 6 — 852, gr. 5 — 554, gr. 5 — 913, gr. 4 — 736, gr. 5 — 915, gr. 6 — 829, gr. 4 — 904, gr. 4 — 754, gr. 4 — 718, gr. 4 — 647, gr. 9 — 669, gr. 4 — 597, gr. 4 — 695, gr. 4 — 626, gr. 4 — 727, gr. 8 — 923, gr. 5 — 925, gr. 5 — 926, gr. 8

— 927, gr. 4 — 919, gr. 3 2/3 — 917, gr. 5 — 831, gr. 5 — 760, gr. 7 — 687, gr. 4 — 555, gr. 5 — 753, gr. 4 — 1.004, gr. 4 — 922, gr. 6 — 612, gr. 5.

Reprovados — 717 — 755 — 583 — 707 — 724 — 809 — 764 — 631 — 704 — 586 — 916 — 585 — 666 — 924 — 803 — 918 — 596 — 633 — 920 — 694 — 746 — 921 e 667.

Latim — 2º anno seriado, extranhos — Approvados — 927, gr. 5 — 926, gr. 4 — 630, gr. 1.

Reprovado — 924.

Historia Universal — 3º anno seriado, extranhos — Approvados: 674, gr. 10 — 574, gr. 8 — 556, gr. 9.

Rectificação

No resultado dos exames de Portuguez (candidatos, extranhos), o candidato aprovado com gr. 6, foi o de n. 718 e não o de n. 712; e o aprovado com gr. 4, foi o de n. 828 e não o de n. 628.

No resultado dos exames de Historia Universal (candidatos extranhos) o candidato de n. 625 foi aprovado com gr. 6 e na relação dos reprovados na mesma materia o candidato inhabilitado foi o de n. 830 e não o de n. 83.

Na relação dos candidatos approvados nos exames de Inglez do 1º anno (seriado, extranhos) o candidato que obteve gr. 6 foi o de n. 718 e não o de n. 712; e na relação dos candidatos approvados nos exames da mesma materia, 2º anno (seriado, extranhos) o candidato 706 foi aprovado com gr. 4.

No resultado dos exames de Arithmetica, do 1º anno (seriado, extranhos), o candidato aprovado com gr. 9 foi o de n. 836 e não o de n. 826, como sahiu publicado.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

3º anno — Arithmetica — Alunos ns. 583, 602, 618, 633, 649, 703, 710, 739, 771, 776, 811, 839. Banca, Drs. Reis, Pires e Antero.

3º anno — Geographia — Alunos ns. 274, 454, 509, 511, 533, 552, 554, 560, 564, 566, 579, 586, 601, 651 e 841. Sup.: 517. Banca, Drs. Paim, Monteiro e Leopoldo.

4º anno — Portuguez — Alunos numeros 147, 351, 361, 383, 388, 507, 524, 532, 577, 656, 660, 686, 689, 758, e 766. Sup.: 802, 804, 807. Banca, Drs. Malaquias, S. Lima e Vossio.

4º anno — Algebra — Alunos numeros 295, 314, 324, 619, 621, 699, 793, 795, 797, 797 e 799. Sup.: 713, 748 e 800. Banca, Drs. Sebastião, Alonso e Dario.

5º anno — Historia Geral — Alunos ns. 35, 296, 505, 631 e 803 (ultima banca). Banca, Drs. Isnard, Daltro e Praxedes.

7º anno — Historia do Brasil — Alunos ns. 135, 143, 146, 261, 594, 595, 598, 605, 611, 638, 667, 670, 673, 756, e 765. Sup.: 22, 28, 52. Banca, Drs. Sá, Gunésindo e Macedo.

Realizam-se no dia 30 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

3º anno — Francez — Alunos numeros 15, 20, 44, 74, 100, 107, 137, 145, 154, 161, 173, 184, 205, 457. Sup.: 210, 211, 215. Banca, Drs. Curiaço, J. Molanda e Glenadél.

3º anno — Geographia — Alunos ns. 6, 158, 180, 200, 201, 228, 349, 376, 466, 520, 534, 535, 538, 539, 545. Sup.:

616, 622, 672. Banca, Drs. Paim, Monteiro e Leopoldo.

4º anno — Latim — Alunos numeros 59, 86, 121, 140, 187, 203, 294, 406, 417, 476, 524, 528, 641, 820, 821. Sup.: 128, 197, 317. Banca, Drs. S. Gomes, P. Guimarães e Archimínio.

4º anno — Algebra — Alunos numeros 188, 189, 263, 287, 293, 299, 743, 748, 800, 816. Sup.: 236, 270. Banca, Drs. Sebastião, Alonso e Dario.

7º anno — Historia do Brasil — Alunos ns. 56, 58, 65, 106, 112, 138, 139, 162, 165, 175, 186, 225, 242, 348, 404. Sup.: 61, 202, 251. Banca, Drs. Sá, Gunésindo e Macedo.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias phisicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos do 7º anno, que desejarem fazer exame de latim, deverão apresentar requerimentos de seus responsaveis, até o dia 31 do corrente.

Esta directoria, avisa que só accellã justificação de faltas de exames constatada por medico do Collegio e que esta justificação deve dar entrada na secretaria dentro de 48 horas, afim de que não seja considerado reprovado. — João Alves de Moura, sub-secretario.

A Repartição geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Hardie, para Lisboa, Havre, Bordeaux e Anvers, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Borborema, para Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

Commandante Manoel Lourenço, para portos de S. Paulo, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 13 horas; objectos para registrar até ás 12 horas; cartas para o interior da Republica até ás 13 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 14 horas.

Iris, para Victoria, Caravellas, Ponta d'Areia, Cannavieira, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até ás 13 horas; objectos para registrar até ás 12 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 13 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 14 horas.

Itaperuna, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 29; cartas para o interior da Republica até ás 7 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 3ª secção, todos os dias uteis, até 15 horas da vespersa da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixa de cartas com valor declarado, para o exterior, até 15 horas dos dias uteis.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuais.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso tendo trovejado em algumas localidades. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em parte do Estado do Rio, instável nos demais Estados. A temperatura foi elevada. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e absoluta dos de Mato Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instável em S. Paulo, bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo, diminuiu nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvs m/m	Estação de tempo e phenonymo divcrsos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 18 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 hopas	
S. L. do Maranhão(X)															
Barra da Corda (X)...															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Açucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januaria	57.0	25.0	—	C	0	9	—	I.	29.0	22.0	13.0	I.	I.	I.	
Bello Horizonte	58.1	20.0	1.0	SE	2	9	—	I.	27.0	18.0	43.0	I.	I.	C.	
Theophilo Ottoni....	56.4	23.0	—	E	2	9	—	B.	32.0	22.0	33.0	C. t.	I.	Civ.	
Uberaba	60.3	22.0	1.0	NW	2	9	—	I.	27.0	19.0	8.0	C.	C.	C.	
Araxá (X).....															
Caxambu	57.6	20.0	1.0	NE	2	9	—	I.	26.0	15.0	3.0	I.	C.	C.	
Passa Quatro	57.7	21.0	—	SE	2	2	—	B.	22.0	17.0	1.0	I.	C.	I.	
Poços de Caldas (X).															
Goyaz (X).....															
Santa Luzia	61.1	21.0	—	E	2	9	—	I.	25.0	18.0	11.0	B.	I.	C.	
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria.....	55.1	26.0	0.0	S	2	9	—	I.	29.0	20.0	57.0	I.	C.	C.	
Capital Federal(Obs. Meteorologico)	60.4	23.4	—	NNE	2	8	Tranquillo.	B.	27.1	21.4	1.6	I.	lchs.	l. chs.	
Campos	59.8	26.0	-1.0	S	2	9	—	I.	31.0	20.0	16.0	Chs.	C.	I.	
Friburgo	59.2	26.0	2.0	C	0	2	—	B.	25.0	13.0	7.0	C.	I.	C.	
Petropolis.....	60.2	21.0	0.0	SW	2	6	—	B.	22.0	13.0	14.0	C.	C.	B.	
Rezende.....	50.0	25.0	-1.0	C	0	9	—	B.	29.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio.....	59.8	6.0	1.0	—	—	9	Chão.	I.	23.0	23.0	3.0	I.	I.	I.	
Therzopolis (X)....															
S. Paulo	58.9	24.0	3.0	NE	2	6	—	I.	27.0	7.0	—	I.	I.	I.	
Santos	60.3	27.0	3.0	E	2	6	—	B.	25.0	22.0	1.0	C.	Chs.	I.	
Paranaguá	59.2	23.0	—	C	0	6	Traquillo.	I.	22.0	21.0	5.0	B.	B.	Chs.	
Guarapuava (X)....															
Curityba (X).....									7.0	20.0	—	B.	I.	I.	
Florianopolis	61.2	24.0	-1.0	S	2	2	—	B.	19.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Lages	60.7	18.0	-3.0	N	2	6	—	B.	29.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre	62.7	21.0	-2.0	C	0	6	—	B.							
Uruguayana (X).....															
Montevideo	63.9	18.0	—	NE	2										
Buenos Aires	62.6	18.0	—	NE	2										

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddeek Lobo.....	0.0	32.0	21.4	Penha (X).....	0.0	27.1	22.2
Jardim Botânico.....	1.4	29.2	19.8	Nitheroy.....	—	23.0	19.8
Copacabana.....	—	27.5	21.0	Jo Comprido.....	—	26.7	20.3
Encantado.....	4.1	25.8	22.4	Gaves.....	1.6	27.0	20.0
Madureira.....	0.0	25.2	23.4	Olaria.....	4.6	26.9	19.2
Campo dos Afonso (X).....	0.0	26.8	21.6	Jacarépagu.....	1.4	—	—
Deodoro.....	0.0	27.0	20.0	Corcovado.....	—	26.4	19.0
Bangu (X).....	1.0	—	—	Ilha Rasa.....	—	—	—
Santa Cruz.....	—	—	—	Pão de Assucar.....	—	—	—

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — 20:000\$000 — Lista geral dos premios da 119ª loteria do plano 34, 284ª extração do anno de 1926, realizada em 28 de dezembro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

44.803.....	100\$000
10.836.....	100\$000
53.122.....	200\$000
57.260.....	200\$000
32.604.....	100\$000
12.180.....	100\$000
31.014.....	100\$000
21.497.....	100\$000
34.896.....	500\$000
58.670.....	200\$000
51.348.....	100\$000
17.126.....	200\$000
59.531.....	100\$000
02.630.....	100\$000
41.980.....	100\$000
26.658.....	100\$000
05.344.....	100\$000
38.735.....	100\$000
31.844.....	500\$000
44.294.....	100\$000
62.565.....	20:000\$000
52.388.....	200\$000
39.082.....	200\$000
56.252.....	500\$000
59.023.....	100\$000
49.033.....	100\$000
00.863.....	500\$000
30.700.....	200\$000
52.399.....	2:000\$000
02.511.....	200\$000
53.139.....	500\$000
21.115.....	500\$000
30.014.....	200\$000
68.359.....	200\$000
29.731.....	1:000\$000
40.712.....	100\$000
08.529.....	100\$000
43.321.....	100\$000
62.838.....	100\$000
58.871.....	100\$000

61.856.....	100\$000
25.637.....	200\$000
05.523.....	200\$000
18.393.....	100\$000
32.014.....	100\$000
24.992.....	200\$000
53.036.....	100\$000
15.914.....	100\$000
28.704.....	1:000\$000
03.345.....	100\$000
57.131.....	200\$000
23.279.....	200\$000
66.612.....	100\$000
12.040.....	200\$000
10.402.....	100\$000
68.484.....	100\$000
26.199.....	200\$000
57.104.....	200\$000
26.533.....	500\$000
21.980.....	100\$000
68.842.....	200\$000
57.316.....	100\$000
38.438.....	100\$000
33.646.....	100\$000
16.482.....	100\$000
51.249.....	200\$000
62.103.....	4:000\$000
11.326.....	200\$000
25.544.....	100\$000
19.821.....	100\$000
55.822.....	100\$000
43.737.....	100\$000
53.006.....	100\$000
64.235.....	100\$000
48.906.....	200\$000
38.755.....	200\$000
69.472.....	100\$000
20.057.....	200\$000
69.378.....	100\$000
26.740.....	200\$000
23.584.....	200\$000

Aproximações

62.564 e 62.566.....	300\$000
62.102 e 62.104.....	150\$000
52.398 e 52.400.....	100\$000

Dezenas

62.561 a 62.570.....	60\$000
62.101 a 62.110.....	40\$000
52.391 a 52.400.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 65 toem 4\$000.

Os numeros terminados em 5 toem 2\$, exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, Octaviano du Pin Galvão, ajudante. — Pelo director assistente, Antonio de Almeida Castanheira, chefe da Contabilidade. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde de instavel passará a bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo bom, com nebulosidade forte no littoral.

Temperatura — Ligeira ascensão.

Ventos — De suésie a nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas, expedidas entre 9 h. 30 e 10 horas, de Bahia, Goyaz e Matto Grosso, todas, parte de Minas e Rio Grande, bem como todas de ultima hora, dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões feitas.

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bem. A temperatura declinou a noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Districto Federal, foram: 28°3 e 18°3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima, 26°7; minima, 20°7, respectivamente, ás 12 h. 45 m. e 0 h.

05 m. Os ventos foram normaes, frescos. Em todo o país, de 9 horas de ontem até 9 horas de hoje, — Zona Norte: Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom no Estado do Rio, mantendo-se ainda bom esta manhã

às 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido à deficiência dos despachos usuaes de Minas e absoluta falta dos de Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra locali-

dade do Paraná e Santa Catharina, que chueu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Devido à deficiência dos despachos usuaes do Rio Grande não podemos fazer a synopse destes Estados.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de dezembro de 1926

Zona Norte — Devido à falta absoluta dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom no Esado do Rio mantendo-se ainda bom esta manhã, às 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido à deficiência dos despachos usuacs do Minas e absoluta falta dos de Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidades do Paraná e Santa Catharina que chueu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Devido à deficiência dos despachos usuacs do Rio Grande, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de dezembro de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obser- vação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte	61.3	23.0	3.0	E	2	9	—	B.	28.0	18.0	—	B. pm.
Theophilo Ottoni...	60.7	21.0	-2.0	W	2	9	—	l.	23.0	19.0	59.0	C. am. pm.
Uberaba.....	60.2	26.0	4.0	E	5	2	—	B.	29.0	20.0	—	B. am. pm.
Araxá (X).....												
Caxamou.....	60.1	19.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	28.0	11.0	—	B. am. pm.
Passa Quatro (X)....												
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica).	63.5	22.2	—	NE	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	27.0	20.4	—	B. am. pm.
Campos.....	62.9	25.0	-1.0	C	0	9	—	B.	28.0	18.0	—	l. an. pm.
Friburgo.....	62.4	22.0	-4.0	C	0	2	—	B.	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	62.8	20.0	-1.0	SE	2	2	—	B.	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	62.1	23.0	-2.0	E	2	6	—	B.	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	63.3	26.0	1.0	C	0	2	Chão.	B.	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Therzopolis (X)....												
S. Paulo.....	61.1	23.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Santos.....	62.9	26.0	-1.0	N	2	6	—	B.	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava.....	67.7	16.0	—	E	2	9	—	l.	23.0	14.0	—	B. am. c. t. pm.
Curityba.....	62.8	20.0	—	NE	2	2	—	B.	24.0	15.0	—	l. am. c. pm.
Florianopolis.....	63.6	21.0	-3.0	C	0	9	Chão.	l.	27.0	19.0	3.0	B. am. c. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	64.1	21.0	—	E	3							
Buenos Aires.....	62.0	24.0	—	N	2	6						

Nota — (X) Não veio telegrafia.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenues; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	29.0	19.9	Incarénaga.....	0.0	23.1	16.8
Encantado.....	0.0	29.1	20.2	Heliotherapim.....	0.0	29.8	18.8
Banga.....	0.0	29.5	21.0	Campo de Bomso (X).....			
Deodoro.....	0.0	2.6	21.0	Realengo (suspensa).....			
Penha (X).....				Vila Isabel (suspensa).....			
Niteroy.....	0.0	27.7	19.6	Copacabana.....	—	27.5	21.0
Rio Comprido.....	—	29.0	18.3	Jardim Botânico.....	—	29.0	17.2
Gavca.....	0.0	2.6	19.2	Pão de Açúcar.....	—	25.6	17.6
Olaria.....	0.0	29.8	22.0	Corcovado: T. m. 32.0. Hum. rel.			
Madureira.....	0.0	28.2	22.5	63 % Vento SE 6.			
Haddock Lobo.....				Igua Raza (X).....			

Nota — (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/o	A vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$334	\$337
Sobre Italia	—	387
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	25027
Sobre Portugal	—	\$439
Sobre Belgica (papel)	—	\$237
Sobre Hespanha	—	1\$303
Sobre Suissa	—	1\$644
Sobre Suecia	—	2\$272
Belgica (ouro)	—	1\$189
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	8\$385	8\$485
Sobre Montevideo	—	8\$655
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (papel-ouro)	—	8\$005
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$395
Sobre Japão (yen)	—	4\$160
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—

Moedas

Vales (ouro)

4\$612

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	628\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	875\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	798\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port...	139\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port...	134\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	143\$500

Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	174\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	141\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	139\$000
Apólices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	780\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	48\$500
Banco do Brasil.....	405\$500
Companhia de Terras e Colonização.....	6\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	175\$000
Debentures da Companhia Exploração de Portos.....	185\$000
Debentures da Companhia Fiat-Lux.....	205\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Braham.....	1.000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28
de dezembro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de dezembro de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTA DE VENDAS
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	
Janeiro	25\$025	24\$050	25\$050	24\$800	Saccas
Fevereiro	25\$000	24\$800	25\$000	24\$800	
Março	24\$900	24\$900	24\$900	24\$900	
Abril	24\$950	24\$700	24\$975	24\$700	
Maio	24\$500	24\$300	24\$700	24\$325	
Dezembro	23\$425	25\$000	25\$300	24\$925	
Vendas	9.000 saccas		11.000 saccas		20.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, sustentado.

Disponivel base tipo 1, 36\$800.

Mercado calmo.

Vendas 7.000 saccas.

O syndico Ary de Almeida e Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 28 de dezembro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	47\$300	47\$300	47\$800	47\$300	—
Fevereiro	49\$500	49\$000	49\$600	49\$200	—
Março	51\$800	51\$400	51\$600	51\$500	—
Abril	53\$700	52\$700	53\$700	53\$400	—
Maio	55\$000	54\$300	54\$900	54\$500	—
Dezembro	47\$500	45\$500	47\$500	45\$800	—

Vendas 7.000 saccos — 7.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação sustentado.
Disponível branco crystal bom, 47\$ a 49\$ o sacco.
Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 28 de dezembro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	26\$000	25\$500	25\$700	25\$000	—
Fevereiro	26\$200	26\$000	26\$600	25\$700	—
Março	26\$800	26\$300	27\$000	26\$200	—
Abril	27\$300	26\$800	27\$400	26\$700	—
Maio	27\$900	27\$500	28\$000	27\$200	—
Dezembro	25\$800	24\$500	N/cotado	—	—

Vendas 90.000 kilos 180.000 kilos 270.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 5, 27\$ a 28\$ por 10 kilos.

Mercado, firme.

Vendas, 2.000 kilos.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

	Saccas
Entradas de Pernambuco	11.700
Entradas de Maceió	7.000
Entradas de Campos	12.061
Entradas de Sergipe	1.200

Total 31.961

Sahidas 5.597

Existencia 319.181

Mercado, paralyzado.

Preço do branco crystal, 46\$ a 47\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	930
Entradas do Maranhão	919

Total 1.849

Sahidas 776

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	29\$000 a 30\$000
Primeiras sortes	28\$000 a 29\$000
Medianos	27\$000 a 28\$000
Paulista	26\$000 a 27\$000

Café

	Saccas
Entradas	27.145
Sahidas	5.340
Existencia	298.301

Mercado, calmo.

Preços por:

Tipo 3	39\$000
Tipo 4	38\$500
Tipo 5	38\$000
Tipo 6	37\$500
Tipo 7	37\$000
Tipo 8	36\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	293:779\$261	291:727\$096	585:506\$357	231:227\$232	244:927\$265	499:255\$197
Renda até 27	4.766:064\$700	5.613:839\$405	10.379:904\$105	5.157:540\$479	5.088:504\$660	10.246:045\$139
Total	5.059:843\$961	5.905:566\$501	10.965:410\$462	5.411:863\$41	5.333:431\$925	10.745:300\$236
Diferença para mais	—	572:134\$576	220:110\$126	352:024\$450	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$642)

1.363:723\$329

Renda papel

291:727\$06

Total

1.655:450\$425

Papel e ouro convertido até 27

27:720:817\$028

Total em papel

29.376:25\$453

Recibedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1926.....	13.833.530\$938
Renda arrecadada em 28 de dezembro de 1926.....	544.761\$519
	14.378.292\$457
Em igual período de 1925.....	11.384.559\$896
Diferença para mais em 1926.....	2.993.732\$561

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria de Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 8 de janeiro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos: 9 — calçados; 10 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 11 — moveis; 12 — gasolina e kerozene; 13 — animaes para laboratorio; 14 — material e objectos de electricidade; 15 — fazendas, armario e confeccões; 16 — tintas, vernizes e artigos de pintura e 17 — lubrificantes, estopas e artigos congeneres, de conformidade com o edital de 20 de dezembro corrente, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez de dezembro, a fls. 23.978, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 27 de dezembro de 1926. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino**Gymnasio Amazonense Pedro Segundo****CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA**

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, acha-se aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de "Physica", "Philosophia e Historia da Philosophia".

Poderão inscrever-se nos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no curso, a juizo da congregação,

é indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa, certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, o prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentro os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido, pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumptos sorteados entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: "O ether e a theoria da relatividade"; para a de Philosophia, e Historia da Philosophia: "Os mysticos modernos".

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — *Peliciano de Souza Lima*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino**GYMNASIO PARANAENSE****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CADEIRA DE INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA**

Per ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos que este edital virem que no prazo de cento e oitenta (180) dias, a começar de tres de agosto do corrente anno, ás 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense, nas duas secções (externato e internato), as inscripções para concurso de professores cathedraticos de Instrução Moral e Civica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão feitas perante o publico, a congregação e as commissões por esta eleitas.

São condições para a inscripção:

1º, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos, exhibir folha corrida, provar que foi vaccinado com bom resultado contra a varíola e que não soffre de molestia infecto-contagiosa, apresentar a caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2º, apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em

concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre os pontos cinco e dez, sorteados em congregação de 2 do corrente mez, assim expressos: — n. 1º, "Virtude", para o externato, e n. 5º "As paixões", para o internato. As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si;

3º, provar que está habilitado a inscripção, nos termos do art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 12 de janeiro de 1925, que determina:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.201, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguem será admittido a inscripção, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. Dr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo o provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Paranaense, em Curitiba, Estado do Paraná, 8 de agosto de 1926. — O secretario, *João Conrado de Souza*.

Departamento Nacional do Ensino**Gymnasio Mineiro de Barbacena****CONCURSO PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE ALLEMAO, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E HISTORIA NATURAL**

De ordem do Sr. reitor, faço publico para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 15 de março de 1927 (seis mezes de prazo), de accordo com o art. 154, do decreto n. 16.700 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscripção de concurso para o provimento effectivo das cadeiras de allemão, geometria e trigonometria e historia natural, das 10 ás 16 horas dos dias uteis.

O candidato requererá a inscripção ao Sr. reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do art. 151 do supra citado decreto e mais attestado medico de vacinação contra a varíola, de não soffrer molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso (art. 151 do citado decreto):

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservistas ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscrição, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga por desdobraimento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedratice; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com título ou trabalhos de valor a sua inscrição, a juízo da Congregação.

Poderão também inscrever-se os sacerdotes que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão «curso completo de humanidades» o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II, até o 5º anno, excluido o desenho. (Paragrapho unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II.)

A inscrição a que se refere a letra d do art. 151 é condicional. (Art. 319 do mesmo regimento.)

No acto da inscrição apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehendem:

a) defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso;

b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre as de uma lista approvada pela Congregação.

As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que, porventura, tenha publicado com referencia a materia do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela Congregação.

São os seguintes os pontos sorteados pela Congregação:

Para allemão — Ponto n. 10: Das consoantes.

Para geometria e trigonometria — Ponto n. 2: Divisão de áreas planas em partes proporcionaes e grandezas dadas.

Relação entre os elementos principaes de um triangulo qualquer.

Para historia natural — Ponto n. 8: Da formação das especies.

Barbacena, 15 de setembro de 1926. — Cicero Camões de Oliveira Penna, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHILOSOFIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo pra-

zo de seis mezes desta data, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedratice de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 18 horas. De accordo com o disposto no art. 33 dos estatutos poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedratice e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedratice e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso a juízo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcção que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrapho unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso, é o seguinte: Numero 2: «Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito». Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 5 de agosto de 1926. — A. R. Silvestre, secretario da Faculdade.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, CLARINETE E CORNETIM

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, se realizarão no grande salão de concertos deste instituto, os concursos aos premios das disciplinas acima referidas.

Dias 27 e 28, ás 9 horas — Concurso aos premios de piano.

Concurrentes: Augusto Monteiro de Souza, Alda Barroso Netto, Celeste Ducati Mascarenhas, Dinorah França Americano, Dora Bevilacqua, Esther da Silva Braga, Gilda Capanema, Helena S. Knapp, Ida Umbelina Maul Guimarães e Souza, Joaquina de Araújo, Lia de Almeida Mattos, Lubelia Pereira de Souza, Maria de Lourdes Gama Oliveira, Nair Paiva da Cruz, Stella Campofiorito, Yvonnelle Ferreira Podolphim e Zilah da Silva Moura Brito.

Programma: A-a) Liszt — Ballada n. 2 (para alumnos); b) Schumann — Scenes d'Enfants, op. 15 (para alumnos) B — Execução, de cor, de um preludio e Fuga do "Clavecin Bien temperé", de J. S. Bach, escolhido pelo jury, dentre quatro apresentados pelo concorrente. C) Execução, de cor, de uma ou mais peças, á escolha do concorrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os professores Kyta Bellido de Gusmão e Srs. C. Lachumrd, Francisco Braga, Luiz Amabile, Oscar Fernandez e A. Delgadillo.

Dia 29, ás 10 horas — Concurso aos premios de clarinete.

Concurrente, João Z. Miranda.

Programma: A — A. Messenger — *Solo de concurso* — B — Execução, de cor, de uma ou mais peças, á escolha do concorrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os professores Agostinho Luiz de Gouvêa, Francisco Braga, Rodolpho Pfefferkorn, José Raymundo da Silva, Ismael Guarischi e Oscar Lorenzo Fernandez.

Dia 29, ás 10 1/2 horas — Concurso aos premios de cornetim.

Concurrente, Waldemiro Alves.

Programma: A — A. J. G. Pennedum — *Morceau du Concert*; B — Execução, de cor, de uma ou mais peças, á escolha do concorrente.

Jury, o mesmo de clarinete.

Dia 29, ás 12 horas — Concurso aos premios de canto.

Concurrentes: Jandyra Aguiar, Josephina Mathilde Carneiro da Cunha, Luiza de Oliveira Vianra Filha, Luiza Torres Paranhos, Margarida de Souza Magalhães, Marietta de Souza Magalhães, Olinda de Santa Maria Pereira e Zelia Mendes Pereira.

Programma: A — a) Beethoven — *Fidelio* — "Infame! quel noir dessein..." (sop. dramatico); b) Gounod — *Faust* — *Scena e Aria* — "C'est un re di Thulé" — *Il était un roi de Thulé* (sop. lyrico); c) Handel — *L'Allegro e il Pensiero* — *Air de rossignol* (sop. ligeiro); d) Massenet — *Werther* — *Air des lettres* (meio sop.); e) Rossini — *Semiramide* — *Aria* "Eccomi alline in Babilonia" (contralto). B — Execução, de cor, de uma peça em francez, si a primeira prova for em italiano ou vice-versa, á escolha do concorrente; C — Execução, de cor, de uma ou mais peças em portuguez, á escolha do concorrente.

Jury: Presidente, o director, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os professores Sras. Henriqueta Guerra Mandim, Heloysa Bloem Mastrangoli, Marietta Bezerra, Nidia Silva, Julieta Telles de Menezes e Sr. João Rocha.

Dia 30, ás 10 horas — Concurso aos premios de violino.

Concurrentes: Lucia Schulz, Maria Alcina de Mattos, Nair de Barros Martins Costa, Rosa Kanitz e Zoé Monctiro.

Programma: A — Viotti — 1º tempo do XXIV *Concerto en si menor* (sem cadencia); B — Execução, de cor, de uma ou mais peças, á escolha do concorrente; C — Execução, de cor, de um dos *Diverstimentos* de Campagnoli, ou de um numero das seis sonatas para violino de J. S. Bach, escolhido pela commissão julgadora, dentre quatro apresentados pelo concorrente.

Jury: Presidente, o director; vogaes, os professores Edgardo Guerra, Frederico de Almeida, Marcos F. Salles, Francisco Braga, Rodolpho Pfefferkorn e Orlando Frederico.

Todas as provas são publicas.

Instituto Nacional de Musica, 21 de dezembro de 1926. — O secretario, A. T. T. T.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. F. Zaccarino.....	51	Auto frete..	24	Dezembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
L. Baptista.....	322	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
J. Soares Motta.....	221	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Teixeira.....	773	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Dr. J. B. Ostani.....	852	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. S. Pinto.....	1.395	Auto frete..	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
J. S. Eira.....	1.509	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
M. T. Corduro.....	1.743	"	"	"	"	"	Motorista.
M. S. Pinho.....	1.867	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. A. Coutinho.....	2.018	" frete..	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
C. F. Pereira.....	2.137	"	"	"	"	Idem Idem.....	"
J. Rodrigues.....	2.153	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
G. Danra.....	2.214	" part..	"	"	"	"	"
A. M. Brasileira.....	2.269	" frete..	"	"	"	"	Proprietario.
J. B. Pinto.....	2.282	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Azeredo & Comp.....	2.607	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
I. G. Fontes.....	2.673	" part..	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A. A. Silva.....	2.835	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. Silva.....	2.932	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
A. A. C. Lima.....	2.939	" part..	"	"	"	Contra mão.....	"
P. C. Oliveira.....	3.153	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pimentel & Comp.....	3.411	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
L. Martins.....	3.455	"	"	"	"	"	"
J. Souza.....	3.578	" frete..	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Dr. A. E. Richard.....	3.940	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. A. Albert.....	3.959	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. J. Mello.....	3.985	Auto frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. M. de Souza.....	4.92	"	"	"	"	"	"
J. P. Gomes.....	4.06	"	"	"	"	"	"
P. Rocha & Comp.....	4.29	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
J. R. G. Rocha.....	4.345	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
S. Brasil A. A.....	4.352	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
D. Motta & Comp.....	4.353	" Garage	"	"	"	"	"
F. G. Nunes.....	4.510	" frete..	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
S. Brasil A. A.....	4.612	" part..	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
A. Rutano.....	4.647	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
W. Hartman.....	4.657	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Blatgé.....	4.670	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
M. Serra & Comp.....	4.90	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Andrade.....	5.610	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. M. Vasques.....	5.72	" part..	"	"	"	"	"
Dr. M. M. Mello.....	5.71	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. C. Ferro.....	5.793	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Gonçalves.....	5.935	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
M. C. Barbosa.....	6.152	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
A. A. Pereira.....	6.35	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Rigoni.....	6.431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
O. M. S. Ignieris.....	6.53	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.
M. Blatgé.....	6.818	" part..	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
B. Rocha.....	6.819	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dia Irão & Comp.....	6.874	Omnibus...	"	"	"	"	Proprietario.
J. C. Leão.....	6.975	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
O. Branai.....	7.15	" part..	"	"	"	"	"
A. E. Silva.....	7.21	" frete..	"	"	"	"	"
A. Vicina.....	7.63	"	"	"	"	"	"
A. S. Ramos.....	7.370	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
E. D. Abreu.....	7.439	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. C. Leit.....	7.46	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. D. R. sa.....	7.511	" part..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. L. Milt.....	8.827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. J. Baptista.....	8.865	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. P. Lima.....	9.077	" part..	"	"	"	"	Motorista.
Q. F. Marideli.....	9.253	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
P. L. da Silva.....	9.253	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
V. A. V. Girão.....	9.36	Auto part..	24	Dezembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. J. Cruz.....	9.569	frete..	"	"	"	Recusar passageiros.....	Motorista.
R. G. Silva.....	8.621	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
A. Rodrigues.....	9.972	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. A. Rodrigues.....	10.062	"	"	"	"	"	"
E. B. Silva.....	10.06	part..	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
E. B. Fernandes.....	10.1	frete..	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
G. Cunha.....	10.31	"	"	"	"	Trafegar apagado.....	"
M. M. J. Paheco.....	10.156	Omnibus...	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
B. ptista Junior.....	10.261	Auto part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. D. Fita.....	10.631	"	"	"	"	"	Motorista.
T. C. Ferreira.....	10.721	frete..	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	"
R. Campista.....	10.725	part..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
V. A. Barreto.....	10.722	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. P. H. Alcant.....	10.800	frete..	"	"	"	"	"
J. Beruardo.....	0.842	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
W. G. F. Peres.....	10.11	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
R. sso Cond & Comp.....	10.900	"	"	"	"	"	"
M. Borges.....	11.003	frete..	"	"	"	"	Motorista.
A. Ribeir.....	11.01	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. F. Alvarenga.....	11.102	part..	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. F. D. Guim rães.....	11.193	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. King & Comp.....	150	"	25	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. D. Car eiro.....	2.7	frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Filjalgo.....	457	"	"	"	"	"	"
W. Mazzoni.....	575	"	"	"	"	"	Motorista.
C. T. Ca rugem.....	711	Auto gar ge	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
L. M. Rebel o.....	851	frete..	"	"	"	Fóra da hora.....	Motorista.
A. T. Estrella.....	1.050	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiro.....	"
A. Sant'Anna.....	2.047	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. He riq e.....	2.511	frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
R. G. D n ilo.....	2.566	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
T. L. Wright & Comp.....	3.023	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
A. J. Lopes.....	3.46	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Brazil.....	3.67	part..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. A. il.....	4.263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. P. Valente.....	4.351	frete..	"	"	"	"	"
W. S. Ewill.....	4.554	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	Proprietario.
L. B. S uza.....	4.603	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. Freitas.....	4.13	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Bern rdes.....	5.112	"	"	"	"	"	"
J. Moura.....	5.84	"	"	"	"	"	"
J. A. F rre ra.....	5.94	"	"	"	"	"	"
L. Leão.....	5.18	part..	"	"	"	"	Proprietario.
M. Campos.....	5.49	frete..	"	"	"	"	Motorista.
L. Fernandes & Comp.....	5.517	part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Fe reisa.....	5.623	frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
F. R rntes.....	5.752	"	"	"	"	Cortar presit.....	"
J. M. Viç e ra.....	5.861	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. L. Parla.....	5.851	part..	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitt do.....	Motorista.
C. F. das Santos.....	6.051	frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Crussiuma.....	6.159	part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
S. Anthero.....	6.510	part..	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	Motorista.
J. Santos.....	6.73	Auto frete..	"	"	"	Desuniformisado.....	Proprietario.
Lr. S. L. Barros.....	6.836	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Pres e & Comp.....	7.112	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
C. C. Maritima.....	7.21	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Fern noe.....	2.24	Auto frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Fe eira.....	7.361	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
A. Accioli.....	7.909	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. Florav nti.....	8.57	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. G. Go inoo.....	8.192	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Moracs.....	8.265	part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Santos.....	8.91	frete..	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	Motorista.
J. F. Santos.....	8.490	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
N. Kham.....	8.596	part..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
S. Brasil.....	9.150	Auto frete..	25	Dez.	1923	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
P. L. Wright & Corp.....	9.339	" part..	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
J. A. L. e da.....	9.539	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Martin.....	9.402	Omnibus.....	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Gonçalves.....	9.913	Auto frete..	"	"	"	"	"
A. P. iello.....	0.438	" par..	"	"	"	"	"
G. Araujo.....	10.591	" frete..	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
M. A. & Mont.....	10.593	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. L. Viir.....	0.645	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
F. M. A si.....	317	"	26	"	"	Contra mão.....	"
P. P. Pontas.....	451	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. M. G ncalves.....	483	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
J. Gonçalves.....	1.318	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Rez n e & Comp.....	1.694	" part..	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Santos.....	1.793	" frete..	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
J. R. Marques.....	1.931	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Dr. R. G. a g l a.....	2.51	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
N. M. Casiro.....	2.521	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
E. J. Si a.....	2.11	" frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
L. Mo te ro.....	3.456	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Esteves.....	4.011	"	"	"	"	Tráfegar em logar não permitido.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	4.448	" frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
H. S. S i n o.....	4.722	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. A. Ferreira.....	5.191	" frete..	"	"	"	"	"
P. G. Carvalho.....	5.550	" part..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. S u z a.....	5.46	" frete..	"	"	"	Fôra da hora.....	"
P. Cavalanti.....	6.05	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
D. O lveir.....	6.197	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Dr s u a.....	6.99	" part..	"	"	"	Entregar a direcção a outro.....	Proprietario.
M. A. Mello S o r n h.....	6.58	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. R. Magalhães.....	6.591	"	"	"	"	Contra mão.....	"
V. S. P i n o.....	7.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. F. Le i l s.....	7.91	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
B. L. L. Freitas.....	8.057	Omnibus.....	"	"	"	"	Motorista.
C. P. S i l v a.....	8.406	Auto frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. S a n o s.....	8.490	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
L i n t P o w e r.....	8.817	Omnibus.....	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. R. Souza.....	8.817	Aut. frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
I. V e n t a.....	9.39	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. M. Tinoco.....	9.453	"	"	"	"	Descarga Lvr.....	"
A. Pereira.....	9.61	" frete..	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. M. Motta.....	1.001	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. F. i n t o.....	10.117	" frete..	"	"	"	"	"
A. Vieira.....	11.514	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
T. C. F r e i r.....	11.71	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. J. Demetrio.....	11.110	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de dezembro de 1923.—O inspector, D. Bernades.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

José Bento Donfingos, Custodio da Costa Cabral, Antonio Martins Dias, Luiz de Oliveira, Refino Talaras de Souza, Jose Ribeiro, Avellar Carlos Vieira, Justino Gomes Caetano, Samuel de Souza Tosta e Antonio Ramos.

Turma suplementar

Ary Ferreira Pinheiro, Francisco da Silva Valente, Harry Braunstein, Adolpho Rodrigues Po. e ro, Avaro Rodrigues dos Santos, Viletim P. l t da Silva Pelompas, Abino Martins os Santos, Eneas Mon z d e Balsemão, Celestino Almeida Miguel e Antonio Torres de Araujo.

Prova pratica

Zeferino Antonio.

Prova regulamentar e pratica
Mario Angellotti.

Exame de motorista

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 10 horas, na Comp. Light:

Alindo Lima e Souza, Rodrigo Dias Machado, Octacilio Silva, Torntin Corrêa Esindola, A plonio Gonzaga dos Santos, Laurentino Gonçalves, Diogenes Benvides Falcao Manoel dos Santos, José Manoel Galvão e José Carlos.

Resultado dos exames effectuados em 23 do corrente

Approvados:
João Guilherme Meyer, Furiô Leonidas Capucini, José André Ribeiro, Manoel dos

Santos Vassado, Antonio Pereira Carneiro, José Martins e Paulo Almeida da Rocha.

Inhabilitados e reprovados:
Antonio Lopes Sobrinho, José Rufino da Rosa, Floriano Custodio Martins Pereira e Alfredo Amaro da Rocha.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de dezembro de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Sr. director, em commissão, que em virtude de ter sido annullado o edital de 24 de abril do corrente anno, por deliberação do Sr. director do Departamento Nacional do Ensino, acha-se novamente aberta nesta secretaria, a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, e Regimento Interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1926. — Pelo secretario, Heitor Ferreira, amanuense.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "RESISTENCIA DOS MATERIAES, GRAPHOSTATICA E ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES".

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo espaço de 120 dias, a contar desta data, estará aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para professor cathedratico da cadeira de "resistencia dos materiaes, graphostatica e estabilidade das construções", vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos de idade, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor constarão de:

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impressos em folhetos, cincoenta dos quaes serão entregues ao secretario, mediante recibo;

b) uma prova pratica de accordo com a natureza da cadeira, prova essa, que

será eliminatória e que constará de um esboço do projecto de construção civil, com o relativo orçamento parcelado e analytico, e principalmente do calculo de resistencia das partes constructivas mais importantes e representações em graphostatica, que indiquem cabalmente a estabilidade da construção;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho apresentado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato durante, meia hora no maximo;

d) preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, vinte e quatro horas antes, e postos na urna em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1926.

Pelo secretario, Heitor Ferreira, amanuense.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, de Regulamento Sanitario em vigor, ficam por este edital citados os responsaveis pelos predios ns. 195 da rua Francisco Eugenio, 45 da rua Escobar, 70, casa IV, da rua Senador Alencar e 254 da rua Figueira de Mello, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 3ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação numeros 8.126, 8.122, 8.217 e 8.108, respectivamente, expedidas para os alludidos predios.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 27 de dezembro de 1926. — Dr. Jovelino Amaral, secretario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do senhor commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de fevereiro proximo, serão recebidas na Casa da Ordem deste quartel propostas para a construção de um rebocador para atacar incendios no mar e de uma lancha para transporte de pessoal e material, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser entregues em tres vias em envoltorios fechados e lacrados, sendo a primeira via completamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas, sendo nellas especificados em algarismos e por extenso, em moeda nacional, os preços de cada uma das embarcações.

Segunda. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 13 horas do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, em original ou em publi-

ca forma, o seu contracto social desde que tenham socios, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial.

Terceira — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria deste corpo, a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 9 de fevereiro do anno proximo futuro, de quantia de 20:000\$ em dinheiro ou em apolices da Divida Publica ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida em favor dos cofres publicos pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta ou se recusar a assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis.

Quarta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia de propostas, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura e Thesouro Nacional, inclusive impostos de renda do anno ultimo.

Quinta — São considerados validos para esta concorrência os depositos feitos para a concorrência anterior, aberta de accordo com o edital de 17 de agosto do corrente anno, bastando para as firmas que entraram naquella concorrência a apresentação do pedido de inscripção de accordo com a clausula segunda e do recibo do deposito.

Sexta — Lavar-se-ha opportunamente, na secretaria deste corpo, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 3 % sobre o valor integral da embarcação a construir, deposito que poderá ser feito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ou letras do Thesouro Nacional, bem como pagar o sello proporcional de accordo com a lei, em estampilhas appostas ao contracto.

Sétima — A concorrência será presidida pelo senhor commandante e demais membros que constituem o Conselho Administrativo, que julgarão previamente a idoneidade dos concorrentes antes da abertura das propostas, não sendo abertas as daquelles que não forem julgados idoneos.

Oitava — O prazo de entrega das embarcações será contada a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e, devido á necessidade de urgencia, o menor prazo será uma das condições de preferéncia, ficando o contractante sujeito á multa de 1 % sobre o preço total da embarcação por cada dia que exceder do prazo contractado.

Nona — Os artigos de materiaes ou embarcações que vierem do estrangeiro serão consignados ao Ministerio da Justiça — Corpo de Bombeiros, de accordo com o aviso n. 3.294 C, de 26 de agosto de 1924.

Decima — As propostas que contiverem declaração de uma redução de preços sobre proposta mais barata não serão tomadas em consideração e, bem assim, as que offereçam vantagens não previstas neste edital.

Decima primeira — Todas as propostas para serem acceitas deverão estar de accordo com este edital e com o Código de Contabilidade Publica da União.

Decima segunda — O contracto só entrará em vigor depois de approved pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores e devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando o Governo isento de qualquer responsabilidade si aquelle tribunal negar-lhe o registro.

Decima terceira — Em caso de absoluta igualdade de condições técnicas, prazo, etc., será dada preferência aquelle que em carta fechada, offerecer maior redução. Si os pregos ainda forem julgados iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos nacionaes, será resolvido á sorte.

Decima quarta — Nesta Assistencia, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas, serão dadas aos interessados todas as explicações necessarias sobre o rebocador e a lancha.

Decima quinta — As embarcações só serão recebidas após uma série completa de experiencias feitas no porto do Rio de Janeiro, perante uma comissão tecnica especialmente designada por este corpo.

Decima sexta — Os constructores ficarão responsaveis durante 12 mezes, pelo bom funcionamento das embarcações, obrigando-se a substituir todas as peças que se avariarem por defeito do material ou mão de obra.

Decima sétima — O prazo para a entrega não poderá exceder de 10 mezes.

Especificações para a construção de um rebocador para atacar incendios no mar

1 — Dimensões:

As dimensões do rebocador devem ser as seguintes:

Comprimento entro perpendicular — 32 metros.

Boca moldada — 5m.80.

Pontal moldado — 2m60

Calado — 1m70.

2 — Velocidade:

A velocidade do rebocador deve ser de 10 a 12 milhas a hora.

3 — Classe:

O rebocador deve ser construido de accordo com a classe 100 A 1 do Lloyd's Register.

4 — Descrição geral:

O navio deve ser construido de aço e deve ter as seguintes accommodações: um camarote, um alojamento da tripulação, uma sala para refeições, uma cozinha, dous banheiros, dous WW. CC., dous mictorios, um paiol de mangueiras, um compartimento para extinctores de incendio hydro-químicos, enfermarias, o sala de curativos, etc.

O navio deve ter duas helices movidas por dous motores a oleo, que tambem devem servir para movimentar duas bombas de incendio. O navio deve ter um grupo electrogeno constituido por um motor a oleo e um dynamo de corrente continua. A iluminação do navio, de todos os compartimentos, deve ser electrica e o navio deve ter um holophoto. O navio deve ter uma estação transmissora e receptora de radio-telephonia installada em um compartimento proprio. Em communicacão com as bombas de incendio devem ser installados quatro monitores com movimentos giratorios e de elevação. O navio deve ter os necessarios tanques de agua potavel e salgada e de oleo com os competentes filtros.

5 — Planos:

Os proponentes devem juntar ás suas propostas os seguintes planos:

1.º Planos de linhas — 2.º Secção mestra com todos escantilhões.

6 — Material do casco:

O casco do navio deve ser de aço Siemens-Martin.

7 — Escantilhões:

Os proponentes devem declarar nas suas propostas todos os escantilhões, das peças principaes, taes como: quilha, roda de proa, cadaste, leme, carena, vãos, chapeamento do casco, convés, anteparas, etc.

8 — Paiol de amarras:

O navio terá um paiol de amarras na proa, com os competentes travessões de meias canas de ferro, para proteger a parte interna do chapeamento.

9 — Alojamento da tripulação:

O navio deve ter um alojamento para a tripulação, com doze beliches de madeira, com colchões e travessieiros, o doze armarios para roupa, de madeira, fixos ás anteparas; o convés deste alojamento deve ser forrado com corticina com tres millimetros de espessura.

10 — Sala de refeições:

O navio terá uma sala para refeições da tripulação, com mesa, bancos, filtro e armarios para louça de mesa.

11 — Castello:

O navio terá um castello avante, circundado por uma balaustrada de ferro galvanizado.

12 — Passadiço:

O navio terá um passadiço onde serão installados; uma agulha de governo, dous telegraphos para os motores installados sobre columnas de metal, um tubo acustico para communicacão com o compartimento dos motores e uma roda de leme.

13 — Camarote:

O navio deve ter um camarote convenientemente localizado, com o convés forrado com corticina de tres millimetros de espessura e contendo: 2 (dous) beliches de ferro com enxergão de arame galvanizado, 2 (dous) guarda-roupas, de madeira envernizados, uma escrivaninha de madeira envernizada e um lavatorio com bacia de louça e espelho.

14 — Camarim de radiotelephonia:

O navio deve ter um camarim de radiotelephonia onde deve ser installada uma estação transmissora e receptora de radiotelephonia "Marconi", 150 W. da Marconi's Wireless Telegraph Co., Ltd., com o seguinte equipamento:

I. transmissor podendo ser usado de tres modos diferentes:

I. Radiotelephonia permitindo transmitir a voz a uma distancia de 30 a 50 milhas.

II. Radiotelephonia com buzzer, podendo transmitir signaes Morse com as cigarras em ondas moduladas a uma distancia approximada de 40 a 70 milhas.

III. Radiotelegraphia com ondas continuas que permitem um alcance de 80 a 100 milhas.

Um receptor de quatro valvulas de filamento permitindo uma recepção garantida a grande distancia, ao par de uma selectividade absoluta.

Um motor gerador para carregar as baterias.

Duas baterias.

Um quadro para carregar as baterias.

15 — Cozinha:

O navio deve ter uma cozinha com um fogão, uma pia de ferro esmaltado com duas torneiras, tampo de mármore, uma carvoeira de chapa de ferro galvanizado, diversas prateleiras de ferro de meia canna e cantoneiras de ferro, um armario de canto de chapa de ferro galvanizado e os utensilios proprios, em numero e tamanho sufficientes para cozinhar para toda a tripulação; o convés da cozinha deve ser ladrilhado.

16 — Installações sanitarias:

O navio deve ter dous mictorios, dous WW. CC., tipo conhecido com o nome de "Fossas Turcas" de ceramica, com valvulas patentes, recebendo agua salgada do tanque sanitario por meio de tubos de ferro galvanizado; os compartimentos onde estes aparelhos forem installados, devem ter o convés ladrilhado.

17 — Tanque sanitario:

O navio deve ter um tanque sanitario, de forma cylindrica, de chapa de ferro galvanizado, collocado na parte elevada do navio de modo a descarregar livremente para todas as installações sanitarias e sendo cheio de agua salgada por meio de uma bomba de mão, semi-rotativa.

18 — Banheiros:

O navio deve ter dous banheiros com um chuveiro cada um, devendo o convés desses banheiros ser ladrilhado.

19 — Enfermaria e sala de curativos:

O navio deve ter uma enfermaria e sala de curativos com o seguinte equipamento medico cirurgico: mesa de curativos, tipo americano, adaptando-se para as intervenções cirurgicas; uma (1).

Lavabo com dous vidros para soluções antisepticas, tipo Adnet, com torneiras e dispositivos de pedal para abrir e fechar as mesmas, uma (1).

Mesas com tampo de mármore para os fervedores de seringas e do instrumental cirurgico, dous (2).

Pia com torneira de agua corrente para lavar as mãos, uma (1).

Supporte para irrigadores, dous (2).

Supporte com duas bacias para as soluções de iodo e alcool, um (1).

Recipientes para esterilizar gazes, compressas, campos, aventaes, algodão, dous (2).

Baldes com tampo e dispositivo de pedal para receber as peças de curativos já usadas, dous (2).

Armario de ferro laqueado, com prateleiras de metal nickelado para guardar as latas, instrumental cirurgico, etc., um (1).

Prateleiras com encaixe para vidros de medicamentos, duas (2).

Fervedores, dous (um pequeno para as seringas e um grande para o instrumental cirurgico).

Beliches, dous (2).

Maças de carrêtilha com dispositivo para adaptação nos beliches da enfermaria, duas (2).

20 — Paio de mangueiras:

O navio deve ter um paio de mangueiras destinado a guardar o equipamento de incendio, que constará do seguinte: 60 mangueiras de lona forrada de borracha de 1 1/2" de diametro com 20 metros de comprimento, cada uma; 20 mangotes de lona e borracha, de diversos diametros, com enrolamento de arame, com 15 metros de comprimento, cada um; 10 bocas de redução para mangueira 6 bocas de redução para mangotes; 40 esguichos; 80 requintes de diversos diametros; 8 requintes para os monitores; 6 raios para mangotes de diversos diametros; 20 machados-picaretas; 10 lanternas de mão; 20 machadinhas; 10 malhos; 5 pés de cabra; 5 alavancas; 10 supportes de mangueiras; 1 esguicho giratorio; 2 escadas articuladas para costado do navio; 24 luvas de borracha; 5 collectores de 2 1/2" com valvulas; 2 aparelhos divisores de 4 bocas; 2 ditos de 2 bocas; 10 chaves para mangotes; 10 chaves para mangueiras; 10 chaves para requintes; 5 chaves de registro; 2 tambores giratorios para enrolar mangueiras; 5 faixas providas de cabo de arame de aço; quantidade efficiente de cabos de diversas bitolas.

21 — Tanque de oleo Diesel:

O navio terá um tanque para oleo Diesel, com capacidade sufficiente para dar ao navio um raio de acção minimo de quatro (4) dias, á velocidade minima de 10 milhas.

22 — Paio dos extintores chimicos:

O navio terá um paio dos extintores chimicos aonde serão installados:

I. Installação Foamite com a capacidade minima de 30.000 litros de solução chimica de espuma; um deposito com a capacidade de 750 galões de solução chimica; duas bombas electro-relativas com a capacidade para recalar 2.000 litros de solução chimica por minuto, sob uma pressão manometrica de 35 metros; 30 tubos de borracha com aspiraes de aço com 20 metros de comprimento, cada um; 6 esguichos; 6 raios de cobre e 18 requintes.

23 — Paio de sobressalentes:

O navio terá um paio de sobressalentes com as necessarias divisões e prateleiras de madeira.

24 — Compartimentos dos motores:

O navio terá um compartimento dos motores limitado por duas anteparas estancas, aonde serão installados: dous motores para a propulsão; duas bombas de incendio, conjugadas aos motores; um grupo electrogeno; uma bancada com dous tornos de bancada; 2 armarios para ferramentas; 2 armarios de madeira para sobressalentes dos motores e bombas, prateleiras de madeiras para os mesmos sobressalentes; 4 tanques para oleo de lubrificação; um tanque de serviço para oleo.

25 — Motores propulsores:

O navio será movido por dous motores maritimos, providos de todos os sobressalentes, tipo "Otto" ou "M. A. N.", a oleo cru, systema Diesel, tipo vertical, com quatro (4) cylindros, trabalhando segundo o cyclo de quatro (4) tempos, sendo a injeção do combustivel feita pela propria bomba de com-

busivel, com lubrificação automatica, com os seguintes caracteristicos:

Força effectiva em cavallos — 200 a 220.

Numero de rotações — 300 a 350, por minuto.

Consumo de combustivel: 170 grammas por cavallo hora, em plena carga, com oleo de 10.000 calorías de poder calorifico, por kilogramma de combustivel. Cada um destes motores terá uma embayagem para ligar e desligar os motores dos eixos das helices.

26 — Bombas de incendio:

O navio terá duas (2) bombas de incendio "Drouville" ou "Heatfield", todas de bronze, com a capacidade minima de 6.000 litros de agua sob uma pressão manometrica minima de 70 metros. Estas bombas serão movidas pelos motores propulsores por meio de correntes silenciosas e terão embayagens para ligal-as e desligal-as daquelles motores.

I. Estas bombas aspirarão do mar por meio de uma valvula de fundo "Kingston". II. Os tubos de aspiração destas bombas terão tambem bocas no convés, onde poderão ser ligados mangotes afim de serem utilizados para o serviço de salvamento, esgotando um navio alagado. III. As descargas das duas bombas irão ter a uma canalização propria que distribuirá a agua por meio de valvulas e registros, para os monitores e derivantes.

27 — Monitores:

O navio terá quatro (4) monitores com movimentos giratorios de 360° e de elevação de 80°, sendo installados, um no castello de proa, um á ré na pópa e dous a meia ná na superstructura. Os monitores da superstructura terão esguichos proprios para jactos de agua em forma de leque. Estes monitores estarão todos em comunicação uns com os outros e com as bombas de incendio por meio de uma canalização propria providas das necessarias valvulas e registros. Em comunicação com esta canalização serão installados no convés, dous derivantes com cinco bocas, cada um, sendo um de cada bordo.

28 — Guincho:

O navio terá um (1) guincho a mão para manobra, de ferro, installado avante.

29 — Gato para reboque:

O navio terá um (1) gato de reboque, robusto e com mola.

30 — Illuminação do navio:

Todos os compartimentos do navio serão illuminados por meio de lampadas electricas; serão fornecidas 20 lanternas Dietz para illuminação do navio, quando não houver energia electrica, e 12 lanternas de antepara para archote. No compartimento dos motores haverá um quadro de distribuição de energia electrica, de marmore branco polido, montado sobre armação de cantoneiras de ferro, com os necessarios aparelhos de medida, interruptores, etc.

31 — Grupo electrogeno:

O navio terá um grupo electrogeno, montado sobre uma base commun e constando de: um motor "Otto" ou "M. A. N.", a oleo bruto, systema Diesel,

tipo vertical de dous (2) ou quatro (4) cylindros, trabalhando segundo o cyclo de dous tempos, sendo a injeção do combustivel feita pela propria bomba de combustivel, com lubrificação automatica, com os seguintes caracteristicos:

Força normal — 50 cavallos effectivos.

Numero de rotações — 430 por minuto.

Consumo de combustivel: 190 grammas por cavallo hora, em plena carga com oleo de 10.000 calorías de poder calorifico, por kilogramma.

Um gerador electrico de corrente continua, com enrolamento especial para clima tropical, directamente conjugado com o motor Diesel, com enrolamento Shunt, sem polos auxiliares, calculado e construido para os seguintes caracteristicos:

Capacidade — 36 K. W.

Tensão — 110 volts.

Rotação por minuto, 430.

Um rheostato regulador; um quadro de distribuição.

32 — Luzes de navegação:

Serão fornecidos e installados os pharões de porto e de viagem indispensaveis de accordo com as convenções em vigor, para evitar abalroamentos no mar, com lampadas electricas e a kerozene.

33 — Holophotes:

O navio terá um (1) holophote de arco voltaico de corrente continua, modelo de G. 50s, composto de espelho de vidro de forma parabolica de 500 millimetros de diametro, vidro removivel, carvoes verticais para corrente continua e lampada em derivação de regulação automatica e a mão, 40 amps. de capacidade, 70 vls. de tensão, 110 vls. na rede, fabricado pela Siemens-Schuckert A. G., de Berlim, na Alemanha. A manobra será mecanica feita do passadiço.

34 — Nome do navio:

Nome do navio em letras de metal de tamanho apropriado será collocado na proa, de ambos os lados na pópa.

35 — Marcas do calado:

Na proa e na pópa serão collocadas marcas do calado de formas bem visiveis.

36 — Embarcações:

Suspensas em turcos apropriados serão transportadas duas embarcações de madeira, sendo uma para 10 e outra para 20 pessoas, sendo a primeira de 13' 0" x 4' 0" x 1' 8" e a segunda, uma baleeira de 15' 0" x 4' 8" x 2' 3"; essas embarcações serão munidas de remos e de todos os accessorios normaes.

37 — Salva-vidas:

O navio terá trinta (30) colletes salva-vidas e doze (12) boias circulares convenientemente localizadas.

38 — Mastro:

O navio terá um (1) mastro com os respectivos brandaes, estaes, com antenas para a estação radiotelephonica.

39 — Equipamento:

O navio deve ter todo o equipamento de accordo com as regras do Lloyd's Register; os proponentes devem especificar detalhadamente todos os equipamentos que serão fornecidos.

40 — Pintura:

O navio será pintado internamente com duas mãos de tinta em cima do uma do zarcão e externamente com tres mãos em cima de uma mão do zarcão.

41 — Experiencias:

O navio fará experiencias da velocidade na milha medida e na capacidade das bombas perante uma comissão tecnica especialmente designada.

Especificações para uma lancha movida a gasolina, para transporte de pessoal e material

Comprimento entre perpendiculares 11m,30.

Bocca do casco — 2m,70.

Bocca total — 3m00.

Calado maximo — 1m00.

Pontal — 1m,40.

Velocidade — 10 milhas.

A lancha deverá ser de aço, chapada de 5 e 6 m/m, cavernas de 30 m/m, espaçadas de 12 pollegadas, com capacidade para transportar 30 passageiros ou 5 toneladas de material e deverá ser entregue completamente equipada e dotada de uma bomba de incendio.

Motor — O motor deverá ser "Thor-nicroft", com dynamo para iluminação da lancha e ser provido de todos os sobressalentes usuaes.

Tanque de combustivel — Os tanques de combustivel deverão ser de cobre e com capacidade para 20 horas de funcionamento.

Depositos — A lancha deverá ter um deposito para o material de incendio que deverá ser fornecido com a lancha, constante de 200 metros de mangueiras de lona forrada a borracha de 2 1/2" de diametro, em secções de 20 metros, um derivante de 4 boccas, 5 esguichos, 5 requintes de varios diametros, um derivante de 2 boccas, uma escada para costado do navio.

Bomba de incendio — A lancha terá uma bomba de incendio "Heathfield" ou "Drouville", com capacidade para recalcar 450 gallões ou 2.000 litros de agua por minuto, a 30 metros de pressão, movida pelo proprio motor.

Cunho de reboque — A lancha terá um cunho de reboque à prôa.

Arranjos — A lancha terá bancadas no patineiro para 30 pessoas e uma cabine à prôa; tolda fixa para balaustres e será provida de V. C.

Experiencia — A lancha só será aceita depois de ter sido submettida a experiencia de duas horas de navegação e uma hora da bomba de incendio.

Garantia — Os fornecedores responsabilizam-se durante 12 mezes pelos defeitos de construção e obrigam-se a ter em deposito sobressalentes para o motor.

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1926. — Manoel Gonçalves dos Santos, capitão, director da Assistencia do Material.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo Sr. general, director da Saude da Guerra e de accordo

com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho numero, 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas do posto de primeiro tenente:

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta — Do exame e dissertação escripta sobre dous casos, um de medicina, outro de cirurgia, que a comissão escolherá entre os doentes do Hospital Central do Exercito e mais um ponto, de legislação militar especial ao serviço de saude do Exercito e suas relações com a legislação em geral.

O tempo para esta prova é de tres (3) horas, no maximo, devendo o candidato fazer a leitura da mesma perante a mesa julgadora.

A pratica — Consistirá em uma amputação, desarticulação, ligadura de vasos sobre cadaver, ou applicação de um aparelho sobre vivo, cujo ponto será tirado á sorte, por cada um dos candidatos.

O tempo para esta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral — Versará sobre um ponto de hygiene militar. Será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente, de 31 a 40, e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova cada membro julgador poderá dar as seguintes notas: 0, 1, 2, 3.

A comissão julgadora é composta de cinco officiaes medicos do Corpo de Saude do Exercito. Este concurso terá logar no Hospital Central do Exercito, á rua Jockey Club.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de medico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas e othecidas por tabellião, e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 23 de outubro de 1926. — Dr. Alarico Jamberto, tenente-coronel medico chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRITO (Candelaria)

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta, etc.:

Faz saber que foram sorteados em 5 de setembro do corrente anno os cidadãos alistados por este districto, cujos nomes se acham abaixo transcritos, para a incorporação do anno vindouro.

Junta de Alistamento Militar do Primeiro Districto, Candelaria, 28 de dezembro de 1926. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

Classe de 1903

Alistado — Sorteio — Nome

1. 13. Abelardo, filho de Rodolpho Goulart Alves.
2. 14. Affonso, filho de Luiz Gurgel e de Virginia do Amaral.
3. 9. Altamiro, filho de Nicolau Joaquim de Araujo.
4. 4. Antonio, filho de Manoel Joaquim Pimentel.
5. 8. Carlos, filho de Carlos Fernandes dos Santos.
6. 10. Carlos, filho de Boaventura Eduardo Souza e Rita Soares de Souza.
7. 2. Casemiro, filho de Casemiro José Pereira de Lemos.
8. 12. Horacio, filho de Antonio de Amaral Figueiredo.
9. 3. Jorge, filho de Januario Pereira de Souza e de Delminda Becker Souza.
10. 11. José, filho de Antonio Gomes dos Santos.
11. 1. Mario, filho de Joaquim José Teixeira Lixa.
12. 7. Mario, filho de Augusto José dos Reis.
13. 16. Mauricio de Azevedo Mello.
14. 5. Milton, filho de Antonio Martins Ribeiro.
15. 15. Roman, filho de Manoel Pereira da Rocha.
16. 6. Victor Portillo.

Classe de 1904

1. 17. Adriano de Almeida
2. 27. Antonio Gomes.
3. 18. Edetro de Andrade Costa.
4. 25. Erico Bardança Coelho.
5. 26. Flavio Pereira Varella.
6. — Henrique de Aguiar Nunes dos Santos. (Excluido por duplicata do 6º Districto.)
7. 35. João Olavo Cruz.
8. 20. José do Amaral Castellões
9. 24. José de Azevedo Moreira.
10. 32. José Correa.
11. 28. José Guimarães Vaz.
12. 19. Julio Miguel Ribas.
13. 33. Leonello Fortini.
14. 29. Luiz Augusto Ferreira e Abreu.
15. 36. Manoel Pinto Moreira Filho.
16. 30. Oscar Mendonça Oliveira.
17. 23. Osvaldo Ferreira.
18. 37. Paulo da Silva Freire.
19. 31. Raymundo Armando Bittencourt.
20. 22. Reynaldo Aives de Aguiar.

21. 34. Ruy Eduardo Pinto Coelho da Cunha.
22. 21. Sylvio Marques da Silva.
Classe de 1903

1. 68. Antonio Camillo.
2. 69. Antonio Mendes Cavalleiro.
3. 80. Carlos da Silva Braz.
4. 77. Carlos Vinhas Martins.
5. 83. Cesar de Figueira de Miranda Pombo.
6. 73. Cesar Nogueira da Gama.
7. 89. Durval de Montaury Pimenta.
8. 84. Edgard Bittencourt da Silva.
9. 75. Edgard Teixeira Machado.
10. 81. Eduardo de Moraes da Cruz Porto.
11. 91. Eduardo Rocha.
12. 79. Egberto de Barros Barreto.
13. 70. Ernesto Rodrigues Clemente.
14. 86. Flavio Rosas.
15. 67. Flaviano Claudio de Almeida.
16. 88. Jardelino Borges de Mesquita.
17. 78. Joaquim dos Santos Gameiro.
18. 82. Jorge Santos de Carvalho.
19. 85. Luiz Augusto Lopes.
20. 74. Manoel Leite Galyão.
21. 87. Manoel M. Pinto Junior.
22. 72. Mario Herculano de Oliveira.
23. 90. Rodolpho Henriques.
24. 71. Synesio Mendes Couto.
25. 76. Tito de Brito Martins.

- Classe de 1902
1. 390. Admar, filho de Gastão Alberto Vasconcellos e de Elisa Vasconcellos.
 2. 403. Alvaro Coelho d'Alverga.
 3. 409. Alvaro da Silveira Azevedo.
 4. 392. Antonio Martins Simões.
 5. 389. Antonio da Silva Carrellhas.
 6. 405. Carlos Fernandes.
 7. 394. Domingos Ferreira Cardoso.
 8. 395. Graccho Ribeiro Teixeira.
 9. 407. Henrique Alves Bordallo.
 10. 402. Izidoro Antonio Ferreira.
 11. 410. João Canali Corrêa.
 12. 408. João Pinto Couto Junior.
 13. 404. Jorge de Moraes da Costa Porto.
 14. 391. Jorge Victor F. Lopes Sobrinho.
 15. 411. José Alves Martins.
 16. 388. José Cardoso Nunes.
 17. 393. José Dias de Oliveira.
 18. 406. José Paixão.
 19. 387. Julio de Mattos Martins.
 20. 396. Luiz Carvalho de Souza Portes.
 21. 399. Manoel da Fonseca Junior.
 22. 397. Moysés Levy.
 23. 401. Paulo Oliveira e Souza.
 24. 398. Raul Faria Gonçalves.
 25. 400. Victor João Junior.

- Classe de 1901
1. 201. Alberto Alves Ferreira Leite.
 2. 188. Alberto Bastos de Souza.
 3. 180. Alfredo Pereira das Neves.
 4. 195. Antenor Borges de Almeida.
 5. 196. Antonio Alexandrino dos Reis.

- Classe de 1900
1. 337. Abilio Martins da Cunha.
 2. 340. Agenor Borges de Lima.
 3. 327. Alexandre Corrêa Junior.
 4. 322. Antonio Francisco Nunes.
 5. 316. Antonio Reis Carvalho.
 6. 331. Antonio de Souza Affonso.
 7. 330. Arlindo da Costa Guimarães.
 8. 324. Augusto Amarante Romariz.
 9. 338. Avelino Gualberto d'Araújo Dantas.
 10. 343. Candido Gabrita Santos.
 11. 329. Carlomar da Silva Oliveira.

12. 347. Carlos Pinto Alves.
13. 326. Carlos Presado.
14. 319. Corindo Joaquim de Castro.
15. 331. Domingos João Duarte.
16. 345. Eugenio Victor Antonio Alves.
17. 315. Henrique da Costa Corrêa Leite.
18. 336. Henrique Moreira Esteves.
19. 325. Januario Domingos Moura.
20. 318. Joaquim Nunes da Rocha Junior.
21. 333. Joaquim Rodrigues Sampaio.
22. 341. José Augusto Saude Pereira.
23. 314. José Barbosa Ferreira Vidigal.
24. 335. José Pereira das Neves.
25. 323. Luiz Fernandes Domingos.
26. 317. Manuel Lopes.
27. 320. Miguel Maria dos Anjos Rodrigues.
28. 332. Milton de Carvalho.
29. 348. Norberto Francisco Greco.
30. 321. Olympio Augusto da Silva.
31. 316. Olympio Sampaio de Abreu.
32. 349. Enildo Nogueira Lopes.
33. 328. Oscar Rezende.

- Classe de 1901
- Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome
6. 191. Antonio Joaquim Bordallo Freire.
 7. 185. Antonio Joaquim Soares.
 8. 175. Antonio Pinto Victorio.
 9. 181. Armando Briani Ribeiro.
 10. 189. Arthur Corrêa de Brito.
 11. 205. Arthur Ferreira de Oliveira Junior.
 12. 179. Ay Ary Ferreira Caldas.
 13. 174. Benno Kayser.
 14. 192. Bento Portilho de Barros.
 15. 208. Carlos Silva.
 16. 177. Edgard de Montaury Pimenta.
 17. 189. Edgard de Toledo Schorchit.
 18. 176. Edgard Walther Frederico Schorchit.
 19. 209. Edmar Santos C. da Silva.
 20. 211. Gerson Victor da Fonseca.
 21. 194. Gilberto de Mello Freire.
 22. 287. Henrique Dieber Filho.
 23. 182. Jayme da Silva Freire.
 24. 201. João de Souza Filho.
 25. 203. José Borges Caldeira.
 26. 184. José Calça Gomes.
 27. 202. José Luiz da Silva.
 28. 200. José dos Santos Serra.
 29. 197. José de Souza Affonso.
 30. 199. Julio Candido de Almeida.
 31. 190. Manoel Frazão Vieira de Miranda.

32. 198. Manoel Vinhas Martins.
 33. 210. Mario Ferreira Braga.
 34. 206. Pedro Mendes Cavalleiro.
 35. 183. Raul José Manoel.
 36. 178. Salustiano Estruc.
 37. 187. Tasso de Queiroz Teixeira.
 38. 183. Theodosio do Amaral Sá.
- Classe de 1900
31. 342. Oswaldo Pereira Barcellos.
 35. 339. Paulo de Almeida Corrêa Leite Artagão.
 36. 314. Paulo Estrella Vieira.

- Classe de 1899
1. 318. Alfredo Martins Henrique.
 2. 317. Alvarino Mercio Xavier.
 3. 339. Alvaro Corrêa Leite.
 4. 322. Annibal Dias.
 5. 327. Antonio Almeida Sobreira.
 - 5A. 326. Antonio Arantes Gouvea.
 6. 314. Archimedes Campina Matos.
 7. 313. Armando Pereira de Almeida.
 8. 336. Armando da Silva Gonçalves.
 9. 330. Candido Antonio Maia.
 10. 325. Carlos Alberto Pinto de Vasconcellos.

11. 332. David, relação do Consulado Geral do Brasil em Lisboa.
12. 310. Eduardo Martins da Costa.
13. 314. Heitor Ribeiro de Queiroz.
14. 340. Henrique Antonio Primo.
15. 345. Jacintho da Silva Gomes.
16. 320. Jayme Rego Bordallo Freire.
17. 324. João Araujo Rocha Junior.
18. 312. Joaquim de Azevedo Andrade.
19. 323. Joaquim Jevita Miranda Corpea.
20. 333. Jorge Ferreira das Neves.
21. 338. José Ferreira Ramos.
22. 319. Luiz Fortunato Alves de Souza e Raulfuso.
23. 310. Luso Fontes Faria Brito.
24. 335. Manoel Antonio Ferreira.
25. 321. Manoel Villalba.
26. 328. Mario de Freire Souza Brandão.
27. 331. Mario Luiz Ferreira Fontes.
28. 334. Nelson Carrapatoso.
29. 337. Olandino Rodrigues Andrade.
30. 329. Raul Reis.

- Classe de 1898
- Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome
1. 414. Alvaro da Silva Campos.
 2. 428. Antonio A. da Silva Junior.
 3. 421. Antonio Joaquim Terra Junior.
 4. 430. Antonio Romariz Monteiro.
 5. 436. Arlindo de Rezende.
 6. 418. Arthur dos Santos Serra.
 7. 416. Carlos Reis Keller.
 8. 411. Edgard C. Alves de Souza.
 9. 425. Francisco de Faria Pereira Bastos.
 10. 413. Francisco Marques.
 11. 429. Gabriel Henriques.
 12. 435. Gilberto Mendes Lages.
 13. 438. Henrique Lopes da Silva.
 14. 419. João Antonio U. Mensaque.
 15. 407. João Cardoso de Lemos.
 16. 424. João Placido do Valle Rego.
 17. 437. João Reis.
 18. 409. Joaquim Guilherme Cunha.
 19. 434. Joaquim Mendes Cavalleiro Filho.
 20. 431. José Ferreira Braga.
 21. 432. José Lopes Ribeiro Junior.
 22. 422. José Maria de Andrade Rodrigues.
 23. 423. José Rodrigues.
 24. 420. Manoel Antunes.
 25. 415. Lesson, filho de Raul Guedes Pinto.
 26. 417. Octavio Vianna de Azevedo Duarte.
 27. 412. Olympio Fernandes Torres.
 28. 408. Paulo Coelho de Albuquerque.
 29. 433. Pedro Fontes Pereira Alves.
 30. 426. Polydoro Passoa Filho.
 31. 427. Renato Pinho.
 32. 410. Victorino Martins Fernandes.

- Classe de 1897
1. 460. Alfredo Garcia da Silva.
 2. 449. Alvaro Mello Gouvea.
 3. 453. Antonio Dalle Ribeiro.
 4. 446. Aristides de Souza Mello.
 5. 442. Aprino da Assumpção Alves.
 6. 451. Carlos de Souza.
 7. 448. Daniel Francisco de Faria Machado Bastos.
 8. 457. Domingos do O. Pereira Junior.
 9. 441. Edgard da Costa Guimarães.
 10. 441. Edgard Luiz Ferreira Fontes.
 11. 455. Eugenio Ferreira Martins.
 12. 437. Eugenio Pinheiro Ozorio.
 13. 462. Humberto Ramins.
 14. 445. João Gomez Pereira da Silva.
 15. 443. João Joaquim da Silva.
 16. 450. João Tavares de Mattos.
 17. 458. Joaquim Corrêa.

18. 438. Joaquim da Costa Pina.
 19. 461. Jonas Mendes.
 20. 459. José Ferreira Soares Junior.
 21. 436. Jocelyne Campos Mello.
 22. 456. Manoel Prudente de Almeida.
 23. 459. Maria Vianna de Azevedo Duarte.
 24. 457. Prudente Herculano Martins.
 25. 454. Raul Barbosa Ferreira Viçigal.
 26. 439. Seraphim Barrata de Souza.
 27. 452. Synval Augusto Lins.

Classe de 1896

1. 463. Adolpho A. I. Ortega Mas Saier Maurice.
 2. 480. Alexandre Calele Corrêa.
 3. 471. Andemaro do Carmo Almeida.
 4. 488. Antonio Alcantara Narciso.
 5. 485. Antonio Alves da Motta.
 6. 469. Antonio da Moraes.
 7. 464. Antonio Ramins.
 8. 489. Antonio Rodrigues.
 9. 476. Arlinda João Esteves.
 10. 479. Armando Carneiro da Cunha.
 11. 490. Arnaldo Azeiro.
 12. 477. Carlos Durval Rego.
 13. 481. Elias Barnel Acris.
 14. 472. Eurico Vianna de Azevedo Duarte.
 15. 470. Filinto de Carvalho.
 16. 473. Gustavo Alves Rosa.
 17. 483. Hugo Belmarço.
 18. 487. João Alves da Silva Ribeiro.
 19. 466. Joaquim Maria da Silva G. Amaz.
 20. 482. José Candido.
 21. 486. José Ferreira da Motta.
 22. 475. Manoel Avelino G. Teixeira.
 23. 478. Manoel Fontes Pereira Alves.
 24. 465. Manoel Santos.
 25. 484. Mario Pereira de Oliveira.
 26. 468. Mario Teixeira Gomes.
 27. 491. Raul Pinto Guedes da Paiva.
 28. 467. Raymundo Celestino G. da Mota.
 29. 474. Victor da Costa Roque.

Junta de Alistamento Militar do Primeiro Distrito, Candelaria, em 28 de dezembro de 1926. — Dr. Pedro Paulo Aulran, secretario. — Viso, Dr. Luiz Bahia, presidente.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão-medico, presidente da comissão de rancho deste regimento, são publicadas as terceiras vias das propostas apresentadas em sessão de 27 do corrente. — Manoel Benedicto Chaves, 2º tenente-contador, secretario.

José Vieira Goulart, negociante matriculado, estabelecido com negocio de carnes verdes á praça General Osorio n.º 6, propõe fornecer, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º semestre do anno vindouro de 1927, os artigos constantes do Quinto grupo — carne, pelos preços seguintes:

Carne verde de vacca, kilo... 1\$360
 Carne de porco, kilo, quatro mil réis... 4\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — P. p. de José Vieira Goulart, Eduardo de Azevedo Rangel.

Manoel Lourenço Ferreira, de accordo com o edital de 11 do corrente, propõe fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o primeiro semestre de 1927, os

artigos do 5º grupo — carne, pelos preços abaixo:

Carne verde de vacca, kilo, mil trezentos e sessenta réis... 1\$360
 Carne de porco, kilo, quatro mil e duzentos réis... 4\$200

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Manoel Lourenço Ferreira.

Alves Irmão & Comp., propõem fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 1º semestre de 1927, os seguintes generos:

Assucar, kilo... 1\$100
 Arroz, kilo... 1\$040
 Café moído, kilo... 3\$800
 Azeite doce, litro... 8\$800
 Banha de porco, kilo... 3\$850
 Batata inglesa, kilo... 8\$50
 Carne seca, kilo... 2\$800
 Farinha de mandioca, kilo... 8\$50
 Feijão preto, kilo... 1\$700
 Matê em folha, kilo... 1\$000
 Manteiga, kilo... 8\$900
 Massa para sopa, kilo... 1\$400
 Queijo de Minas... 5\$500
 Sal, kilo... 8\$240
 Toucinho salgado, kilo... 3\$200
 Vinagre, litro... 8\$500
 Sapolio, um... 8\$100

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — P. p. de Alves Irmão & Comp., Austrichiano Carneiro Pereira.

Quarto grupo — Verduras, legumes, frutas, aves e ovos

Luiz Pestana & Comp., negociantes estabelecidos á rua D. Manoel n.º 46, propõem-se a fornecer durante o 1º semestre de 1927, ao 3º regimento de infantaria, os artigos abaixo declarados, sujeitando-se ás exigencias do edital publicado no *Diário Oficial*:

Alpim, batata doce, abobora, maxixe, couve, repolho, vagem, etc., kilo, oitocentos e cinqüenta réis... 8\$50
 Temperos: Cebola, pimenta, alho, etc., kilo, mil e trezentos réis... 1\$300
 Gallinhas, uma, seis mil e quinhentos réis... 6\$500
 Ovos, dúzia, dois mil e novecentos réis... 2\$900
 Bananas ou laranjas, ração, duas, ração, oitenta réis... 8\$080

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Luiz Pestana & Comp.

Justino Egrejas, negociante estabelecido á rua da Real Grandeza n.º 183, Botafogo, propõe fornecer a esse regimento os artigos do segundo grupo, de accordo com o edital de concorrência, sujeitando-se a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, pelos preços de:

Pães de cem grammas, kilo, mil duzentos e cinqüenta réis... 1\$250
 Pães de quinhentas grammas, kilo, mil e duzentos réis... 1\$200
 Farinha de trigo, kilo, mil e seiscentos réis... 1\$600

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Justino Egrejas.

Cunha Soares & Comp., pretendem concorrer para fornecimento ao 2º regimento de infantaria, durante o 1º semestre de 1927.

Assucar, kilo, mil e cem réis... 1\$100
 Arroz de 1º, kilo, mil e oitenta réis... 1\$080
 Azeite doce, litro, cinco mil e quinhentos réis... 5\$500
 Banha de porco, kilo, quatro mil e cem réis... 4\$100
 Batatas, kilo, oitocentos réis... 8\$00
 Bacalhão, kilo, dois mil e duzentos réis... 2\$200
 Canguica, kilo, mil e cinqüenta réis... 1\$050
 Carne seca, kilo, dois mil e quinhentos réis... 2\$500
 Café moído, kilo, quatro mil e cem réis... 4\$100
 Côcos, um, quinhentos e sessenta réis... 5\$60
 Farinha de mandioca, kilo, seiscentos e vinte réis... 6\$20
 Feijão preto, kilo, seiscentos e sessenta réis... 6\$60
 Matê em folha, kilo, novecentos e sessenta réis... 9\$60
 Manteiga, kilo, nove mil e trezentos réis... 9\$300
 Massa para sopa, kilo, mil e trezentos réis... 1\$300
 Sal grosso, kilo, duzentos e quarenta réis... 2\$40
 Toucinho, kilo, tres mil réis... 3\$000
 Vinagre, litro, seiscentos réis... 6\$00
 Vinho Virgem, litro, tres mil e quatrocentos réis... 3\$400
 Sapolio, um, trezentos e cinqüenta réis... 3\$50
 Tijolos de arcar, um, mil réis... 1\$000
 Vassouras plassava, uma, dois mil e duzentos réis... 2\$200

Rio, 22 de dezembro de 1926. — Cunha Soares & Comp.

Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., negociantes estabelecidos á rua Republica do Peru n.º 11, propõem fornecer ao 3º regimento de infantaria os artigos abaixo indicados, durante o 1º semestre do anno de 1927, aos seguintes preços a saber:

Especie — Unidade — Preços

Café moído, kilo, dois mil e novecentos réis... 2\$900
 Assucar de 1º, kilo, mil réis... 1\$000
 Manteiga, kilo, oito mil e duzentos réis... 8\$200
 Matê em folha, kilo, mil réis... 1\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.

J. Avila de Freitas propõe fornecer durante o 1º semestre do anno vindouro ao 3º regimento de infantaria, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, os generos abaixo pelos preços seguintes:

Assucar branco, kilo, mil cento e sessenta réis... 1\$160
 Arroz iguape, kilo, mil e trezentos réis... 1\$300
 Azeite doce, litro, seis mil réis... 6\$000
 Banha de porco, kilo, cinco mil e trezentos réis... 5\$300
 Batatas, kilo, mil réis... 1\$000

Farinha, de mandioca, kilo, seiscentos e quarenta réis	\$649
Feijão preto, kilo, setecentos e noventa réis	\$795
Manteiga Mineira, kilo, onze mil réis	11\$000
Toucinho mineiro, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Vinagre nacional, litro, mil réis	1\$000
Sapólio, um, quinhentos réis	\$500

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — *J. Acta de Freitas.*

Pereira, Pinheiro & Comp. propõem-se a fornecer a essa unidade durante o 1º semestre de 1927, os artigos abaixo: Café moído especial, kilo, tres mil e oitocentos réis, 3\$900.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Por procuração de Pereira, Pinheiro & Comp., *José Alves Coelho Junior.*

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o 4º semestre do anno de 1927, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, sujeitando-nos a todos as condições contidas no alludido edital, os generos abaixo pelos seguintes preços:

Assucar branco, kilo, novecentos e oitenta réis	\$980
Arroz iguape, kilo, novecentos e oitenta e nove réis	\$989
Azeite doce, litro, cinco mil e trescentos réis	5\$300
Banha de porco, kilo, tres mil seiscentos e quarenta e oito réis	3\$648
Batata inglesa, kilo, seiscentos e noventa e cinco réis	\$695
Carne seca, kilo, dois mil trescentos e setenta e cinco réis	2\$375
Café moído, kilo, tres mil cento e noventa e oito réis	3\$198
Cangica, kilo, mil réis	1\$000
Cocos, um, quinhentos e quarenta réis	\$540
Farinha de mandioca, kilo, quatrocentos e noventa e sete réis	\$497
Feijão preto, kilo, quinhentos e cincuenta réis	\$550
Malte em folha, kilo, oitocentos e noventa e oito réis	\$898
Manteiga Mineira, kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
Massa para sopa, kilo, mil duzentos e trinta réis	1\$230
Bacalhão, kilo, mil novecentos e noventa e oito réis	1\$998
Queijo de Minas, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Sal grosso, kilo, duzentos e vinte réis	\$220
Toucinho mineiro, kilo, dois mil quinhentos e oitenta réis	2\$580
Vinagre nacional, litro, quinhentos e noventa e oito réis	\$598
Vinho virgem, litro, tres mil e trezentos réis	3\$300
Sapólio, um, trescentos e quarenta e oito réis	\$348
Tijolos de areia, um, mil réis	1\$000
Vassouras, plissada, uma, dois mil cento e noventa e oito réis	2\$198

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — *Racellos & Comp.*

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, avisa-se aos concorrentes que a sessão de julgamento das propostas terá lugar às 9 horas do dia 30 do corrente, na sala de reunião do conselho deste regimento.

Quartel na Praia Vermelha, 28 de dezembro de 1926. — *Manoel Benedicto Chaves*, 2º tenente contador, secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

Declara-se aos interessados que, no quartel do 1º regimento de artilharia montada, á Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, no dia 11 do mez de janeiro proximo, vindouro, ás 7 horas, 50 (cincoenta) cavallos e uma egua, considerados imprestaveis para o serviço do Exército.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — O almoxarife, interino, *Bolivar Medeiros*, 2º tenente, contador.

Quarto Batalhão de Engenharia

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho desta unidade, chamo a attenção de todos os interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, em 25 do corrente.

Deodoro, 28 de dezembro de 1926. — *Estanislau Joaquim Ferreira*, 1º tenente interino secretario do conselho.

Quarto Batalhão de Engenharia

De ordem do Sr. commandante e presidente do conselho de administração, chamo a attenção de todos os interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, em 25 do corrente.

Quartel em Itajubá, Estado de Minas Geraes, 28 de dezembro de 1926. — *José Alves Ribeiro*, 2º tenente contador secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO A

Material para linhas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo A. — Material para linhas, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 17 do corrente a paginas 23.317 e seguintes, devon-

do as propostas ser abertas no dia 3 de janeiro proximo.

Rectificações: — Na pagina 23.317, primeira columna, terceira linha do edital, leia-se: "trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica"; na mesma pagina, mesma columna, na clausula primeira, leia-se: "Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir, etc."; na pagina 23.318, primeira columna, depois da clausula VIII, leia-se "IX"; nas mesmas pagina e columna, linha 36, leia-se: "linhos com 0m,60 x x 0m,075 x 0m,55 etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 42, leia-se: "Ducto de barro vidrado com 85 cm x x 46 mm., etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 43, leia-se: "Ferragem completa galvanizada, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 60, leia-se: "diâmetro, tendo a rosca, etc."

Superintendencia do Material, 17 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO B

Material de estações

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo B. "Material de estações", segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 17 de dezembro corrente, a paginas 23.319 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 4 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.319, segunda columna, linha 48, leia-se: "caixa com 24 copos, um"; na pagina 23.320, primeira columna, entre as linhas 28 e 29, acrescente-se: "Tinta telegraphica nacional para aparelho registrador em lata de 100 grammas, conforme a amostra... lata".

Superintendencia do Material, 18 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do Material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO C

Material de Radiotelephonia

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo C. "Material para radiotelephonia", segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 19 de dezembro, corrente, a paginas 23.589 e seguintes, de-

vendo as propostas ser abertas no dia 7 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.589, segunda columna, depois da clausula I, leia-se: "II"; na pagina 23.590, primeira columna, linha oitava, leia-se: "0,005, 0,006 e 0,00025 mf. etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 27, leia-se: "6", um; nas mesmas pagina e columna, linha 41, leia-se: «Phone duplo de 4.000 ohms, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 43, leia-se: "Phone duplo de 4.000 ohms, outras marcas, etc."

Superintendencia do Material, 20 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do Material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927 — GRUPO D

Material para telephonia e installações electricas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo — D — Material para telephonia e installações electricas, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 21 de dezembro corrente, á paginas 23.734 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 10 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 23.734, segunda columna, linha 57, leia-se "Apparelho telephonico completo Ericsson, etc."; na pagina 23.736, primeira columna, entre as linhas 29 e 30, acrescente-se "Fio duplo de seda, em côres, n. 18 para campainha, peça de 25 metros-peça".

Superintendencia do Material, 22 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO — F

Material para officina

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo F — Material para officina segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 23 de dezembro corrente, á pagina 23.910 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 12 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina n. 23.910, terceira columna, sexta linha da clausula VII, leia-se: "Material, a qual deve ser recolhida pelo, etc." nas mesmas paginas e columna, linha 69, leia-se: "Aço polido em pé, etc."; na pagina

n. 23.911, primeira columna, linha 67, leia-se: "15 m/m, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 25, leia-se: "Fio de ferro, etc."; na mesma pagina, terceira columna, entre as linhas 13 e 14, acrescente: "Palha para cadeira extra fina n. 1, kilo."

Superintendencia do Material, 27 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

GRUPO — H

Movéis e accessorios

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo — H Moveis e Accessorios, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 24 do corrente a paginas ns. 24.003 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 14 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina n. 24.003, primeira columna, no final da clausula III, acrescente-se: "quaes será ordenada a inscripção immediata dos, etc."; na mesma pagina, segunda columna, fim do edital, leia-se: "23 de dezembro de 1926, etc."; na mesma pagina, terceira columna, linha 9, leia-se: "bateria com 1m,50 x 1m,40 c/m"; nas mesmas pagina e columna, linha 53, leia-se: "Capacho de ferro zincado, com 1m x 60, etc."; na pagina n. 24.004, primeira columna, linha 13, leia-se J 1.508, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 15, leia-se: J 5.908, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 45, leia-se "Passadeira de juta com 60 c/m, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 48, leia-se: qualquer côr com 60 c/m, etc."

Superintendencia do Material, 27 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc., segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 de dezembro corrente, á paginas 24.057, e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 17 de janeiro proximo.

Rectificações — Na pagina 24.058, primeira columna, segunda linha da clausula VII, leia-se: "de accordo com

a clausula IX, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 17, leia-se: "Cola de buxo de peixe, etc."; na mesma pagina, terceira columna, linha 43, leia-se: "Gesso cré, etc."

Superintendencia do Material, 28 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do material.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1927

Grupo E — Material para serviço pneumático

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1927, dos artigos pertencentes ao Grupo E — Material para serviço pneumático, constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, sede de seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias da sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 19 de janeiro proximo, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão previamente, na Thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000\$, ou da prestação da caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1927, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legais sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes da caução definitiva que deverá ser prestada dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite do Sr. sub-director da Contabilidade, e que responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder o prazo fixado de accordo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á Thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concorrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de accordo com as especificações constantes da relação junta, as instruções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no Museu, será entregue no Deposito do Almoxarifado, livre de despesas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Superintendencia do Material, 28 de dezembro de 1926. — *Mafaldo de Oliveira*, superintendente do Material.

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

GRUPO "E"

Material para serviço pneumatico — Unidade

Almotolia de cobre, 1/2 litro, uma.
Ampèremetro para 80 ampères, fixo, um.

Ampèremetro de 0 — 80 com escala de 1 (modelo), um.

Ampèremetro portátil de precisão com shunts, de 0 — 100 ampères (modelo), um.

Anel de collector de bronze silicioso (motores), um.

Apparelho pneumatico completo de pressão e vacuo, inicial, automatico, um.

Apparelho pneumatico de transmissão e recepção, systema circulatorio automatico para canalização 0m,067, um.

Apparelho pneumatico de pressão e vacuo, terminal automatico, um.

Apparelho pneumatico a vacuo systema Zwietsch, calibre 0m,067, um.

Apparelho pneumatico a vacuo systema Zwietsch, calibre 0m,067, terminal, um.

Apparelho pneumatico a vacuo systema Zwietsch, calibre 0m,067 inicial, um.

Apparelho de tirar polia, de 4 a 10", um.

Arruela, fibra vulcanizada, para collector (motores), uma.

Broca espiral, americana, para ferro, jogo de 1/16" a 1/2", um.

Broca espiral, americana, para ferro, de cada calibre a partir de 1/8" até 3/8", uma.

Bomba centrifuga tri-seria, conjugada com motor electrico, 07 H P, uma.

Barometro "Fortin", para regular circulação relativa a pressão, um.

Cabo armado, singelo n. 0.BS, metro.

Cabo armado, triphasico, 2/0, metro.

Cabo armado, triphasico, 3/0, metro.

Cabo armado, triphasico, 0, metro.

Cabo armado, triphasico, 2, metro.

Cabo armado, triphasico, 4, metro.

Caçamba de ferro zincado, com 1/16 de pollegada de espessura (modelo), uma.

Caixa completa para rua, com tanpão (modelo), uma.

Capa de couro cylindrada e impermeabilizada para cursor de celluloida (modelo), uma.

Chave triphasica com base e fusivel, para 30 Kw, uma.

Chave triphasica com base e fusivel, para 50 Kw, uma.

Chave triphasica com base e fusivel, para 100 Kw, uma.

Chave automatica de maxima e minima, regulavel até 400 ampères, uma.

Chave de bocca, dupla, para porca 1/2" a 9/16", uma.

Chave ingleza, parallela, até 4", com griff, uma.

Chaleira de cobre, para oleo, de 2 litros, uma.

Condensador inglez, "Rand", com capacidade de 32m³ por minuto, um.

Contacto de contrôller R P T, do cylindro movel, um.

Correia de couro, dupla, ingleza, colada e cosida, de 6" de largura e cylindrada, uma.

Correia de couro, singela, ingleza, colada e cosida, de 6" de largura cylindrada, metro.

Cunha fixa de eixo do embolo (modelo), uma.

Cunha ajustavel com a respectiva porca da cruzeta (modelo), uma.

Cursor de aluminio (modelo), um.

Cursor de aluminio (modelo), um.

Curva de bronze, polida externa e internamente, com flange, enroscado (modelo), uma.

Curva flangeada de 1 1/2 a 3 m. de raio, uma.

Dispositivo de reversão da circulação aerea, um.

Dispositivo de reversão no sentido da circulação aerea, com adaptação (modelo), um.

Distribuidor completo, composto-se de molas concentricas de Wolframstahl, eixos raiados de Wolframstahl, supportes e cobertas de aço fundido, um.

Eixo central de distribuidor, um.

Eixo central de embolo, um.

Eixo central de excentro, um.

Eixo central de manivela, um.

Eixo de aço torneado para aparelho pneumatico (modelo), um.

Embolo completo (bloco de ferro fundido, molla de seguimento, do Nickels, tabl. porca de 1 1/4 de pollegada (modelo), um.

Encaixe unipolar para fio fusivel H P T, um.

Enrolamento total com desliminação do stator e rotor e reisolamento do motor 15 H P, com 5 megohms de isolamento (modelo), um.

Escova de morganite, L 1, para collectores, uma.

Estopa de algodão, branca, 1^a A, kilo.

Fibra vulcanizada 1/32 de pollegada de espessura, folha.

Filtro para caldeira (modelo), um.

Filtro normal para oleo, para filtrar 20 litros diariamente, com separador da agua, um.

Fio preto n. 12 DB, um.

Fio preto n. 12 BS, um.

Flange de ferro batido (modelo), um.

Flange de metal (modelo), um.

Furador de couro, de 1/4", um.

Faca circular, para couro, até a abertura de 4", uma.

Fusivel de rosca, automatico, de 6 ampères, um.

Fusivel de folha de Flandres, 10", um.

Funil de folha de Flandres, de 10", um.

Gacheta Bellite, para cylindro de 1/8" (folha), uma.

Gacheta de borracha para linha de flange fixa (modelo), uma.

Gacheta patente de 1/4 por metro, uma.

Gacheta patente de 3/8 por metro, uma.

Gacheta patente de 1/2 por metro, uma.

Gacheta patente de 5/8 por metro, uma.

Gacheta patente de 3/4 por metro, uma.

Gaveta completa para aparelho pneumatico (modelo), uma.

Joelho com rosca, typo gaz, para tubo de 2 1/2" (modelo), um.

Lamina fixa para contrôller, um.

Limitador triphasico 10,5 ampères, um.

Lubrificador de cylindro, completo (modelo), um.

Luva para tubo, 2 1/2" (modelo), uma.

Mancal de bronze phosphoroso, completo, da cruzeta, um.

Mancal de bronze phosphoroso, completo, do eixo volante, um.

Mancal de bronze phosphoroso, completo, da manivela, com calços, um.

Mancal de bronze silicioso para motor, 15 H D, um.

Mancal para cruzeta de machina, um.

Mancal do excentro, um.

Mancal espherico 210/2, um.

Mangote armado para pressão, de 3" (modelo), um.

Mangote armado 3" com 8 presilhas, metro.

Manivela com catraca para aparelho (modelo), uma.

Manometro de 3 atmosferas, um.

Machina de furar, a mão, "Stanley", até 1/2", uma.

Martello mecanico, de 1 Kg., com cabo, um.

Meia-lua de bronze phosphoroso (modelo), uma.

Meio de sola, typo 3 A, um.

Micanite de 1/16 de pollegada de espessura (folha), folha.
 Milliampèremetro com shunt (Siemens), um.
 Mola de seguimento para cylindro de compressores (modelo), um.
 Mola de seguimento para embolo, de aço fundido Gusstahl (modelo), um.
 Motor triphasico de 0,25 H P, 1450 R P M, com redução de velocidade — 1 : 14, um.
 Motor de 25 H P, 220 V, 750 R. P. M., triphasico, de indução, um.
 Mola espiral de 20m para desobstrução, uma.
 Muffa de ferro, paralela, para junção de cabo até 30 B. S., uma.
 Nipple para tubo, de 2 1/2", um.
 Parafuso de ferro com porca sextavada, 5/16 de pollegada x 5", um.
 Parafuso de ferro com porca sextavada, 1/2 de pollegada x 8", um.
 Parafuso de ferro com porca sextavada, 1/2 de pollegada x 7", kilo.
 Parafuso de ferro com porca sextavada, 9/16 de pollegada x 8", kilo.
 Parafusos de ferro de 1/4 x 8, cabeça redonda e fenda, rosca mecanica, com duas porcas, para cursores, grossa.
 Parafuso de ferro, de 1/4" x 5, cabeça redonda e fenda, rosca mecanica, com duas porcas, para cursores, um.
 Parafuso de ferro para mancal de manivela com duas porcas, par.
 Parafuso de ferro de 1/4 de pollegada com porca para cylindro, rosca bifronte, passo inglez, par.
 Parafuso de ferro, de 5/8 de pollegada, com porca para cylindro, rosca bifronte, passo inglez, par.
 Parafuso de ferro, de 3/4 de pollegada x 9" para flanges de caldeira, par.
 Parafuso de metal de 15 mm x 6 mm, passo francez, kilo.
 Parafuso de metal com duas porcas de 3/4" x 11, par.
 Parafuso de metal com duas porcas de 3/8" x 11, par.
 Parafuso de metal com duas porcas de 1/2" x 11, par.
 Parafuso de metal com duas porcas de 5/8" x 11, par.
 Pão central de cruzeta, com porca (modelo), um.
 Placa universal para torno mecanico, para 16", uma.
 Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 cm de diametro, uma.
 Ponte portatil Wheatstone com o respectivo galvanometro suspenso, para medição electrica, a partir de 0,1 — 400.000 ohms, com shunts, um.
 Porta-fusil H P T de 60 ampères, um.
 Porta-fusil H P T para 225 ampères, um.
 Ponção de aço, de 3/8 a 5/8", uma.
 Ponção de aço, de 1/2 a 3/4", uma.
 Purgador de ferro fundido, 10 litros, adaptado ás caixas (modelo), um.
 Registro de bronze, de 5/8", um.
 Registro de ferro, de 3/4 de pollegada, para descarga de caldeira (modelo), um.
 Relais automatico, triphasico, um.
 Relais manual, triphasico, um.
 Resistencia de manganite, 3 x 1:64, uma.
 Supporte de aço para meia-lua com 5 respectivo eixo (modelo), um.
 Terminal para cabo 2/0, de cobre (motores), uma.
 Torneira de bronze, 1/4 de pollegada, com assentos, uma.
 Torneira de metal para descarga dos distribuidores (modelo), uma.
 Torneira para agua, adaptada á refrigeração do cylindro (modelo), uma.

Trilho de ferro fundido, para base de motores 15 H. P. com parafuso esticado (modelo), um.

Tubo betumado de Mannesmann, de 6 metros de comprimento, flanges soltos, de aço Bessemer, á prova de 14 atmosferas, um.

Vacumetro de 76 cm (mercurio), um.
 Valvula completa de segurança para pressão (modelo), uma.

Valvula completa de segurança para vacuo (abertura maxima de 1") (modelo), uma.

Valvula de descarga ou de admissão completa (modelo), uma.

Valvula para vapor com flange, 4", para pressão (modelo), uma.

Valvula para vapor com flange, 6", para vacuo (modelo), uma.

Vare de junco com encaixe de metal para desobstrução, metro.

Vergalhão de aço de 2 1/2". secção quadrada, para ferramenta (aço especial de Bismarkhütte), kilo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o ex-thesoureiro da extincta agencia do Correio em Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Antonio Xavier do Valle, a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importância de 45:220\$438, correspondente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativa aos periodos de 30 de setembro de 1912 a 30 de novembro de 1914 e 1 de dezembro de 1914 a 3 de abril de 1919, ou allegar o que tiver a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 16 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir desta data, fica prorogado, pelo prazo de quarenta dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal vigente, o prazo, que hontem se findou, para as inscrições no concurso de auxiliares, ora aberto nestes Correios.

Dentro desse segundo prazo poderão se inscrever não só os empregados desta administração e agencias subordinadas, sinão também quaesquer pessoas estranhas ao Correio, sendo que essas devem apresentar todos os documentos exigidos pelo art. 470 do citado regulamento, os quaes são os seguintes: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos phisicos, mormente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa, ou qualquer outra; attestado de boa conducta passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e, finalmente, certidão de idade, ou, na falta dessa, documento que legalmente a suppra, provando serem maiores de 18 e menores de 30 annos, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para esse concurso: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylogra-

phia. São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios. As oraes constarão de leitura, traducção e analyse. As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer a sua inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos acima citados, endereçada a esta administração e sellada com 2\$000, em estampilhas federaes, sendo cobrada dos mesmos, por occasião da inscrição, a taxa de 10\$000 representada, também, por estampilhas federaes.

Os candidatos que não pudérem comparecer nesta administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim, nesta cidade, não podendo, entretanto, tal incumbencia recahir em funcionario do Correio.

Todos os documentos que forem juntos ás petições dos candidatos deverão ser sellados com 1\$000, em estampilhas federaes, por folha servida, e as firmas dos seus signatarios deverão ser reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 22 de dezembro de 1926. — O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concurrencia administrativa n. 5, realizada hoje, nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de dezembro de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1926

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia administrativa numero cinco, convocada por editaes de quinze, dezeseite e vinte e tres de dezembro, todos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues dez involucros com documentos de idoneidade e dez ditos com propostas, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na ordem seguinte:

Um — A. Placido Marques & Comp.
 Dous — Pinto Guimarães & Comp.
 Tres — Ribeiro, Costa & Comp.
 Quatro — Willmann, Xavier & Comp.
 Cinco — Cardinal & Comp.
 Seis — Laport, Irmão & Comp.
 Sete — Fonseca, Almeida & Comp.
 Oito — J. G. Pereira & Comp.
 Nove — Salgado Guimarães & Comp.
 Dez — Villas Boas & Comp.

Em seguida o senhor ajudante de intendente declara que não aceitará os involucros das propostas de Mayrink Veiga & Comp. e Dias Garcia & Comp., os quaes serão restituídos aos interessados ou ficarão á sua disposição.

por falta de exhibição de recibos de novas cauções, como é exigido e foi cumprido pelos demais concorrentes; declara mais que assim procedeu na concorrência numero quatro com o involucro da proposta da firma Pinto Guimarães & Comp., pela não apresentação de recibo de nova caução, tendo restituído o mesmo ao seu preposto e não fazendo referencia na respectiva acta por julgar desnecessario; abre os envelopes dos documentos de idoneidade dos outros licitantes, examina os exhibidos, acha-os em ordem, julga idoneos os dez concorrentes e declara serão os involucros das dez propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura de cada um e á leitura das propostas respectivas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem do recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada, pelo senhor ajudante de intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos presentes e por mim, segundo escrivão interino, Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *Raul Moutinho Doria*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *F. Lopes*. — Por procuração de Cardinale & Comp., *Henrique Senna*. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *B. Gama*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *L. Pimentel*. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Arthur Ferreira da Costa*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Costa Filho*, escrevente. Conforme. — *A. M. Bittencourt*, 2º escrivão, interino. Visto. — *F. Nobrega*, ajudante de intendente.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados, sujeitando-se ás exigencias do edital.

Concurrencia administrativa n. 5, para o exercicio de 1927

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e quarenta e oito réis.....	\$448
10.000 (dez mil) folhas de papel mata-borrão grosso, rosa, de 120 libras, folha, trescentos e quarenta réis...	\$340
300 (trescentas) resmas de papel pardo para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta réis....	49\$480
3.000 (tres mil), kilos de barbante nacional, de 1ª qualidade, em chicote, kilo, seis mil e noventa réis	6\$090

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — Por procuração, *Cicero Ribeiro de Souza*.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de accordo com o edital dessa intendência, datado de 15 do corrente mez, e respectivas rectificação e transferencia, datadas de 17 e 23, também deste mez, publicadas no *Diario Official*, propõem fornecer á 2ª divisão, os artigos seguintes:

Concurrencia administrativa n. 5

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quinhentos e sessenta e quatro réis.....	\$564
10.000 (dez mil) folhas de mata-borrão grosso, rosa, de 120 libras, folha, quatrocentos e setenta e quatro réis	\$474
300 (trescentas) resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, quarenta e tres mil e oitocentos réis.....	43\$800

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos, á rua São José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo discriminados, constantes da concorrência administrativa n. 5:

70.000 discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e setenta e quatro réis.....	\$474
300 resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, quarenta e sete mil e quatrocentos réis.....	47\$400
3.000 kilos de barbante nacional, de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, cinco mil duzentos e vinte réis...	5\$220
1.500 metros de fillete verde, metro, tres mil cento e vinte réis.....	3\$120
1.500 metros de fillete encarnado, metro, tres mil cento e vinte réis...	3\$120
1.000 metros de fillete branco, metro, tres mil cento e vinte réis...	3\$120
10.000 torcidas Sol n. 1, uma, noventa e dois réis...	\$092
10.000 torcidas Sol n. 2, uma, setenta e sete réis...	\$077
10.000 torcidas Sol n. 3, uma, cincoenta e cinco réis	\$055
10.000 torcidas para lampeão belga, uma, quinhentos e quarenta réis...	\$540

Os proponentes declaram que se sujeitam ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabeleci-

dos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 119, veem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente:

70.000 discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e dezanove réis...	\$419
3.000 kilos de barbante nacional, de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, nove mil e setecentos réis	2\$700
10.000 torcidas "Sol" n. 1, uma, cento e oitenta e nove réis	\$189
10.000 torcidas "Sol" n. 2, uma, cento e sessenta réis	\$160
10.000 torcidas "Sol" n. 3, uma, cento e quarenta réis	\$140
10.000 torcidas para lampeão belga, uma, setecentos e trinta réis	\$730

Entrega em 15 dias.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*.

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados e industriaes, estabelecidos com casa matriz á rua Senador Eusebio ns. 38 e 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados á 2ª divisão, conforme concorrência administrativa n. 5, para o exercicio de 1927, conforme edital da concorrência, publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez, sujeitando-se a todas as condições do referido edital.

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e trinta e sete réis	\$437
10.000 (dez mil) folhas de papel mata-borrão grosso, rosa, de 120 libras, folha, quatrocentos e trinta e sete réis	\$437
300 (trescentas) resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, sessenta e nove mil réis	69\$000
3.000 (tres mil) kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, seis mil quinhentos e cincoenta e cinco réis....	6\$555
1.500 (mil e quinhentos) metros de fillete verde, metro, tres mil setecentos e trinta e sete réis	3\$737

1.500 (mil e quinhentos) metros de fillete encarnado, metro, tres mil setecentos e trinta e sete réis	\$3737
1.000 (mil) metros de fillete branco, metro, tres mil setecentos e trinta e sete réis	\$3737
10.000 (dez mil) torcidas Sol n. 1, uma, cento e setenta réis	\$170
10.000 (dez mil) torcidas Sol n. 2, uma, cento e setenta réis	\$170
10.000 (dez mil) torcidas Sol n. 3, uma, cento e setenta réis	\$170
10.000 (dez mil) torcidas para lampeão belga, uma, seiscentos e setenta réis	\$670

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — *Cardinale & Comp.*

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, propomos fornecer, para entrega em 15 dias, os seguintes artigos:

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, trescentos e noventa e sete réis	\$397
300 (trescentas) resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, cincoenta e quatro mil e setecentos réis	\$4700
3.000 (tres mil) kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, quatro mil oitocentos e quarenta réis	\$840
1.500 (mil e quinhentos) metros de fillete verde, metro, dous mil cento e setenta réis	\$2170
1.500 (mil e quinhentos) metros de fillete encarnado, metro, dous mil cento e setenta réis	\$2170
1.000 (mil) metros de fillete branco, metro, dous mil cento e setenta réis	\$2170

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital acima referido.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *Laport, Irmãos & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março, numeros 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accôrdo com o edital de 15 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrencia administrativa n. 5

70.000 discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e dezesseis réis	\$417
---	-------

10.000 folhas de papel mata-borrão, grosso, rosa, de 120 libras, folha, quatrocentos e dez réis	\$410
300 resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra, na 2ª divisão, resma, sessenta e quatro mil réis	\$4000
3.000 kilos de barbante nacional, de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, seis mil cento e cincoenta réis	\$6150
1.500 metros de fillete verde, metro, tres mil e noventa réis	\$3090
1.500 metros de fillete encarnado, metro, tres mil e noventa réis	\$3090
1.000 metros de fillete branco, metro, tres mil e noventa réis	\$3090
10.000 torcidas Sol n. 1, uma, cento e trinta réis	\$130
10.000 torcidas Sol n. 2, uma, cento e dez réis	\$110
10.000 torcidas Sol n. 3, uma, noventa réis	\$090
10.000 torcidas para lampeão belga, uma, setecentos e trinta réis	\$730

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento á 2ª divisão, durante o anno de 1927, dos artigos abaixo discriminados, de accôrdo com os editaes de 15 e 17 de dezembro corrente, publicados no *Diario Official*, — Concurrencia administrativa n. 5 — a saber:

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550
10.000 (dez mil) folhas de papel mata-borrão grosso, rosa, de 120 libras, folha, trescentos e dez réis	\$310
300 (trescentas) resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, quarenta e oito mil e oitocentos réis	\$8800
3.000 (tres mil) kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, oito mil e trescentos réis	\$8300

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *J. G. Pereira & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á

rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo mencionados, constantes do edital publicado no *Diario Official* de 16 de dezembro corrente, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e dezesseis réis	\$416
10.000 (dez mil) folhas de papel mata-borrão grosso, rosa, de 120 libras, folha, trescentos e noventa e sete réis	\$397
300 (trescentas) resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, quarenta e seis mil quatrocentos e cincoenta réis	\$450
3.000 (tres mil) kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, em chicotes, kilo, seis mil quatrocentos e dez réis	\$410
1.500 (mil e quinhentos) metros de fillete verde, metro, tres mil e noventa e oito réis	\$3098
1.500 (mil e quinhentos) metros de fillete encarnado, metro, tres mil e noventa e oito réis	\$3098
1.000 (mil) metros de fillete branco, metro, tres mil e noventa e oito réis	\$3098

Para entrega de accôrdo com o edital.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro, numeros 219 a 225, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, á 2ª divisão, durante o anno de 1927, sujeitando-se a todas as condições do edital de 15 do corrente, publicado no *Diario Official*, e bem assim a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Concurrencia administrativa n. 5

70.000 (setenta mil) discos de fita telegraphica de 1ª qualidade, pesando cada disco 190 a 210 grammas, um, quatrocentos e noventa e quatro réis	\$494
10.000 (dez mil) folhas de papel mata-borrão, grosso, rosa, de 120 libras, folha, duzentos e noventa e cinco réis	\$295
300 (trescentas) resmas de papel pardo, para embrulho, igual á amostra na 2ª divisão, resma, quarenta e cinco mil e novecentos réis	\$5900

3.000 (tres mil) kilos de barba
bante nacional de 1.^a
qualidade, em chi-
cotes, kilo, seis mil
e cem réis 6\$100

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de
1926. — *Villas Bôas & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARVÃO COKE, DE FORJA E OUTROS AR-
TIGOS PARA A 4.^a DIVISÃO, EM 1927.

Concurrença pública n. 3

De ordem da directoria, de conformi-
dade com a autorização constante do
aviso n. 1.993, de 31 de outubro de
1924, do Ministerio da Viação e Obras
Publicas, faço publico que ás 13 horas
do dia 10 de janeiro de 1927, na inten-
dencia da Estrada, na estação marítima,
serão recebidas propostas para o forne-
cimento de:

1.200.000 (um milhão e duzentos mil)
kilos de carvão coke, para fundição, kilo.
1.000.000 (um milhão) de kilos de
carvão de forja, kilo.

5.000 (cinco mil) kilos de carvão ve-
getal, kilo.

120.000 (cento e vinte mil) kilos de
carbureto de calcio de 7 x 15, kilo.

3.000 (tres mil) kilos de azeite de
peixe, kilo.

20.000 (vinte mil) kilos de graxa,
kilo.

300 (trescentos) kilos de graxa espe-
cial "Franklin", kilo.

50 (cincoenta) kilos de oleo de mocotó,
kilo.

2.000 (dous mil) kilos de oleo de
banha, kilo.

1.500 (mil e quinhentos) kilos de
acido muriatico, kilo.

1.500 (mil e quinhentos) kilos de
acido nitrico, kilo.

2.500 (dous mil e quinhentos) kilos
de acido sulphurico, kilo.

15 (quinze) kilos de acido sulphurico
"Stone", kilo.

15 (quinze) kilos de acido chlorhidri-
co, kilo.

800 (oitocentos) kilos de amoniaco li-
quido, kilo.

10.000 (dez mil) kilos de agua raz,
kilo.

50.000 (cincoenta mil) kilos de pixe,
kilo.

200.000 (duzentos mil) litros de ga-
zolina, em tambores de 200 litros mais
ou menos, litro.

2.700 (duas mil e setecentas) caixas
de duas latas de kerozene, caixa.

200 (duzentos) litros de oleo para
transformador, litro.

300 (trescentos) litros de oleo para
compressor, litro.

200 (duzentos) litros de oleo para
motor electrico, litro.

200 (duzentos) litros de oleo spar-
ting, litro.

1.000 (mil) litros de oleo Mobiloil,
typo BB, litro.

500 (quinhentos) litros de oleo inger-
soll rand, litro.

8.000 (oito mil) litros de alcool de
40°, litro.

Tudo de accordo com o edital desta
secretaria, de 24 de dezembro de 1926,
publicado no *Diario Official* de 25 do
referido mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 28 de dezembro de 1926.
— O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMI-
NISTRATIVA N. 8 E ALTERAÇÃO FEITA NO
RESPECTIVO EDITAL.

De ordem da directoria, faço publico
que fica transferida para 30 de dezem-
bro do corrente anno, ás 13 horas, a
realização da concorrência administrativa
n. 8, marcada para 27 do mesmo
mez, e que deve ser feita nova caução
de 20.000\$000, visto tratar-se de for-
necimento em exercicio futuro, não po-
dendo assim servir caução effectuada
para garantia de entrega de materiaes
ni corrente anno financeiro.

Intendencia da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 28 de dezembro de 1926.
— *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS,
PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1927

De ordem da directoria e de conformi-
dade com a autorização constante do
aviso n. 1.993, de 31 de outubro de
1924, do Ministerio da Viação e Obras
Publicas, faço publico que ás 13 horas do
dia 5 do proximo mez de janeiro, na In-
tendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para
o fornecimento de 90 mil toneladas me-
tricas de carvão de pedra nacional, con-
forme caderno de encargos de 1924, de
acordo com o edital desta secretaria,
datado de 17 do corrente mez, e publi-
cado no *Diario Official* n. 288 do dia
18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de de-
zembro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ESTOPAS PARA A 4.^a DIVISÃO, EM 1927

De ordem da directoria e de conformi-
dade com a autorização constante do
aviso n. 1.993, de 31 de outubro de
1924, do Ministerio da Viação e Obras
Publicas, faço publico que ás 13 horas
do dia 7 do proximo mez de janeiro, na
intendencia desta estrada, na estação
Maritima, serão recebidas propostas para
fornecimento de estopas para a 4.^a divi-
são, em 1927, de acordo com o edital
dessa secretaria, datado de 20 do corrente
mez, publicado no *Diario Official* nume-
ro 290, do dia 24, tambem do corrente
mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de de-
zembro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CORRIGENDA AO EDITAL N. 6, PUBLICADO NO
"DIARIO OFFICIAL" DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1926, PAGINAS 22.902 E 22.904

Onde se lê: "1.500 kilos de acido sul-
furico, inglez, puro, para accumula-
dor"; leia-se: "1.500 kilos de acido sul-
furico, chimicamente puro."

Onde se lê: "5 lonas enceradas para
carro, de um metro por 4 metros, marca
"Birkmyres Cloth Gourock"; leia-se: "5

lonas enceradas para carro, de 15 metros
por 4 metros, marca "Birkmyres Cloth
Gourock".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de
1926. — *L. Milton Prates*, commissario
da Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Material de escriptorio e expediente

De ordem do Sr. director, faço publi-
co, para conhecimento dos interessados,
que, de accordo com o art. 745 do Co-
digo de Contabilidade da União e auto-
rização do Sr. ministro da Viação e
Obras Publicas, constante do officio nu-
mero 1.847, de 8 de dezembro deste
anno, da Directoria Geral de Contabili-
dade, será realizada, sob a presidencia
do Sr. director, no almoxarifado desta
estrada, ás 13 horas do dia 29 de dezem-
bro do corrente mez, concorrência pu-
blica para fornecimento a esta estrada,
durante o 1.^o semestre de 1927, de arti-
gos de escriptorio e expediente, indica-
dos na relação em seguida publicada,
mediante as seguintes condições:

I

A estrada reserva-se o direito de an-
nullar a concorrência no todo ou em
parte, por motivos que julgar convenien-
tes aos seus interesses, sem que desse
facto assista direito aos concorrentes de
qualquer reclamação ou indemnização,
sob pretexto algum.

II

Afim de se habilitar á concorrência
nesta estrada, os interessados deverão
pedir, no almoxarifado, até dous dias
antes da concorrência, guia para caucio-
nar na thesouraria desta estrada a im-
portancia de 1:000\$000 (um conto de
réis), em moeda corrente ou apolices fe-
deraes ao portador, para garantir a assi-
gnatura do contracto que se houver de
celebrar, perdendo essa caução o propo-
nente escolhido, si não assignar o mesmo
contracto dentro do prazo de tres dias,
contados da data do convite feito para
esse fim, que reverterá em beneficio dos
cofres do Thesouro Nacional.

III

Os artigos offerecidos devem ser de
primeira qualidade, especialmente o pa-
pel empregado na confecção dos impres-
sos e livros, assim como obedecer rigo-
rosamente ao estipulado no presente edi-
tal, não devendo os preços pedidos ser
superiores a mais de 10 % aos preços
correntes do mercado.

IV

No dia e hora designados nesse edital
para a concorrência, os interessados
apresentarão os documentos de idonei-
dade á comissão presidida pelo Sr. di-
rector. Examinados os documentos é
proclamada a idoneidade dos licitantes,
entregarão estes as suas propostas, em
enveloppes fechados e lacrados, dactylo-
graphadas em quatro vias, sendo a pri-
meira devidamente sellada e como as de-
mais datadas e assignadas, sem emendas,
rasuras, entrelinhas e resalvas, mencio-
nando somente os materiaes e respecti-
vas unidades que são objecto da concur-
rência, rigorosamente de accordo com a
relação em seguida publicada sem alte-

ração da ordem numerica, designações e unidades estipuladas, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

V

Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarife e os concorrentes presentes, ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e os concorrentes ou seus prepostos presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes ou seus prepostos que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

VI

Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha o desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos por *memorandum*, designando-se dia e hora para esse acto. Caso se verifique novo empate, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º das instruções approvadas e baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

VII

Afim de garantir a fiel execução dos contractos que forem celebrados em virtude desta concorrência publica, os proponentes aceitos deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituída esta caução depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VIII

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituídas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada de ferro.

IX

Os contractos celebrados em virtude da presente concorrência só entrarão em vigor depois de approvados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos alludidos contractos.

X

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço em moeda corrente nacional, que o proponente offerece. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

O proponente fica obrigado a fornecer o material que lhe for adjudicado, sendo de primeira qualidade, devendo annexar a proposta amostras do papel devidamente rubricadas e dentro dos prazos seguintes: objectos de expediente dentro de 24 horas, impressos dentro de 15 dias e livros dentro de 20 a 25 dias, fixados da data do pedido, depois de registrados

os contractos pelo Tribunal de Contas. No caso de não ser attendida a condição desta clausula, fica o proponente sujeito á multa, que poderá ser arbitrada pelo director desta estrada, até o valor da caução do contracto, e que será descontada da conta de fornecimentos realizados ou, na falta destes, da propria caução, sendo-lhe dado novo prazo. Findo o mesmo, si o material não for entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpeção judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito a qualquer reclamação.

XII

Para aquisição de artigos de escriptorio, impressos, expediente e outros modelos adoptados nesta estrada, para os quaes não constem da lista publicada, se fará concorrência especial, por *memorandum*-convite, na forma do art. 760 doCodigo de Contabilidade da União e art. 14 das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII

Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, com a acta da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de augmentar o pedido dos materiaes, de accordo com as necessidades da estrada, ao que se sujeitará o contractante.

XV

Qualquer questão judiciaria referente aos contractos celebrados correrão pelo *Forum* desta Capital.

XVI

Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, as informações e modelos que carecerem.

Estrada de Ferro Therezopolis, 10 de dezembro de 1926. — O almoxarife, Harold Chrockatt de Sá.

RELAÇÃO DE MATERIAL

Objectos de escriptorio

Quantidade — Unidade

1. Alfifentes, 36 caixas, caixa.
2. Almofada para carimbos, de 0,29 x 0,10, tres almofadas, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0,10 x 0,08, tres almofadas, uma.

B

4. Borracha Ruby n. 212, sessenta uma.
5. Borracha Pão, doze, uma.
6. Borracha "Faber" para dous usos, sessenta, uma.
7. Idem, idem, para machina de escrever, vinte e quatro, uma.
8. Buvard de madeira, artigo superior, trinta e seis, um.

C

9. Colchetas "Oakville" n. 1, vinte e quatro, caixa.
10. Idem, idem, de n. 2, vinte e quatro, caixa.
11. Canetas "Faber" de n. 6, seis duziaas, duzia.

12. Cesta para papeis inuteis de vime, doze cestas, uma.
13. Idem, propria para cima de meza, seis cestas, uma.
14. Carimbos de metad conf. modelo, seis carimbos, um.
15. Idem, de borracha conf. modelo, doze carimbos, um.
16. Cordão de algodão, rolo grande, trinta e seis, rolo.

E

17. Elasticos largos, doze caixas, caixa.
18. Elasticos estreitos, doze caixas, caixa.
19. Esponjeira, tamanho médio, doze, uma.

F

20. Fita preta, sem cópia, para machina de escrever, trinta e seis, uma.
21. Idem, preta-vermelha, para machina, doze fitas, uma.
22. Idem, preta-vermelha para machina de calcular, doze, uma.
23. Furador para papel, seis, um.

G

24. Grampos marca "Self" n. 3, doze caixas, caixa.
25. Idem, idem, de n. 5, doze caixas, caixa.
26. Idem, marca "Gem" de n. 2, doze caixas, caixa.
27. Idem, marca "Gem" de n. 3, doze caixas, caixa.
28. Idem, marca "Clip Fides" n. 2, doze caixas, caixa.

L

29. Lapis bicolor "Faber", tres duzias, duzia.
30. Lapis preto "J. Faber" de n. 2, ou qualidade equivalente, dez duzias, duzia.
31. Lapis tinta marca "Apollo", seis duzias, duzia.
32. Lapis "Castell", duas duzias, duzia.
33. Lacre nacional, de 1ª qualidade, cem barras, barra.
34. Livro indice, largo conf. modelo, seis, um.
35. Livro indice estreito, conf. modelo, seis, um.

M

36. Matia-borrão em tiras para buvards, artigo superior, cem, pacote.
37. Idem de 50 x 60, folhas grandes, cincoenta, uma.

P

38. Percevejos de mtal, tres caixas, caixa.
39. Pennas marca "Mallat" n. 12 (legitimas), vinte e quatro, caixa.
40. Idem, "Leonard", douradas n. 516, doze caixas, caixa.
41. Idem, "Telephone", douradas, seis caixas, caixa.
42. Idem, Perry, de n. 1.406, doze caixas, caixa.
43. Pastas de cartolina de 0m,35 x 0,25, trinta e seis, uma.
44. Papel carbono preto de 1ª qualidade, trinta e seis, caixa.
45. Idem em folhas grandes de 0,65 x 0,50 de 1ª, duas caixas, uma.
46. Almasso de linho, pautado 83 linhas, tres resmas, resma.

47. Papel de linho em branco para cópia á machina, trinta e seis, resma.
 48. Papel manilha, doze mãos, mão.
 49. Papel Graf, seis mãos, mão.
 50. Papel quadriculado, tres resmas, resma.

R

51. Raspadeira "Roger", doze, uma.
 52. Régua de borracha preta, pequena, doze, uma.
 53. Registradores "Geka", de 1ª qualidade, doze, um.

T

54. Tinta, preta "Stephean", seis litros, litro.
 55. Tinta Silt em tabletes pretos, trinta e seis, caixa.
 56. Idem, idem, em carmim, vinte e quatro, caixa.
 57. Idem, idem, para carimbo, doze vidros, vidro.
 58. Tinteiro duplo de vidro, doze, um.

Impressos

A

59. Arrecadação de renda das estações T. 29, quinhentos, cento.
 60. Atestado de frequencia, quinhentos impressos, %.

B

61. Balancete-receita do mez, T. 26, duzentos balancetes, %.
 62. Boletim quinzenal de exportação T. 27, duzentos boletins, %.
 63. Boletim de differença T. 18, block com 100 fls., 50 blocks, um.
 64. Bilhetes emitidos T. 2, 5.000 bilhetes, oo/o.

C

65. Composição de trem, M. T. 8, 2.000 impressos, o/oo.
 66. Cópias de encomendas, E. 2 A., talão com 100 fls., 50 talões, um.
 67. Conta transferida, T. 7, 200 impressos, %.
 68. Certificado, block com 100 fls., T. 17, cincoenta, block.
 69. Capas para processo em papel encorpado, forrada de tela, 100, uma.
 70. Capas de cartolina verde matte, S. C. I. V., 100 capas, uma.

D

71. Despacho de carga pago mutuo, C. 1, brochura com 100 fls., 50, brochura.
 72. Despacho de carga á pagar mutuo, C. 2, idem, 50, brochura.
 73. Despacho de carga á pagar proprio, brochura com 100 fls., C. 3, cem, brochura.
 74. Despacho de carga pago proprio, brochura com 100 fls., C. 4, duzentos, brochura.
 75. Despacho de encomenda mutuo, E. 1, brochura com 100 fls., duzentos, brochura.
 76. Despacho de encomenda á pagar mutuo, E. 2, idem, idem, duzentos, brochura.
 77. Despacho de encomenda pago proprio, E. 3, idem, idem, duzentos, brochura.
 78. Diario de encomenda despachada, T. 3, livro com 100 fls., cem livros, livro.
 79. Diario de animaes, T. 9, quinhentos impressos, cento.

80. Diario de mercadoria á pagar, T. 13, dous mil impressos, o/oo.
 81. Diario da taxa de viação arrecadada, T. 28, quinhentos, %.

E

82. Enveloppes para carta, timbrado, S. C. III, cem enveloppes, %.
 83. Enveloppes para memorandum, S. C. I. X., cem enveloppes, %.
 84. Enveloppes para expediente das estações, timbrado, 2.000 enveloppes, o/oo.
 85. Enveloppes para correspondencia, timbrado, 3.000 enveloppes, o/oo.
 86. Enveloppes para officio, timbrado, 1.000 enveloppes, o/oo.
 87. Enveloppes para pagamento, tres mil enveloppes, o/oo.
 88. Enveloppes para ferias das estações, dous mil enveloppes, o/oo.
 89. Enveloppes E. 573, mil enveloppes, o/oo.

F

90. Folhas de pagamento, quinhentas folhas, cento.
 91. Folhas impressas para balanço, S. C. V., 150 folhas, cento.
 92. Idem, idem, idem, S. C. V. III, seiscentas folhas, cento.
 93. Idem, idem, idem, minutas, S. C. X. IX., quinhentas folhas, cento.

G

94. Guia de transporte de volume, MT 9, block com 100 fls., 50, block.
 95. Guia de remessa de renda, T. 1, idem, idem, 50, block.
 96. Guia de receita C. R. 1, talão com 100 fls., dez talões, talão.
 97. Guia de receita, caixas especiaes, C. R. 2, idem, idem, dez, talão.

I

98. Imposto de transporte, T. 22, quinhentos impressos, cento.

L

99. Licença de trem, MT 1, block com 100 fls., cem impressos, block.
 100. Livro de movimento processo e papeis, com 200 fls., um livro, livro.
 101. Livro para ponto do pessoal com 200 fls., dous livros, livro.
 102. Livro registro geral de processos com 200 fls., um livro, livro.
 103. Livro de registro processo do pessoal, com 200 fls., um livro, livro.
 104. Livro de protocollo de entrada de papeis, com 200 fls., um livro, livro.
 105. Livro de protocollo de expedição de officios e memorandum, com 100 fls., um livro, livro.
 106. Livro para conta corrente synthetica, com 200 fls., com modelo usado nesta estrada, um livro, livro.

M

107. Mappa de trem MT. "2", dous mil mappas, o/oo.
 108. Movimento de trem MT 3, cem cadernetas, caderneta.
 109. Mappa de trem MT. 7, quinhentos mappas, %.
 110. Movimento de passagem T. 20, quinhentos impressos, %.

111. Mappa demonstrativo da taxa de viação T. 24, duzentos mappas, %.

112. Papel para carta SC. 2, block com 100 fls., seis blocks, block.
 113. Papel de linho timbrado para officio, fls. duplas sem pauta, tres, resma.
 114. Papel de linho para guia, timbrado, em 1/2 fls., 2.000 fls., o/oo.
 115. Papel para memorandum de linho, timbrado, sem pauta, block com 100 folhas, 100 blocks, block.
 116. Papel para memorandum, timbrado de linho com pauta em blocks de 100 fls., cem blocks, block.
 117. Passe livre em serviço MT 5, block com 100 fls., 20, block.
 118. Pedido de bilhetes MT. 6, block com 100 fls., 20, block.
 119. Pedido de material consumo T. L. 1, block com 100 fls., 100, block.
 120. Pedido de material das officinas T. L. 3 idem, idem, 20, block.
 121. Pedido de material Locomoção, livro com 50 fls., T. L. 2, 20, livro.

R

122. Registro de encomenda recebida E. L. 1, livro com 100 fls., 50, livro.
 123. Registro de encomenda despachada E. L. 2, livro com 100 fls., 50, livro.
 124. Registro de carga despachada proprio, C. L. 1, idem, idem, 50, livro.
 125. Registro de carga recebida, propria, C. L. 2, idem, idem, 50, livro.
 126. Registro de carga em trafego mutuo, C. L. 3, idem, idem, 50, livro.
 127. Registro de carga recebida, mutuo, CL. 4, idem, idem, 50, livro.
 128. Rotulos de encomenda R. T. 1, cinco mil rotulos, o/oo.
 129. Recebimento de lenha AL 1, block com 100 fls., 50, block.
 130. Recibo de feria R. L., talão com 100 fls., 100, talão.
 131. Relação dos fretes cobrados, carga T. 4, livro com 100 fls., 50 livros, livro.
 132. Relação de fretes cobrados encomenda, T. 5, idem, idem, 50, livro.
 133. Relação diaria das mercadorias, frete pago T. 6, idem, idem, 50, livro.
 134. Renda diversas T. 8, quinhentos impressos, cento.
 135. Relação mensal de pendentes, T. 10, quinhentos impressos, cento.
 136. Relação mensal de encomenda T. 11, duzentos impressos, cento.
 137. Relação mensal de mercadorias á pagar mutuo, T. 12, duzentos impressos, cento.
 138. Relação mensal de mercadorias despachadas, T. 14, duzentos impressos, cento.
 139. Relação mensal de animaes T. 15, duzentos impressos, cento.
 140. Revisão de trem T. 16, duzentos impressos, cento.
 141. Rendas diversas T. 19, block com 100 fls., cincoenta, block.
 142. Resumo mensal de bilhetes T. 21, block com 100 fls., 25, block.

143. Resumo das taxas accessorias T. 23, duzentos impressos, cento.
144. Relação de cobrança a mais T. 25, block com 100 fls., 25, block.
145. Relação mensal de carga recebida, block com 100 fls., T. 30, 20, block.
146. Relação mensal de bilhetes emitidos M. T. 10, 500 impressos, %.
147. Relação de frete cobrados T. A. 4, block com 100 fls., dez, block.

Inspectoria de Águas e Esgotos

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta inspectoría renovo-a de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Praça de S. Christovão n. 19, propriedade de Aurelio Esberard e outros, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição á penna d'agua.

Secção de Expediente da Inspectoria de Águas e Esgotos, 27 de dezembro de 1926.—Daniel da Costa, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Águas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1927, DESTINADOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 7 de janeiro de 1927, ás 13 horas, na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas pela commissão de tres funcionarios designados pelo inspector, nos termos da circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Vição, dentro os quaes um engenheiro chefe de divisão, que o representará e presidirá a concorrência, o intendente e o engenheiro chefe da 4ª divisão, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1927, de vinte mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em triplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e a indicação da residencia respectiva. Em outro involucro, tambem fechado e lacrado, reunirá cada proponente, além dos documentos de nacionalidade e de idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes, o conhecimento da caução de réis 2:000\$ (dous contos de réis), feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, até a vespera do dia da concorrência na thesouraria da Inspectoria, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos que provem a competencia do concorrente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão acima alludida.

Terceira — Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seus prepostos as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após esta formalidade, dará a commissão o seu julgamento, baseado no preço da unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Quinta — As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento de concorrência, sendo que o do concorrente ou concorrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de seis por cento (6 %), das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 2:000\$ (dous contos de réis), que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber, dentro do anno de 1927, a medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho (pedido), que lhes fór entregue pela intendencia.

Setima — Serão considerados madeira de lei, para effeito e applicação da clausula anterior, as seguintes: pau Brasil, canella preta, graúna parda, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabiúna, oleo pardo, oleo vermelho, sapucaia vermelha, sapucaia preta, lapinhoan, urubatan vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, Ipeúna, jatobá roxo, cangerana, gibatão, sapucahy vermelho, massaranduba vermelha, orella de onça, pau ferro, sucupira amarella ou preta, angelim, amargoso, oleo de copahyba e eucalyptus.

Oitava — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze (0m,14) de altura ou espessura—ou 1m,80 x 0m,20 x 0m,14.

Nona — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brótos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima — Como tolerancia, até dez por cento (10 %) de cada fornecimento, no maximo, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima primeira — O proponente apresentará preços em moeda corrente, nacional por dormentes fornecidos nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da inspectoría;

b) entrega nas margens da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central do Brasil, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da inspectoría sómente a despesa de transporte na Central do Brasil.

Decima segunda — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima quinta, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %) sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo inspector, sob proposta do intendente, podendo a inspectoría mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues nos prazos referidos.

Decima terceira — A diferença dos preços dos dormentes comprados conforme estabelece a condição decima segunda, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor; e caso este não pague, será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou de caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quarta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes na condição decima segunda, relativamente, a dous fornecimentos mensaes, successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo inspector e cassadas as suas idoneidades, independente da interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Esta rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extração de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima quinta — Por intermedio da Intendencia da Inspectoria de Águas e Esgotos, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo trinta dias após o recebimento do pedido.

Decima sexta — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta, a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima setima — O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 4ª divisão.

Decima oitava — Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximas ao tópo e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Decima nona — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, a proporção dos fornecimentos mensaes, mediante conta competente processada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos e apresentada na intendencia.

Vigesima — As propostas indicarão preços em moeda corrente nacional e só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a Inspectoria com o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula onze no caso de empate entre essa e o das condições b) e c) da mesma clausula.

Vigesima primeira — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

Vigesima segunda — A inspectoria se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % (cincoenta por cento) o fornecimento de dormentes, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de dezembro de 1926. — *Dario Cesar da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1927

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1927, ás 13 horas, na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 212, serão recebidas e abertas pela comissão de tres funcionarios designados pelo inspector, nos termos da circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação, dentre os quaes um engenheiro chefe de divisão, que o representará e presidirá a concorrência, o intendente e o engenheiro chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1927, de 3.000 toneladas de carvão Cardiff, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas em triplicata devidamente selladas sem rasuras nem emendas e contendo o preço por tonelada, serão fechadas em envoltucros lacrados, com o nome do proponente e a indicação das residencias respectivas. Em outro envoltucro também fechado e lacrado reunirá cada proponente, além dos documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quito com os impostos federaes e municipaes, o conhecimento da caução de 2:000\$000 (dous contos de réis), feita em moeda

corrente ou titulo da divida publica, até a vespera do dia da concorrência, na thesouraria da inspectoria, mediante guia expedida pela secção de expediente.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos que provem a competencia do concorrente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão acima alludida.

Terceira — Os envoltucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envoltucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seus prepostos as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após esta formalidade, dará a comissão o seu julgamento, baseado no preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Quinta — As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de 6 % (seis por cento) da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Se o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 2:000\$000 (dous contos de réis), que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — O concorrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento de 3.000 toneladas de carvão Cardiff dentro do primeiro semestre de 1927, á medida e de accordo com as especificações do documento do empenho (pedido) que lhe fór entregue pela intendencia.

Setima — O carvão será entregue na Ponte Maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro (Ponta do Cajú), correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e, do contractante, as demais despesas até o local da entrega.

Oitava — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos parciaes no prazo estipulado na clausula sexta, em relação aos documentos de empenho, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer, multa esta imposta pelo inspector sob proposta do intendente, podendo a inspectoria, em caso de reincidencia, comprar o artigo independentemente de contracto em qualquer parte.

Nona — A diferença de preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto no final da clausula anterior, correrá por conta do contractante, sendo essa diferença bem como as multas deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

Decima — Se o contractante incidir nas penalidades previstas nas clausulas sexta e oitava, por mais de uma vez,

dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo inspector, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de 4 % (quatro por cento) de cinzas nem conter mais de 0,9 % (nove decimos por cento) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela inspectoria ou por quem ella determinar.

Decima segunda — O carvão que submettido a experiencia e analyse não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro do prazo de cinco dias.

Decima terceira — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional á proporção de cada fornecimento parcial ou total, mediante conta competentemente processada pela inspectoria e apresentada na intendencia.

Decima quarta — As propostas que indicarão preços em moeda corrente nacional, só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as condições do presente edital.

Decima quinta — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar-lhe registro.

Decima sexta — A inspectoria se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % (cincoenta por cento) o fornecimento do carvão ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente, Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de dezembro de 1926. — *Dario Cesar da Costa*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS MATERIAES IMPRESTAVEIS; COBRE, BRONZE, CHUMBO E FERROS VELHOS, EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De accordo com a autorização do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio numero 2.002, de 28 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral da Contabilidade, faço publico que receberá esta Directoria Geral propostas para a compra dos materiaes imprestaveis, como cobre, bronze, chumbo e ferros velhos, existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envoltucros fechados e lacrados, em tres vias, devidamente selladas a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos envoltucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta.

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta Directoria Ge-

ral, até o dia 10 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As terceiras vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os materiaes caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença das importancias offerecidas pela unidade, que será o kilogrammo.

Sexta — As offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso. Além disso, não poderão as offerlas ser inferiores ás seguintes bases: cobre a \$200; bronze a \$200, chumbo a \$800, ferro batido a \$060, ferro fundido a \$100, o kilo.

Setima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de percentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerlas serão feitas em documentos sellados, em additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no quinto dia util, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos materiaes serão entregues na referida hospedaria, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos, desde o local onde se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de quarenta e oito horas.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta Directoria Geral para recolherem ao Thesouro Nacional a importancia relativa ao material adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de quarenta e oito horas (48) a contar da data do convite já mencionado, perderá o direito á preferencia.

Decima segunda — A Directoria Geral fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Aos interessados que desejarem ver o material de que se trata, será dado pela Intendencia de Immigração o bilhete de ingresso na referida ilha, podendo também os interessados se utilizar dos meios de transportes regulares da repartição.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 20 de dezembro de 1926. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director do Patrimônio Nacional, faço publico que, pelo presente edital, fica chamado o cidadão

Honorio Rodrigues Barreto a comparecer a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias e sob pena de annullação da praça effectuada em 25 de outubro findo, satisfazer os pagamentos annunciados no edital da praça, relativos ao terreno n. 8 C, situado á rua Sapucahy, no curato de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1926. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 887

Pelo presente, ficam intimadas as firmas H. Barroso e Giardulli Rouzid & Comp., respectivamente, ás ruas Condé de Bomfim n. 262, e Pedro Americo numero 30, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 28, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 888

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Ferreira de Souza Torres, Manoel Teixeira dos Santos, Luiz de Noronha, Chrispiniano Bernardo de Castro e Antonio Alves Martins, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 618, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 889

Pelo presente, ficam intimadas as firmas José das Neves de Paula Leite e Dr. Egydio Porto da Silva Mello, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 370, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 890

Pelo presente, ficam intimadas as firmas D. Isaura Marinha, Miguel Leitão de Carvalho e Luciano Ruffier, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 367, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 891

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Duarte da Fonseca e A. Ferreira & Silva, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 365, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 892

Pelo presente, foram intimadas as firmas Elisabeth Ferreira Porto Mendes e M. Ferreira Leite & Comp., residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 79, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 893

Pelo presente, ficam intimadas as firmas D. Cecila de Moraes Monteiro de Barros e Caetano Teixeira de Carvalho, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 77, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 894

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Barão de São Joaquim, D. Maria Guilhermina Bernardes Rayttre e D. Rita Cassia Bernardes Dantas, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 74, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 895

Pelo presente, ficam intimadas as firmas André Rocher e Gonçalves e Zenha & Comp., residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto numero 73, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 896

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Drs. Alvaro de Freitas Guimarães e Belmiro Rodrigues & Comp., residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 72, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 897

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Freire Guimarães & Comp. e José dos Santos Lontra Guimarães, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 35, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 898

Pelo presente, ficam intimadas as firmas José de Souza Pinto, José Rodrigues Pinheiro e Manoel Rodrigues Pinheiro, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 33, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 899

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio José de Freitas e Antonio de Paiva Ferreira, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 22, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 900

Pelo presente, ficam intimadas as firmas D. Maria Carolina Maising Coelho e Manoel Duarte Vieira, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 84, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 901

Pelo presente, ficam intimadas as firmas D. Rosalina Sophia da Silva e José de Avila Raposo, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 84, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 902

Pelo presente, ficaram intimadas as firmas D. Joaquina Ferreira Cardoso, Silveira Pinto & Comp. e F. Silva, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 31 de 1923 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 903

Pelo presente ficam intimadas as firmas José Luiz Pacheco, D. Maria Margarida Pacheco, Alfredo Silva & Comp. e Alfredo Silva, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o

auto n. 39 de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 904

Pelo presente ficam intimadas as firmas D. Maria Euphrasia de Jesus, Seraphim da Costa Felício e Manoel Pedro de Medeiros, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 42 de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 905

Pelo presente ficam intimadas as firmas José Maria Pereira Junior, D. Joana Lopes Pereira e coronel Dr. Joaquim Cardoso de Mello Pires, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto n. 43 de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 906

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Rodrigo Pinto Bastos e Francisco Gonçalves Castanheira, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagarem novo sello simples, no processo que teve por base o auto 83 de 1923 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de dezembro de 1926.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico o seguinte para conhecimento dos interessados:

Os contribuintes que entregaram suas declarações de rendimentos e receberam fichas ou cartões numerados em lugar dos competentes recibos devem mandar buscar estes, exhibindo as referidas fichas, afim de poderem pagar o imposto até 31 de dezembro, com abatimento de 75 %.

Os que já estão de posse dos recibos e ainda não realizaram o pagamento devem comparecer na Delegacia Geral, com o talão do recibo da declaração, afim de pagarem até aquella data, o imposto com o citado abatimento.

O pagamento independe de notificação ou aviso da importancia respectiva, a qual será indicada pessoalmente ao contribuinte na Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1926.
O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — *Alvaro da Costa Nunes*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em trinta e dous cache-cols, dez camisetas de jersey, trinta

e tres metros de renda, vinte e meio metros de zepnir ingiez, seis e meio metros de velludo, doze coriares de perbias falsas, dez relogios de nickel e seis pequenas caixas com bijouterias de cobre, apprehendidos pelo ajudante de guardamór, Carlos de Paula Barros, sargentos Catao Lisboa e Eduardo de Paiva, auxiliados pelos remadores Marimino Carlos dos Santos e Francisco Lind Barbosa, no dia 28 de novembro ultimo, entre os armazens 1 e 2 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma peça com vinte jardas de morim branco, nove duzias de lenços brancos, tres e meio metros de cretone enfiestado, tres e meio metros de panno para forro, duas peças e dous pedaços de renda creme, apprehendidos pelo ajudante de guardamór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Gustavo Nunes Pires e guardas Carlos Avellar e Jardelino Azevedo, no dia 3 do corrente mez, no pateo entre os armazens 15 e 16 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em sete duzias de camisetas de seda e uma duzia de relogios de nickel apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Antenor Dias do Amaral, guardas Mario José do Azevedo Vieira, Antenor Gedeão, Djalma da Costa Rubim e Frederico Augusto da Costa Filho e remadores Luiz Ribeiro e José de Azeredo Coutinho, em acto de busca effectuada no dia 27 de novembro ultimo em uma chata vasia que estava atracada ao cães do Porto, em frente ao armazem 17, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da Commissão da Tarifa, em 18 do corrente, foram solucionadas da forma abaixo.

Standard Oil Comp. of Brazil — A mercadoria despachada como — oleo combustivel — foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificacão.

Schering do Brasil Ltd. — Foi mantida a decisão anterior classificando a mercadoria em causa (Salicylato de Methyla) como — essencia artificial por assemblação — da classe do art. 148, sujeita á taxa de 6\$ por kilogramma.

A Casa Lohner S/A — A mercadoria despachada como — ferramentas manuaes — da taxa de \$600 por kilogram-

ma, foi classificada como — aparelhos physicos — da classe 31, art. 875, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %.

Representação do Sr. escripturario Reis Carvalho. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — oxydo de zinco impuro — da classe 10, art. 274, sujeito á taxa de \$100 por kilogramma.

The Scholl M. F. G. C. — As amostras apresentadas foram assim classificadas: a de n. 1, como — perfumaria — da classe 10, art. 164, sujeita á taxa de 4\$ por kilogramma, e as de ns. 2 e 3 como — instrumentos cirurgicos de borracha — da classe 31, art. sujeitos á taxa de 10\$ por kilogramma.

Weskott & C. (A. C. I. Bayer M. L.) — A mercadoria despachada como pós medicinaes (Trypaflavina), da taxa de 8\$ por kilogramma, foi classificada como — Producto chimico — da classe 11, art. 328, sujeito a direito a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %.

Coeelho Duarte & Comp. — Ficou decidido que, os saquinhos de algodão contendo sal refinado em apreço não se acham sujeitos a direitos de consumo por não terem valor mercantil.

C. Jardim & Comp. — Ficou decidido que os envoltorios em causa (caixinhas de papel grosso contendo galão de seda) devem pagar os respectivos direitos pelo peso bruto.

J. A. Sardinha — A mercadoria em consulta foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Weskott & C. (A. C. I. Bayer M. L.) — A mercadoria despachada como — prospectos impressos para distribuição gratuita — da taxa de \$150 por kilogramma foi classificada como — prospectos com estampas — da classe 19, art. 604, sujeitas á taxa de 3\$ por kilogramma.

Mestre & Blatge — A mercadoria despachada como — obras de ferro batidas pintadas — foi classificada como — utensilios manuaes — da classe 31, artigo 1.025, sujeitos á taxa de \$600 por kilogramma.

S. C. e I. Suissa no Brasil — A mercadoria despachada como — pertences de machinas operatrizes — da taxa de \$250 por kilogramma, foi classificada como — cortica betuminada para revestimento isolador — da classe 12, artigo 360, sujeita á direitos *ad-valorem*, na razão de 25 %.

Horacio Costa & Comp. — A mercadoria despachada como — saltos de madeira, para calçados, revestidos de qualquer materia — da taxa de \$680 por kilogramma, foi classificada como — mercadoria omissa — sujeita á direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %.

Mario Ghigginio — Ficou decidido que os envoltorios questionados (tambores de ferro contendo benzidina) devem pagar os respectivos direitos por não se acharem inutilizados.

Samarão Filho & Comp. — Em vista do resultado da analyse, a mercadoria despachada como — mordente para dourar — da taxa de \$500 por kilogramma, foi classificada como — producto chimico — da classe 11, art. 328, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

Rangel Costa & Comp. — A mercadoria despachada como — sulfureto de potassio — foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Ernst Sonntag — A mercadoria despachada como — livros impresos para leitura — da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada como — catalogos com estampas — da classe 19, artigo 604, sujeitos á taxa de 3\$ por kilogramma.

Max Krause & Comp. Ltd. — De accordo com o resultado da analyse a mercadoria questionada foi considerada bem despachada como "Dextrina" da classe 11, art. 224, sujeita á taxa de \$100 por kilogramma.

Weskott & Comp. (A. C. I. Bayer M. L.) — A mercadoria despachada como "pastilhas medicinaes de Isticina, da taxa de \$3200 por kilogramma, foi classificada como "confeitos medicinaes" da classe 11, art. 204, sujeitos a taxa de 20\$ por kilogramma.

Mestre & Blatge — A mercadoria despachada como "linoleo" foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

A. E. G. C. S. A. de Electricidade. — A mercadoria despachada como "elevador electrico com seus pertences" da taxa de \$500 por kilogramma, foi classificada separadamente como "parte, tubo de ferro" da classe 25, art. 756, sujeito a taxa de \$100 por kilogramma, e parte como "aparelhos electricos" da classe 31, art. 875, sujeitos á direitos *ad-valorem* razão de 15 %.

Companhia Expresso Federal — A mercadoria despachada como "catalogos com estampas" da taxa de 3\$ por kilogramma, foi classificada como livros impressos para leitura" da classe 19, artigo 606, sujeitos á taxa de \$150 por kilogramma.

Mattheis & Comp. — A mercadoria despachada como "tecido de algodão lavrado pela" foi classificada como — tecido de algodão de fantasia bordado pela seda — da classe 15 art. 473, sujeito a sobre taxa de 40 % de accordo com a nota 55 da tarifa.

Bruderes Irmãos — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como — tecido de algodão tinto liso de mais de 60 gramma por metro quadrado, do art. 472, e taxa de 2\$ por kilogramma.

Borges, Costa & Comp. — As amostras apresentadas foram assim classificadas, a de n. 1 como — ferramentas manuaes — da classe 34, art. 1.025, sujeitas á taxa de \$600 por kilogramma, e a n. 2 como — fechadura de ferro com trinco latonada — da classe 25, art. 728 sujeita a taxa de \$500 por kilogramma com a sobre taxa de 30 % em vista da nota 100 da tarifa.

Mestre & Blatge — A mercadoria despachada como — accessorios para automoveis — (para cubos de rodas) *ad-valorem* 7 %, foi classificada como — allumínio em obras — da classe 26, artigo 728, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

A Companhia Godo Bussan do Brasil — A mercadoria em questão (varetas de madeira para leques) foi assemelhada ás varetas de bambú para leques — da classe 13, art. 408, sujeitas á taxa de \$600 por kilogramma.

Silva Ferreira da Rocha. — A mercadoria em causa (tinteiro de borracha) foi assemelhada aos pentes regoas e canetas da classe 35, art. 1.033, sujeita á taxa de 4\$ por kilogramma.

Scheitlin & Comp. — A mercadoria em apreço foi considerada bem despachada como — tecido de algodão branco liso da base 10 x 10 fios, de mais de 49 grammas, por metro quadrado, do art. 472,

sujeito á taxa de 2\$200 por kilogramma.

David M. Rego Sobrinho. — A mercadoria despachada como — sabão sem perfume foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Representação do Sr. escripturario Reis Carvalho. — A mercadoria em questão (curativo de Dister categut) foi considerada bem despachada, para pagar os direitos de consumo sobre o seu peso liquido, á taxa de \$800 por kilogramma.

Busse & Hirsch. — A mercadoria despachada como — livros impressos para leitura — da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada como — catalogos com estampas — da classe 19, art. 601, sujeitos á taxa de 3\$ por kilogramma.

S. Carvalho & Comp. — A mercadoria para ser classificada foi considerada como — chinellas de tecido de lã com sola de couro da classe 3, art. 30, sujeitas á taxa de \$1400 por par.

Jonowitz Wahle & Comp. — A mercadoria despachada como — obras de vidro n. 1 de cor para serviço de mesa — foi classificada como — peças de vidro n. 1 de cor para adorno — da classe 21, art. 660, sujeita á taxa de 2\$800 por kilogramma, com a sobre taxa de 50 %.

David & Comp. — A mercadoria despachada como — tinta preprada a agua — foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Silva Gomes & Comp. — A mercadoria em causa (raiz de rhuibarbo), foi classificada como — raiz não especificada em pó — sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 25 % não devendo ser o seu valor inferior a 11\$100 por kilogramma.

L. Apelian & Comp. — A mercadoria que motivou a questão f. i. considerada bem despachada como — tecido de algodão tinto lavrado pela seda — de mais de 100 grammas por metro quadrado, da classe 15, art. 473, sujeito á taxa de 4\$ por kilogramma.

Hermann Kholer — A mercadoria despachada como — dedaes de metal ordinario da taxa de 1\$300 por kilogramma (pequenos estojos de madeira com linha agulha e dedal) foi decidido para pagar separadamente conforme a qualidade se suas partes componentes.

A. Bettencourt & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — toucas de ponto de meia de algodão — da classe 15, art. 441, sujeitas á taxa de 10\$000 por kilogramma.

Bhering & Comp. — A mercadoria despachada como — brinquedos não especificados — da taxa de \$500 por kilogramma, foi classificada como — obras de aluminio — da classe 26, art. 758, suita a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

E. Spiller Junior. — Foi mantida a decisão anterior classificando a mercadoria em causa como — bijouteria de cobre — da classe 23, art. 674, sujeita á taxa de 12\$000 por kilogramma.

S. A. Internacional do Brasil. — A mercadoria despachada como — pixe de alcatrão — foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

O Collegio Diocesano — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada com — machina opera-

triz — da classe 34, art. 1.009, sujeita á taxa respectiva segundo o peso.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1926. — O escripturario, E. Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 interno.—Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio allemão «Lutzow», atracado em dezembro de 1926.

1 caixa, Stoltz, n. 5.615, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita, M, n. 10.231, pesando 160 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Scheitlm & Comp., n. 575, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, TJ, n. 12.391, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, Hlme, n. 1.830, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.893, pesando 186 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.891, pesando 176 kilos, repregada.

1 dita, S-64-C, n. 577, pesando 237 kilos, idem.

1 dita, M-D, n. 10.250, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, S-64-C, n. 576, pesando 241 kilos, idem.

1 dita, M-D, n. 10.252, pesando 155 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10.253, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, Januario, n. 2, pesando 152 kilos, avariada.

1 dita, S&S, n. 243.120, pesando 492 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 243.127, pesando 500 kilos, idem.

1 dita, FRM, n. 28, pesando 275 kilos, repregada.

1 dita, Scheitlm & Comp., n. 576, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 19.702, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, DHB-161.126, n. 184, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 18.500, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, S-64-C, n. 578, pesando 229 kilos, idem.

Armazem n. 2 interno.—Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio belga «Tunisir», atracado em 17 de dezembro de 1926:

1 caixa MVC, n. 20, pesando 271 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 97, pesando 279 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 17, pesando 261 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 118, pesando 261 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 268 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 83, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 240 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 236 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 144, pesando 263 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 108, pesando 272 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 87, pesando 258 kilos, idem.

50 ditas, avariadas.

Armazem interno 2.—Dia 20 de dezembro de 1926—Navio brasileiro «Parnahyba», atracado em 13 de dezembro de 1926.

1 caixa, OS&C, n. 7.701, pesando 78 kilos, avariado.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 3 kilos, repregada.

1 dita, TEXACO, n. 156, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 153, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 152, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 157, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 158, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 155, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 154, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.63, pesando 56 kilos, idem.

Armazem interno n. 5.—Dia 20 de dezembro de 1926—Navio inglês Vasari», atracado n. 16 de dezembro de 1923.

1 caixa, CPC, n. 693060, pesando 174 kilos, repregada e avariado.

1 dita, (GAZ), 4.495/1, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, IAE, 6.172, pesando n. 133 kilos, idem.

1 dita, (T), n. 44.967, pesando 278 kilos, idem.

1 engradado, idem, n. 4, pesando 30 idem.

Armazem n. 7.—Dia 20 de dezembro de 1926—Navio allemão «Liguria», atracado em 19 de dezembro de 1926.

1 caixa, n. 60, pesando 54, repregada e avariada.

1 barrica, R-O, n. 7.147, pesando 173 kilos, avariada.

3 caixas, RLC, ns. 5.745, 5.748 e 5.752, pesando 56, 54 e 543 kilos, idem.

3 ditas, idem, n. 5.745, 5.746 e 5.747, pesando 523, 522 e 537, idem.

3 ditas, idem, n. 5.757, 5.751 e 5.758, pesando 517, 517 e 539, idem.

2 ditas, idem, n. 5.749 e 5.778, pesando 50 e 55, idem.

4 ditas, SSC, n. 3.1, 8 e 2, pesando 369, 364, 375 e 33, idem.

Armazem n. 8.—Dia 20 de dezembro de 1926:

Paquete nacional «Bagé», atracado em 14 de dezembro de 1926:

1 caixa NSV, n. 690, avariada.

1 dita, idem, n. 85, idem.

1 dita, idem, n. 684, idem.

1 dita, idem, n. 694, idem.

1 dita, idem, n. 4.912, idem.

1 dita, idem, n. 4.916, idem.

1 dita, idem, n. 4.919, idem.

1 dita, idem, n. 4.913, idem.

1 dita, idem, n. 4.911, idem.

1 dita, idem, n. 4.917, idem.

1 dita, idem, n. 4.915, idem.

1 dita, idem, n. 4.914, idem.

8 engradado, A-P-C n. 1/8, idem.

15 tamboures, RK-8.178, vazando.

1 caixa, S.C. n. 1.253, avariada.

1 dita, WAC-KEIM, n. 288, idem.

5 ditas, JM.C. ns. 1, 3, 6, 66 e 658, idem.

4 ditas, NSV, ns. 697, 689, 695 e 698, idem.

3 ditas, idem, ns. 692, 693 e 688, idem.

1 caixa L&S, n. 3.145, pesando 109 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 3.753, pesando 85 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 3.751, pesando 79 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 3.741, pesando 108 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 3.743, pesando 105 kilos, idem, idem.

1 sacco, LA&C, n. 96, pesando 13 kilos, idem.

1 dito, idem, idem.

7 barris, LGC-8.197, avariados.

30 amaradros de chapas, MC, idem.

1 caixa, Minsterio da Guerra, n. 201, idem.

1 dita, idem, n. 203, idem.

1 dita, idem, n. 2.5, idem.

10 barris, MJE-SFC, idem.

1 caixa, MF-13.728, n. 103.889, idem.

1 dita, NSV, n. 53, idem.

1 dita, idem, n. 594, idem.

1 dita, idem, n. 591, idem.

1 dita, idem, n. 592, idem.

1 dita, idem, n. 589, idem.

1 dita, idem, n. 593, idem.

1 dita, idem, n. 597, idem.

1 dita, idem, n. 590, idem.

Armazem n. 8 — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio nacional «Bagé», atracado em 14 de dezembro de 1929:

30 caixas, Costa Ribeiro, avariadas.

5 barris, G. A. A. H. A. — 83.969, vazando.

1 caixa, GMA, n. 826, avariada.

1 dita, idem, n. 331, idem.

1 dita, GEA-1.7.6 n. 117, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, idem.

1 dita, idem, n. 109, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, GFBAM, n. 436, pesando 202 kilos, repregada e avariada.

7 barris, GFC-8.2.0 vazando.

1 caixa, JS & C, n. 163, pesando 250 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 167, pesando 264 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 168, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 160, pesando 235 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 162, pesando 361 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 163, pesando 259 kilos, repregada e avariada.

15 barris, JMF-7.7.2.0, avariados.

1 caixa, JMC, n. 1, idem.

1 dita, idem, n. 3, idem.

1 dita, idem, n. 5, idem.

1 dita, idem, n. 659, idem.

1 dita, idem, n. 657, idem.

1 dita, idem, n. 660, idem.

Armazem n. 1 — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio hollandez «Kennemerland», atracado em 17 de dezembro de 1926:

1 caixa, HG-AFF, n. 5, pesando 150 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 147 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 150 kilos, idem.
 1 caixa idem, n. 9, pesando 151 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4, pesando 150 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 148 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 11, pesando 150 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 8, pesando 149 kilos, idem.
 1 dita, BMC, 2.502, pesando 76 kilos, idem.
 1 dita BD, n. 16.605, pesando 91 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 16.106, pesando 89 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 16.608, pesando 83 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 16.604, pesando 74 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 16.607, pesando 78 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, CL, n. 818196, pesando 88 kilos, idem.
 1 dita Culose, n. 20.605, pesando 83 kilos, avariada.
 1 dita, Kcsnos, n. 7.707, pesando 17 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Mar, n. 7.525, pesando 820 kilos, avariada.
 1 dita, n. 7.520, pesando 56 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, SS-238, n. 71 pesando 306 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 20 de dezembro de 1926 — Navio hollandez « Kenemerland » — Atracado em 17 de dezembro de 1926 :

1 caixa, RODAC, n. 2.401, pesando 67 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, RJV, n. 11, pesando 160 kilos, idem idem.
 1 dita, RMC, n. 19.314, pesando 59 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 19.315, pesando 67 kilos, idem.
 1 dita, ALLIANÇA — I C & C, n. 333.019, pesando 132 kilos, repregada e avariada.
 1 barril, idem, n. 333.121, pesando 60 kilos, idem idem.
 1 dito, idem, n. 333.150, pesando 60 kilos, idem idem.
 1 dito, idem, n. 433.186, pesando 60 kilos, idem idem.
 1 barrica, CS, n. 15, pesando 260 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 18, pesando 250 kilos, idem idem.
 1 fardo, HH-109/1.643, n. 10 pesando 160 kilos, idem idem.

Armazem n. 16 — Dia 20 de dezembro de 1926 — Navio « Formose » — Atracado em 16 de dezembro de 1926 :

1 caixa, FB, n. 30.004, avariada.
 1 dita, idem, n. 30.008, idem.
 1 dita, idem, n. 30.109, idem.
 1 dita, idem, n. 32.024, idem.

Armazem n. 17 — Dia 20 de dezembro de 1926 — Navio Ingles « Andes » — Atracado em 19 de dezembro de 1926 :

1 caixa, Ribas, n. 235, pesando 118 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, SB, n. 1.980, pesando 37 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio Ingles « Andes », atracado em 19 de dezembro de 1926 :

1 caixa, AG, n. 2.513, pesando 187 kilos, avariada.
 1 dita, AQC-VC, n. 302, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita BDR, n. 125, pesando 133 kilos, idem, idem.
 1 dita, BNS, n. 253, pesando 216 kilos, idem, idem.
 1 pacote, B, n. 120, pesando 11 kilos, roto.
 1 caixa, SC, n. 165, pesando 105 kilos, repregada.

1 dita, CC, n. 9.003, pesando 107 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CM, n. 12, pesando 46 kilos, idem, idem.

1 dita, DS, n. 8.613, pesando 57 kilos, avariada.

1 dita, Emilia LC, n. 518, pesando 117 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Evan, n. 103, pesando 149 kilos, idem, idem.

1 dita, EP, n. 7.787, pesando 239 kilos, avariada.

1 dita, L, n. 305, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, (4) (1) (4), n. 102, pesando 338 kilos, idem, idem.

1 dita, RY-262, n. 105, pesando 217 kilos, idem, idem.

1 dita, 91, n. 6, pesando 202 kilos, repregada.

1 dita, NC, n. 17, pesando 185 kilos, idem.

1 dita S-Y-262, n. 100, pesando 214 kilos, idem.

1 pacote, S-C-64, n. 143, pesando 19 kilos, roto.

1 dito, 313, n. 1.092/5, pesando 10 kilos, idem.

1 caixa, Paulo Martins, sem numero, pesando 89 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo B — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio hollandez « Hermerand » :

3 caixas, CSC, pesando 26, 29 e 14 kilos, repregadas.

2 ditos, idem, pesando 28 e 16 kilos, idem.

3 ditos, CMC, pesando 22, 21 e 20 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 21 e 21 kilos, idem.

3 ditos, RKC, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 17 e 11 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 11 e 26 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 11 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 30 kilos, idem.

2 ditos, CNL, pesando 24 e 23 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio Ingles « Vasari » :

3 caixas, NMC, pesando 33, 33 e 29 kilos, repregadas.

2 saccos, TWC, pesando 36 e 31 kilos, rotos.

1 dito, RTC, pesando 40 kilos, idem.

3 ditos CH, pesando 34, 45 e 38, kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 39, 40 e 44 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 37 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de dezembro de 1926 — Navio Ingles « Vasari » :

1 sacco B S, sem numero, pesando 39 kilos, roto.

3 ditos CH, idem, pesando 35, 35 e 36 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 32, 25 e 40 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 27 kilos, idem.

2 ditos H P, pesando 45 e 46 kilos, idem.

3 ditos idem idem, pesando 34, 35 e 40 kilos, idem.

3 ditos idem idem, pesando 28, 24 e 41 kilos, idem.

2 ditos idem idem, pesando 39 e 30 kilos, idem.

3 ditos RTC, idem, pesando 33, 29 e 30 kilos, idem.

1 dito idem idem, pesando 33 kilos, idem.

3 ditos TWC, idem, pesando 31, 26 e 39 kilos, idem.

3 ditos idem idem, pesando 30, 33 e 21 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de dezembro de 1926 — Navio Ingles « Tunasser » :

3 saccos NNC, pesando 46, 45 e 41 kilos, rotos.

3 ditos idem, pesando 43, 40 e 41 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 5, 38 e 42 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 52, 51 e 26 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 32, 3 e 49 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 23 e 20 kilos, idem.

3 ditos G, pesando 57, 50 e 37 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 21, 52 e 45 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 45 e 50 kilos, idem.

1 dito rem mara, pesando 43 kilos, idem.

1 caixa J B L, pesando 78 kilos, pesando.

Armazem externo B — Dia 31 de dezembro de 1926 — Navio da Italia « Bagé » :

3 caixas, MC, pesando 11, 12 e 9 kilos, repregadas.

2 ditos T B C, pesando 13 e 16 kilos, idem.

1 dita Feafel, pesando 17 kilos, idem.

1 dita MFC, pesando 24 kilos, idem.

3 saccos Paco, pesando 30, 35 e 25 kilos, rotos.

Armazem externo B — Dia 20 de dezembro de 1926:

Navio nacional « Bagé ».

4 caixas, DAC, pesando 20, 19, 17 e 13 kilos, repregadas.

4 ditos, idem, pesando 14, 17, 20 e 15 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 11 kilos, idem.

4 ditos, CSC, pesando 22, 26, 22 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 29, 19, 26 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 18 e 27 kilos, idem.

4 ditos, OLSC, pesando 15, 15, 20 e 12 kilos, idem.

4 ditos, CSC, pesando 15, 15, 17 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 25 e 22 kilos, idem.

4 ditos, Penafiel, pesando 16, 17, 17 e 18 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 16 e 18 kilos, idem.

4 ditos, TBC, pesando 18, 18, 15 e 19 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 11, 17, 14 e 11 kilos.

4 ditos, FMC, pesando 19, 16, 24 e 23 kilos, idem.

2 ditos, Macedo Junior & Comp., pesando 17 e 17 kilos, idem.

4 ditos, MFC, pesando 24, 17, 15 e 14 kilos, idem.

5 ditos, idem, pesando 20, 16, 25, 15 e 17 kilos, idem.

2 ditos, MRC, pesando 16 e 15 kilos, idem.

3 ditas, Côte Real, pesando 15, 17 e 13 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, Pera, pesando 14 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio inglês «Desna», atracado em 16 de dezembro de 1926.

1 caixa, ATL, pesando 64 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, FIC, pesando 49, 66 e 59 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, pesando 65 e 62 kilos, idem idem.

1 dita, GT—Rio de Janeiro, pesando 27 kilos, idem idem.

3 ditas, H, pesando 59, 55 e 40 kilos, idem idem.

2 dita, N, pesando 61 e 52 kilos, idem idem.

1 dita, PBC, pesando 29 kilos, idem idem.

3 ditas, RR—D, pesando 37, 12 e 60 kilos, idem idem.

3 ditas, RKC, pesando 21, 5 e 19 kilos, idem idem.

2 ditas, Vermelho, pesando 58 e 51 kilos, idem idem.

1 dita, XX, pesando 49 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 20 de dezembro de 1926.

Navio raneez «Plata», atracado em 18 de dezembro de 1926.

1 caixa, CTC, vasando.

1 dita, idem, pesando 49 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NDC, pesando 9 kilos, idem idem.

1 dita, SBC, pesando 36 kilos, idem idem.

2 ditas, VPO, pesando 16 e 47 kilos, idem idem.

Atendimento do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1926.—O escriptorio, Lou. Airo. Viso.—O cnete, A. Cipriano.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE AÇUGUES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Proprietarios de Açugues, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios, exclusivamente proprietarios de açugues, e tem por fim: a) pleitear o interesse da classe, representando-a perante as autoridades federaes, estaduais e municipais; b) representar a classe perante os poderes legislativos e judiciario, federaes e municipais ou locais, pleiteando perante elles, qualquer interesse que possa beneficiar a; fazem parte dos mesmos fins as alíneas c e d do art. 4.º. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e thesoureiro. E' repre-

sentada pelo presidente activa e passivamente, quer em juizo ou fóra delle, cabendo-lhe o direito de passar procurações quando necessario. Os socios não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente pelos actos da administração. A associação só poderá ser dissolvida pelo voto de duas assembleas geraes consecutivas, reunidas especialmente para tal fim, com intervalo nunca menor de 60 dias, devendo, em qualquer dellas, obter o projecto de dissolução a aprovação de dous terços dos socios presentes quités, devendo o destino do patrimonio ser resolvido pela mesma assemblea. Os estatutos poderão ser reformados de accordo com o disposto no art. 52. — A directoria. (8.834).

CLUB DE REGATAS BOQUEIRÃO DO PASSEIO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Club de Regatas Boqueirão do Passeio, fundado em 21 de abril de 1897, nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios de qualquer nacionalidade ou sexo e tem por fim: Promover regatas e outros certamens nauticos nas épocas designadas ou autorizadas pela Federação Brasileira das Sociedades do Remo, e participar das que forem promovidas por qualquer das sociedades federadas, ou dirigidas por aquella entidade, promover ou participar de jogos de football e outros torneios de desportos terrestres entre sociedades filiadas ou reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos; proporcionar aos seus associados exercicios physicos taes como: remo, natção, water-polo, football, voley-ball, law tennis, gymnastica, esgrima, tiro ao alvo e mais desportos e diversões que não desvirtuam os fins do club. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, 1.º e 2.º secretarios thesoureiro geral, 1.º e 2.º thesoureiros, director geral de sports, director de regatas, director de natção, director de athletismo e bibliothecario. E' representado pelo presidente em juizo ou fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A dissolução far-se-ha de accordo com a alínea d) do art. 67.º. Em caso de dissolução do club, os seus premios e trophéos serão entregues ao Museu da Marinha Nacional, e os seus haveres vendidos em leilão, deduzidos os compromissos do club da importancia apurada no mesmo, será o saldo entregue a um dos orphanatos da Capital Federal. Os estatutos só poderão ser reformados depois de cinco annos da sua approvação. — A directoria. (8.834).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA EDIFICADORA FEDERAL

ACTA DA ASSEMBLÉA DE INSTALLAÇÃO DA "COMPANHIA EDIFICADORA FEDERAL" — SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1926

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis,

reunidos á avenida Rio Branco n. 61: os subscriptores do capital da "Companhia Edificadora Federal", representando o capital social integral, foi acclamado para presidir a assemblea o Dr. Francisco de Aguiar, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Licínio da Rosa Ribeiro e Carlos Jubim, que assumiram á mesa os respectivos logares.

O Sr. presidente, depois de assumir o logar, agradece a distincção que foi conferida e declara que a presente reunião tem por objecto, conforme o annuncio de convocação, a constituição da Companhia Edificadora Federal.

O Sr. presidente informa acharem-se sobre a mesa os estatutos firmados por todos os subscriptores, a lista dos subscriptores e o conhecimento de deposito de 10 % do capital subscripto, effectuado no "The National City Bank of New York", e que vae mandar proceder á leitura desses documentos, para conhecimento da assemblea.

O Sr. primeiro secretario faz a leitura dos estatutos que em seguida vão transcriptos: Estatutos da Companhia Edificadora Federal — Capitulo I — Art. 1.º Pelos presentes estatutos fica constituida a sociedade anonyma denominada "Companhia Edificadora Federal"; a qual tem por objecto a compra, venda e locação de terrenos, administração, construção, reconstrução, compra, venda e locação de predios, por conta propria e de terceiros e quaesquer outros negocios que se relacionem e convenham aos interesses da sociedade. Art. 2.º A sede social é nesta cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de vinte annos, podendo ser alterado. Art. 4.º O capital social é de 50:000\$, dividido em 500 acções de cem mil mil réis cada uma, que poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor. Capitulo II. Art. 5.º A sociedade será administrada por dous directores, presidente e tecnico, que serão eleitos pela assemblea geral; o seu mandato durará quatro annos, podendo ser renovado. § 1.º Os directores garantirão a sua gestão com a caução de cem acções. § 2.º No caso de impedimento ou vaga, o director será substituido pelo accionista convidado pelo outro director, o qual no segundo caso servirá até a primeira reunião da assemblea geral, que preencherá o cargo vago. § 3.º A assemblea geral ordinaria fixará os honorarios dos directores. Art. 6.º O presidente é o orgão official da directoria e a elle compete a superintendencia da sua administração e representativa em juizo e fóra delle, podendo constituir mandatarios. Paragrapho unico. O presidente fica investido dos poderes necessarios para effectuar operações de credito, assignar as escripturas de venda, hypotheca e locação dos bens pertencentes á sociedade. Art. 7.º Ao director tecnico compete o estudo, elaboração e execução dos projectos de construção. Art. 8.º A sociedade terá também um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que serão eleitos annualmente, pela assemblea geral ordinaria. Capitulo III. Art. 9.º As assembleas geraes serão constituídas pelos accionistas inscriptos no livro de registro pelo menos 15 dias antes da reunião, devendo as acções do portador serem depositadas nos cofres da companhia com antecedencia minima de tres dias. Art. 10.º O annuncio da convocação suspenderá ipso facto a transferen-

cia das acções e a conversão das nominativas ao portador, até que a assembleia tenha terminado. Art. 11. A reunião da assembleia geral ordinaria se realizará no mez de abril de cada anno. Paragrapho unico. A primeira assembleia geral ordinaria só se realizará em 1928. Art. 12. A convocação das assembleias geraes extraordinarias será feita com antecedencia de cinco dias no minimo. Capitulo IV. Art. 13. Dos lucros verificados serão destinados 10 % para fundo de reserva e o excedente para dividendo dos accionistas. Paragrapho unico. A assembleia geral poderá, antes da distribuição dos dividendos, destinar uma percentagem aos funcionarios que merecerem. Art. 14. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro. E' lida tambem a lista dos subscriptores adiante: Dr. Celestino Gama Lobo, 5; Demetrio Antonio Basilio, 405; Irineu Leite de Freitas, 50; Licínio da Rosa Ribeiro, 10; Francisco Aguiar, 10; Philuvio Cerqueira Rodrigues, 5; Agostinho Martins de Oliveira, 10; Carlos Jubim, 5. Por fim foi lido tambem o conhecimento seguinte: Rio de Janeiro Branch The National City Bank of New York Rio de Janeiro Brasil Established 1812 Cable Address "Citibank". In replying please quote initial. Na resposta queira mencionar as iniciaes. Foi depositada neste banco, ao credito da Sociedade Anonyma Companhia Edificadora Federal a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), sendo 10 % (dez por cento) sobre cincoenta contos de réis, capital com que se constitui esta companhia. Este recibo é passado em duplicata para só effeito. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1926. The National City Bank of New York Trubs, sub-gerente, W. R. Scolie, contador. Estampilha de 18000. Visto, para os effeitos fiscaes, Alves de Carvalho, fiscal do banco. Ao lado tinha uma estampilha federal de 18000, inutilizada por carimbo com os dizeres seguintes: The National City of New York. Rio, 17 dez. 26.

O Sr. presidente sujeita a discussão os estatutos, que são aceitos sem observação e approvados em todos os seus termos.

Convida o Sr. presidente aos Srs. subscriptores, ora accionistas para se munirem de cedulas, afim de proceder-se á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes, dando a votação o seguinte resultado: para presidente, o Sr. Demetrio Antonio Basilio; para tecnico, Dr. Irineu Leite; conselho fiscal: Dr. Licínio da Rosa Ribeiro, Philuvio Cerqueira Rodrigues e Carlos Jubim, e para supplentes: Dr. Francisco Aguiar, Celestino Gama Lobo e Agostinho Martins de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, depois de dar á assembleia os seus agradecimentos pela distincção que lhe havia sido conferida e de fazer votos pela prosperidade da companhia organizada, suspendeu a sessão até que seja lavrada a presente.

Reaberta a sessão e esta lida e approvada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — Francisco de Aguiar. — Philuvio Cerqueira Rodrigues. — Irineu Leite de Freitas. — Demetrio Antonio Basilio. — Carlos Jubim. — Agostinho Martins Oliveira. — Licínio da Rosa Ribeiro. — Celestino da Gama Lobo.

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de dezembro de 1926, se archivaram nesta repartição, sob o n. 7.588, os seguintes documentos referentes á Companhia Edificadora Federal, a saber: acta da assembleia geral de installação, realizada em 21 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no The National City Bank of New York, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Rec. do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas federaes no valor de 60\$000. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 27 de dezembro de 1926. — Isidoro Campos. (8.855)

EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS NO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E 3ª CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1926, DA EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS NO BRASIL EM LIQUIDAÇÃO

Aos 30 dias do mez de novembro de 1926, reunidos a uma hora da tarde no segundo andar do predio ns. 31/39 da Praça Marechal Floriano, nove accionistas representando 41.494/20 acções e sendo esta a 3ª convocação, assumiu a presidencia o liquidante Sr. Frederico Bockel, que declarou que, sendo esta reunião terceira convocação, podia a mesma realizar-se em qualquer numero nos termos da lei e pediu em seguida, que os Srs. accionistas indicassem aquelle que devia presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Alberto da Fonseca Guimarães, que convidou para secretarios os Srs. José Willemsens e Durval Mesquita, que tomaram os seus respectivos logares.

O Sr. presidente pediu então ao Sr. secretario para ler o annuncio de convocação, o que foi feito e é do teor seguinte:

"Empresa de Obras Publicas no Brasil", em liquidação — "Não tendo havido numero sufficiente de accionistas, tanto na primeira como na segunda convocação da assembleia geral extraordinaria para a eleição de um liquidante, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria para os mesmos fins, no dia 30 de novembro corrente, no escriptorio do segundo andar da Praça Marechal Floriano ns. 31 a 39, realizando-se essa reunião qualquer que seja o capital representado pelos Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1926. — Frederico Bockel, liquidante".

Em seguida o Sr. presidente declarou que, em virtude da convocação, tratava-se de eleger um liquidante em substituição ao Dr. Aprigio Alves de Carvalho, recentemente fallecido e que tão bons serviços havia prestado como um dos liquidantes desta empresa.

Posta em votação a eleição desse liquidante, pediu a palavra o Sr. Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, indicando para esse cargo o Sr. Dr. Bernardo Piquet Carneiro, e que submettida a apre-

ciação da assembleia essa indicação foi por unanimidade approvada.

O Sr. presidente declarou que os fins da convocação estavam preenchidos, mas que entretanto dava a palavra ao accionista que quizesse tratar de assumptos da empresa.

Pediu a palavra o accionista Sr. Alfredo da Fonseca Guimarães que, em termos sentidos, se externou a respeito do fallecimento do Dr. Aprigio Alves de Carvalho e pediu á assembleia que fizesse constar da acta, um voto de profundo pesar por esse fallecimento, o que foi approved.

Ninguém mais tendo pedido a palavra, o Sr. presidente pediu que se conservassem na sala enquanto fosse lavrada a presente acta. Lavrada esta, submettida a discussão, posta a votos foi unanimemente approvada e assignada pelos accionistas presentes. — Alberto de Fonseca Guimarães, presidente. — José Willemsens, secretario. — Durval Mesquita, secretario. — Bernardo Piquet Carneiro. — Raymundo Ottoni de Castro Maya. — R. de Castro Maya. — Frederico Bockel. — Capitão Constantino Pereira de Souza. — Alfredo da Fonseca Guimarães.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de dezembro de 1926, se archivou nesta repartição sob o numero 7.590, o seguinte documento referente á Empresa de Obras Publicas no Brasil, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de novembro ultimo, que elegu liquidante da sociedade o Sr. Dr. Bernardo Piquet Carneiro, em substituição ao Dr. Aprigio Alves de Carvalho, fallecido. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — J. C., em 27 de dezembro de 1926. — Isidoro Campos, director. (Inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional, no total de 60\$000).

(8.851)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 58, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, eleger o mesmo conselho e tratar de outros interesses sociaes.

Rio, 27 de dezembro de 1926. — A directoria. (8.820)

Companhia Fiat Lux

EMPRESTIMO DE 1.500:\$00\$00

JUROS DE "DEBENTURES"

(Coupon n. 30)

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de janeiro proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância relativa ao 30º *coupon*, correspondente aos juros do 2º semestre de 1926, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — A *directoria*. (8.857)

Companhia Brasileira Crabonifera de Araranguá

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 de janeiro de 1927, ás 15 horas, na séde desta companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, para tomarem conhecimento da renuncia do Dr. Ernani Bittencourt Cotrim do cargo de director-technico desta companhia, e fazerem a eleição para preenchimento do referido cargo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — A *directoria*. (8.859)

Lycée Français

SOCIÉDADE ANONYMA

Avisam-se os senhores accionistas que na séde desta sociedade, á rua das Laranjeiras n. 13, encontram-se as acções definitivas que poderão ser retiradas, todos os dias uteis, das 9 ás 10 horas.

Rio, 27 de dezembro de 1926. (8.847)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000

Do dia 3 de janeiro de 1927 em diante paga-se, no Banco Brasileiro Alemão, á rua da Quitanda n. 131, os juros correspondentes ao segundo semestre de 1926, no valor de 8\$000 por cada *coupon* n. 14. — A *directoria*. (8.854)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 3 de janeiro proximo, ás 14 horas, no predio á avenida Rio Branco n. 46, 2º andar, para o seguinte:

- 1º, apreciação das contas da actual *directoria*;
- 2º, julgar da reforma dos estatutos;
- 3º, resolver sobre um emprestimo em *debentures*;
- 4º, eleição da nova *directoria*. — A *directoria*. (8.835)

Companhia Federal de Fundição

Convidam-se os Srs. *debenturistas* a virem receber, á avenida Rio Branco ps. 66/74, de 3 de janeiro proximo futuro em diante, os juros correspondentes ao segundo semestre de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1926. — Os *directores*. (8.718)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

DIVIDENDOS

Nos dias 5, 7 e 8 de janeiro proximo vindouro, pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, o 23º *dividendo*, relativo ao 2º semestre de 1926, á razão de 3\$000 (tres mil réis) por acção, correspondente a 6 % ao anno. No dia 5 o pagamento será feito aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de acções.

Depois desses dias, o pagamento dos dividendos não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de acções até o dia 10 de janeiro proximo vindouro inclusive.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — A *directoria*. (8.842)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a vir receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda, n. 137, 4º andar, nos dias 3 e 4 de janeiro proximo vindouro, a importância relativa ao 6º *coupon*, correspondente ao juro de 2º semestre do corrente anno de 1926, á razão de 8 % ao anno.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito no dia 15 de cada mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — A *directoria*. (8.841)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

(Capital 9.000:000\$000)

DIVIDENDOS

Nos dias 5 e 7 de janeiro, proximo vindouro, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, o 6º *dividendo*, relativo ao 2º semestre do corrente anno de 1926, á razão de 2\$000 (dous mil réis) por acção.

Depois desses dias, o pagamento dos dividendos não reclamados será feito no dia 15 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de acções até o dia 8 de janeiro proximo vindouro inclusive.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1926. — A *directoria*. (8.841)

Sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi & Comp.

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, no dia 29 de dezembro proximo futuro, ás duas horas da tarde.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1926. — O gerente, Antonio Jannuzzi. (8.118)

Club de Regatas Boqueirão do Passeio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. socios em goso dos seus direitos sociaes, a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 7 de janeiro de 1927, na séde social, ás 20 horas.

Ordem do dia:

Eleição do conselho deliberativo para o triennio de 1927 a 1929, de accôrdo com os arts. 61 e 74 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1926. — Gastão Ladeira, 1º secretario.

Banco do Commercio

Do dia 29 do corrente até começar o pagamento do 103º *dividendo*, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de acções deste banco.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1926. — Conde de Avellar, presidente. (8.603)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 3 de janeiro de 1927 em diante, pagam-se, na séde desta companhia, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao segundo semestre de 1926, á razão de 7\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1926. — Santos Jacintho, director-presidente, interino. (8.794)

Sociedade Beneficente Unitiva

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com os arts. 50 e 17, letra k, dos estatutos, convido os Srs. associados quites e no goso social, a comparecer á séde, á rua Uruguayana n. 133, sobrado, no dia 29, ás 19 horas, para, em assembléa geral extraordinária (2ª convocação) tratar de assumpto urgente, como sejam a situação financeira da sociedade e reformar os arts. 6º, 33 e 38, na parte que julgar conveniente. — José Pedro Sampaio, 1º secretario. (8.791)

Aº Praça

O abaixo assignado declara que, a partir de 22 de dezembro de 1926, o seu estabelecimento de secos e molhados, denominado "Ao Leão do Meyer", á avenida Amaro Cavalcanti n. 21, pertence aos Srs. Eduardo B. Luz Silva & Comp., estabelecidos nesta cidade, á travessa de Santa Rita n. 42, sobrado.

Em tempo declaro que vendi aos mesmos senhores livre e desembaraço de qualquer onus.

Rio, 22 de dezembro de 1926. — Aurino Souto.

Reconheço a firma de Aurino Souto. Rio, 27 de dezembro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro, tabellião. (8.806)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.892, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.495) (M). de 1919.....	1\$000
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos.....	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das).....	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (M)....	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....	\$300
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.....	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500

B

Banco — Fiscalização das bancas e casas bancarias. (Decreto n. 14.728 de 16 de março de 1924. Carteira de Redescoto do Banco do Brasil. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Cria logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1924). Carteira de Redescoto Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias".	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das).....	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 5.711, de 7 de novembro de 1907.....	1\$000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.090, de 28 de outubro de 1925.....	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 26 de janeiro de 1923).....	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockati de Sá (M).....	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.594, de 7 de agosto de 1912.....	\$500
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero	

12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M).....	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M).....	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8. volumes (M)....	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....	5\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).....	5\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal.....	3\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição da Republica (Revisita)	1\$000
Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agendor de Moura	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto do). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.763, de 1923.....	3\$000

Collector Federal (Manual do).
G. Catramby e Adolpho Curio
(Com as instruções annota-
das para o serviço das Colle-
ctorias. — Decrs. n. 9.285, de
1911) 5\$000

Condemnação e livramento con-
dicional (Decrs. ns. 16.588 e
16.665, de 6 de novembro de
1924) 5\$00

Custas da Justiça Federal (Re-
gimento). Decr. n. 3.422, de
30 de setembro de 1899. 1\$000

Cartas da Justiça do Districto
Federal (Decr. n. 11.842, de
29 de dezembro de 1915) 1\$000

Contrabando (Repressão do). De-
creto n. 10.037, de 6 de fe-
vereiro de 1913. 1\$000

Contrabando e seu processo, por
Alfredo Pinto de Araujo Cor-
reia 2\$000

Construção de casas (Regula-
mento sobre concessões de
favores para construção de
casas populares. Decr. nu-
mero 14.813, de 20 de maio
de 1921. 5\$00

Consignações em folha (Regula-
mento). Decr. n. 17.146, de 16
de dezembro de 1925. 1\$000

Construção de casas para func-
cionarios e operarios da União.
(Decr. n. 4.561, de 21 de ago-
sto de 1922, e Decr. n. 15.846,
de 14 de novembro de 1922) ... 5\$00

Conselho de Estado (Consultas
e Negocios Ecclesiasticos):
Tomo 1° — 1869. 2\$000

Chorographia da Provincia do
Ceará 1\$000

Contas assignadas (Commentario
ao regulamento anexo ao de-
creto n. 16.041, de 22 de maio
de 1923), pelo Dr. Lindolpho
Camara 6\$000

Contrabando (A Repressão do),
por J. Rezende Silva. 6\$000

Custas da Justiça do Districto
Federal. (Decr. n. 10.291, de
25 de junho de 1923) 1\$000

Collectorias Federaes (Instru-
ção para organização dos ba-
lancos das) 1\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:
De março de 1890. 2\$000
De maio de 1890. 10\$000
De junho de 1890. 5\$000
De outubro de 1890. 7\$200
De janeiro de 1891. 2\$000

Decisões do Governo — (Col-
lecções):

de 1832 3\$000
de 1833 3\$000
de 1850 3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2°
fascículos) 3\$000

de 1890 (Gov. Prov., 3° e ul-
timo) 2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Addita-
mento) 1\$500
de 1891 4\$500
de 1892 4\$000
de 1893 2\$500
de 1894 4\$000
de 1895 3\$000
de 1896 3\$000
de 1897 3\$000
de 1898 2\$000
de 1899 3\$500
de 1900 3\$000
de 1901 3\$000
de 1902 3\$000
de 1903 4\$000
de 1904 4\$500
de 1905 4\$500
de 1906 4\$500
de 1907 5\$600
de 1908 5\$000
de 1909 5\$000
de 1910 6\$000
de 1911 4\$000
de 1912 3\$000
de 1913 3\$000
de 1914 4\$000
de 1915 5\$000
de 1916 7\$000
de 1917 7\$000

Desapropriação da União e Dis-
tricto Federal (Lei e Regula-
mento). Decrs. ns. 1.021, de
26 de agosto de 1903, e 4.956,
de 9 de setembro de 1903. 5\$00

Docas, portos marítimos, etc
Repertorio da legislação so-
bre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Diccionario Geographico das Mi-
nas do Brasil, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Diccionario Historico, Geogra-
phico e Ethnographico do Bra-
sil. (Do Instituto Historico)
(M):

1° volume 60\$000
2° volume 30\$000

Diversões publicas (Regulamen-
to das casas de). Decreto
n. 16.590, de 10 de setembro
de 1924) 1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do
Brasil — Volume I. 30\$000

E

Energia Electrica (Regulamento
para a fiscalização e cobran-
ça do imposto. (Decr. n. 15.996,
de 31 de março de 1923. 5\$00

Ensino Secundario da Republica
(Decr. n. 11.530, de 18 de
março de 1915) (M) 1\$000

Ensino Secundario e Superior
(Reforma). (Decr. n. 16.782 A,
de 13 de janeiro de 1925) 1\$000

Eleições Federaes (Instruções).
Decr. n. 16.310, de 8 de ja-
neiro de 1924. 5\$00

Exercito (Uniforme do). (Decreto
n. 16.035, de 11 de maio de
1923) 5\$00

F

Facturas Consulares. (Decr. nu-
mero 11.039, de 29 de janeiro
de 1920) 1\$000

Fazenda Nacional (Organização
dos serviços da). Decrs. nu-
meros 15.240, 15.218, 15.219 e
15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Formação Economica do Brasil,
pelo Dr. Victor Vianna. 6\$000

H

Hydrographie du Haut Saint
François, por Em. Liais. 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor
Eduardo Magalhães (M) 4\$000

Historia Constitucional do Bra-
sil pelo Dr. Aurélio Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Bra-
sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Fe-
deral, por Jacob Cavalcanti... 5\$000

Historico das Thesourarias da
Fazenda e Delegacias Fiscaes,
por Bellens de Almeida. 15\$000

Historico dos Impostos de Con-
sumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros,
(Decr. n. 8.592, de 8 de março
de 1911) 5\$00

Instituto Nacional de Musica
(Regulamento) 1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de
Janeiro (Regulamento do) 5\$00

Invalidez dos funcionarios pu-
blicos (Regulamento para os
exames de). Decr. n. 11.417,
de 20 de janeiro de 1915. 5\$00

Imprensa Nacional (Historico),
por Francisco Miranda. 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto nu-
mero 4.743, de 31 de outubro
de 1923 5\$00

J

Justiça Federal. (Completa a or-
ganização da). Lei n. 221, de
20 de novembro de 1891. 5\$00

Justiça do Districto Federal (De-
creto n. 16.273, de 20 de de-
zembro de 1923) (M) 3\$000

Jardim Botanico (Guia dos Vi-
sitantes) (M) 3\$000

Jóias e obras de ourives. (Im-
posto de). Decr. n. 16.042, de
22 de maio de 1923. 5\$00

L

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809. 2\$500
de 1810 a 1811. 2\$500

de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000

de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita).....	3\$000
de 1926 (Receita Commentada).....	5\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua).....

3\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Targinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....

\$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....

1\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

\$500

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio.....

\$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000

Menores abandonados e delinquentes. (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923 e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....

2\$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911).....

\$500

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....

2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....

102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....

5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M).....

6\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.204, de 19 de dezembro de 1923).....

1\$000

Provimentos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925.....

\$500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M).....

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923..... **\$500**

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... **3\$000**
 2º volume (M)..... **3\$000**
 3º volume (M)..... **3\$000**
 4º volume (M)..... **2\$000**
 5º volume (M)..... **2\$000**
 6º volume (M)..... **3\$500**
 7º volume (M)..... **6\$000**
 8º volume (M)..... **6\$000**
 9º volume..... **6\$000**
 10º volume..... **7\$000**

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga **25\$000**

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)..... **1\$000**

R

Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira..... **4\$000**

Renda (Instruções para o lançamento) **1\$000**

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)..... **\$500**

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)..... **\$500**

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... **1\$000**

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924..... **1\$000**

Recebedoria do Districto Federal Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... **1\$000**

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1917 **\$500**

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 **\$300**

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 **4\$000**

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921..... **1\$000**

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... **1\$500**

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922) **1\$000**

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923).... **2\$000**

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923..... **\$500**

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente) **2\$000**

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923 **\$500**

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil..... **1\$500**

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... **3\$000**

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)..... **2\$000**

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)... **1\$500**

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918..... **1\$000**

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos **30\$000**

U

Uniforme do Exercito..... **\$500**

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar **\$5000**

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920..... **\$500**

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... **1\$000**

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923..... **\$500**

Vendas Mercantis (Regulamento). Decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1926..... **1\$000**

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923) **\$500**

Viação (Taxa de). Decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921 **\$500**